



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.297

João Pessoa-PB • Disponibilização: sexta-feira, 01 de março de 2013
Publicação: segunda-feira, 04 de março de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4

ANO XLVI



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA – PORTARIA GAPRE Nº 995/2013 – Onde se Lê: Juíza de Direito do 13º Juizado Substituto da Comarca da Capital, **Leia-se:** Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Publicada no Diário da Justiça do dia 28.02.2013.

PORTARIA GAPRE Nº 996/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada em 14/01/2013 e o constante do Processo Administrativo nº 321.662-4 (Edital nº 64/2012), resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora SILMARY ALVES DE QUEIROGA VITA, Juíza de Direito do 4º Juizado Auxiliar Cível da Comarca da Capital, para integrar, na condição de 1º Suplente, a 1ª Turma Recursal Mista da mesma unidade judiciária, pelo prazo de dois anos a partir da publicação desta portaria. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2013. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 999/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada em 14/01/2013 e o constante do Processo Administrativo nº 321.151-7 (Edital nº 60/2012), resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor GIOVANNI MAGALHÃES PORTO, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande, para integrar, na condição de 1º Suplente, a 3ª Turma Recursal Mista da mesma unidade judiciária, pelo prazo de dois anos a partir da publicação desta portaria. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2013. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.003/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: suspender, a partir do dia 01.03.2013, as férias dos magistrados abaixo relacionado, para gozo oportuno: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO:** ADHAILTON LACET CORREIA PORTO - 01 a 30.03.2013 - 2013/1; PERILO RODRIGUES DE LUCENA - 01 a 30.03.2013 - 2013/1; MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA - 01 a 30.03.2013 - 2013/1. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2013. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.004/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: suspender, para gozo oportuno, as férias dos magistrados abaixo relacionados, deferidas anteriormente: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO:** ADHAILTON LACET CORREIA PORTO - 01 a 30.03.2013 - 2013/1; PERILO RODRIGUES DE LUCENA - 01 a 30.03.2013 - 2013/1; MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA - 01 a 30.03.2013 - 2013/1. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2013. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.013/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ MILTON BARROS DE ARAÚJO, Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Patos, para, no período de 1º a 27.03.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Mista da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado da titular, na forma do art. 127, II, da LOJE. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1.014/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora IÊDA MARIA DANTAS, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar de Família da 2ª Circunscrição, para, no dia 27.02.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor Kéops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires, Juiz de Direito Auxiliar, anteriormente designado. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1.015/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, Juiz de Direito do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública, da 2ª Circunscrição, para, no dia 27.02.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1.017/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor KÉOPS DE VASCONCELOS AMARAL VIEIRA PIRES, Juiz de Direito do 3º Juizado Auxiliar Cível da Comarca de Campina Grande, para, excepcionalmente, no dia 26.03.2013, às 20:00 horas, no Palacete da Loja Maçônica Regeneração Campinense nº 2, rua Vidal de Negreiros, 108, bairro Centro, na mesma unidade judiciária, realizar o casamento civil dos nubentes KAIORONNIE MARQUES DE ARAÚJO e LISSANDRA SOBREIRA ROCHA. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2013. Desembargadora MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidenta

PORTARIA GAPRE Nº 1.019/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: convocar, em caráter excepcional, os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito BERNARDO ANTÔNIO DA SILVA LACERDA e IVNA MOZART BEZERRA SOARES MOURA, como membros e o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto DIEGO FERNANDES GUIMARÃES, como suplente, para integrarem a Turma Recursal Mista da Comarca de Sousa, até o julgamento final dos editais em tramitação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2013. DESª. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 1.030/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e processo administrativo nº 328.574-0, resolve nomear **KARLA SUYLLA TRAVASSOS GUEDES**, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Juazeirinho, 6ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 01 de março de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.031/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e processo administrativo n.º 326.626-5, resolve nomear **ANTONIO GILMAR ALVES BEZERRA**, para exercer o

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto (Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa (Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. José Di Lorenzo Serpa
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. José Ricardo Porto

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)
Des. Luiz Silvio Ramalho Júnior
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h

cargo efetivo de Técnico Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-002, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Juazeirinho, 6ª Região. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 01 de março de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.034/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação publicada nesta data, resolve **DESIGNAR** KARLA SUYLLA TRAVASSOS GUEDES, Analista Judiciário, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial da Vara Única da Comarca de Juazeirinho, **6ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 01 de março de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 1.035/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação publicada nesta data, resolve **DESIGNAR** ANTONIO GILMAR ALVES BEZERRA, Técnico Judiciário, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial da Vara Única da Comarca de Juazeirinho, **6ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 01 de março de 2013. Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti** – Presidente.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

EDITAL DE VACÂNCIA Nº 94/2013 - JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, DE 2ª ENTRÂNCIA - REMOÇÃO POR MERECIMENTO. Cumprindo determinação da Presidência e para conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito de 2ª Entrância, torno público que se encontra vago o JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, de igual classificação. No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em remoção, pelo critério de merecimento, devem efetuar sua inscrição junto à Gerência de Primeiro Grau, 6º andar do Anexo Administrativo deste Tribunal. Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 1º de março de 2013. ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial

O Excelentíssimo Senhor Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU o seguinte processo de Diária: Processo/Interessado: 328.415-8 – Felipe Rodrigues Cabral de Araújo;



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os seguintes processos de DIÁRIAS:Processo/Interessado: 325.718-5 – Albertina Lúcia Guedes de Freitas; 325.670-7 – Ivanilson Crescêncio da Costa; 325.050-4 – Mackson Leandro Marinho de Almeida; 324.802-0 – Ianny Camila Galdino Duarte; 326.702-4 – Elaine Alves de Azevedo; 324.963-8 – Janaína Karla Donato de Almeida Lins; 326.903-5 – Gaspar Ricardo; 325.403-8 – Eliane de Lourdes dos Santos Guedes; 327.140-4 – Elaine Alves de Azevedo Guedes; 327.153-6 – Elaine Alves de Azevedo Guedes; 327.039-4 – Benedita Célia Justino Batista; 325.234-5 – Ivanilson Crescencio da Costa; REPUBLICADO O DESPACHO



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº 025.2012.005745-7/002) - RELATOR: Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Donizete Maria Carvalho Coutinho - PACIENTE: Manuel Evangelista de Almeida - Isto posto, indefiro o pedido de liminar.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 200.2012.092235-2/002) - RELATOR: Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Marcelo da Silva Leite - PACIENTES: Cleoton Alves de Oliveira e Wanderley José dos Santos - Ante o exposto, não conheço da impetração. - Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 037.2011.003503-9/001 – Relator : Exmo. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. - Agravante : Município de Sousa - agravado: Ministério Público do Estado da Paraíba – DECISÃO: "Por todas essas razões, com espeque no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, rejeito as preliminares e NEGO SEGUIMENTO ao presente agravo de instrumento, mantendo-se, *“in totum”*, o *“decisum”* vergastado".

Des. José Di Lorenzo Serpa

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.740.540-1/002 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Banco Bradesco S/A (Adv. José Edgard da Cunha Buenos Filho) – Agravado: Ronildo Mendes de Oliveira (Adv. Ana Cristina de Oliveira e outro) – Decisão: Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 095.2008.000.423-7/002 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Gilberto Pedro Soares (Adv. Hamilton da Costa Medeiros) – Agravados: José Pereira Duarte e outra (Adv. Alana Natasha Mendes Pereira Martins Vaz) – Decisão: Com fundamento no art. 527, inciso I, c/c o art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso por estar em confronto com jurisprudência dominante do STJ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.108.358-4/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Agravante: Banco Bradesco S/A (Adv. Tiago Liotti e Wilson Sales Belchior) – Agravados: 01) CDR Com. Atacadista de Refrigeração Eletrodoméstico Ltda; 02) Casa da Refrigeração Ltda; 03) Roniere Maciel Moreira; 04) Elibaneide Pereira Wanderley Maciel (Adv. José Ewerton de Albuquerque Alvez) – Decisão: Defiro parcialmente o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, mantendo tão somente o disposto na letra "d" da sua parte dispositiva (inversão do ônus da prova).

REMESSA OFICIAL NO MANDADO DE SEGURAÇA Nº 001.2011.002.028-4/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Impetrante: Ana Lúcia Leão Teberge (Adv. Perácio Bezerra da Silva e outro) – Impetrado: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador Paulo Porto de Carvalho Júnior – Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – Decisão: Nos termos do art. 557, §1º-A, do CPC, dou provimento à remessa oficial, para denegar a segurança pretendida, por estar em confronto com entendimento firmado pelo STJ.

REMESSA OFICIAL Nº 001.2011.025.091-5/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Promovente: José Ferreira das Mercês (Adv. José Dinart Freire de Lima) – Promovido: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Deraldino Alves de Araújo Filho – Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – Decisão: Na esteira da jurisprudência dominante do colendo Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento à remessa necessária, com base no art. 557, caput, do CPC, mantendo a decisão proferida m todos os seus termos.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.016.917-2/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar – Apelado: Luis Carlos Tito (Defensor Paulo Fernando Torreão) – Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande – Decisão: Rejeito a preliminar nego seguimento à apelação e à remessa oficial, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, para manter integralmente a sentença.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 078.2009.000.481-9/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de Barra de Santa Rosa, representado por seu Prefeito (Adv. Wanderley José Dantas) – Apelado: Emerson de Azevedo Ribeiro (Adv. Roseno de Lima Sousa) – Remetente: Juízo de Direito da Comarca de Barra de Santa Rosa – Decisão: Com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, dou provimento aos Recursos Oficial e Apelatório, declarando a nulidade da sentença, por ausência de fundamentação, devendo o Juízo a quo prolatar outra, em observância ao art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, e ao art. 165 do Código de Processo Civil.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.006.931-7/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida – Apelada: Eliene Rodrigues de Carvalho (Adv. Gilberto César Coelho) – Decisão: Nego seguimento ao recurso apelatório, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, por afrontar Súmula do STJ.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 003.2010.001.480-6/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Maria Alves da Silva (Adv. Edson Batista de Souza) – Apelado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra – Decisão: Em harmonia com o parecer ministerial, nego seguimento à apelação, por se encontrar em confronto com jurisprudência dominante e súmula de Tribunal Superior, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 075.2012.001.378-6/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Maria Emília Alves Bandeira (Adv. Márcia Carlos de Souza Peixoto) – Apelado: Município de Bayeux – Decisão: Nego seguimento ao recurso apelatório, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, por estar em confronto com entendimento deste eg. TJPB.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 05 de março de 2013, será exercido pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Convocado e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
05/03	VANDA ELIZABETH MARINHO				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
	Eduardo Cândido de Moura	Ester Cristina Lacerda Veras Jair Pereira Guimarães - Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Kleber Lins Brasil	Israel Amorim Neves	Francisco de Assis Soares de Oliveira

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de março de 2013. Robson de Lima Cananéa. Diretor Especial

ENDEREÇO DE PLANTÃO00
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídico-Administrativa – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2004.023.492-0/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Banco Santander Brasil S/A (Adv. Rafael Asfora de Medeiros e outros) – Apelado: Hernan Pinto Rodrigues (Adv. Fabiano Barcia de Andrade) – Decisão: Em virtude do reconhecimento da repercussão geral pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal e da respectiva suspensão de todos os processos em trâmite no País que estejam em grau de recurso, cujo objetivo da lide seja referente aos expurgos inflacionários ocasionados pelos planos Bresser, Verão e Collor, respectivamente, até o julgamento final da controvérsia pelo STF, nos Recursos Extraordinários nº 626.307/SP e nº 591.797/SP, determino o sobrestamento deste feito até ulterior decisão.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.038.704-6/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: João Batista de Lima Filho – ME (Adv. Antônio Alves de Sousa) – Apelados: Roberto Paes Barreto e outros (Adv. Roberto Paes Barreto e outro) – Decisão: Com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento à apelação cível, por estar em manifesto confronto com jurisprudência de Tribunal Superior e deste Tribunal Estadual, mantendo a decisão de primeiro grau que reconheceu a ilegitimidade da parte impugnante, ora apelada.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 003.2010.000.979-8/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Fabiana da Silva Sousa Costa (Adv. Edson Batista de Souza) – Apelado: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Rachel Lucena Trindade – Decisão: Em harmonia com o parecer ministerial, nego seguimento à apelação, por se encontrar em confronto com jurisprudência dominante e súmula de Tribunal Superior, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 075.2012.000.838-0/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Laelson Bezerra do Nascimento (Adv. Thaísa Cristina Cantoni) – Apelado: Banco Leasing S/A Arrendamento Mercantil – Decisão: Com fulcro no art. 557, §1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTOAO RECURSO APELATÓRIO, para desconstituir a sentença oburgada e, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para o seu regular prosseguimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.008.263-5/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Sebastião Florentino de Lucena – Apelado: Alessandro Barbosa Duarte (Adv. Mariano Soares da Cruz) – Decisão: Nos termos do art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso apelatório, por ser manifestamente inadmissível, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2009.001.649-6/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de Guarabira, representado por seu Prefeito (Adv. Elyene de Carvalho Costa e outros) – Apelada: Maria da Conceição Bernardino Souza (Adv. Cláudio Galdino da Cunha) – Decisão: Com fulcro no art. 557, do CPC, nego seguimento ao recurso apelatório interposto, para que seja mantida a decisão de primeiro grau em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 094.2009.000.453-5/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Luiz Barbosa da Silva (Adv. João Ferreira Neto) – Apelado: Município de Juru, representado por seu Prefeito (Adv. Claudia Izabelle de Lucena Costa e Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa) – Decisão: Com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGÓ SEGUIMENTO AO APELO. Todavia, de ofício, em face do efeito translativo do recurso, modifico os termos da sentença quanto aos juros de mora, determinando o recálculo do valor do débito, com incidência de 0,5% ao mês, a partir da citação até 30/06/2009, momento em que os encargos de mora passarão a incidir nos moldes do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 006.2011.000.533-4/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Maria Soares Silva (Adv. Valter de Melo) – Apelada: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A (Adv. Fábio Antério Fernandes) – Decisão: Nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGÓ SEGUIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, por estar em confronto com jurisprudência dominante desta Corte e do STJ, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 009.2011.000.063-6/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Olga de Fátima Franco – Apelada: Solange Batista Fernandes (Adv. João Pinto Barbosa Neto) – Decisão: Nos termos do art. 557, caput, do CPC, NEGÓ SEGUIMENTO AO APELO E, DE OFÍCIO, REFORMO PARCIALMENTE A SENTENÇA, reconhecendo a incidência da atualização monetária sobre a condenação, conforme preceitua o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/2009, mantendo os demais termos da decisão recorrida.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 032.2009.001.158-9/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Letícia Maria de Oliveira Santos (Adv. Alexandre da Silva Oliveira) – Apelado: Município de Santa Luzia, representado por seu Prefeito (Adv. Ronaldo Paulo da Silva) – Decisão: Nos termos do art. 557, §1º-A, do CPC, por estar a sentença em confronto com Súmula do STJ e entendimento do STF, DOU PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, para determinar a expedição de Requisição de Pequeno Valor – RPV, em favor do advogado do apelante, no valor de R\$ 390,86 (trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), referente aos honorários advocatícios sucumbenciais fixados em ação coletiva de cobrança.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 060.2010.000.213-2/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Apelante: Município de Belém, representado por seu Prefeito (Adv. Ana Priscila Alves de Queiroz) – Apelado: Reginaldo Paulino da Silva (Adv. Cláudio Galdino da Cunha) – Recorrente: Reginaldo Paulino da Silva (Adv. Cláudio Galdino da Cunha) – Recorrido: Município de Belém, representado por seu Prefeito (Adv. Ana Priscila Alves de Queiroz) – Decisão: Nego seguimento ao recurso apelatório e ao recurso adesivo, nos termos do art. 557, caput, do CPC, por estar em confronto com entendimento do STF e deste Tribunal de Justiça, mantendo integralmente a sentença de mérito.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001.247-4/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Impetrante: Maria do Socorro Sousa e Silva (Adv. Sérgio José Santos Falcão) – Impetrado: Secretário da Receita do Estado da Paraíba – Decisão: Indefiro o pedido de liminar.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2011.000.351-7/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Impetrante: Mônica Andrade do Nascimento (Adv. Rossana Karla Marinho Alves) – Impetrado: Governador do Estado da Paraíba – Decisão: Defiro o pedido formulado pela impetrante, na petição de fls. 51/52.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2011.025.975-7/001 – Relatora: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – Impetrante: Almi Soares Cavalcante (Adv. Delmiro Gomes da Silva Neto) – Impetrado: Governador do Estado da Paraíba – Litisconsórcios passivos: Theudas Barreto Barros e Júlio Lopes Cavalcanti – Decisão: Indefiro o pedido de liminar.

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 200.2012.128978-5/002—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides— Impetrante: Canyon de Coqueirinho Bar e Restaurante, através de seu representante legal Davi Oliveira Feitosa de Albuquerque—Advogado: Wellson Araújo Silveira—Impetrado: Des. Relator do Agravo n. 200.2012.128978-5/001—DECISÃO: Ante o exposto, indefiro liminarmente o mandado de segurança.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.092680-9/001 — 2ª Vara de Família da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Fátima Maria Gomes de Araújo—Advogado: Daniel José de Brito Veiga Pessoa—Apelada: Ieda de Queiroz—Advogado: Adalberto Marques de Almeida Lima—DECISÃO: Ante o exposto, aplicando o art. 557, caput, do CPC, NEGÓ SEGUIMENTO ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 073.2012.000450-9/001 — 3ª Vara de Cabedelo—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—APELANTE: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento—ADVOGADOS: Ana Olívia B. de Figueiredo e outros—APELADO: Manoel Barbosa de Araujo Neto—ADVOGADOS: Marcus Túlio Macedo de Lima Campos, Roberto Dimas Campos Junior e outros—DECISÃO: Por tais razões, nos moldes do art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, apenas para afastar a condenação imposta à apelante, que declarou a nulidade do contrato, no tocante à incidência da capitalização de juros, eis que, como visto, trata-se de prática legal, uma vez que houve expressa pactuação, mantendo a sentença em seus demais termos.

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Marília Soares de Lima Amorim	325.829-7	Analista Judiciário	Araçagi	11/12/12	Em cumprimento a Portaria GAPRE nº 3378/2012
Marília Soares de Lima Amorim	325.321-0	Analista Judiciário	Araçagi	26/11/12	Em cumprimento a Portaria GAPRE nº 3378/2012
Heyde Dayzyanne Paolly Pallatinik Leal Medeiros	325.539-5	Técnico Judiciário	João Pessoa	13 a 15/02/13	Participar de Simpósio Judicialização da Saúde
Marília Soares de Lima Amorim	325.708-8	Analista Judiciário	Araçagi	17/12/12	Em cumprimento a Portaria GAPRE nº 3378/2012
Marília Soares de Lima Amorim	325.369-4	Analista Judiciário	Araçagi	22/11/12	Em cumprimento a Portaria GAPRE nº 3378/2012
Jefferson Pedrosa de Farias	325.726-6	Técnico Judiciário	João Pessoa	13 a 15/02/13	Participar de Simpósio Judicialização da Saúde
Joseane Lima Morais	325.674-0	Técnico Judiciário	João Pessoa	13 a 15/02/13	Participar de Simpósio Judicialização da Saúde
Valclemir Maurício Costa	325.807-6	Chefe de Cartório	João Pessoa	13 a 15/02/13	Participar de Simpósio Judicialização da Saúde
Benício Cesar Lopes Paulino	325.434-8	Gerente de Fórum	João Pessoa	13 a 14/02/13	Resolver assuntos administrativos
Jolene Carvalho Miguel	324.574-8	Chefe da Central de Mandados	Cajazeiras	28 a 29/02/13	Participar de Treinamento TPUs-CNJ
Ieda Frassinete Damasceno Ribeiro	325.223-0	Requisitada	Alagoinha	14/12/12	Acompanhar a Presidente em evento
Cláudia Cordeiro Moura Holanda	325.224-8	Supervisora	Alagoinha	14/12/12	Acompanhar a Presidente em evento
Ilza Lacet Xavier da Costa	325.222-1	Requisitada	Alagoinha	14/12/12	Acompanhar a Presidente em evento
Eliane de Lourdes dos Santos Guedes	325.404-6	Chefe de Cartório	Guarabira	06/12/12	Participar de Treinamento
Maria Verônica Costa de Franca	324.871-2	Técnico Judiciário	Guarabira	06/12/12	Participar de Treinamento
Wladimir Alcibíades Marinho Falcão Cunha	328.508-1	Juiz de Direito	João Pessoa	27/02/13	Participar de Reunião com a Presidente
Renilson Lins Rocha	328.513-8	Motorista	Campina Grande	20/02/13	Conduzir magistrado
Fábio José de Oliveira Araújo	328.413-1	Juiz de Direito	João Pessoa	27/02/13	Participar de Reunião com a Presidente
Ricardo da Silva Brito	328.412-3	Diretor de Fórum	Campina Grande	01/03/13	Participar do I Encontro de Diretores de Fórum
André Ricardo de Carvalho Costa	328.414-0	Diretor de Fórum	Campina Grande	01/03/13	Participar do I Encontro de Diretores de Fórum
Anderley Ferreira Marques	328.445-0	Juiz Substituto	Campina Grande	01/03/13	Participar do I Encontro de Diretores de Fórum
Ely Jorge Trindade	328.403-4	Juiz de Direito	João Pessoa	28/02/13	Participar de Reunião do Conselho da ESMA
Philippe Guimarães Padilha Vilar	328.404-2	Juiz Substituto	Araruna	13/12/12	Em substituição
Iano Miranda dos Anjos	328.402-6	Diretor de Fórum	Campina Grande	01/03/13	Participar do I Encontro de Diretores de Fórum
Candice Queiroga de Castro Gomes	328.400-0	Juíza de Direito	Brejo do Cruz	13 e 15/02/2013	Em substituição
Andréa Caminha da Silva	328.370-4	Juíza de Direito	João Pessoa	27/02/13	Participar de Reunião com a Presidente
Giovanni Magalhães Porto	328.411-5	Juiz de Direito	João Pessoa	27/02/13	Participar de Reunião com a Presidente
José Alberto Rodrigues da Silva	328.391-7	Motorista	Cuité	18 e 21/02/2013	Conduzir servidores
José Irlando Sobreira Machado	328.410-7	Diretor de Fórum	Campina Grande	01/03/13	Participar do I Encontro de Diretores de Fórum
Philippe Guimarães Padilha Vilar	328.401-8	Juiz Substituto	Campina Grande	01/03/13	Participar do I Encontro de Diretores de Fórum
José Heronildes Soares Borges	328.513-8	Motorista	Natal	126/02/2013	Conduzir desembargador



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO 1 (JOÃO PESSOA)
MARÇO

Dias	Comarca/Vara
06/03/13	6ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA CAPITAL
07/03/13	2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA DA CAPITAL

GRUPO 2 (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA)
MARÇO

Dias	Comarca/Vara
06/03/13	5ª VARA MISTA DE BAYEUX
07/03/13	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX

GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)
MARÇO

Dias	Comarca/Vara
06/03/13	CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
07/03/13	1ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE

GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)
MARÇO

Dias	Comarca/Vara
06/03/13	1ª VARA MISTA DE ITABAIANA
07/03/13	CAAPORÃ

2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE)
MARÇO

Dias	Comarca/Vara
06/03/13	1ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE
07/03/13	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)
MARÇO

Dias	Comarca/Vara
06/03/13	2ª VARA MISTA DE INGÁ
07/03/13	AROEIRAS

GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)
MARÇO

Dias	Comarca/Vara
06/03/13	1ª VARA MISTA DE MONTEIRO
07/03/13	3ª VARA MISTA DE MONTEIRO

GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ e REMÍGIO)
MARÇO

Dias	Comarca/Vara
06/03/13	ALAGOA NOVA
07/03/13	1ª VARA MISTA DE CUITÉ

3ª CIRCUNSCRIÇÃO
PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.
FEVEREIRO

Dias	Comarca/Vara
06/03/13	SANTANA DOS GARROTES
07/03/13	1ª VARA MISTA DE PIANCÓ

4ª CIRCUNSCRIÇÃO
SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.
FEVEREIRO

Dias	Comarca/Vara
06/03/13	1ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA
07/03/13	3ª VARA MISTA DE SOUSA

5ª CIRCUNSCRIÇÃO
CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.
FEVEREIRO

Dias	Comarca/Vara
06/03/13	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
07/03/13	3ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO
GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.
FEVEREIRO

Dias	Comarca/Vara
06/03/13	BANANEIRAS
07/03/13	ARARA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, sexta-feira, 1º de março de 2013. **Robson de Lima Cananéa** - DIRETOR ESPECIAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 030.2012.002085-1/001 - 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—AGRAVANTE: Maria Olívia de Sousa, representada por seu Curador Laelcio Josias de Sousa—ADVOGADO: Antônio Fábio Rocha Galdino e outros—AGRAVADO: Espólio de Afonso Josias de Sousa, representado por sua inventariante Hermelinda de Sousa Rocha—ADVOGADO: Francivaldo Gomes Moura e outros—DECISÃO: Ante o exposto, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 002.2011.000019-3/001 — Comarca de Caaporã — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: Embraman — Empresa Brasileira de Manutenção Ltda.—Advogado: Manoel Washington de Farias Barros—Agravado: Lafarge Brasil S/A—Advogado: Valeria Abbud Jonas—DECISÃO: Diante do exposto, com fulcro no art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil e 284, do RITJPB, nego seguimento ao recurso, ante a sua manifesta inadmissibilidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.021977-9/001 — 12ª Vara Cível da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Granja Joaves Ltda—Advogado: Deorge Aragão de Almeida—Apelado: Banco Bradesco S/A —Advogado: Wilson Sales Belchior—DECISÃO: Dessa forma, com supedâneo no art. 557, *caput*, c/c art. 511 da Lei Processual Civil, nego seguimento ao recurso, ante sua manifesta inadmissibilidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 037.2009.000995-4/002 — 5ª Vara de Sousa.—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: Município de Sousa, representado por seu procurador Eduardo Henrique Jácome e Silva.—Apelado: Carlos Frederico Nogueira Dinato.—Advogado :Alcir Barros da Silva. — DECISÃO: Assim, à vista das considerações acima ilustradas, mormente em razão da jurisprudência pacífica sobre o tema em exame, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC.

REMESSA OFICIAL N. 116.2011.000143-9/001 — Comarca de Santana dos Garrotes. — RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides. — IMPETRANTE: Ana Lúcia Santos Sousa. —ADVOGADO: Manoel Almeida Tavares e outros. — IMPETRADO: Município de Nova Olinda, representado por seu Prefeito. —ADVOGADO: José Marcílio Batista e outro. — REMETENTE: Juízo de Direito da Comarca de Santana dos Garrotes.—DECISÃO: Face o exposto, e com fulcro no art. 577, *caput*, do CPC, NEGO SEGUIMENTO à Remessa Oficial, mantendo a sentença de fls. 122/126 em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 075.2011.004703-4/001 — 4ª Vara de Bayeux—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: Adriana Angelino de Oliveira.—Advogado: Márcia Carlos de Souza Peixoto e outro. — Apelado: Município de Bayeux, representado por seu procurador. — Procurador: Marcus Andre Medeiros Barreto.—DECISÃO: Por tais razões, nos moldes do art. 557, *caput*, do CPC, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.019230-7/001 — 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande.—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: Aparecida de Fátima Luna de Araújo. —Advogado: Dinaldo de Queiroz Lima. —Apelado :Joselito da Cruz Marinho. — Advogado: Antônio Hernesto de Araújo. — DECISÃO: À vista do exposto, reconheço, de ofício, a nulidade da sentença por ausência de fundamentação e determino a remessa dos autos à comarca de origem para prolação de nova decisão. Prejudicado o recurso voluntário.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.049991-6/001 — 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Estado da Paraíba representado por seu procurador Deraldino Alves de Araújo Filho — Apelado: Israel Bezerra de Melo — Advogado: José Francisco Xavier —Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital. — DECISÃO: Nos autos está-se discutindo matéria amparada na Lei Estadual nº 9.703/2012. Ocorre que, a referida lei é objeto de incidente de inconstitucionalidade suscitado no processo nº 200.2011.045731-0/001, de Relatoria do Des. José Aurélio da Cruz. Dessa forma, tratando-se de matéria em que se discute o congelamento de anuênio de Policial Militar, deve-se sobrestar o feito até o julgamento final do incidente de inconstitucionalidade acima referido.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.049886-8/001 — 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides — Apelante: Estado da Paraíba representada por sua procuradora Maria Clara Carvalho Lujan e Ricardo Ruiz Arias Nunes — Apelado: Francisco Célio Gomes — Advogado: José Francisco Xavier — DECISÃO: Nos autos está-se discutindo matéria amparada na Lei Estadual nº 9.703/2012. Ocorre que, a referida lei é objeto de incidente de inconstitucionalidade suscitado no processo nº 200.2011.045731-0/001, de Relatoria do Des. José Aurélio da Cruz. Dessa forma, tratando-se de matéria em que se discute o congelamento de anuênio de Policial Militar, deve-se sobrestar o feito até o julgamento final do incidente de inconstitucionalidade acima referido.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.035316-2/001 — 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital — Embargante: Estado da Paraíba representada por sua procuradora Maria Clara Carvalho Lujan — Embargado: Arnaldo Gomes da Silva. — Advogado: Ênio Silva Nascimento — DECISÃO: Nos autos está-se discutindo matéria amparada na Lei Estadual nº 9.703/2012. Ocorre que, a referida lei é objeto de incidente de inconstitucionalidade suscitado no processo nº 200.2011.045731-0/001, de Relatoria do Des. José Aurélio da Cruz. Dessa forma, tratando-se de matéria em que se discute o congelamento de anuênio de Policial Militar, deve-se sobrestar o feito até o julgamento final do incidente de inconstitucionalidade acima referido.

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2012.000198-4/001-CABEDELO. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco Abn Amro Real S/A. ADVOGADAS: Elisia Helena de Melo Martini, Patrícia de Carvalho Cavalcanti e outros. APELADO: Jorge Zampieri. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia. APELAÇÃO CÍVEL. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERESSE DE AGIR COMPROVADO. DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PARA que a parte tenha ACESSO AS INFORMAÇÕES. MATÉRIA JÁ PACIFICADA POR ESTA CORTE E POR tribunais supERIOres. APLICABILIDADE DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - Segundo remansosa jurisprudência pátria, o requerimento administrativo prévio, para a obtenção de informações que estão na posse de instituição financeira, não é pressuposto para a propositura da ação de exibição de documentos, razão de manter-se a sentença fustigada que julgou o pedido inicial procedente, com aplicação do art. 557 do CPC. DECISÃO: Vistos etc... Isso posto, na forma prescrita no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso apelaratório. Intimações necessárias. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.050699-1/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco Santander (Brasil) S/A. ADVOGADOS: Antônio Braz da Silva, Inácio Ramos de Queiroz Neto e outros. APELADA: Maria Amarilde Medeiros dos Santos. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia. PRELIMINAR. INTERESSE DE AGIR POR AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO. - O requerimento administrativo prévio para obtenção de informações que estão em poder de instituição financeira, não é pressuposto para a propositura de ação exibitória, em respeito ao princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição. APELAÇÃO CÍVEL. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS comum às partes. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. RECURSO QUESTIONANDO APENAS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO. INVIABILIDADE. VALOR COMPATÍVEL AO TRABALHO DO ADVOGADO. MATÉRIA PACÍFICA QUE ADMITE JULGAMENTO, EX VI O ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - Estando a verba sucumbencial fixada em patamar simétrico à atividade desenvolvida pelo profissional do direito – R\$ 700,00 – inviável é o pedido de minoração. - Como a matéria tratada já é pacífica nos tribunais pátrios, possível é a aplicação da regra prevista no art. 557 do CPC, razão de desprover-se monocraticamente o recurso apelaratório. DECISÃO: Vistos etc... Isso posto, com arrimo no dispositivo legal enfocado, rejeito a preliminar e, no mérito, nego seguimento à apelação. Intimações. Cumpra-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.017629-2/001-CAPITAL. RELATOR: Juiz Aluizio Bezerra Filho, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Banco Santander (Brasil) S/A. ADVOGADOS: Cristiano Jatobá de Almeida, Celso Marcon e outros. APELADO: Paulo Sérgio Pereira dos Santos. ADVOGADO: Danilo Cazé Braga da Costa Silva. APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR ABANDONO DA CAUSA. INTIMAÇÃO PARA IMPULSIONAR O FEITO. TRANSCURSO DO PRAZO *IN ALBIS*. DESCUMPRIMENTO DA SÚMULA 204 DO STJ. ANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL FORMADA. MATÉRIA JÁ PACIFICADA POR ESTA CORTE E TRIBUNAL SUPERIOR. APLICABILIDADE DO ART. 557, § 1º-A DO CPC. PROVIMENTO. - Demonstrado que o autor foi intimado, inclusive, com as advertências do art. 267, III, §1º do CPC, mas não deu andamento ao feito, é mister decretar-se sua extinção por abandono. Contudo, essa providência somente deve ser concretizada após a intimação prévia do réu para manifestar-se quanto à extinção, em vista da angularização processual formada, *ex vi* a Súmula 240 do STJ. - Nos termos do § 1º-A do art. 557 do CPC, “Se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, o relator poderá dar provimento ao recurso.” DECISÃO: Vistos etc... Diante do exposto, com arrimo no art. 557, § 1º-A do CPC, de forma monocrática, dou provimento à apelação. Intimações necessárias. Cumpra-se.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.000268-9/001 - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPETRANTE:** José Marcílio Batista - **PACIENTE:** Adriano Paulo de Medeiros. **Vistos, etc. (...) In casu,** tais circunstâncias não restaram evidenciadas de plano, razão pela qual **INDEFIRO**, por agora, o pleito emergencial postulado.



Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO 025.2012.006799-3/001. ORIGEM: 5ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos. ADVOGADO: Celson David Antunes. AGRAVADO: Maravilha Motos Ltda. ADVOGADO: Catarina Barros Rangel. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇAS OBRIGATÓRIAS. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. SEGUIMENTO NEGADO. **Nega-se seguimento a Agravo de Instrumento ante a ausência de documentos obrigatórios previstos no art. 525, I do CPC.**Posto isso, nego seguimento ao Recurso.Publique-se e Intime-se.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 025.2010.003249-6/001. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Josilene gomes Dantas e José Roberto Gomes. ADVOGADO : Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. APELADO: Município de Patos representado por seu prefeito. ADVOGADO: Abraão Pedro Teixeira Júnior.EMENTA: APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS. EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. IMPE-TRAÇÃO POSTERIORAO PRAZO DECADENCIAL DE CENTO E VINTE DIAS. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. RECURSO. RAZÕES E PEDIDO RECURSAIS DESCONEXOS DO CONTEÚDO DA SENTENÇA. ART. 514, II DO CPC. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO NOS TERMOS DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Inexiste o requisito de admissibilidade previsto no art. 514, II, do CPC, quando as razões recursais deixam de refutar especificamente os fundamentos da Sentença, configurando, assim, a deficiência na fundamentação do Recurso, o que ocasiona a negação de seguimento da Apelação, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.Posto isso, nego seguimento ao Recurso, nos termos do art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.

REMESSA NECESSÁRIA Nº 200.2010.039344-2/001. ORIGEM : 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.RELATOR : Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AUTOR: Maria Targino Moreira de Moura. ADVOGADO: Max F. Saeger Galvão Filho.RÉU: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Sheyla Suruagy Amaral Galvão.RÉU: BPPREV – Paraíba Previdência.ADVOGADO : Euclides Dias de Sá Filho. REMETENTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E DA PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. MÉRITO. IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. COTAS DE PRODUTIVIDADE PARA AGENTES FISCAIS. EXTENSÃO AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. REMESSA OFICIAL A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, COM FULCRO NO ART. 557, *CAPUT*, DO CPC.1. A BPPREV – Paraíba Previdência é a instituição responsável pelo sistema previdenciário no Estado da Paraíba. Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação.3. As cotas a que se referem o art. 2º da Lei Estadual nº 2.684/61, são distribuídas às diversas classes das carreiras de Agentes Fiscais de Renda e aos demais funcionários que percebem pelo sistema de remuneração.A matéria foi enfrentada em todas as Câmaras Cíveis deste Egrégio Tribunal de Justiça, estando pacificado o entendimento jurisprudencial, o que autoriza ao Relator, nos termos do art. 557, *caput*, do CPC, negar seguimento à Remessa Necessária.Publique-se e intime-se.

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 999.2013.000199-6/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AUTOR: Edson Lira. ADVOGADO: Vital Bezerra Lopes. RÉU: Estado da Paraíba.O rol exaustivo insculpido no art. 104, XIII, da Constituição Estadual, não prevê a competência originária desta Corte para o julgamento de ações ordinárias de obrigação de fazer ajuizadas em face do Estado da Paraíba, pelo que declino da competência para uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, domicílio do Autor, mediante distribuição por sorteio.Intime-se. Decorrido o prazo recursal, cumpra-se.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000229-1/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE: NASA - Nordeste Artefatos, Indústria e Comércio Ltda. ADVOGADO: Antoniel Máximo da Silva e outros. IMPETRADO: Secretário da Receita do Estado da Paraíba. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. TAXA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA PÚBLICA – TPDP. PREGÃO ELETRÔNICO. CONDICIONAMENTO DO PAGAMENTO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA AVENÇADA EM CONTRATO ADMINISTRATIVO AO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. AUTORIDADES COATORAS. “GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA”. EXPRESSÃO QUE NÃO REPRESENTA AGENTE PÚBLICO INDIVIDUALIZADO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA. ILEGITIMIDADE. ELEMENTOS INDICATIVOS DO FUTURO E EVENTUAL AGIR ESTAL. INEXISTÊNCIA. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. INICIAL INDEFERIDA. 1. A autoridade coatora de que trata o art. 6º, §3º, da Lei Federal n.º 12.016/09 é aquela diretamente responsável pela execução/ordenação do ato impugnado.2. A expressão “Governo do Estado” não individualiza qualquer agente público e, portanto, é inidônea para fins de indicação da autoridade coatora em sede de mandado de segurança.3. O Secretário de Estado da Receita não detém legitimidade para figurar como tal se a futura e hipotética retenção do pagamento do preço contratado não se insere no âmbito de sua competência.4. O mandado de segurança preventivo não prescinde da prova pré-constituída do justo receio da ocorrência da futura ilegalidade combatida pela impetração.5. Inicial indeferida. Posto isso, com amparo nos arts. 1º, *caput*, 6º, §3º, e 10, *caput*, da Lei Federal n.º 12.016/09, *c/c* o art. 267, VI, do Código de Processo Civil, indefiro a Inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito. Publique-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001226-8/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE: Maria José Souto. ADVOGADO: Enriquimar Dutra da Silva. IMPETRADO: Secretária de Administração do Estado da Paraíba.EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PENSÃO POR MORTE. VIÚVA DE EX-DEPUTADO ESTADUAL. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO. ATO OMISSIVO. EXCESSIVA DEMORA NA APRECIÇÃO DO PLEITO. PEDIDO. IMEDIATA E COERCITIVA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO. PROVIDÊNCIA DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PRESIDENTE DA BPPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ART. 4º, *CAPUT*, E 11, II, DA LEI ESTADUAL N.º 7.517/2003. FATO GERADOR. ÓBITO OCORRIDO NO ANO DE 2008. INOBSERVÂNCIA DO ART. 6º, §3º, DA LEI FEDERAL N.º 12.016/09. ILEGITIMIDADE CONFIGURADA. IMPOSSIBILIDADE DE EMENDA DA EXORDIAL. PRECEDENTES DO STJ. PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. A autoridade coatora de que trata o art. 6º, §3º, da Lei Federal n.º 12.016/09, é aquela diretamente responsável pela execução/ordenação da providência perseguida, quando a impetração versar sobre ato supostamente omissivo. 2. A errônea indicação da autoridade coatora impõe a extinção do processo de mandado de segurança sem resolução de mérito, vedada ao impetrante a emenda da Inicial. Precedentes do STJ.3. A concessão de pensões relativas a servidores de quaisquer dos Poderes do Estado são de competência privativa do Presidente da BPPREV, nos termos dos arts. 4º, *caput*, e 11, II, da Lei Estadual n.º 7.517/2003. 4. Ilegitimidade da Secretária de Administração para figurar como autoridade coatora.Processo extinto sem resolução de mérito.Posto isso, inexistindo uma das condições da ação mandamental, amparado pelos arts. 6º, §3º, da Lei Federal n.º 12.016/09, 267, VI e §3º, do Código de Processo Civil, e 127, X, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, reconheço, de ofício, a ilegitimidade da Secretária de Estado da Administração para figurar como autoridade coatora no presente feito e extingo o processo sem resolução de mérito. Publique-se. Intimem-se.

Des. João Alves da Silva

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.016587-1/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Arlindo Gonçalves da Silva (Def. Paulo Fernando Torreão) APELADO: Município de Campina Grande, representado por seu Prefeito. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. MEDICAMENTO. INEXISTÊNCIA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PRÉVIO. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 5º, XXXV, DA CF/88. SENTENÇA ANULADA. RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM, PARA O REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO. APLICAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 557 DO CPC. Para que o interessado seja beneficiado com o fornecimento de medicamento, não há necessidade de prévio esgotamento da via administrativa como condição para o beneficiário ingressar em juízo. [...] Isso posto, nos termos do art. 557, *caput*, anulo, de ofício, a sentença, determinando-se o retorno dos autos à vara de origem para o regular processamento do feito.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 116.2011.000308-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de Nova Olinda, representado por sua Prefeita (Adv. José Marcílio Batista) APELADA: José Marcílio Batista (Adv. Maria de Lourdes dos Santos) REMETENTE: Juízo de Direito da Vara Única de Santana dos Garrotes REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR MUNICIPAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. PAGAMENTO DE SALÁRIOS, TERÇO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO. ÔNUS DA PROVA. INCUMBÊNCIA DO MUNICÍPIO. ART. 333, II, DO CPC. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, *CAPUT*, CPC. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. É dever do Município efetuar o pagamento dos salários dos seus servidores, sob pena de enriquecimento indevido da edilidade, em detrimento do esforço e trabalho dos agentes. Cabe à Edilidade trazer elementos probatórios de fato modificativo, extintivo ou impeditivo do direito do autor (art. 333, II, do CPC). Não se desincumbindo do ônus de provar o pagamento das verbas apontadas na sentença, deve ser mantida a condenação. [...] Ante o exposto, nego seguimento à remessa oficial e ao recurso apelatório, por estar a matéria em confronto com jurisprudência desta Corte, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

AGRAVO INTERNO N. 075.2010.002553-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Marta Lúcia Cesarina Souza de Oliveira (Adv. Manuella Fernandes Leite) AGRAVADO: Município de Bayeux (Adv. Vanessa Mayra Leite Correia) AGRAVO INTERNO. PRAZO RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 557, DO CPC. A intempestividade é matéria de ordem pública, declarável de ofício pelo Tribunal. O recurso interposto fora do prazo deve ser liminarmente indeferido, consoante autoriza o art. 557, *caput*, do nosso Código de Ritos. [...] Por tais razões, sem maiores delongas, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO INTERNO, em face da flagrante intempestividade, com fulcro no art. 557, do Código de Processo Civil.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº 999.2012.001457-9/001 – 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Maria Gabriela Machado de Paula - Paciente: Leonardo de Lima Oliveira - Vistos etc. Não preenchido o primeiro pressuposto das medidas liminares (fumus boni juris), despicienda incursão no outro elemento (periculum in mora). Forte em tais razões, não vislumbro, neste momento, a presença dos pressupostos ensejadores para a concessão das medidas de urgência, razão pela qual, INDEFIRO o pedido de liminar formulado na inicial. A douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Des. João Alves da Silva

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2010.002284-5/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE 01: Zuleide da Silva Lopes (Adv. Patrícia Araújo Nunes e Francisco Pedro da Silva) APELANTE 02: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Francisco Glauber Bezerra Júnior APELADOS: Os mesmos RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. DIREITO APENAS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS E RETIDOS. ÔNUS DA PROVA. INCUMBÊNCIA DO MUNICÍPIO. ART. 333, II, DO CPC. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, ALTERADO PELO ART. 5º DA LEI Nº 11.960/09. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. ART. 557 *CAPUT*, C/C, § 1º-A. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO DA AUTORA E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO OFICIAL E DA APELAÇÃO DO ESTADO. Além de não gozar de estabilidade, o servidor não faz jus a qualquer indenização decorrente da relação jurídica entre ele e a administração, salvo o pagamento dos salários relativos aos meses efetivamente trabalhados. É dever do Município efetuar o pagamento dos salários dos seus servidores, sob pena de enriquecimento indevido da edilidade, em detrimento do esforço e trabalho dos agentes. Não comprovado o pagamento da verba reclamada com relação ao período comprovadamente trabalhado, nos termos do art. 333, II, do CPC, a autora faz jus a seu recebimento. “Em todas as condenações impostas contra a Fazenda Pública, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, consoante a redação do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, alterado pelo art. 5º da Lei nº 11.960/09, dispositivo que deve ser aplicável aos processos em curso à luz do princípio do tempus regit actum.” Tendo havido sucumbência recíproca, os honorários advocatícios devem ser compensados e as custas processuais rateadas entre as partes. [...] Diante do exposto, sem maiores delongas, nego seguimento ao recurso da autora, conforme autoriza o disposto no art. 557, *caput*, do CPC, por encontrar-se em confronto com jurisprudência do STF e deste Tribunal, e dou parcial provimento ao recurso oficial e à apelação do Estado, para reconhecer o direito da autora ao recebimento apenas dos salários relativos aos meses de janeiro a maio de 2009, bem como para que o pagamento das verbas objeto da condenação obedeça ao que dispõe o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 11.960/09, além de reconhecer a sucumbência recíproca, devendo os honorários advocatícios serem compensados e as custas rateadas entre as partes, observando-se a isenção prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50 à autora e a disciplinada no art. 29 da Lei Estadual nº 5.672/92 em relação ao Estado, mantendo, no mais, a sentença a *quo*.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.003773-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Venâncio Viana de Medeiros Filho APELADO: Inácio Machado da Nóbrega Neto (Adv. Francisco Pereira Sarmiento Gadelha) APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PEDIDO DE MINORAÇÃO. POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO EM VALOR DESPROPORCIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, §1º-A, CPC. PROVIMENTO DO RECURSO. - Atento aos aspectos estabelecidos nos § 3º e 4º, do artigo 20, do CPC, entendo que a fixação dos honorários em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa mostra-se excessivo, impondo sua redução. [...] Por tais razões, nos termos do art. 557, §1º-A, CPC dou provimento ao recurso apelatório, reduzindo os honorários advocatícios para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 20, §4º, CPC.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2012.102010-7/001 RELATORA: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de João Pessoa, representado por seu prefeito (Adv. Alessandra Norat Mousinho) APELADO: CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (Adv. Cleanto Gomes P. Júnior) CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS. DISTINÇÃO DAQUELAS QUE ATUAM NA ATIVIDADE ECONÔMICA. IMUNIDADE RECÍPROCA. ART. 150, VI, “A”, DA CF. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STF. APLICAÇÃO DO ART. 557, *CAPUT*, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. “Pela jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal, a imunidade tributária prevista no art. 150, inc. VI, alínea a, da Constituição da República alcança as sociedades de economia mista delegatárias de serviços públicos que não atuem em ambiente concorrencial. Na espécie vertente, tem-se a prestação exclusiva de serviço público essencial (fornecimento de água e esgoto) por ente da Administração Pública Indireta (sociedade de economia mista), e não por sociedade empresária concessionária de serviço público, circunstância que atrai a incidência da imunidade recíproca”. [...] Expostas estas considerações, bem assim considerando os precedentes do Supremo Tribunal Federal, nego seguimento ao recurso, a teor do que autoriza o art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.

REMESSA OFICIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 107.2011.000344-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva IMPETRANTE: Wandilson Rodrigues Cordeiro (Adv. Edesús Barbosa Galdino) IMPETRADO: Município de Curral de Cima, representado por seu Procurador REMESSA OFICIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. PEDIDO DE NOMEAÇÃO IMEDIATA. CANDIDADO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME EM PLENO VIGOR. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM NOMEAR. CONFIGURAÇÃO DO DIREITO SOMENTE APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO. PRECEDENTES DO STJ. PROVIMENTO DO RECURSO. CPC, ART. 557, § 1º-A. DENEGAÇÃO DA ORDEM. A Administração goza de discricionariedade para escolher o momento mais oportuno e conveniente para a nomeação dos candidatos aprovados, desde que o faça dentro do prazo de validade do certame. Assim, “enquanto não expirado o prazo de validade do concurso público, o candidato aprovado dentro do número de vagas possui mera expectativa de direito à nomeação, que dependerá do juízo de conveniência e oportunidade da administração pública”. [...] Isto posto, considerando a orientação que emana do Superior Tribunal de Justiça, bem como o disposto no art. 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento à remessa oficial para reformar a sentença e denegar a ordem.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 001.2012.000789-1/001 RELATOR: Des. João Alves da Silva APELANTE: Isabella Amorim Muniz Falcão e outra (Adv. Gilson Guedes Rodrigues) APELADO: Fabiano Muniz Falcão (Adv. Cristina Pinheiro Machado Dantas) APELAÇÃO MANEJADA PELAS PROMOVIDAS. DESISTÊNCIA DA AÇÃO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. POSSIBILIDADE. ART. 26, CPC. INTELIGÊNCIA DO ART. 557, §1º-A, CPC. PROVIMENTO DO RECURSO. - O art. 26 do CPC dispõe que “se o processo terminar por desistência ou reconhecimento do pedido, as despesas e os honorários serão pagos pela parte que desistiu ou reconheceu”. - Segundo a jurisprudência majoritária do STJ, se a desistência da ação ocorre após a citação, a parte autora responderá pelas custas e, também, pelos honorários advocatícios. [...] Por tais razões, nos termos do art. 557, §1º-A, CPC, dou provimento ao recurso apelatório, a fim de condenar o autor, ora apelado, ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.011354-1/001. Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Estado da Paraíba. Procuradora: Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. Apelado: João Batista Albuquerque. Defensor: Paulo Fernando Torreão. Remetente: Juiz de Direito. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO EM RELAÇÃO À MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE COM PATOLOGIA GRAVE. LAUDO MÉDICO. NECESSIDADE DE TRATAMENTO. IMPRESCINDIBILIDADE. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA À CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. PRESTAÇÃO DA TUTELA PLEITEADA COM O MÍNIMO DISPÊNDIO FINANCEIRO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. APLICABILIDADE DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO À REMESSA OFICIAL E AO APELO. - Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, a carente. - Direito emanado diretamente de norma constitucional auto-aplicável, como é o caso do direito à saúde, independe de previsão orçamentária e o desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o fornecimento de medicamentos viola conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. - O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. - De acordo com a Súmula nº 253, do Superior Tribunal de Justiça, o art. 557 do mesmo Diploma Processual, autoriza o relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança o reexame necessário. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.



REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2012.007074-1/001. Origem: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Estado da Paraíba. Procuradora: Jacqueline Lopes de Alencar. Apelada: Maria Amelia Costa. Defensora: Dulce Almeida de Andrade. Remetente: Juiz de Direito. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM*. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO EM RELAÇÃO À MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE COM PATOLOGIA GRAVE. LAUDO MÉDICO. NECESSIDADE DE TRATAMENTO. IMPRESCINDIBILIDADE. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA À CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. PRESTAÇÃO DA TUTELA PLEITEADA COM O MÍNIMO DISPÊNDIO FINANCEIRO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. APLICABILIDADE DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO À REMESSA OFICIAL E AO APELO. - Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, a carente. - Direito emanado diretamente de norma constitucional auto-aplicável, como é o caso do direito à saúde, independe de previsão orçamentária e o desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o fornecimento de medicamentos viola conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. - O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. - De acordo com a Súmula nº 253, do Superior Tribunal de Justiça, o art. 557 do mesmo Diploma Processual, autoriza o relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança o reexame necessário. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2011.011208-1/001. Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Estado da Paraíba. Procuradora: Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. Apelada: Zilda Amorim. Defensor: Paulo Fernando Torreão. Remetente: Juiz de Direito. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM*. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO EM RELAÇÃO À MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE COM PATOLOGIA GRAVE. LAUDO MÉDICO. NECESSIDADE DE TRATAMENTO. IMPRESCINDIBILIDADE. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA À CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. PRESTAÇÃO DA TUTELA PLEITEADA COM O MÍNIMO DISPÊNDIO FINANCEIRO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. APLICABILIDADE DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO À REMESSA OFICIAL E AO APELO. - Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, a carente. - Direito emanado diretamente de norma constitucional auto-aplicável, como é o caso do direito à saúde, independe de previsão orçamentária e o desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o fornecimento de medicamentos viola conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. - O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. - De acordo com a Súmula nº 253, do Superior Tribunal de Justiça, o art. 557 do mesmo Diploma Processual, autoriza o relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança o reexame necessário. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL nº 001.2012.003102-4/001. Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Estado da Paraíba. Procuradora: Ana Rita Feitosa Torreão Braz Almeida. Apelado: Humberto Amaro Barros. Defensor: Paulo Fernando Torreão. Remetente: Juiz de Direito. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM*. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES DA FEDERAÇÃO EM RELAÇÃO À MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE COM PATOLOGIA GRAVE. LAUDO MÉDICO. NECESSIDADE DE TRATAMENTO. IMPRESCINDIBILIDADE. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO PODER PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DE OFENSA À CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. PRESTAÇÃO DA TUTELA PLEITEADA COM O MÍNIMO DISPÊNDIO FINANCEIRO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. GARANTIA CONSTITUCIONAL À SAÚDE. INTELIGÊNCIA DO ART. 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MANUTENÇÃO DO *DECISUM*. APLICABILIDADE DO ART. 557, *CAPUT*, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DA SÚMULA 253, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEGUIMENTO NEGADO À REMESSA OFICIAL E AO APELO. - Diante da solidariedade estampada na Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe aos Municípios, aos Estados e à União a obrigação de zelar pelas condições de saúde da população, sobretudo, a carente. - Direito emanado diretamente de norma constitucional auto-aplicável, como é o caso do direito à saúde, independe de previsão orçamentária e o desatendimento ou o atendimento de modo a não garantir o fornecimento de medicamentos viola conjunto de normas constitucionais e infraconstitucionais. - O art. 557, do Código de Processo Civil, permite ao relator negar seguimento a recurso, através de decisão monocrática, quando este estiver em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. - De acordo com a Súmula nº 253, do Superior Tribunal de Justiça, o art. 557 do mesmo Diploma Processual, autoriza o relator a decidir o recurso por meio de decisão monocrática, alcança o reexame necessário. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, REJEITO A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGO SEGUIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO, para manter a decisão de primeiro grau em todos os seus termos, prescindindo-se da apreciação do presente pelo Órgão Colegiado deste Tribunal, por tratar-se de hipótese que revela o ensinamento trazido pelo art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.124574-6/002. Origem: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: COCAN - Cooperativa Campinense dos Anestesiologistas. Advogado: Paulo Esdras Marques Ramos. Agravado: Estado da Paraíba. Procurador: Gilberto Carneiro da Gama. Agravado: COOPANEST PB - Cooperativa de Anestesiologistas da Paraíba. Advogado: Paulo Guedes Pereira. Agravado: COORT - Cooperativa de Ortopedia e Traumatologia da Paraíba. Agravado: COOMIT - Cooperativa dos Médicos Intensivistas da Paraíba. Agravado: COOPED - Cooperativas dos Pediatras da Paraíba. Agravado: COOPAGIO - Cooperativa Paraibana de Ginecologia e Obstetrícia. Agravado: COOPERCIR - Cooperativa de Cirurgiões da Paraíba. Agravado: COOTAC - Cooperativa de Ortopedia e Traumatologia de Campina Grande. Agravado: COOSMED - Cooperativa de Clínica Médica de Campina Grande. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ausência de Peça obrigatória. Inobservância do art. 525, I, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Inadmissibilidade manifesta do RECURSO. Não conhecimento. Aplicação do art. 557, *caput*, do mesmo diploma legal. Seguimento negado. - A responsabilidade quanto à juntada das peças obrigatórias, previstas no art. 525, I, do Código de Processo Civil, recai sobre a parte agravante, a quem incumbe zelar pela correta formação do instrumento. - A ausência, na espécie, das peças consideradas essenciais é circunstância suficiente para impedir o conhecimento do recurso instrumental. - Cabe ao relator, por meio de decisão monocrática, negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com Súmula ou Jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, nos termos do art. 557, *caput*, da Lei Processual Civil. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do art. 527, I, c/c art. 557, *caput*, do Código de Processo Civil.

Dr. Marcos William de Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 053.2012.001437-7/001. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado: Sebastião Bezerra da Silva. Advogado: Márcio Bezerra Wanderley. DECISÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. DEFERIMENTO DE LIMINAR. POLICIAL MILITAR. PROMOÇÃO DE CABO PARA O POSTO DE 3º SARGENTO. RECLASSIFICAÇÃO DE SERVIDOR. ACRÉSCIMO DE GASTOS PARA O ENTE PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NA LEGISLAÇÃO PÁTRIA. LEI Nº 9.494/97. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. PROVIMENTO DO RECURSO INSTRUMENTAL. - Não se admite o deferimento de liminar em demanda que vise a promoção de cabo da PM para o posto de 3º Sargento, eis que caracteriza, consequentemente, acréscimo de gastos em desfavor do Poder Público. - "O art. 1º-B da Lei n. 9.494/97 estabeleceu a impossibilidade de concessão da tutela antecipada contra a Fazenda Pública que objetivem reclassificação, equiparação, aumentos ou extensão de vantagens pecuniárias a servidores públicos, bem como lhes conceder pagamento de vencimentos." (STJ. RMS 25828 / DF. Rel. Min. Jorge Mussi. J. em 28/05/2009). - "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA. CABOS DA POLÍCIA MILITAR. PROMOÇÃO A TERCEIRO SARGENTO. Tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Vedação legal. Irreversibilidade configurada. Falta do cumprimento de requisito temporal para a promoção. Provimento do recurso. O pedido antecipatório de promoção encontra óbice na previsão inserta no art. 2º-b da Lei nº 9.494/97, que impede a antecipação da tutela em desfavor da Fazenda Pública quando tratar de reclassificação funcional. É irreversível a decisão que promove policiais militares quando a própria Lei Estadual que rege a matéria impossibilita o restabelecimento do status quo ante. Sob o pálio

do Decreto nº 23.287/2002, que disciplina, no âmbito da polícia militar, as promoções das graduações de cabo PM/PB para 3º sargento PM/PB, exige-se o lapso de, pelo menos, 10 (dez) anos naquela primeira graduação." (TJPB. AI nº 200.2011.028066-2/001. Reº Juíza Conv. Vanda Elizabeth Marinho. J. em 13/03/2012). VISTOS (...). Por todo o exposto, com espeque na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, utilizo-me do §1º-A, do art. 557, da Lei Adjetiva Civil, para **dar provimento ao presente recurso**.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001263-1/001. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto. Impetrante: Antônio Moreira de Alcântara. Advogado: Francisco de Andrade Carneiro Neto. Impetrados: Governador do Estado da Paraíba. Interessado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. DECISÃO: MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PRO TEMPORE. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO A CONCURSO. VÍNCULO PRECÁRIO E TEMPORÁRIO. REQUISITOS PARA ALCANÇAR A ESTABILIDADE. NÃO PREENCHIMENTO. RESCISÃO CONTRATUAL QUE PODE SER REALIZADA A QUALQUER TEMPO PELA ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO A REINTEGRAÇÃO. PRECEDENTES DESTA CORTE EM CASOS IDÊNTICOS. APLICABILIDADE DO ART. 285-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO MONOCRÁTICO PELO RELATOR. JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTE PRETÓRIO. DENEGAÇÃO DA ORDEM MANDAMENTAL. - Após a Constituição Federal de 1988, o acesso ao serviço público passou a ser mediante aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, nos termos do seu art.37, II, salvo para os cargos de livre nomeação e exoneração, regra essa reproduzida na Constituição do Estado da Paraíba, no seu art. 30.VIII. - A estabilidade no serviço público só pode ser adquirida pelos servidores concursados, sendo que a única exceção restringe-se para aqueles que, independentemente de prévia aprovação em concurso, estavam, na data da promulgação da nossa atual Carta Magna, nos quadros da Administração há mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, conforme leciona o art. 19 do ADCT da Lei Maior. O servidor contratado temporariamente, depois de 1988, para exercer função pública, não possui direito à estabilidade, eis que não ingressou nos quadros da Administração através de certame, tampouco estava, na data da promulgação da nossa Carta Magna, exercendo serviço público há mais de 05 (cinco) anos ininterruptos. Precedentes do TJPB e do STJ. - "PROCESSUAL CIVIL. Agravo Interno interposto em face de decisão monocrática que denegou a segurança. Contrato temporário. Inexistência de estabilidade no serviço público. Demissão "ad nutum". Art. 557, *caput*, do CPC. Jurisprudência dominante do STJ. Desprovimento do agravo interno. "Inexiste direito líquido e certo à estabilidade no serviço público para aqueles que, após a Constituição de 1988 e sem aprovação prévia em concurso público, são contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Precedentes do STJ. "A Corte Superior entende que não é preciso a abertura processo administrativo para dispensa de servidor investido em função pública de caráter precário que, por não ter direito à estabilidade, pode ser exonerado ad nutum pela Administração. Assim, não há que se fazer qualquer reparo na decisão ora atacada, vez que, consoante o art. 557, do CPC, é dado ao relator o poder de negar seguimento ao recurso quando manifestamente inadmissível. (TJPB. Tribunal Pleno. MS nº 999.2012.000792-0/001. Rel. Des. Genésio Gomes Pereira Filho. J. em 26/09/2012) - "Está comprovado que a relação jurídica existente entre o recorrente e a Administração Pública Estadual era baseada em contrato, firmado inicialmente em 1999, e que evidenciava o caráter temporário e precário; caracterizado o vínculo contratual como precário, não há falar em estabilidade, porquanto não houve concurso público." (STJ. AgRg no RMS 36668 / PB. Rel. Min. Humberto Martins. J. em 15/03/2012). VISTOS (...). Pelo exposto, denego a ordem mandamental através de julgamento monocrático, assim fazendo com fulcro no art. 285-A do CPC. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF).

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000265-5/001. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado para substituir o Exmo. Des. José Ricardo Porto. Impetrante: Alex Rodrigues de Lima, representado por sua Genitora Maria de Lourdes Rodrigues de Lima. Advogada: Sandra Suelen Franca. Impetrado (01): Secretário de Educação do Estado da Paraíba. Impetrado (02): Diretor do Colégio Complexo Educacional Patoense LTDA (CA/CCI). DECISÃO: MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. MATRÍCULA EM EXAME SUPLETIVO. EDITAL. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE IDADE SUPERIOR A 18 ANOS. CANDIDATO MENOR EMANCIPADO. ART. 38, § 1º, II, DA LEI 9.394/96. MAIORIDADE. REQUISITO LEGAL. SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE NEXO COM O ATO A SER COMBATIDO. FALTA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO. ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXTINÇÃO PARCIAL DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEGUNDO IMPETRADO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. INTERESSE DE ADOLESCENTES. VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. PRECEDENTES DO STJ. ART. 127, X, DO REGIMENTO INTERNO DO TJPB. DECISÃO MONOCRÁTICA. - O fato de haver sido delegada a atribuição para a entidade privada realizar o exame supletivo do ensino médio, por si só, não torna o Secretário Estadual de Educação responsável pela inscrição do impetrante no supletivo, e pela consequente aplicação da prova, eis que este ato cabe ao Diretor da instituição. - Caso a autoridade apontada como coatora não tenha praticado o ato dito abusivo e ilegal, tampouco possua competência para desfazê-lo, cumpre reconhecer sua ilegitimidade passiva para figurar no mandado de segurança. - Sendo o mandado de segurança extinto em relação a um dos impetrados, cabe a continuação do seu processamento em relação ao outro, devendo ser observadas as regras de competência. - De acordo com precedentes do STJ, em se tratando de mandado de segurança para a defesa de interesse de menor emancipado, que pretende se submeter a exame supletivo, compete às varas especializadas da infância e da juventude o julgamento do feito. VISTOS (...) Desse modo, DENEGO A SEGURANÇA EM RELAÇÃO AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 267, VI, DO CPC E 127, X, DO RI-TJPB. Tendo em vista remanescer o Diretor do Colégio Complexo Educacional Patoense LTDA como autoridade coatora, determino a redistribuição do Mandado de Segurança perante uma das Varas da Infância e da Juventude da Comarca da Capital.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2009.021997-1/001 – CAMPINA GRANDE. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira – Juiz Convocado em substituição ao Exmo. Des. José Ricardo Porto. Apelante: Bompreço Supermercado do Nordeste Ltda. Advogado: Veruska Maciel. Apelada: José Leandro Gomes da Silva. Advogados: Walber J. Fernandes Hilluey. DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. IMPUTAÇÃO INDEVIDA DE FURTO. SUPERMERCADO. INTERPELAÇÃO POR SEGURANÇAS DA EMPRESA. PROVAS DA SITUAÇÃO VEXATÓRIA. DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. ABALO PSÍQUICO COMPROVADO. REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. IMPOSSIBILIDADE. TERMO INICIAL PARA INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA. DATA DO EVENTO DANOSO. SÚMULA 54 DO STJ. INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL DA FIXAÇÃO DO VALOR DO DANO EXTRAPATRIMONIAL. SENTENÇA REFORMADA NESTA PARTE. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO PARCIAL DA SÚPLICA. - Configura dano moral puro, passível de indenização, o constrangimento sofrido por consumidor apontado, injustificadamente, como suspeito de prática de furto a estabelecimento comercial, com abordagem pelo serviço de segurança da empresa, fato ocorrido na presença de outros clientes e de transeuntes. - Fixado o quantum indenizatório em patamar razoável e consoante a extensão do dano sofrido, bem como considerando os demais critérios firmados pela jurisprudência pátria, deve-se manter o valor arbitrado. - Aplicados os honorários advocatícios com observância das normas legais, imperiosa é a sua manutenção. - (...) "O termo inicial para incidência dos juros de mora, no dano moral, é a data do evento danoso". (STJ. RESp 907.350/PR, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/08/2009, DJe 09/09/2009). - O termo inicial da correção monetária, em caso de dano moral, é aquele da data em que fixada a condenação. VISTOS (...) Com base no dispositivo acima citado, PROVEJO PARCIALMENTE O APELO, apenas para aplicar o termo inicial da correção monetária da data da prolação do decisório que o fixou, mantendo-se a sentença nos demais termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.010092-4/001 – CAMPINA GRANDE. Relator: Dr. Marcos Willian de Oliveira – Juiz Convocado em substituição ao Exmo. Des. José Ricardo Porto. Apelante: Banco Bonsucesso S/A.. Advogado: Nelson Williams Fratoni Rodrigues. Apelada: Maria do Carmo Nóbrega Lima. Advogados: Francisco Pedro da Silva e outros. DECISÃO: apelação cível. Ação DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/ C REPETIÇÃO DE INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. sentença. procedência do pleito. irresignação do promovido. revela decretada. prazo recursal. início. publicação da decisão em cartório. inteligência do art. 322 do código de processo civil. precedentes do superior tribunal de justiça e desta corte. intempestividade. verificação. NEGATIVA DE SEGUIMENTO do recurso apelatório. - O prazo para interposição do recurso apelatório é de 30 (trinta) dias para a fazenda pública, e a ultrapassagem desse limite legal implica no reconhecimento da intempestividade recursal, o que obsta o seu conhecimento. - Os prazos, contra o revel que não haja constituído patrono nos autos, correm independentemente de intimação, tendo como início da fluência dos mesmos a publicação em cartório de cada ato decisório. Inteligência do art. 322 do Código de Processo Civil. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte. - "Art. 322. Contra o revel que não tenha patrono nos autos, correrão os prazos independentes da intimação, a partir da publicação de cada ato decisório." (Art. 322 do CPC). - "A Corte Especial deste Tribunal Superior consagrou o entendimento de que o termo inicial do prazo para apelar do réu que se encontra revel é a publicação da sentença em cartório, e não a intimação do referido ato judicial na imprensa oficial, consoante o disposto no art. 322 do CPC." (STJ. AgRg no RESp 749970 / PR. Rel. Min. Vasco Della Giustina, Desembargador convocado do TJ/RS. J. Em 03/08/2010). - "Configurando a revelia do demandando e iniciando a fluência do prazo com a publicação da sentença em cartório, verifica-se que é intempestivo o apelo ajuizado pelo promovido nestes autos, impondo este órgão judicial efetivar o juízo de admissibilidade negativo, deixando de conhecer a irresignação de ofício, tendo em vista que tal pressuposto é matéria congente." (TJPB. AC nº 200.2007.024344-5/001. Rel. Juiz Conv. Carlos Eduardo Leite Lisboa. J. Em 27/11/2008). VISTOS (...) Desta forma, com base no que prescrevem os arts. 188, 508 e 557, todos da Lei Adjetiva Civil, considero intempestivo o presente recurso, não conhecendo do mesmo, razão por que nego seguimento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 027.2010.000575-3/001 – PICUÍ. Relator: Dr. Marcos Willian de Oliveira, Juiz Convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A. Advogado: Samuel Marques. Apelado: Severino Augusto Filho. Advogado: Nilo Trigueiro Dantas. DECISÃO: PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. OBRIGATORIEDADE DE PEDIDO NA VIA ADMINISTRATIVA. REJEIÇÃO DA MATÉRIA. PRECEDENTE. - A jurisprudência, de forma uníssona, tem



decidido que é dispensável a formulação do pedido administrativo como requisito essencial à propositura da ação judicial. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATORIO - DPVAT. PERDA PARCIAL DA AUDIÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA ÀS ALTERAÇÕES DA LEI 11.945/09. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL À LESÃO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REFORMA DO DECISUM. DISCUSSÃO ACERCA DO VALOR FIXADO A TÍTULO DE VERBA HONORÁRIA. QUANTUM PROPORCIONAL E RAZOÁVEL. ATENDIMENTO AO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PROCEDÊNCIA PARCIAL DO APELO. Esta corte já consolidou o entendimento de que, em caso de invalidez parcial, o pagamento do seguro DPVAT deve, por igual, observar a respectiva proporcionalidade. - Considerando as variáveis previstas no § 3º c/c o §4º, ambos do art. 20 do CPC, bem como as peculiaridades do caso concreto, demonstra-se adequada e razoável a fixação dos honorários advocatícios no importe de 15% do valor da causa, não havendo que se falar em minoração. VISTOS (...) À luz de tais considerações, encontrando-se parte da sentença em confronto com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça, amparado no art. 557, §1º-A, dou provimento parcial ao apelo para minorar o valor da verba securitária à quantia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mantendo o decisório nos demais termos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2011.014650-9/001. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz Convocado em substituição ao Des. José Ricardo Porto. Agravante: Francisco Paulo de Freitas Filho. Advogado: Arland de Souza Lopes. Agravada: Antoniette Abrantes de Oliveira Neta Silva. Advogada: Vanessa Cristina de Moraes Ribeiro. DECISÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR CONCEDIDA. FIXAÇÃO DE ALIMENTOS À EX-COMPANHEIRA. COMPROVAÇÃO DO BIONÔMIO NECESSIDADE E CAPACIDADE. IMPOSSIBILIDADE FINANCEIRA DO ALIMENTANTE. AUSÊNCIA DE PROVAS. FORMAÇÃO DE NOVA FAMÍLIA. JUSTIFICATIVA INADEQUADA. MANUTENÇÃO DA MEDIDA DE URGÊNCIA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. "(...)Fundamentado no princípio da solidariedade familiar, o dever de prestar, alimentos entre cônjuges e companheiros reveste-se de caráter assistencial, em razão do vínculo conjugal ou de união estável que um dia uniu o casal, não obstante o rompimento do convívio, encontrando-se subjacente o dever legal de mútua assistência(...)". TJPB - Acórdão do processo nº 20020110115405001 - Órgão (2 CAMARA CIVEL) - Relator DES MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - j. Em 03/05/2012."AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO C/C RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL. ALIMENTOS PROVISÓRIOS DEFERIDOS EM PRIMEIRO GRAU. IRRESIGNAÇÃO. PROMOVENTE POSSUIDORA DE RENDIMENTOS .PRÓPRIOS. CIRCUNSTÂNCIA INSUFICIENTE. VALOR REAL DOS RENDIMENTOS DO INSURGENTE. NÃO COMPROVAÇÃO. PLEITO DE REFORMA DA DECISÃO. ATENDIMENTO DO BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA LIMINAR NO IMPORTE DE UM SALÁRIO MÍNIMO. REDUÇÃO MANTIDA. VALOR QUE DEVE GARANTIR VIDA COM DIGNIDADE. BLOQUEIO DAS CONTAS ANTIDO. PROVIMENTO PARCIAL DO CURSO - O fato de a pleiteante ter renda própria não é suficiente para, per si, afastar a obrigação de prestação de alimentos pelo ex-companheiro, uma vez que o critério de fixação do quantum da pensão dessa natureza depende da conciliação do binômio necessidade-possibilidade, isto é, precisa-se analisar e ponderar a relação entre a capacidade econômica do alimentante e a necessidade do alimentando. - Levando-se em consideração o binômio necessidade-possibilidade, deve-se fixar alimentos provisórios, a fim de possibilitar a sobrevivência da agravada, assim como proporcionar-lhe uma vida digna." TJPB - Acórdão do processo nº 20020110188022001 - Órgão (Quarta Câmara Cível) - Relator Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - j. Em 13/03/2012. VISTOS (...) Por todo o exposto, nos termos do caput, do art. 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2012.107835-2/001 – CAPITAL. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira (Juiz convocado). Agravante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Maria Clara Carvalho Lujan. Agravados: Jalisson Barros do Nascimento e José Carlos da Silva. Advogados: Raquel Maria Azevedo Pereira Farias e outros. DECISÃO: Com essas considerações, RECONSIDERO A DECISÃO DE FLS. 93/97, para dar continuidade ao agravo de instrumento, bem como INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO formulado nesta irresignação instrumental.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 053.2011.000793-6/001 – MALTA. Relator: Dr. Marcos William de Oliveira, Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. José Ricardo Porto. Apelante: Joana D'arc Gualberto da Silva. Advogado: Damião Guimarães. Apeloado: Município de Malta. Advogados: Vilson Lacerda Brasileiro. DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PROFESSOR MUNICIPAL. RATEIO DE VERBA DO FUNDEB ENTRE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DO PAGAMENTO. PRECEDENTES DESTA CORTE DE JUSTIÇA EM CASOS IDÊNTICOS. APLICAÇÃO DO CAPUT, DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO. - Pela leitura e interpretação da Lei nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB podem ser utilizados para pagamento de qualquer parcela da remuneração, a exemplo dos salários, gratificação natalina (13º salário), terço de férias, gratificações, horas extras e dentre outras parcelas remuneratórias. No entanto, em nenhum momento a referida legislação determinou que o gestor público rateie a mencionada verba entre cada profissional de educação, e sim, tão somente, que ela seja utilizada em percentual mínimo no pagamento da folha salarial (remuneração) "dos professores". - O repasse dos valores do FUNDEB para os professores, através de rateio, está condicionado à existência de norma local, que estabeleça critérios claros para que o gestor municipal possa utilizar o recurso, com o estabelecimento da quantia, a forma de pagamento e os critérios objetivos para concessão aos beneficiados. Precedentes do TJPB. VISTOS (...) Diante do exposto, utilizo-me do caput, do art. 557, da Lei Adjetiva Civil, para negar seguimento ao recurso.

Desª. Maria das Graças Moraes Guedes

AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA Nº 999.2011.000.758-3/002. Relatora: Desª. Maria das Graças Moraes Guedes. Exequente: Carol Serrano de Andrade. Advogado: Haroldo Serrano de Andrade. Executado: O Estado da Paraíba. Vistos, etc. (...) Ante o exposto, determino que os Embargos à Execução apresentados pelo Estado da Paraíba sejam autuados em autos apartados, que devem permanecer apenas a estes e, por economia processual, desde já determino que o Estado da Paraíba seja intimado para juntar as peças que considere essenciais para o julgamento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Faça-se constar este despacho na nova ação. Publique-se, Intimem-se e Cumpra-se. João Pessoa, 28 de fevereiro de 2013. Desª. Maria das Graças Moraes Guedes. Relatora.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 002.2012.001.592-6/002. Relatora: Desª. Maria das Graças Moraes Guedes. Agravante: Banco BMG S.A. Advogado: Wilson Sales Belchior e outros. Agravado: ASSPOL_PB - Associação dos Servidores da Segurança do Poder Legislativo do Estado da Paraíba. Advogado: Pedro Gonçalves Dias Neto. Vistos, etc. (...) Ante o exposto, em análise perfunctória dos autos, CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO PRETENDIDO, resguardando o mérito após as informações do Juízo e a oitiva do MP. Requistem-se as informações e após ouça-se a douta Procuradoria de Justiça. P. I. João Pessoa, 28 de fevereiro de 2013. Desª. Maria das Graças Moraes Guedes. Relatora.

Des. Leandro dos Santos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2012.007578-1/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Vital Araújo Barbosa de Oliveira. ADVOGADOS: Luana M. Sousa Benjamim e outro. AGRAVADO: Reitoria da Universidade Estadual da Paraíba. ADVOGADA: Wilma Saraiva de Sousa. PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - INDEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR – IRRESIGNAÇÃO – AGRAVO DE INSTRUMENTO - MATÉRIA QUE EXIGE AMPLO DEBATE – AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES – DESPROVIMENTO. - O juízo de verossimilhança sobre a existência do direito do autor do pedido tem como parâmetro legal a prova inequívoca dos fatos que o fundamentam. Enfim, é necessária a presença de uma forte probabilidade de que os fatos sejam verdadeiros e que o requerente tenha razão. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 029.1998.000033-4/002. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE : Geneton Carvalho Almeida. ADVOGADO: Antônio Fausto Terceiro de Almeida. AGRAVADA: Antônia Ana de Oliveira. ADVOGADOS: Abraão Veríssimo Júnior e José Carlos Soares de Sousa. PROCESSUAL CIVIL – IMPUGNAÇÃO À PENHORA – EXEQUENTES QUE VINHAM SENDO REPRESENTADOS PELA GENITORA – MAIORIDADE ATINGIDA – ILEGITIMIDADE DA REPRESENTANTE LEGAL – EXCLUSÃO DO POLO ATIVO DA DEMANDA EXECUTÓRIA – ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – INEXISTÊNCIA – REPRESENTADOS QUE SEMPRE IMPULSIONARAM O PROCESSO EXECUTIVO – DECISÃO DETERMINANDO A JUNTADA DE PROCURAÇÃO DO ADVOGADO DOS EXEQUENTES – POSSIBILIDADE – ART. 13 DO CPC – DESPROVIMENTO. - Não se pode reconhecer a prescrição intercorrente pelo simples ato do Juiz “a quo” que excluiu a representante legal dos agravados/exequentes do pólo ativo da demanda, uma vez que os recorridos, sempre se mantiveram, segundo informações do magistrado de primeira instância, processualmente ativos e diligentes. Ademais, na decisão recorrida ficou determinada a intimação do advogado para juntar procuração o habilitando a atuar em nome dos autores/agravados, providência plenamente possível a teor do art. 13 do CPC. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, e em harmonia com o parecer ministerial, NEGAR PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.071799-2/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: PBPREV Paraíba Previdência. PROCURADOR: Onildo Veloso Júnior. AGRAVADO: Altamir de Alencar Pimentel Filho. ADVOGADO: Luciana Pereira Almeida Diniz. PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO ORDINÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO – DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – IRRESIGNAÇÃO – NECESSIDADE DE MELHOR DEBATE DA MATÉRIA EM SEDE DE PRIMEIRO GRAU - AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E DE PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL PARA O AUTOR DO PEDIDO – PROVIMENTO DO

AGRAVO. - O juízo de verossimilhança sobre a existência do direito do autor do pedido dever possuir como parâmetro legal a prova inequívoca dos fatos que o fundamentam em um grau de cognição mais profundo do que o exigido para a concessão de qualquer cautelar. Enfim, é necessária a presença de uma forte probabilidade de que os fatos sejam verdadeiros e o requerente tenha razão. Mas isso não é o bastante. É mister que essa verossimilhança, se conjugue o fundado receio, com amparo em dados objetivos, de que a previsível demora no andamento do processo cause ao demandante dano irreparável ou de difícil reparação. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, e em harmonia com o parecer ministerial, DAR PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 039.2011.000215-9/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. EMBARGANTE: José Leonias Gonzaga Fernandes e outros. ADVOGADO: Núbia Soares de Lima Goes. 1º EMBARGADO: Município de Teixeira, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Tarciano Fontes. 2º EMBARGADO: Idonar Augusto de Sousa e outros. ADVOGADO: Valdecio de Almeida Justo. PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO E CONTRADIÇÃO – INEXISTÊNCIA – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – IMPROPRIEDADE DO MEIO ESCOLHIDO – REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.- Os embargos declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida, ainda que para fins de prequestionamento. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, REJEITAR os Embargos de Declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 014.2012.000392-7/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. EMBARGANTE: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADO: Rodrigo Nóbrega Farias e outros. EMBARGADO: Município de Catolê do Rocha. ADVOGADO: Thallio Rosado de Sá Xavier. PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OBSCURIDADE – INEXISTÊNCIA – REDISCUSSÃO DA MATÉRIA – IMPROPRIEDADE DO MEIO ESCOLHIDO – REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. - Os embargos declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida, ainda que para fins de prequestionamento. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, REJEITAR os Embargos de Declaração.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2011.051599-2/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. AGRAVADO: Francisco Barreto Brito Neto. ADVOGADOS: Alcides Barreto Brito Neto e Ricardo Nascimento Fernandes. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA – DEFERIMENTO - DESOBEDIÊNCIA AOS PRESSUPOSTOS PREVISTOS NO ART. 273 DO CPC – AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA E DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR - PROVIMENTO DO RECURSO. - O juízo de verossimilhança sobre a existência do direito do autor do pedido, tem como parâmetro legal a prova inequívoca dos fatos que o fundamentam, em um grau de cognição mais profundo do que o exigido para a concessão de qualquer cautelar. Enfim, é necessária a presença de uma forte probabilidade de que os fatos sejam verdadeiros e o requerente tenha razão. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, em harmonia com o parecer ministerial.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 027.2011.001934-9/002. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE : Paraná Banco S/A. ADVOGADO: Eduardo Martorelli Filho. AGRAVADA: Elza Betânia Leandro de Lima. ADVOGADO: Nilo Trigueiro Dantas. PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E DANOS MORAIS – DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – IRRESIGNAÇÃO – NECESSIDADE DE MELHOR DEBATE DA MATÉRIA EM SEDE DE PRIMEIRO GRAU - AUSÊNCIA DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E DE PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL PARA O AUTOR DO PEDIDO – PROVIMENTO DO AGRAVO. - O juízo de verossimilhança sobre a existência do direito do autor do pedido dever possuir como parâmetro legal a prova inequívoca dos fatos que o fundamentam em um grau de cognição mais profundo do que o exigido para a concessão de qualquer cautelar. Enfim, é necessária a presença de uma forte probabilidade de que os fatos sejam verdadeiros e o requerente tenha razão. Mas isso não é o bastante. É mister que essa verossimilhança, se conjugue o fundado receio, com amparo em dados objetivos, de que a previsível demora no andamento do processo cause ao demandante dano irreparável ou de difícil reparação. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, e em harmonia com o parecer ministerial, DAR PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2010.027245-7/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE : Gilvan Tavares da Silva. ADVOGADO: José Carlos Nunes da Silva. AGRAVADO: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A. ADVOGADO: Luiz Ricardo Castro Guerra e outro. ROCESSUAL CIVIL – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – REQUERIMENTO DE PERÍCIA ATUARIAL – DEFERIMENTO – IRRESIGNAÇÃO – DESISTÊNCIA DA PRODUÇÃO DA PROVA PELO REQUERENTE – MAGISTRADO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE MANTÉM A DETERMINAÇÃO DE REALIZAR A PROVA – POSSIBILIDADE – ART. 130 DO CPC – DESPROVIMENTO. - Sendo o Juiz, o destinatário da prova, e cabendo a ele a aferição sobre a necessidade ou não de sua produção, autorizado estar, na forma do art. 130 do CPC, a tomar a iniciativa de produzi-la, notadamente, quando expressamente se manifesta sobre a relevância de sua realização. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 035.2012.000597-6/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE : Maria das Graças Silva. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva. AGRAVADO: Município de Sapé. ADVOGADO: Leopoldo Wagner Andrade da Silveira. PROCESSO CIVIL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE COBRANÇA – PROFESSOR – IMPLANTAÇÃO DE PISO SALARIAL – PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA – IMPOSSIBILIDADE – MANUTENÇÃO DO DECISUM – DESPROVIMENTO DO RECURSO. - O julgamento de segundo grau não comporta julgamento mais extenso do que a matéria decidida em primeiro, qual seja, a presença ou não dos requisitos autorizadores para a concessão da antecipação de tutela. - É vedado o deferimento de medidas liminares, sejam cautelares ou antecipatórias da tutela, quando o objeto da ação principal esgotar-se de pronto, antes do término definitivo do processo. Esta é a dicção dos artigos 1º, § 3º, da Lei n.º 8.437/1992, e 1º da Lei n.º 9.494/1997.ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, e em harmonia com o parecer ministerial, NEGAR PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.1987.000044-2 / 001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTES: Ruthe Batista da Silva e outros. ADVOGADO: Francisco da Nóbrega dos Santos. APELADOS: Reinaldo da Costa Leite e Márcia Araújo da Costa. ADVOGADO: José Gláucio Souza da Costa. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - ENFITEUSE - POSSE INJUSTA - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - IRRESIGNAÇÃO RECURSAL - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA REPRESENTAÇÃO - INEXISTÊNCIA - PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA - CONTRATO DISTINTO DO MANDATO TRADICIONAL - TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS - MORTE DA PROMITENTE/VENDEDORA - IRRELEVÂNCIA - CLÁUSULA DE IRREVOGABILIDADE EXPRESSA - VALIDADE DO INSTRUMENTO E DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - AUSÊNCIA DE POSSE MANSA E PACÍFICA POR PARTE DOS RECORRENTES - IMPOSSIBILIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO – DESPROVIMENTO. - Pelo contrato de mandato em causa própria, o mandante transfere todos os seus direitos sobre um bem, móvel ou imóvel, desvinculando-se do negócio, não tendo mais relação com a coisa alienada, pelo que não há que se falar em extinção do contrato pela morte do mandante, permanecendo válida a procuração, passando o mandatário a agir por sua conta, em seu próprio nome, deixando de ser uma autorização, típica do contrato de mandato, para transformar-se em representação. “ *Tal procuração não se extinguirá com a morte do mandante ou do mandatário, pois os sucessores do alienante deverão respeitá-la e os do adquirente poderão levar a título a registro.*” (in DINIZ, Maria Helena, Tratado Teórico e prático dos contratos, Saraiva, São Paulo, Vol. 3, 2ª ed., 1996, p.253).- Incabível quaisquer alegações sobre a aplicação de usucapião extraordinário ao caso, pois não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância, assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO à Apelação Cível interposta pela promovida.

APELAÇÃO CÍVEL: 031.2012.000.413-5/ 001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Maria Elcilene Tenório de Araújo Batista. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. APELADA: Município de Tavares, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Manuel Arnóbio de Sousa. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA - AUSÊNCIA DE DESVIO OU MALVERSAÇÃO DAS VERBAS FEDERAIS - COMPE-TÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - SENTENÇA EXTRA PETITA - VÍCIO INEXISTENTE - RATEIO DO FUNDEB - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - SENTENÇA MANTIDA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Na ausência de malversação, desvio ou emprego irregular de verbas federais transferidas ao Município a competência é da Justiça Estadual. - “A sentença que soluciona o feito nos limites do pedido na peça inicial não constitui decisão extra petita capaz de gerar sua nulidade”. - “Inexistindo lei local prevendo o pagamento de abono salarial dos valores considerados sobras dos recursos do FUNDEB, não se mostra viável o deferimento do pleito em que se postula tal verba, haja vista a necessidade de normatização quanto a forma pela qual deverá ser apurado o valor, o modo de pagamento, bem como, o estabelecimento de critério objetivos para sua concessão, cumprindo ressaltar que tais regras deverão ser definidas pelo gestor do fundo, a fim de preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos moldes delineados do art. 37, caput, da Carta da República.”.ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por votação unânime, em REJEITAR as preliminares de incompetência do juízo e sentença extra petita e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo.



APELAÇÃO CÍVEL: 051.2011.001.122-1/ 001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Marilene do Nascimento Campelo Silva. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. APELADA: Município de Sertãozinho, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Nelson Davi Xavier. **APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - PRELIMINAR DE SENTENÇA EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - RATEIO DO FUNDEB - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA - SENTENÇA MANTIDA - DESPROVIMENTO DO RECURSO.** - “A sentença que soluciona o feito nos limites do pedido na peça inicial não constitui decisão extra petita capaz de gerar sua nulidade”. “Inexistindo lei local prevendo o pagamento de abono salarial dos valores considerados sobras dos recursos do FUNDEB, não se mostra viável o deferimento do pleito em que se postula tal verba, haja vista a necessidade de normatização quanto a forma pela qual deverá ser apurado o valor, o modo de pagamento, bem como, o estabelecimento de critério objetivos para sua concessão, cumprindo ressaltar que tais regras deverão ser definidas pelo gestor do fundo, a fim de preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos moldes delineados do art. 37, caput, da Carta da República.”ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por votação unânime, em REJEITAR a preliminar de sentença extra petita e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL: 051.2011.001.100-7/ 001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Maria Aparecida Vieira. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. APELADA: Município de Sertãozinho, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Nelson Davi Xavier. **APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - PRELIMINAR DE SENTENÇA EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - RATEIO DO FUNDEB - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA - SENTENÇA MANTIDA - DESPROVIMENTO DO RECURSO.** “A sentença que soluciona o feito nos limites do pedido na peça inicial não constitui decisão extra petita capaz de gerar sua nulidade”. “Inexistindo lei local prevendo o pagamento de abono salarial dos valores considerados sobras dos recursos do FUNDEB, não se mostra viável o deferimento do pleito em que se postula tal verba, haja vista a necessidade de normatização quanto a forma pela qual deverá ser apurado o valor, o modo de pagamento, bem como, o estabelecimento de critério objetivos para sua concessão, cumprindo ressaltar que tais regras deverão ser definidas pelo gestor do fundo, a fim de preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos moldes delineados do art. 37, caput, da Carta da República.”ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por votação unânime, em REJEITAR a preliminar de sentença extra petita e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL: 031.2012.000.387-1/ 001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Vera Lúcia Alves Casusa. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. APELADA: Município de Tavares, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Manuel Arnóbio de Sousa. **APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA - AUSÊNCIA DE DESVIO OU MALVERSAÇÃO DAS VERBAS FEDERAIS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL – SENTENÇA EXTRA PETITA - VÍCIO INEXISTENTE - RATEIO DO FUNDEB - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - SENTENÇA MANTIDA - DESPROVIMENTO DO RECURSO.-** Na ausência de malversação, desvio ou emprego irregular de verbas federais transferidas ao Município a competência é da Justiça Estadual. “A sentença que soluciona o feito nos limites do pedido na peça inicial não constitui decisão extra petita capaz de gerar sua nulidade”. “Inexistindo lei local prevendo o pagamento de abono salarial dos valores considerados sobras dos recursos do FUNDEB, não se mostra viável o deferimento do pleito em que se postula tal verba, haja vista a necessidade de normatização quanto a forma pela qual deverá ser apurado o valor, o modo de pagamento, bem como, o estabelecimento de critério objetivos para sua concessão, cumprindo ressaltar que tais regras deverão ser definidas pelo gestor do fundo, a fim de preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos moldes delineados do art. 37, caput, da Carta da República.” ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por votação unânime, em REJEITAR as preliminares de incompetência do juízo e sentença extra petita e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL: 051.2011.011.117-1/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Maria Madalena Vieira Francisco. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite. APELADA: Município de Sertãozinho, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Nelson Davi Xavier. **APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - PRELIMINAR DE SENTENÇA EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - RATEIO DO FUNDEB - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA - SENTENÇA MANTIDA - DESPROVIMENTO DO RECURSO.** “A sentença que soluciona o feito nos limites do pedido na peça inicial não constitui decisão extra petita capaz de gerar sua nulidade”. “Inexistindo lei local prevendo o pagamento de abono salarial dos valores considerados sobras dos recursos do FUNDEB, não se mostra viável o deferimento do pleito em que se postula tal verba, haja vista a necessidade de normatização quanto a forma pela qual deverá ser apurado o valor, o modo de pagamento, bem como, o estabelecimento de critério objetivos para sua concessão, cumprindo ressaltar que tais regras deverão ser definidas pelo gestor do fundo, a fim de preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos moldes delineados do art. 37, caput, da Carta da República.”ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por votação unânime, em REJEITAR a preliminar de sentença extra petita e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL: 026.2007.000.159-4/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADO: Paulo Roberto V. Rebello Filho e outros. APELADO: Francisco Gomes Pereira. ADVOGADO: Paulo César de Medeiros. PROCESSO CIVIL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - PRELIMINAR DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA - REJEIÇÃO - RELAÇÃO CONSUMERISTA - CONFIGURAÇÃO - ADULTERAÇÃO/FRAUDE EM MEDIDOR DE ENERGIA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CULPA DO CONSUMIDOR - NEGLIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA - DANOS MORAIS - NÃO COMPROVAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Preliminar de nulidade da sentença por ausência de fundamento legal rejeitada. As razões da procedência parcial da demanda estão claramente postas no decum e são facilmente apreendidas por quem as lê, além de que o princípio da persuasão racional autoriza o Juiz a solucionar a lide que lhe é posta à luz dos fundamentos que julga pertinentes, sejam eles fáticos e/ou jurídicos. Parte ré que não logrou demonstrar qualquer prova que comprovasse que o defeito foi ocasionado por fraude do consumidor e não por negligência da empresa prestadora do serviço na manutenção do aparelho, não obriga aquele ao pagamento de quantias supostamente consideradas consumidas e não pagas. Diante do contexto probatório dos autos, não é possível vislumbrar ocorrência de danos morais, uma vez que a concessionária/apelante estava exercendo regularmente seu direito de fiscalização com a troca do medidor, sem que houvesse qualquer comprovação de meios vexatórios nessa fiscalização/cobrança. ACORDA, a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 200.2011.035658-7/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Itaú Unibanco S/A. ADVOGADO: Lídia de Freitas S. de Albuquerque. AGRAVADO: Helyo Sérgio de Faria Pereira. ADVOGADO: José Cleto Lima de Oliveira. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO JUDICIAL – CÁLCULOS - ALEGAÇÃO DE EXCESSO - TENTATIVA DE REDISCUTIR A MATÉRIA DO PROCESSO DE CONHECIMENTO - NÃO CABIMENTO - DESPROVIMENTO DO RECURSO. Em sede de execução judicial, os cálculos apresentados pelo exequente devem ser impugnados com matéria própria, não se permitindo, nessa fase, revolver as questões decididas no processo de conhecimento, daí a razão do desprovimento do recurso, diante do acerto da origem, que rejeitou a impugnação aos referidos cálculos. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por votação unânime, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 046.2009.000785-0/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Serasa S/A. ADVOGADO: Juliana Augusta Carvalho Paiva e Miriam Peron P. Curiali. AGRAVADO: Marcos Barros de Medeiros. ADVOGADO: Alexander Thyago G. Nunes de Castro. AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE JULGADA IMPROCEDENTE - EXECUÇÃO DE *ASTREINTES* - ORDEM JUDICIAL PARA EXCLUSÃO DE REGISTROS EM CADASTRO DE DEVEDORES - OFÍCIO COMUNICATÓRIO OMISSO E AMBÍGUO - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO AGRAVANTE - NÃO INDICAÇÃO DE QUALQUER TENTATIVA DE DESCUMPRIR A MEDIDA - EXECUÇÃO INDEVIDA - EXCEÇÃO QUE PROCEDE - PROVIMENTO AO AGRAVO. Se os autos apontam pela inexistência de qualquer interesse do agravante em descumprir a ordem judicial e apenas um desejo de ver esclarecido o ofício comunicatório expedido pelo juízo do feito, que deixou de individualizar quais as restrições que deveriam ser atingidas, a execução das *astreintes* é indevida, porquanto pressupõe atitude consciente do órgão em não querer dar cumprimento ao provimento judicial. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 041.2010.002263-5/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Banco Volkswagen S/A. ADVOGADO: Aldenira Gomes Diniz. AGRAVADO: Ficamp Ind Textil S/A. ADVOGADO: Evelini Karine Guedes da Silva. AGRAVO DE INSTRUMENTO - BUSCA E APREENSÃO - LIMINAR CONCEDIDA - AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO - REVOGAÇÃO DA LIMINAR – DESACERTO - MORA CONSTITUÍDA QUE GARANTE A POSSE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO - PROVIMENTO AO RECURSO. Constituída a mora, a posse do bem deve estar com o credor fiduciário, exceto se houver a respectiva purgação, daí a razão do desacerto da origem, que subverteu o direito do agravante. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 017.2007.001628-6/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. IMPETRANTE: SM Fomento Comercial Ltda. ADVOGADO: Armando Lemos Wallach. IMPETRADA: Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Esperança. 1º LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: Almeida Comércio Distribuidor de Materiais de Construção Ltda. ADVOGADOS: Romeu Eloy e outro. 2º LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: NPA Indústria e Comércio de Mármore Ltda. 3º LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO: Assunção Distribuidora de Produtos Químicos do Nordeste Ltda. ADVOGADA: Lili de Souza Suassuna. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL - TERCEIRO PREJUDICADO QUE DESCONHECIA O PROCESSO EM QUE FOI PROFERIDA A DECISÃO – NÃO APLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 267 DO STF – EXCEÇÃO – CABIMENTO DO “MANDAMUS” - PRECEDENTES DO STJ – MÉRITO – NULIDADE DA ARREMATADAÇÃO – IMÓVEIS ARREMATADOS POR APENAS 23,7% DO VALOR VERIFICADO NA AVALIAÇÃO - PREÇO VIL – ART.692 DO CPC - CONCESSÃO DA SEGURANÇA. É possível a interposição de mandado de segurança contra ato judicial porque o impetrante, terceiro prejudicado, não tomou ciência dos atos processuais realizados na ação executória da qual não fez parte. Precedentes: STJ: RMS 10.209; Proc. 1998/0071032-9; SP; Terceira Turma; Rel. Min. Ricardo Villas Boas Cueva; DJE 16/05/2012 e TJRS: MS 328714-04.2011.8.21.7000; Canela; Vigésima Segunda Câmara Cível; Relª Desª Denise Oliveira Cezar; Julg. 15/07/2011; DJERS 02/09/2011. A jurisprudência pátria entende que preço vil é aquele inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação. Portanto, restando provado que o bem foi arrematado por montante bastante inferior ao que valia, incide, na hipótese, o artigo 692 do Código de Processo Civil, que prescreve que “não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil”. ACORDA o Plenário do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conceder a segurança pleiteada, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.331.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2008.011046-9/002. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Francisco Moirato de Lima e outros. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros. AGRAVADO: DER – Departamento de Estradas e Rodagens do Estado da Paraíba. ADVOGADO: Manoel Gomes da Silva, Eunice Pedro de Carvalho e outro. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cumprimento de sentença. CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. Obrigação de fazer. Natureza mandamental. PEDIDO DE PAGAMENTO POR MEIO DE FOLHA SUPLEMENTAR DOS VALORES DEVIDOS ENTRE O TRÂNSITO EM JULGADO E A IMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO. POSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM SEDE DE EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE EMBARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 1º-d, DA LEI 9.494/97. PROVIMENTO PARCIAL. Desde o trânsito em julgado da decisão poderia a Administração cumprir voluntariamente a sentença, razão por que, no período compreendido entre o trânsito em julgado da decisão e o efetivo cumprimento desta, é possível o pagamento através de folha suplementar. “O art. 1º- D, da Lei nº 9.494/97, diz que “Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embargadas”. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator e da súmula de julgamento de fls., por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL: Nº 200.2012.068.601-5/001. RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos. APELANTE: Maria José de Macedo Silva. ADVOGADO: Ângela Maria D. L. Abrantes. APELADO: Geraldo Bento da Silva. ADVOGADO: Maria do Rosário Lima Silva. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS – COMPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DA ALIMENTADA – PROCEDÊNCIA DO PEDIDO – IRRESIGNAÇÃO – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA – DESPROVIMENTO DO APELO. Concede-se o pedido de exoneração de pensão alimentícia quando a ex-esposa demonstra que pode manter sua subsistência sem ajuda do alimentante. Existência de prova robusta nos autos da alteração da situação financeira da alimentada ou do alimentante, a pensão alimentícia deve ser exonerada. Desprovimento do recurso. Acorda a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo incólume a decisão recorrida.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA: Nº 001.2005.030.654-5/004. RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos. SUSCITANTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. SUSCITADO: Juízo da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL – PEDIDO JULGADO PROCEDENTE - PENSÃO POR MORTE DEVIDA – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – REMESSA DOS AUTOS A VARA FAZENDÁRIA - CONFLITO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO - SENTENÇA PROFERIDA EM VARA CÍVEL - COMPETÊNCIA FUNCIONAL ABSOLUTA - ART. 575,II DO CPC - JUÍZO QUE DECIDIU A CAUSA EM PRIMEIRO GRAU - COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. À vista do que dispõe o art. 575, II do CPC, compete ao Juízo que decidiu a causa em primeira instância processar e julgar a ação de execução fundada em título executivo judicial. A execução de decisão proferida pela Justiça Estadual nos autos da ação reconhecimento de união estável deverá ser executada perante o órgão jurisdicional que a prolatou. Conflito conhecido para declarar competente a 4ª Vara de Família, ora suscitado, para o processamento e julgamento da execução. Acorda a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em unanimidade, em CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO, PARA DECLARAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.080.418-8 / 001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva. AGRAVADA: Gilma Helena Marques Fonseca. ADVOGADO: Marcus Macedo de Lima Campos. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - PEDIDO ALTERNATIVO DA AUTORA - DEPÓSITO EM JUÍZO DO VALOR INTEGRAL DAS PARCELAS AVENÇADAS - DEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO - POSSIBILIDADE DE INSCREVER A PROMOVENTE EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO - PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. “*Sobre a possibilidade de inscrição do nome do devedor em órgãos de proteção ao crédito, a jurisprudência deste sodalício superior é assente no sentido de que a simples discussão judicial da dívida não é suficiente para obstaculizar ou remover a negatificação nos bancos de dados. Para tanto, é necessária a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) que haja ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) que haja efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito; c) que, sendo a contestação apenas de parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado*” (EDcl no AgRg no Resp 625.079/MT, Rel. Min. Hélio Quaglia Barbosa, DJ 12/11/2007). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, para determinar que a autora/agravada consigne o valor integral das parcelas (R\$ 1.240,29), condição para que possa ser mantida na posse do veículo financiado enquanto durar a ação, possibilitando, porém, a negatificação do nome da agravada, caso provada nos autos a sua inadimplência com o valor disposto no contrato (inclusive em relação às parcelas eventualmente já em atraso).

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 032.2012.002.115-2 / 001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Francisco Fabiano Almeida de Melo. ADVOGADO: Fileno de Medeiros Martins. AGRAVADO: Banco Bradesco Financiamentos S/A. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - INDEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO - PEDIDOS DE DEPÓSITO CONSIGNADO DE PARCELA EM VALOR MENOR DO QUE O CONTRATADO, NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO BEM - IMPOSSIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA DO STJ – DESPROVIMENTO. O agravante, ao celebrar o contrato, obrigou-se a pagar à instituição financeira as contraprestações correspondentes. Dessa forma, o contrato, a princípio, merece ser prestigiado, sendo que as afirmações quanto a valores e cobrança de taxas abusivas requerem decisão de mérito da Ação de Revisão Contratual, não sendo possível adentrar nas particularidades do contrato antes de se estabelecer o contraditório no processo principal. “*O depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade daquilo que está sendo debatido e não ao quantum que o devedor entende devido*”. (TJ-MG Processo: 1.0702.09.566869-6/001(1)). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.109.174-4 / 001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Doroti Correa. ADVOGADAS: Zaylany de Lourdes Ferreira Torres e outra. AGRAVADO: Banco Itaúcard S/A. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - INDEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO - PEDIDOS DE DEPÓSITO CONSIGNADO DE PARCELA EM VALOR MENOR DO QUE O CONTRATADO, NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO BEM - IMPOSSIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA DO STJ – DESPROVIMENTO. A agravante, ao celebrar o contrato, obrigou-se a pagar à instituição financeira as contraprestações correspondentes. Dessa forma, o contrato, a princípio, merece ser prestigiado, sendo que as afirmações quanto a valores e cobrança de taxas abusivas requerem decisão de mérito da Ação de Revisão Contratual, não sendo possível adentrar nas particularidades do contrato antes de se estabelecer o contraditório no processo principal. “*O depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade daquilo que está sendo debatido e não ao quantum que o devedor entende devido*”. (TJ-MG Processo: 1.0702.09.566869-6/001(1)). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 200.2012.098.100-2/ 001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: 2001 – Colégio e Cursos Preparat. LTDA. ADVOGADOS: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outro. AGRAVADA: Maria Paula Martins Carvalho e Silva. ADVOGADO: Elinir Alves da Silva Rodrigues. AGRAVO DE INSTRUMENTO - PARTICIPAÇÃO EM EXAME SUPLETIVO - MENOR DE 18 ANOS - EMANCIPAÇÃO - PREVALÊNCIA DAS NORMAS DO NOVO CÓDIGO CIVIL E DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM FACE DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO - SEGURANÇA CONCEDIDA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. A garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, segundo a capacidade de cada um, revela a escolha de um critério de mérito, inferindo-se que em virtude da obrigatoriedade do ensino fundamental e do compromisso de progres-



siva universalização do ensino médio, conforme artigo 208, I e II, da CF o preceptivo constitucional volta-se essencialmente para o ingresso no nível superior. A despeito do que dispõe a Lei 9.394/96, sobre os exames supletivos, em especial a exigência da idade mínima de 18 anos, deve-se atentar para finalidade de tais exames, que é a de aferir os conhecimentos e habilidades adquiridas pelo educando, de modo a habilitá-lo ao prosseguimento dos estudos (art. 38, caput e §2º), o que, repita-se, no caso dos autos se efetivaria com o ingresso em curso de ensino superior, não sendo ponderável a negativa em razão de não contar a impetrante com a idade mínima para realização dessas provas do exame supletivo. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 033.2012.002.504-5 / 001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Alexandre José de Albuquerque Matoso. ADVOGADO: Francisco Eugênio Gouvêa Neiva. AGRAVADO: BV Financiamento S/A. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - INDEFERIMENTO - IRRESIGNAÇÃO - PEDIDOS DE DEPÓSITO CONSIGNADO DE PARCELA EM VALOR MENOR DO QUE O CONTRATADO, NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO E MANUTENÇÃO DA POSSE DO BEM - IMPOSSIBILIDADE - JURISPRUDÊNCIA DO STJ – DESPROVIMENTO. O agravante, ao celebrar o contrato, obrigou-se a pagar à instituição financeira as contraprestações correspondentes. Dessa forma, o contrato, a princípio, merece ser prestigiado, sendo que as afirmações quanto a valores e cobrança de taxas abusivas requerem decisão de mérito da Ação de Revisão Contratual, não sendo possível adentrar nas particularidades do contrato antes de se estabelecer o contraditório no processo principal. “O depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade daquilo que está sendo debatido e não ao quantum que o devedor entende devido”. (TJ-MG, Processo: 1.0702.09.566869-6/001(1)). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do Relator, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 200.2011.049994-0/001. RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos. AGRAVANTE: BPBREV - Paraíba Previdência, representado por seu Procurador Luis Felipe Lima Lins. AGRAVADO: Igor Campos de Melo Silva e outros. ADVOGADO: Danielly Moreira Pires Ferreira, OAB-PB 11.753. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA. POSSIBILIDADE. REQUISITOS INEXISTENTES. NECESSIDADE DE SE AVERIGUAR A NATUREZA DAS VERBAS DAS QUAIS SE PRETENDE A SUSPENSÃO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. REFORMA DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. MANUTENÇÃO DA ANTECIPAÇÃO APENAS NO TOCANTE AO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO INCIDENTE SOBRE ADICIONAL DE FÉRIAS, ETAPA ALIM. PESS. DESTACADO; SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS PRESÍDIO (GRAT. A.57.VII L. 58/03- EXTR.PRES). PROVIMENTO PARCIAL DO AGRAVO. A vedação imposta pela Lei nº 9.494/97 à antecipação da tutela contra a Fazenda Pública não alcança as demandas que versem sobre matéria previdenciária, na linha do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, por meio da da Súmula 729 do STF. A incidência de contribuição previdenciária sobre verbas remuneratórias, sem analisar a natureza de cada uma delas, demonstra que a tutela antecipada foi deferida sem a observância dos requisitos do artigo 273 do CPC. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, nos termos do voto do Relator em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO AGRAVO.

APELAÇÃO CÍVEL: Nº 032.2012.000.141-0/001. RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos. APELANTE: Francisca Peres Dias Medeiros. ADVOGADO: Damião Guimarães, OAB/PB 13.293. APELADO: Município de Santa Luzia-PB. ADVOGADO: Stenio José de Lima, OAB/PB 7.436. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA – AUSÊNCIA DE DEVOIO OU MALVERSAÇÃO DAS VERBAS FEDERAIS – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL– RATEIO DO FUNDEB – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – SENTENÇA MANTIDA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. Não havendo desvio ou malversação das verbas federais transferidas aos municípios, a competência é da Justiça Estadual. Nesse sentido, jurisprudência do STJ. “Inexistindo lei local prevendo o pagamento de abono salarial dos valores considerados sobras dos recursos do FUNDEB, não se mostra viável o deferimento do pleito em que se postula tal verba, haja vista a necessidade de normatização quanto a forma pela qual deverá ser apurado o valor, o modo de pagamento, bem como, o estabelecimento de critério objetivos para sua concessão, cumprindo ressaltar que tais regras deverão ser definidas pelo gestor do fundo, a fim de preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos moldes delineados do art. 37, caput, da Carta da República.”. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR a preliminar de perda do objeto da ação e NEGAR PROVIMENTO AO APELO, para manter a sentença pelos próprios fundamentos.

APELAÇÃO CÍVEL: Nº 032.2012.000.129-5/001. RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos. APELANTE: Maria do Carmo Souza. ADVOGADO: Damião Guimarães, OAB/PB 13.293. APELADO: Município de Santa Luzia-PB. ADVOGADO: Stenio José de Lima, OAB/PB 7.436. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA – AUSÊNCIA DE DEVOIO OU MALVERSAÇÃO DAS VERBAS FEDERAIS – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL– RATEIO DO FUNDEB – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – SENTENÇA MANTIDA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. Não havendo desvio ou malversação das verbas federais transferidas aos municípios, a competência é da Justiça Estadual. Nesse sentido, jurisprudência do STJ. “Inexistindo lei local prevendo o pagamento de abono salarial dos valores considerados sobras dos recursos do FUNDEB, não se mostra viável o deferimento do pleito em que se postula tal verba, haja vista a necessidade de normatização quanto a forma pela qual deverá ser apurado o valor, o modo de pagamento, bem como, o estabelecimento de critério objetivos para sua concessão, cumprindo ressaltar que tais regras deverão ser definidas pelo gestor do fundo, a fim de preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos moldes delineados do art. 37, caput, da Carta da República.” ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR a preliminar de perda do objeto da ação e NEGAR PROVIMENTO AO APELO, para manter a sentença pelos próprios fundamentos.

APELAÇÃO CÍVEL: Nº 032.2012.000.090-9/001. RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos. APELANTE: Genilva Amorim de Araújo. ADVOGADO: Damião Guimarães, OAB/PB 13.293. APELADO: Município de São José do Sabugi-PB. ADVOGADO: Raimundo Nóbrega. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA – RATEIO DO FUNDEB – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – SENTENÇA MANTIDA – DESPROVIMENTO DO RECURSO. “Inexistindo lei local prevendo o pagamento de abono salarial dos valores considerados sobras dos recursos do FUNDEB, não se mostra viável o deferimento do pleito em que se postula tal verba, haja vista a necessidade de normatização quanto a forma pela qual deverá ser apurado o valor, o modo de pagamento, bem como, o estabelecimento de critério objetivos para sua concessão, cumprindo ressaltar que tais regras deverão ser definidas pelo gestor do fundo, a fim de preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos moldes delineados do art. 37, caput, da Carta da República.”ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, conhecer do recurso e NEGAR PROVIMENTO AO APELO, para manter a sentença pelos próprios fundamentos.

APELAÇÃO CÍVEL: 051.2011.001.101-5/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Josenilson Soares Basílio. ADVOGADO: Damião Guimarães Leite, OAB/PB 13.293. APELADA: Município de Sertãozinho, representado por seu Prefeito. ADVOGADO: Nelson Davi Xavier. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA - PRELIMINAR DE SENTENÇA EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - RATEIO DO FUNDEB - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - SENTENÇA MANTIDA - DESPROVIMENTO DO RECURSO. “A sentença que solucionou o feito nos limites do pedido da peça inicial não constitui decisão extra petita capaz de gerar sua nulidade”. “Inexistindo lei local prevendo o pagamento de abono salarial dos valores considerados sobras dos recursos do FUNDEB, não se mostra viável o deferimento do pleito em que se postula tal verba, haja vista a necessidade de normatização quanto a forma pela qual deverá ser apurado o valor, o modo de pagamento, bem como, o estabelecimento de critério objetivos para sua concessão, cumprindo ressaltar que tais regras deverão ser definidas pelo gestor do fundo, a fim de preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos moldes delineados do art. 37, caput, da Carta da República.”ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, na conformidade do voto do relator, por votação unânime, em REJEITAR a preliminar de sentença extra petita e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao apelo.

APELAÇÃO CÍVEL: Nº 032.2012.000.216/001. RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos. APELANTE: Jaderlice Medeiros dos Santos. ADVOGADO: Damião Guimarães, OAB/PB 13.293. APELADO: Município de São José do Sabugi-PB. ADVOGADO: Raimundo Nóbrega. APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA – RATEIO DO FUNDEB – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – SENTENÇA MANTIDA – DESPROVIMENTO DO RECURS. “Inexistindo lei local prevendo o pagamento de abono salarial dos valores considerados sobras dos recursos do FUNDEB, não se mostra viável o deferimento do pleito em que se postula tal verba, haja vista a necessidade de normatização quanto a forma pela qual deverá ser apurado o valor, o modo de pagamento, bem como, o estabelecimento de critério objetivos para sua concessão, cumprindo ressaltar que tais regras deverão ser definidas pelo gestor do fundo, a fim de preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos moldes delineados do art. 37, caput, da Carta da República.” ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, conhecer do recurso e NEGAR PROVIMENTO AO APELO, para manter a sentença pelos próprios fundamentos.

APELAÇÃO CÍVEL: 200.2011.008.292-8/001. RELATOR: Desembargador Leandro dos Santos. APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. ADVOGADO: Alexandre Magnus Ferreira Freire. APELADO: Ivan Trajano dos Santos. ADVOGADO: Gédié Fernandes de Oliveira Júnior. APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – POLICIAL MILITAR – PROMOÇÃO DE CABO NA VIGÊNCIA DO DEC. ESTADUAL

Nº 23.287/2002 – EXIGÊNCIA DE 10 ANOS NA PATENTE DE CABO COMO REQUISITO PARA PROMOÇÃO A 3º SARGENTO – REQUISITO PREENCHIDO RECENTEMENTE – DIREITO A PROMOÇÃO – APLICAÇÃO DO ART. 462 DO CPC – APELO IMPROVIDO. Art. 1º. - Fica autorizada, na Polícia Militar do Estado, as promoções de Soldado PM/BM a Cabo PM/PB e de Cabo PM/PB a 3º Sargento PM/PB, por tempo de efetivo serviço desde que satisfaçam aos seguintes requisitos: - (...) VI. Tenham pelo menos 10 (dez) anos na graduação de Cabo PM/ BM para a promoção de 3º Sargento PM/PB. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 013.2012.002887-6/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Ministério Público da Paraíba. AGRAVADO: Município de Cajazeiras. Vistos, etc. (...) Por tais razões, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao agravo. Comunique-se ao Juízo de Origem da presente decisão (art. 527, III, CPC), e, na mesma oportunidade, requisitem-se as informações (inciso IV). Intimem-se os agravados para, querendo, responderem no prazo da lei, facultando-lhes o direito de juntar cópias das peças que entenderem necessárias, após o que, com ou sem resposta, remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do art. 527, V e VI, do CPC.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA: 999.2012.000.960-3. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Procurador Renan de Vasconcelos Neves. AGRAVADO: Rosana Figueiredo Lucena. ADVOGADO: Rubens Leite Nogueira, OAB-PB 12.421. PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA – INTERPOSIÇÃO APÓS O PRAZO LEGAL – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo interno interposto fora do prazo legal. ACORDA o Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NÃO CONHECER DO AGRAVO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 200.2008.024543-0/001 – Capital. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Município de João Pessoa, representado por seu Prefeito Constitucional. ADVOGADO: Julianna Mariz Maia V. Batista. APELADO: Comercial de Alimentos Monteiro Ltda. ADVOGADO: Celina Lopes Pinto. Vistos etc. Trata-se de petição atravessada pela apelada, Comercial de Alimentos Monteiro Ltda, apresentando pedido de reconsideração para modificar a condenação a título de honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) proferida pela 1ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal, no julgamento da Remessa Oficial e Apelação Cível em que foi dado provimento aos recursos, fulminando na improcedência do pleito inicial. Com efeito, após proferida a decisão pelo colegiado, restaria ao litigante irredimido o ingresso do meio processual apto a combater a decisão, não sendo possível o acolhimento do pleito formulado sem a devida previsão legal que o legitimasse. Desta forma, com o julgamento do recurso e sem a interposição da peça processual cabível, não conheço do petitório atravessado.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 073.2008.002802-7/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Alessandra Ferreira Aragão. APELADO: Iremar Demétrios Araújo Arruda. ADVOGADO : Antônio Fausto Terceiro de Almeida. PROCESSUAL CIVIL – INVENTÁRIO – PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE E DE INTERESSE RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO – PARTILHA AMIGÁVEL – APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 1.034 DO CPC ACOLHIMENTO – RECURSO NÃO CONHECIDO. - “No arrolamento, não serão conhecidas ou apreciadas questões relativas ao lançamento, ao pagamento ou à quitação de taxas judiciais e de tributos incidentes sobre a transmissão da propriedade dos bens do espólio” (art. 1.034 do CPC). Vistos etc. (...) Por tais razões, acolho as preliminares de falta de legitimidade e de interesse recursal da apelante, razão pela qual, nos termos do art. 557, caput, do CPC, NÃO CONHEÇO do recurso de apelação cível.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000858-9/001. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. IMPETRANTE: David José de Sousa Silva Paz. ADVOGADAS: Cristina Rother Duarte e outra. 1ºIMPETRADO: Governador do Estado da Paraíba. 2ºIMPETRADO: Secretário de Administração Penitenciária do Estado da Paraíba. INTERESSADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Delosmar D. de Mendonça Junior. PROCESSO CIVIL – MANDADO DE SEGURANÇA – IMPETRANTE QUE NÃO APONTOU A PESSOA JURÍDICA QUE INTEGRA A AUTORIDADE DITA COATORA – OFERECIMENTO DE PRAZO PARA A DEVIDA CORREÇÃO – INÉRCIA DO IMPETRANTE – ART.6º, “CAPUT”, DA LEI Nº 12.016/2009, E ART.284 DO CPC – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. - O impetrante não cumpriu a regra do art.6º na íntegra. O art. 13 do CPC determina a marcação de prazo, pelo juiz, para que o defeito seja sanado. O não-atendimento à determinação, uma vez escoado o prazo, justifica a extinção do feito sem análise do mérito. Logo, se apesar de devidamente intimado para emendar a inicial, o impetrante não apresentou resposta, incide a regra do parágrafo único do art.284 do Código de Processo Civil. Vistos, etc. (...)Diante do exposto, em face da irregularidade na petição inicial e da conseqüente ausência de pressuposto processual de validade, não há como se analisar o mérito da demanda. Esses são os motivos pelos quais indefiro a petição inicial por não preencher a mesma os requisitos previstos no art.282 do CPC e art.6º da Lei nº 12.016/2009.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 001.2009.001565-0/001 – Recorrente(s): **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** Recorrido(s): **RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES E OUTRO**. Intimação ao(s) bel(is). **GUSTAVO DE BRITTO LYRA**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 025.2009.003576-4/001 – Recorrente(s): **BANCO FINASA BMC S/A** Recorrido(s): **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**. Intimação ao(s) bel(is). **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DIAS NOVO E OUTROS**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO- 2ºC – PROCESSO Nº. 200.2010.028160-5/001 – Recorrente(s): **REGINA FÁTIMA LUCENA BRUNET** Recorrido(s): **ESTADO DA PARAÍBA**. Intimação ao(s) bel(is). **GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ºC – PROCESSO Nº. 040.1998.000020-8/001 – Recorrente(s): **JOÃO RICARDO BARBOSA E OUTROS**. Recorrido(s): **JOSÉ INÁCIO RICARDO**. Intimação ao(s) bel(is). **CARLOS ALBERTO FERNANDES SILVA**, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2007.012550-1/001 – Recorrente: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Intimação ao(s) bel(is). RODRIGO NÓBREGA FARIAS E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO– PROCESSO Nº 200.2010.000387-6/001 – Recorrente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Recorrido(s): JAILSON DE LIRA BRITO. Intimação ao(s) bel(is) FLÁVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões aos recursos em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2012.065071-4/001 – Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(s): DEMILSON DAMÁSIO DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). ÊNIO SILVA NASCIMENTO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2012.002132-0/001 – Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(s): DAMIÃO ANDRADE DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 200.2011.005916-5/001 – Recorrente: ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(s): RANNIERI DE OLIVEIRA LIMA. Intimação ao(s) bel(is). ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA E OUTRO, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões aos recursos em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2010.000160-7/001 – Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A. Recorrido(s): ERNANDES JOSÉ DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). VALÉRIA CORNÉLIO DA SILVA, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 001.2009.013615-9/001 – Recorrente: FRANCISCO SALES VIEIRA DE LIMA. Recorrido(s): SERASA S/A. Intimação ao(s) bel(is). ANDRÉ FERAZ DE MOURA, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2004.040908-4/004 – Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Recorrido(s): MARIA ELIELBA SANTOS DE SOUZA. Intimação ao(s) bel(is). NYEDJA NARA PEREIRA GALVÃO E OUTRA, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).



RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 075.2011.004515-2/001 – Recorrente: SILVA-NA DO NASCIMENTO ARAÚJO. Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BAYEUX. Intimação ao(s) bel(is). ÍTALO PE-TRUCCI SERRANO E OUTRO, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2011.034761-0/001 – Recorrente: ESTADO DAPARAÍBA. Recorrido(s): ELINALDO BRITO MORAIS. Intimação ao(s) bel(is). ÊNIO SILVA NASCIMENTO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2011.044815-2/001 – Recorrente: ESTADO DAPARAÍBA. Recorrido(s): EDMILSON BARROS DINIZ. Intimação ao(s) bel(is). ÊNIO SILVA NASCIMENTO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2009.034697-0/001 – Recorrente: AYMORE CRÉDITO, FINANCI-AMENTO E INVESTIMENTOS S/A. Recorrido(s): EDSON PRAZER CABRAL. Intimação ao(s) bel(is). RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2012.065494-8/001 – Recorrente: ESTADO DAPARAÍBA. Recorrido(s): JOSÉ DEMÉSIO SOBRINHO. Intimação ao(s) bel(is). JOSÉ FRANCISCO XAVIER, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 032.2012.000458-8/001 – Recorrente: BANCO BRADESCO FINAN-CIAMENTO S/A. Recorrido(s): JORGE MÁRIO DA NÓBREGA FIGUEIREDO. Intimação ao(s) bel(is). RODRI-GO MORAIS MATOS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – PROCESSO Nº 001.2010.006610-7/001 – Recorrente: HEMANUEL ADRIANO ARAÚJO CARVALHO. Recorrido(s): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Intimação ao(s) bel(is). DANIEL SEBADELHE ARANHA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 200.2006.019601-7/002 – Recorrente: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Recorrido(s): ALTAMIR MARCONI DA SILVA. Intimação ao(s) bel(is). SOSTHENES MARTINHO COSTA, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 2ªC – PROCESSO Nº. 200.2001.001271-0/001 – Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO TANOUSS DE MIRANDA (CEENGE CONSTRUÇÕES, EMPREENDI-MENTOS E ENGENHARIA LTDA). Intimação ao(s) bel(is). MARCUS VINÍCIUS S. MAGALHÃES, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO DE AGRAVO Nº. 999.2013.000174-9/001. Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. Agravante: Município de Bayeux. Agravado: Câmara Municipal de Bayeux. Intimação ao Bel. Aécio Flávio Farias de Barros Filho, na condição de Procurador do agravado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrazões do agravo em referência.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 999.2013.000120-2/001. Relator: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. **Agravante:** Sandra Rodrigues dos Santos Lima e outros. **Agravado:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Intimação ao Bel. Hermann César de Castro Pacífico, a fim de, tomar ciência do despacho exarado no rosto da petição nº 9992013P024782, o qual indeferiu o requerimento postulado.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.2008.042219-5/001. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: José Estrela de Araujo. Agravado: Redmar Freitas Cavalcanti. Intimação a Bela. Lidyane Pereira Silva, advogada do agravado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº. 001.2009.008513-3/001. Relator: Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Apelante: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Apelado: Cícero Kennedy de Freitas. Intima-ção ao Bel. Rostand Inácio dos Santos, para, querendo, apresentar os documentos originais ou cópia devidamen-te autenticada do recolhimento e comprovante de pagamento do preparo, no prazo de 05 (cinco) dias, para a regular tramitação do feito, sob pena de deserção da via recursal.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.2012.117262-7/001. Relator: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. Agravante: Município de João Pessoa. Agravado: Multimagem – Métodos de Diagnósticos por Imagem Ltda. Intimação ao Bel. Wagner Herbe Silva Brito e outro, patrono do agravado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 999.2013.000253-1/001. Relator: Des. João Alves da Silva. Agravante: Alfredo Veras Maia de Vasconcelos. Agravado: Gentil Lira Barreto, Geraldo Amélio de Lima e outros. Intimação ao Bel. Renato Abrantes de Almeida e outros, patrono do agravado, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões do agravo em referência.

RECURSO DE AGRAVO Nº 200.2011.007783-7/001. Relator: Doutor Marcos William de Oliveria, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Bv Financeira S/A Crédito Financi-amento e Investimento.Agravado: Francisco Trajano da Silva. Intimando o Bel. Celso David Antunes, a fim de, no prazo de cinco(05) dias, acostar as peças facultativas essenciais ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 6ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação Declaratoria de igual numero, sob pena de não conhecimeto do recurso

NOTÍCIA CRIME Nº 999.2011.000767-4/001. Relator: o Exmo. Des. Carlos Martins Beltrão Filho. Noticiante: O Ministério Público Estadual. Noticiados: Rômulo José de Gouveia, vice-Governador do Estado da Paraíba e Outros. INTIMAÇÃO ao Bel. JOSÉ FERNANDES MARIZ a fim de, no prazo legal, comparecer nesta Gerência para receber a petição protocolizada neste Tribunal sob nº 999.2012.P151595, que se encontrava encartada nos autos em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Arnóbio Alves Teodósio

NOTÍCIA-CRIME Nº 999.2011.000966-2/001 - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **NOTICIANTE:** Ministério Público do Estado da Paraíba - **1º NOTICIADO:** José Roberto de Lima – Ex-Prefeito do Município de Riacho de Santo Antônio - **ADVOGADO:** José Paulo de Oliveira - **2º NOTICIADO:** Liano Pinto Pedrosa - **ADVOGA-DO:** José Paulo de Oliveira - **3º NOTICIADA:** Marilda Pereira de Oliveira - **DEFENSOR:** Coriolano Dias de Sá Filho. **QUESTÃO DE ORDEM. NOTÍCIA-CRIME.** Dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em lei. Artigo 89 da Lei 8.666/93. Ex-Prefeito e outros. Lei nº 10.628/02. Declaração de Inconstitucionalidade. Derrogação da competência dos Tribunais para julgar ex-agentes políticos. **Remessa dos autos ao Juízo de 1º grau.** Havendo o STF declarado a inconstitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º do art. 84 do Código de Processo Penal, com a redação imposta pela Lei nº 10.628/02, que conferiam aos Tribunais a competência para julgar ex-agentes políticos, deixou de existir o foro por prerrogativa de função para pessoa que não mais detém a função pública, o que, *in casu*, derroga a competência originária desta Corte de Justiça Estadual para julgar o ex-alcaide e, consequentemente, os codenunciados. **Vistos**, relatados e discutidos os autos acima identificados. **Acorda** o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, em **ACOLHER QUESTÃO DE ORDEM NO SENTIDO DE DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DESTA CORTE PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE NOTÍCIA CRIME, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA.**

NOTÍCIA CRIME Nº 999.2012.001474-4/001 - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **NOTICIANTE:** Ministério Público Estadual - **NOTICIADA:** Roberto Flávio Barbosa – Ex-Prefeito do Município de Belém-PB. **QUESTÃO DE ORDEM. NOTÍCIA-CRIME. DISPENSA DE LICITAÇÃO FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.** Artigo 89 da Lei 8.666/93. Ex-Prefeito. Lei nº 10.628/02. Declaração de Inconstitucionalidade. Derrogação da competência dos Tribunais para julgar ex-agentes políticos. **Remessa dos autos ao Juízo de 1º grau.** Havendo o STF declarado a inconstitucionalidade dos parágrafos 1º e 2º do art. 84 do Código de Processo Penal, com a redação imposta pela Lei nº 10.628/02, que conferiam aos Tribunais a competência para julgar ex-agentes políticos, deixou de existir o foro por prerrogativa de função para pessoa que não mais detém a função pública, o que, *in casu*, derroga a competência originária desta Corte de Justiça Estadual. **Vistos**, relatados e discutidos os autos acima identificados. **Acorda** o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, em **ACOLHER QUESTÃO DE ORDEM NO SENTIDO DE DECLARAR A INCOMPETÊNCIA DESTA CORTE PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE NOTÍCIA CRIME, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA.**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS INFRINGENTES Nº 025.2009.003083-1/002 - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **EMBARGANTE:** Ozório Vieira da Silva Filho - **ADVOGADO:** Roberto Costa de Luna Freire - **EMBARGADO:** O Tribunal Pleno. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Finalidade de prequestiona-mento. Omissão. Contradição. Obscuridade. Ambiguidade. Inexistência. **Rejeição.** Na consonância do previsto no art. 619 do CPP, os embargos de declaração se consubstanciam em instrumento processual destinado a retificar do julgamento ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão, não se prestando para buscar aclaração sobre o convencimento do Órgão Julgador, principalmente quando têm o nítido propósito de obter o reexame de tese já devidamente exaurida pelo relator do aresto embargado, ainda que para fins de prequestio-namento. Ponto outro, o referido remédio não tem o condão de obrigar o julgador a renovar ou reforçar a fundamentação do decisório, bem como a reexaminá-lo, inserindo desnecessariamente citações de normas legais e constitucionais, apenas para contentar o anseio das partes. **Vistos**, relatados e discutidos os autos acima identificados: **Acordam** os integrantes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, por votação unânime, **REJEITAR** os embargos declaratórios.

Des. João Benedito da Silva

NOTÍCIA CRIME Nº. 999.2011.000985-2/001 – Tribunal Pleno - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba - 01 Noticiado : Ajácio Gomes Wanderley (Adv. Otoni Costa de Medeiros) - 02 Noticiado : Flávia Diennycle de Araújo Sátiro (Adv. Alessandro Wagner Araújo) - 03 Noticiado: Maria do Socorro Santos (Adv. Alessandro Wagner Araújo) - 04 Noticiado: José Ivam Rodrigues da Silva (Adv. Alessandro Wagner Araújo) - 05 Noticiado: Canuto Fernandes Barreto Neto (Adv. Erivaldo Leite Carneiro) - 06 Noticiado: Márcio Bizerra Wanderley (Adv. Erivaldo Leite Carneiro) - 07 Noticiado: Admilson Dutra dos Santos (Adv. Otoni Costa de Medeiros) - **NOTÍCIA CRIME.** Ex-Prefeito. Lei nº 10.628/02. Declaração de Inconstitucio-nalidade. Derrogação da competência dos Tribunais para julgar ex-agentes políticos. Remessa dos autos ao primeiro grau. Havendo o STF declarado a inconstitucionalidade dos §§ 1º e 2º do art. 84 do CPP, com a nova redação imposta pela Lei nº 10.628/02, que conferiam aos Tribunais a competência para julgar ex-agentes políticos, deixou de existir o foro privilegiado por prerrogativa de função, o que, in casu, derroga a competência originária desta Corte de Justiça Estadual. Assim, em se constatando de que o réu, hoje ex-prefeito, não mais faz jus ao direito do foro privilegiado, tem-se por evidenciado a falta de competência originária do Tribunal de Justiça para processar e julgar o feito. ACORDA o Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, declarar a incompetência do Tribunal para processar e julgar a matéria, com a subsequente remessa dos autos ao primeiro grau de jurisdição, por unanimidade, nos termos do voto do relator.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA Nº. 999.2012.001200-3/001. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. AUTOR: Ministério Público Estadual. 1º ACUSADO: João Bosco Cavalcante, Prefeito de Serra Grande. ADVOGADO: Fabrício Abrantes de Oliveira. 2º ACUSADO: Alison de Souza Leite. ADVOGADO: Fabrício Abrantes de Oliveira. 3º ACUSADO: Diógenes da Silva Cavalcante. ADVOGADO: Antonio Marcos Dionísio Tavares. 4º ACUSADO: Jairo Halley de Moura Cruz. ADVOGADO: Fabrício Abrantes de Oliveira. 5º ACUSADO: José Anderson Filho. ADVOGADO: Fabrício Abrantes de Oliveira. 6º ACUSADO: José Armstrong de Souza Leite. ADVOGADO: Antonio Marcos Dionísio Tavares. 7º ACUSADO: José Nunes Cruz. ADVOGADO: Fabrício Abran-tes de Oliveira. 8º ACUSADO: José Ronaldo de Moura. ADVOGADO: Antonio Marcos Dionísio Tavares. 9º ACUSADO: José Vidal de Moura. ADVOGADO: Fabrício Abrantes de Oliveira. 10º ACUSADO: Maria da Paz Nunes Souza. ADVOGADO: Antonio Marcos Dionísio Tavares. 11º ACUSADO: Maria de Fátima Dias. ADVOGA-DO: Antonio Marcos Dionísio Tavares. 12º ACUSADO: Maria Dione dos Santos Souza. ADVOGADO: Antonio Marcos Dionísio Tavares. 13º ACUSADO: Maria Vidal de Moura. ADVOGADO: Fabrício Abrantes de Oliveira. 14º ACUSADO: Roseli Ferreira de Freitas. ADVOGADO: Fabrício Abrantes de Oliveira. 15º ACUSADO: Vicente Cavalcante da Silva. ADVOGADO: Fabrício Abrantes de Oliveira. **AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA. PREFEITO MUNICIPAL. PERDA DO CARGO. TÉRMINO DO MANDATO. COMPROVAÇÃO MEDIANTE DOCUMENTO OFICIAL DO TRE/PB. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAR E JULGAR, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.** Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos da Ação Penal originária, acima identifica-dos, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA do Tribunal de Justiça para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

AÇÃO PENAL Nº 999.2012.001413-2/001. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. AUTOR: Ministério Público Estadual. RÉU: Denilton Alves Guedes. ADVOGADOS: Newton Nobel Sobreira Vita e Paulo Ítalo de Oliveira Vilar. **AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA. PREFEITO MUNICIPAL. PERDA DO CARGO. TÉRMINO DO MAN-DATO. COMPROVAÇÃO MEDIANTE DOCUMENTO OFICIAL DO TRE/PB. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAR E JULGAR, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.** Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos da Ação Penal originária, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA do Tribunal de Justiça para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

NOTÍCIA CRIME Nº. 999.2011.000989-4/001. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. NOTICI-ANTE: Ministério Público Estadual. 1º NOTICIADO: Thiago Pereira de Sousa Soares, ex-Prefeito Constitucional do Município de Princesa Isabel/PB. 2º NOTICIADO: Manoel Francelino de Sousa Neto. ADVOGADO: Dário Dino da Silva Sousa. 3º NOTICIADO: Ênio Amorim Viana. ADVOGADO: Dário Dino da Silva Sousa. 4º NOTICIADO: Ruy Acioly Barbosa. ADVOGADO: Dário Dino da Silva Sousa. 5º NOTICIADO: Ricardo Pereira do Nascimento. ADVOGADO: Roosevelt Vita e outros. **NOTÍCIA CRIME. PREFEITO MUNICIPAL. PERDA DO CARGO. TÉRMI-NO DO MANDATO. COMPROVAÇÃO MEDIANTE DOCUMENTO OFICIAL DO TRE/PB. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAR E JULGAR, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.** Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos da Ação Penal originária, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA do Tribunal de Justiça para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

NOTICIA CRIME Nº 999.2012.001452-0/001. RELATOR: Des. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. NOTICIAN-TE: Ministério Público Estadual. NOTICIADO: Luiz Gonzaga Bezerra Duarte, ex-Prefeito Municipal de Serra da Raiz. **NOTÍCIA CRIME. EX-PREFEITO MUNICIPAL. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAR E JULGAR, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REQUERIMENTO MINISTERIAL. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.** Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processa-mento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de Notícia Crime, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA do Tribunal de Justiça para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

AÇÃO PENAL Nº 999.2011.000842-5/001 RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. AUTOR: Ministério Público Estadual. RÉU: Francisco Andrade Carneiro, Prefeito do Município de São Bentinho/PB. ADVOGADO: Johnson Gonçalves Abrantes (OAB/PB 1.663) e outros. **AÇÃO PENAL. PREFEITO MUNICIPAL. DENUNCIADO NÃO REELEITO. PERDA DO MANDATO ELETIVO. FATO PÚBLICO E NOTÓRIO. INCOMPE-TÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAR E JULGAR, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERRO-GATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.** - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de Notícia Crime, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, declarar a incompetência do Tribunal de Justiça para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator.

NOTICIA CRIME Nº 999.2012.001462-9/001 RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. NOTICIANTE: Ministério Público Estadual. NOTICIADO: Claudino César Freire, Prefeito do Município de Gurinhém/PB. **NOTÍCIA CRIME. PREFEITO MUNICIPAL. NOTICIADO NÃO REELEITO. FATO PÚBLICO E NOTÓRIO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAR E JULGAR, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.** - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. **VISTOS**, relatados e discutidos estes autos de Notícia Crime, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, declarar a incompetência do Tribunal de Justiça para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator.



NOTICIA CRIME Nº 999.2012.001472-8/001. RELATOR: Des. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. NOTICIANTE: Ministério Público Estadual. 1º NOTICIADO: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, Prefeito do Município de Santa Rita/PB. 2º NOTICIADO: Carlos Alberto Leite Aguiar. 3º NOTICIADO: Dionísio Mendes de Queiroz. NOTÍCIA CRIME. PREFEITO MUNICIPAL. NOTICIADO NÃO REELEITO. FATO PÚBLICO E NOTÓRIO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAR E JULGAR, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Notícia Crime, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA do Tribunal de Justiça para processar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

NOTICIA CRIME Nº 999.2012.001282-1/001. RELATOR: Des. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. NOTICIANTE: Ministério Público Estadual. NOTICIADO: Flávia Serra Galdino, Prefeita Municipal de Piancó. NOTÍCIA CRIME. PREFEITA MUNICIPAL. NOTICIADO NÃO REELEITA. COMPROVAÇÃO MEDIANTE DOCUMENTO OFICIAL DO TRE/PB. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAR E JULGAR, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Notícia Crime, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em Sessão Plenária, à unanimidade, DECLARAR A INCOMPETÊNCIA do Tribunal de Justiça para processar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer ORAL da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

REVISÃO CRIMINAL Nº 033.2011.000537-9/001 – 5ª Vara da Comarca de Santa Rita/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. REQUERENTE: Danilo Alexandre Alves. ADVOGADO: Joalysson Guedes Resende (OAB/CE 16.427). REQUERIDA: A Justiça Pública. "REVISÃO CRIMINAL. ART. 621, I, DO CPP. SENTENÇA CONDENATÓRIA CONTRÁRIA AO TEXTO EXPRESSO DA LEI PENAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTE E POSSE DE MUNIÇÃO. ALEGADO CERCEAMENTO DE DEFESA DIANTE DO INDEFERIMENTO DA PRODUÇÃO DE PROVA DE EXAME DE DEPENDÊNCIA TOXICOLÓGICA. IRRELEVÂNCIA PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DA TRAFICÂNCIA. PEDIDO, AINDA, DE APLICAÇÃO DO REDUTOR PREVISTO NO § 4º DO ART. 33 DA LEI ANTIDROGAS E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS, AO ARGUMENTO DE QUE O REQUERENTE É PRIMÁRIO E POSSUIDOR DE BONS ANTECEDENTES. SENTENÇA QUE, NESSE PARTICULAR ASPECTO, LABOROU EM EQUIVOCO. CABIMENTO. CORREÇÃO NECESSÁRIA. MODIFICAÇÃO DA PENA E DO REGIME DE CUMPRIMENTO. ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE CONDENAÇÃO NO DELITO DE POSSE DE MUNIÇÃO POSTO QUE SOMENTE FORAM ENCONTRADAS 2 (DUAS) MUNIÇÕES INTACTAS E, DIANTE DO PRINCÍPIO DA LESIVIDADE E/OU OFENSIVIDADE, A CONDUTA SERIA MATERIALMENTE ATÍPICA. SENTENÇA TECNICAMENTE PERFEITA. APLICAÇÃO DA PENA NO MÍNIMO LEGAL. CONDENAÇÃO CORRETA. ELEMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A RES JUDICATA MATERIAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. A revisão criminal "é uma ação penal de natureza constitutiva e sui generis, de competência originária dos tribunais, destinada a rever decisão condenatória, com trânsito em julgado, quando ocorreu erro judiciário." (Guilherme de Souza Nucci, in Código de Processo Penal Comentado, Editora Revista dos Tribunais, 3ª edição). Não pode ser usada como uma apelação, em mais uma oportunidade para avaliação da prova. 2. No curso da instrução processual vigora o princípio da presunção da inocência. Sobreindo decisão condenatória, transitada em julgado, transmuta-se para o in dubio pro societate, até mesmo para a tão almejada segurança jurídica, impondo-se ao apenas o ônus de provar, sem sombra de dúvidas, em que a decisão foi contrária ao texto expresso da lei penal ou à evidência dos autos, ou, ainda, instruindo o pedido com prova nova da sua inocência. 3. A alegada situação de viçado ou usuário, conforme reiteradamente se tem decidido, não afasta a traficância. 4. A decisão que condenou o requerente se pautou em elementos firmes colhidos durante a instrução criminal, exauriu a prova e aplicou, corretamente, o critério trifásico de fixação da pena. Entretanto, quanto à justificativa de não aplicação do redutor previsto no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006, laborou em equívoco da douta magistrada, de modo que, neste particular aspecto, a sentença se apresenta contrária a texto expresso da lei penal, cabendo a revisão do julgado. 5. Relativamente ao delito de posse de munição, a decisão condenatória não merece reparo, posto que exauriu a prova e aplicou, corretamente, a pena e o regime de cumprimento, não cabendo qualquer reparo. 6. Procedência parcial." VISTOS, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a ação, em harmonia, em parte, com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

NOTICIA CRIME Nº 999.2012.000205-3/001 RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. NOTICIANTE: Ministério Público Estadual. NOTICIADO: José Rofrants Lopes Cassimiro, ex-Prefeito Constitucional do Município de São Francisco/PB. ADVOGADO: Luciano José Nóbrega Pires (OAB/PB 6.820). "NOTICIA CRIME. EX-PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DA AÇÃO, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau." VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Notícia Crime, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

NOTÍCIA CRIME Nº 999.2012.000815-9/001 RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. NOTICIANTE: Ministério Público. NOTICIADO: Antônio Mendonça Monteiro Júnior, ex-Prefeito do Município de Lucena/PB. ADVOGADOS: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663), João da Mata de Sousa Filho (OAB/PB 8.078) e outros "NOTICIA CRIME. EX-PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DA AÇÃO, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau." VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Notícia Crime, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

QUEIXA CRIME Nº 999.2012.000648-4/001 RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. QUERELANTE: André Avelino de Paiva Gadelha Neto. ADVOGADO: Hélcio Stálin Gomes Ribeiro (OAB/PB 10.978) e Felipe Abrantes Queiroga (OAB/PB 13.859). QUERELADO: Fábio Tyrone Braga de Oliveira, ex-prefeito do Município de Sousa/PB. ADVOGADO: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663). "QUEIXA CRIME. EX-PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DA AÇÃO, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. - Tratando-se de queixa crime contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau." VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Queixa Crime, acima identificados, ACORDA o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 999.2011.001178-3/001 RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. INDICIADO: Paulo Francinete Oliveira, ex-Prefeito do Município de Massaranduba/PB. ADVOGADO: Daniel D. Vilar Filho (OAB/PB 10.822). "INQUÉRITO POLICIAL. EX-PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DAAÇÃO, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau." VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Inquérito Policial, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

AÇÃO PENAL Nº 999.2012.000201-6/001 RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. AUTOR: Ministério Público. RÉU: Erivan Dias Guarita, ex-Prefeito do Município de Monte Horebe/PB. ADVOGADOS: Guilherme Almeida de Moura (OAB/PB 11.813). "AÇÃO PENAL. EX-PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DA AÇÃO, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau." VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Ação Penal, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA Nº 999.2010.000389-9/001 RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. AUTOR: Ministério Público Estadual. RÉUS: Inácio Roberto de Lira Campos, ex-Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Areia/PB, Izequiel Honório da Silva, Paulo Roberto Alves Rodrigues, Alieranaldo Cabral dos Santos, Francisca Honório da Silva, Paulo Rodrigues Lima, Cleto Pereira da Cruz, Cleto Pereira Júnior. "AÇÃO PENAL. EX-PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DA AÇÃO, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau." VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Ação Penal, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com a Procuradoria-Geral de Justiça.

NOTICIA CRIME Nº 037.2007.003816-3/001. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. NOTICIANTE: Ministério Público Estadual. NOTICIADO: Francisco Assis Braga Júnior, ex-Prefeito do Município de Nazarezinho/PB, e Francisco Gilson Mendes Luiz. NOTÍCIA CRIME. EX-PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DA AÇÃO, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Notícia Crime, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

NOTÍCIA CRIME Nº 999.2012.000.308-5/001. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. NOTICIANTE: Ministério Público. NOTICIADO: José Edivan Félix, ex-Prefeito do Município de Catingueira/PB. ADVOGADOS: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233), Priscilla Ribeiro Paulino (OAB/PB 16.434) e Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204). NOTICIA CRIME. EX-PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DA AÇÃO, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Notícia Crime, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

NOTÍCIA CRIME Nº: 999.2012.001468-6/001. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. NOTICIANTE: Ministério Público Estadual. NOTICIADO: Josival Júnior de Sousa (vulgo J. Júnior), Ex- Prefeito Constitucional do Município de Bayeux/PB. NOTÍCIA CRIME. RÉU QUE NÃO MAIS EXERCE O CARGO DE PREFEITO CONSTITUCIONAL - FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO - LEI 10.628/2002 – INCONSTITUCIONALIDADE - ART. 84, § 1º E § 2º, DO CPP – COMPETÊNCIA - JUÍZO DE 1º GRAU. VISTOS, relatados e discutidos estes os presentes autos de Notícia Crime, acima identificados: ACORDA o Tribunal de Justiça da Paraíba, em Sessão Plenária, declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a subsequente remessa dos autos ao juízo de primeiro grau, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o Parecer oral complementar do Ministerial.

NOTICIA CRIME Nº 999.2012.000796-1/001 RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. NOTICIANTE: Ministério Público Estadual. NOTICIADA: Célia Maria de Oliveira Melo, ex-Prefeita do Município de Sobrado/PB. AÇÃO PENAL. EX-PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DAAÇÃO, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Notícia Crime, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

NOTICIA CRIME Nº 999.2012.001392-8/001 RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. NOTICIANTE: Ministério Público Estadual. NOTICIADO: Agamenon Balduino da Nóbrega, ex-Prefeito do Município de Passagem/PB e outros. ADVOGADO: Antônio Bernardo Nunes Filho (OAB/PB 3.515). AÇÃO PENAL. EX-PREFEITO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DA AÇÃO, EM FACE DA CESSAÇÃO DA PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. - Tratando-se de denúncia contra agente que perde o *status* de Prefeito Municipal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para o processamento e julgamento do feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Notícia Crime, acima identificados, ACORDA o egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em sessão plenária, à unanimidade, em declarar a incompetência do Tribunal para apreciar e julgar a matéria, com a consequente remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça.



JULGADOS DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 200.2006.035378-2/002. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. PROMOVENTE: Município de João Pessoa. PROCURADOR: José Vandalberto de Carvalho. PROMOVIDO: Elvisson Nascimento Oliveira. ADVOGADO: Augusto Francisco do Nascimento. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. ART. 149-A, DA CF/88, INCLUIDO PELA EC N.º 39/2002. INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PELA LC N.º 31/2002. INCONSTITUCIONALIDADE, EM TESE. SERVIÇO INDIVISÍVEL SUBSIDIADO POR TAXA, ESCAMOTEADA POR *NOMEN IURIS* DISTINTO. ACOLHIMENTO DA TESE PELO JULGADO RESCINDENDO. CONSTITUCIONALIDADE DA NOVA ESPÉCIE TRIBUTÁRIA AFIRMADA PELO PRETÓRIO EXCELSO. RE N.º 573.675. INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL DO ÓRGÃO DE CÚPULA DO JUDICIÁRIO. PREVALÊNCIA. HIPÓTESE JURISPRUDENCIALMENTE CONSTRUÍDA DE CABIMENTO DE AÇÃO RESCISÓRIA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. A violação de literal disposição de lei, art. 485, V, CPC, é caracterizada quando o julgado rescindendo colide com o entendimento constitucional do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria decidida, ainda que firmado em momento posterior à sua prolação, como forma de garantir a autoridade do Pretório Excelso em sua função precípua de uniformização hermenêutica e o princípio da força normativa da Constituição. Precedentes do STF. 2. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), criada pela Emenda Constitucional n.º 39/2002, foi declarada constitucional pelo STF, por ocasião do julgamento do RE n.º 573.675, devendo prevalecer este entendimento em detrimento do Acórdão rescindendo, que a concebeu como taxa instituída para o custeio de serviço público indivisível com *nomen iuris* distinto. 3. Pedido julgado procedente. Acórdão rescindido. Improcedência do pedido originário. VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento de Ação Rescisória, processo n.º 200.2006.035378-2/002, em que figuram como Promovente o Município de João Pessoa e Promovido Elvisson Nascimento Oliveira. ACORDAM os Membros da Segunda Seção Especializada Cível deste egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em julgar o pedido procedente. VOTO. Posto isso, julgo o pedido da Rescisória procedente para, em sede de juízo rescindente, desconstituir o Acórdão de f. 117/121, por ter violado a disposição literal do art. 149-A da Constituição Federal, interpretado na esteira do STF e, ato contínuo, em juízo rescisório, por não haver inconstitucionalidade ou ilegalidade a amparar o pedido originário, julgá-lo improcedente, invertendo a condenação ao pagamento de honorários advocatícios e condenando o ora Promovido, ainda, à satisfação das custas processuais, observado o art. 12, da Lei Federal n.º 1.060/50, por ser o sucumbente beneficiário da gratuidade judiciária, deferida na origem, f. 31.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000557-7/001. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE: Francisco Fagner Gomes de Mesquita. ADVOGADO: Denyson Fabião de Araújo Braga. IMPETRADO: Comandante-Alves da Polícia Militar do Estado da Paraíba. INTERESSADO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Deraldino Geral de Araújo Filho. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. POLICIAL MILITAR. CONSELHO DE DISCIPLINA. EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA. ROL DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES E ACUSAÇÃO DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO DO COMANDANTE-GERAL, COM ESTEIO EM PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA CORPORAÇÃO, DISSONANTE DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE. SUPOSTA NULIDADE. FALTA DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DO ATO, EM TESE, EXCLUSIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ART. 125, §4º, DA CONSTITUIÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. DISPOSITIVO RESTRITO À CONDENAÇÃO ACESSÓRIA DE PERDA DA GRADUAÇÃO POR SENTENÇA CONDENATÓRIA DA JUSTIÇA MILITAR. INCOMPETÊNCIA DA PROCURADORIA PARA FUNCIONAR NESTE TIPO DE FEITO. ÓRGÃO HABILITADO À EMISSÃO DE PRONUNCIAMENTO EM PROCEDIMENTO DE QUALQUER NATUREZA, ANTES DA DECISÃO FINAL DO COMANDANTE-GERAL. ART. 26, §1º, I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 87/2008. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO CONFLITANTE COM O RELATÓRIO CONCLUSIVO. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS EXPRESSAMENTE DECLINADOS. IMPOSSIBILIDADE DE INVASÃO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO. ART. 2º, DA CF/88. ACERTO DA DECISÃO. VALORAÇÃO VEDADA AO JUDICIÁRIO. PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. INAPLICÁVEL PARA FINS DE SO-



BREASTAMENTO DAAPURAÇÃO ADMINISTRATIVAATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DE EVENTUAL SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. PRECEDENTES DO STJ. SEGURANÇA DENEGADA. 1. "A regra prevista no art. 125, § 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, diz respeito às sanções que devam ser aplicadas aos crimes militares e às ações judiciais contra atos disciplinares" (STJ, RMS 30.056/AM, Rel. Ministra Laurita Vaz, Quinta Turma, julgado em 08/11/2011, DJe 21/11/2011), é dizer, a competência fixada constitucionalmente limita-se à pena acessória de perda do posto ou graduação decorrente de condenação penal por sentença da Justiça Militar, o que não impede a exclusão a bem disciplina levada a cabo em procedimento administrativo disciplinar autônomo, determinada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar. Precedentes do STJ.2. A Procuradoria Jurídica do Comando-Geral da PM é legalmente habilitada a funcionar em qualquer feito remetido à apreciação final da autoridade máxima da Corporação, nos termos do art. 26, §1º, I, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 87/2008, inclusive em Conselho de Disciplina, independentemente de previsão expressa na Lei n.º 4.024/78.3. Havendo fundamentação expressa, é dado à autoridade administrativa julgadora decidir em desconformidade com o relatório conclusivo da comissão processante. Condição verificada na espécie. 4. É vedado ao Judiciário apreciar o acerto meritório de punição funcional, senão, e tão somente, a legalidade procedimental e a observância do contraditório e da ampla defesa. Precedentes do STJ.5. O princípio da presunção de inocência não impede a deflagração e conclusão de processo administrativo disciplinar simultâneo à ação penal que apura os mesmos fatos naquela instância. 6. Segurança denegada.VISTO, examinado, relatado e discutido o presente procedimento de Mandado de Segurança, processo n.º 999.2012.000557-7/001, em que figuram como Impetrante Francisco Fagner Gomes de Mesquita e Impetrado o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba.ACORDAM os Membros da Segunda Seção Especializada Cível deste egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em denegar a segurança.VOTO.Posto isso, denego a segurança requestada.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr^a. Vanda Elizabeth Marinho

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2010.000.897-4/001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – EMBARGANTE: Banco Santander (Brasil) S/A (Adv. Antônio Braz da Silva) – EMBARGADO: Jorge Gilson Pereira de Farias (Adv. Alexandre Thiago G. N. De Castro) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistência de omissão. Argumento de prequestionamento. Impossibilidade. Rejeição dos Embargos. Rejeitam-se os embargos de declaração quando não se identifica qualquer vício de omissão apontado pelo embargante. Na utilização do Princípio do Livre Convencimento Motivado (art. 131 do CPC), o julgador não está adstrito às teses levantadas pelas partes, mas, por outro lado, forma o seu convencimento valorativo baseado nas fontes do Direito e nas provas dos autos, motivando a sua decisão de maneira concisa. Nem mesmo para fins de prequestionamento se pode desejar repisar os argumentos que restaram repelidos pela fundamentação desenvolvida na decisão. ACORDA a Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em rejeitar os embargos, nos termos do voto da Relatora, unânime.

AGRAVO INTERNO Nº 025.2011.000.897-3/001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Unibanco AIG Seguros S/A Incorporada do Itaú Seguros S/A (Adv. Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho e outros) – AGRAVADO: Gleinaldo Martins de Lima (Adv. Marcos Antônio Inácio da Silva) – AGRAVO INTERNO. Decisão que negou seguimento a recurso apelatório. DPVAT. Debilidade de membro inferior esquerdo (punho e mão). Valor indenizatório. Observância do limite previsto. Manutenção. Desprovidimento do agravo interno. Sendo a invalidez parcial permanente incontestada, tendo em vista a perícia judicial, cuja conclusão é no sentido de que o recorrido sofre de "perda parcial da função (mobilidade) do punho direito e da força da mão do mesmo lado", devido ao acidente sofrido, correta se apresenta a sentença, mesmo que ausente o percentual de invalidez acometido, uma vez que assente dentro do parâmetro legal. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2010.004.286-6/002 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S/A (Adv. Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos e outros) – AGRAVADA: Albanise Galvão de Melo (Adv. Alberto Marques de Almeida Lima) – AGRAVO INTERNO JULGADO PELA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TJPB. Previdência privada. Complementação de aposentadoria. Auxílio cesta-alimentação. Reapreciação da decisão no tocante à extensão aos inativos, nos termos do art. 543-C, §7º, inc. II do CPC. Acórdão que decidiu pelo pagamento aos aposentados. Necessária reforma. Repercussão geral reconhecida pelo STJ. Divergência com acórdão representativo da controvérsia. Recurso provido. Como o acórdão objeto de recurso especial está em divergência com o entendimento do STJ, deve ser alterado, para reconhecer a ilegalidade da extensão do auxílio cesta-alimentação aos bancários aposentados. "O auxílio cesta-alimentação estabelecido em acordo ou convenção coletiva de trabalho, com amparo na Lei 6.321/76 (Programa de Alimentação do Trabalhador), apenas para os empregados em atividade, não tem natureza salarial, tendo sido concebido com o escopo de ressarcir o empregado das despesas com a alimentação destinada a suprir as necessidades nutricionais da jornada de trabalho". (...) * A inclusão do auxílio cesta-alimentação nos proventos de complementação de aposentadoria pagos por entidade fechada de previdência privada encontra vedação expressa no art. 3º, da Lei Complementar 108/2001, restrição que decorre do caráter variável da fixação desse tipo de verba, não incluída previamente no cálculo do valor de contribuição para o plano de custeio da entidade, inviabilizando a manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial do correspondente plano de benefícios exigido pela legislação de regência."(Resp Nº 1.207.071/RJ). ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, em dar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2010.029075-4/002 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – EMBARGANTES: 1º) Jaqueline Lopes Timóteo de Arruda e outros (Adv. Roseane de Almeida Costa Soares); 2º) Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Wladimir Romaniuc Neto – Embargos de Declaração. Embargos de declaração movido por terceiros interessados. Legitimidade. Art. 499, caput e §1º, do CPC. Requisitos atendidos. Inexistência de omissão. Impossibilidade. Rejeição dos embargos. Embargos de declaração movidos pelo Ministério Público. Erro material. Existência. Processo seletivo simplificado. Contratação para área de saúde. Unidades Hospitalares Estaduais funcionando nos Municípios de Queimadas e Itabaiana. Concurso expirado. Direito subjetivo à nomeação e posse. Entendimento pacificado pelos Tribunais Superiores. Nomeação e posse imediatas. Reforma parcial da decisão. Recurso parcialmente provido. "Cumpra o terceiro demonstrar o nexo de interdependência entre o seu interesse de intervir e a relação jurídica submetida à apreciação judicial" (art. 499, §1º, do CPC). É vedado o acolhimento dos embargos de declaração quando inexistentes os vícios da contradição, obscuridade e omissão. O candidato aprovado dentro do número de vagas prevista no edital tem direito subjetivo à nomeação. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em rejeitar os primeiros embargos de declaração e acolher parcialmente os segundos embargos, nos termos do voto da Relatora.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2009.003665-4/002 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – EMBARGANTE: Antônio Alberto Costa Batista (em causa própria) – EMBARGADA: Joana D'arc Silva da Costa (Adv. Eulina Almeida Lyra Nóbrega) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistência de omissão. Juízo de convicção exposto. Rejeição dos Embargos. A decisão objurada analisou satisfatoriamente o recurso apelatório, suficientemente para demonstrar os motivos do convencimento do relator. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em conhecer e rejeitar os embargos, nos termos do voto da Relatora, à unanimidade.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2010.014799-6/001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – EMBARGANTE: Telemar Norte Leste S/A (Adv. Wilson Sales Belchior e outros) – EMBARGADO: Hélio da Costa Gondim (Adv. Renata Pessoa Donato) – Embargos de Declaração – Cabimento. Termo inicial de incidência de juros e correção. Omissão. Pronunciamento judicial incompleto. Efeito integrativo. Relação extracontratual. Juros de mora a contar do evento danoso. Correção monetária a partir do arbitramento da indenização. Acolhimento dos Embargos. Verificado que o julgado restou omisso, acolhe-se o recurso de integração para apreciar a matéria suscitada. Em caso de responsabilidade extracontratual, os juros moratórios incidem a contar do evento danoso. A correção monetária, por seu turno, deve incidir a partir do arbitramento da indenização. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas no efeito integrativo, nos termos do voto da Relatora, unânime.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.002580-6/001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Universidade Estadual da Paraíba – UEPB (Adv. José de Araújo Lucena) – APELADO: Cláudio da Silva Soares (Adv. Margaret Eulálio Raposo) – REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. Pedido de remoção. Servidor Público Estadual. Cônjuge transferido por interesse da Administração. Previsão na Lei Complementar Nº 58/2003. Preenchimento dos requisitos. Ausência de discricionariedade. Preservação da unidade familiar. Direito líquido e certo. Segurança concedida. Manutenção. Desprovidimento do recurso. Uma vez caracterizada a subsunção do fato à norma contida no art. 34, § único, III, a – Estatuto dos Servidores Públicos Cívis do Estado da Paraíba, que assegura o direito à remoção do servidor para fins de acompanhamento do cônjuge removido por interesse da Administração, não há discricionariedade na atuação desta, tendo em vista a sobreposição do resguardo à entidade familiar. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em negar provimento ao apelo e à remessa oficial, nos termos do voto da Relatora, em harmonia com o parecer ministerial, unânime.

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2011.045377-2 / 001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Estado da Paraíba (Proc. Ricardo Ruiz Arias Nunes) – AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba – Agravo Interno – Concurso. Candidatos aprovados fora do número de vagas. Existência de vagas ocupadas de forma precária. Surgimento de direito subjetivo à nomeação. Precedentes do STJ. Manutenção da liminar que determinou a inscrição dos candidatos em Curso de Formação. Desprovidimento do recurso. "O STJ adota o entendimento de que a mera expectativa de nomeação dos candidatos aprovados em concurso público (fora do número de vagas) convola-se em direito líquido e certo quando, dentro do prazo de validade do certame, há contratação de pessoal de forma precária para o preenchimento de vagas existentes, com preterição daqueles que, aprovados, estariam aptos a ocupar o mesmo cargo ou função." (EDcl nos EDcl no RMS 34.138/MT, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/02/2012, DJe 12/04/2012) . ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora, à unanimidade.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2011.020965-3/001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gilberto Carneiro da Gama – AGRAVADOS: Rosângela Silva de Medeiros e outros (Adv. Belkiss de Fátima de M. Frota Alves) – AGRAVO INTERNO. Ação declaratória c/c petição. Estado da Paraíba e PBPPrev. Condenação a implantar gratificação de produtividade. Pagamento de diferença salarial. Observância da prescrição. Insurgência do Estado da Paraíba. Prejudicial de mérito. Prescrição quinquenal. Súmula 85 STJ. Rejeição. Mérito. Secretaria de Finanças. Servidor inativo. Implantação da gratificação de produtividade. Inteligência do art. 3º e 4º da Lei Estadual nº 2.684/61. Entendimento pacificado neste Tribunal de Justiça. Desprovidimento do agravo interno. "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação". (Súmula 85 do STJ). A implantação do sistema remuneratório de cotas produtividade a Servidores da Secretaria das Finanças, não constitui vinculação ou equiparação salarial aos vencimentos dos Agentes Fiscais, pois é advinda do sistema remuneratório estabelecido em Lei. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora, unânime.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2010.000645-7/001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Maria dos Remédios Mendes (Adv. Miguel de Farias Cascudo) – AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Renovato Ferreira de Souza Júnior – AGRAVO INTERNO. Decisão que negou seguimento a recurso apelatório. Servidora pública investida na função de Defensor Público quando da instalação da Assembléia Nacional Constituinte. Direito a opção pela carreira. Comprovação do exercício do cargo de Advogado do Estado em prol dos necessitados desde 1986. Inexigibilidade de ingresso por concurso público. Requisitos legais preenchidos. Provimento do agravo interno. É negável que a autora preenche, além do requisito de servidor público, independente da forma de ingresso, o pressuposto do efetivo exercício da função de assistência judiciária aos necessitados. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em dar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora, à unanimidade.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2012.094754-0 / 001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Município de João Pessoa (Adv. André Leandro de Carvalho Lemes) – AGRAVADA: Leilany Lins Vilar (Adv. Francisca Francinete de Alexandria) – Fornecimento de dieta enteral. Tutela antecipada. Agravo de Instrumento. Seguimento negado. Paciente portadora de Síndrome de Down e diabete. Fornecimento de dieta enteral. Obrigação do município. Insurgência. Decisão monocrática que não ofende ao devido processo legal e à ampla defesa. Razões do agravo interno com argumentação genérica. Impossibilidade de conhecimento. Ofensa ao Princípio da Dialeiticidade. Recurso não conhecido. O julgamento monocrático de agravo de instrumento está autorizado no art. 557, *caput* e § 1º-A, do Código de Processo Civil, não havendo se falar em ofensa ao devido processo legal e a ampla defesa. O Princípio da Dialeiticidade traduz a necessidade de que o recorrente descontente com o provimento judicial interponha a sua irrisignação de maneira crítica, ou seja, discursiva, sempre construindo um raciocínio lógico e conexo aos motivos elencados no decisório combatido, possibilitando o conhecimento pleno das fronteiras da insatisfação. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em não conhecer do agravo interno, nos termos do voto da Relatora, à unanimidade.

AGRAVO INTERNO Nº 078.2012.000681-8 / 001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Adv. Wilson Sales Belchior) – AGRAVADO: Jurandi André Pereira Marinho (Adv. José Dutra Inácio da Rosa Filho) – PROCESSUAL CIVIL – Insurgência contra decisão que negou seguimento ao Agravo de Instrumento. Ausência de peça essencial para a apreciação da matéria recursal. Seguimento negado. Manutenção da decisão monocrática. Agravo interno desprovido. Na espécie, a recorrente não trouxe ao presente caderno processual o contrato de empréstimo celebrado pelas partes, objeto da ação originária de revisão contratual, impondo-se a negativa de seguimento por ausência de documento essencial para a solução da controvérsia. Agravo de instrumento deverá, por ocasião de sua interposição, ser instruído com todas as peças obrigatórias e facultativas, mormente as que sejam indispensáveis à compreensão da controvérsia, sob pena de não conhecimento do recurso. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora, à unanimidade.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2012.100087-7 / 001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Estado da Paraíba – AGRAVADO: Thiago Luiz de Oliveira Rego (Adv. Thaciano Rodrigues de Azevedo) – PROCESSUAL CIVIL – Insurgência contra decisão que negou seguimento ao Agravo de Instrumento. Concurso público. Convocação de candidato remanescente. Edital publicado em Diário Oficial. Longo lapso temporal entre o resultado e o chamamento do candidato excluído da fase imediatamente anterior. Necessidade de convocação pessoal. Princípio da razoabilidade. Precedentes do STJ e desta Corte. Manutenção da decisão monocrática. Agravo Interno desprovido. "Há entendimento pacífico nesta Corte no sentido de que caracteriza violação ao princípio da razoabilidade a convocação para determinada fase de concurso público apenas mediante publicação do chamamento em diário oficial quando passado considerável lapso temporal entre a realização ou a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, uma vez que é inviável exigir que o candidato acompanhe, diariamente, com leitura atenta, as publicações oficiais." (RMS 34304/ES, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/09/2011, DJe 14/09/2011). ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora, unânime.

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.072686-0 / 001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Estado da Paraíba (Proc. Alessandra Ferreira Aragão) – AGRAVADO: Município de Bom Sucesso (Adv. Rafael Lucena Evangelista de Brito e outro) – Agravo Interno. Recurso contra decisão que deu provimento ao Agravo de Instrumento. Irresignação. Repasse da cota de ICMS a município. Repartição da receita. Inteligência do art. 158, IV, da Constituição Federal. Precedentes do STJ e desta Corte. Presença dos requisitos para a concessão da antecipação de tutela. Manutenção da decisão monocrática. Recurso desprovido. No cálculo da parcela do ICMS a ser repassada aos municípios (art. 158, IV, da Constituição Federal), não pode haver a incidência dos benefícios fiscais concedidos pelos Estados, porquanto se consubstanciaria em isenção heterônoma. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora, unânime.

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2007.736229-7 / 003 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A (Adv. José Edgar da Cunha Bueno Filho) – AGRAVADA: Camila Fialho Barbosa (Adv. Luís Fernando Pires Braga) – PROCESSUAL CIVIL – Impugnação ao cumprimento de sentença. Adequação do valor da execução. Decisão que não pôs fim à execução. Insurgência através de apelação. Recurso inadequado. Inteligência do art. 475-M, §3º, do CPC. Cabimento de agravo de instrumento. Erro grosseiro. Adoção do princípio da fungibilidade. Impossibilidade. Manutenção da decisão monocrática. Agravo Interno desprovido. "O excesso não implica extinção do feito executivo, mas sim o expurgo daquilo que foi postulado indevidamente." (Agravo de Instrumento nº 70051520666, Décima Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Judith dos Santos Mottecy, Julgado em 20/12/2012). "Cabe Agravo de Instrumento contra decisão que julga impugnação ao cumprimento de sentença, conforme expressamente previsto no § 3º do art. 475-M do CPC." (AgRg no Ag 1397086/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 16/06/2011, DJe 31/08/2011). ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora, unânime.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2012.087752-3 / 001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Benedito Ferreira Queiroga e outro (Adv. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros) – AGRAVADA: Renata do Amaral Queiroga e outra (Adv. Rodrigo Azevedo Toscano de Brito e outros) – AGRAVO DE INSTRUMENTO. Interdição. Tutela antecipada concedida. Insurgência. Atestados médicos. Incapacidade para os atos da vida civil. Verossimilhança das alegações iniciais. Documento apresentado posteriormente. Preclusão. Manutenção da interdição. Desprovidimento do recurso. De acordo com os atestados médicos apresentados, os agravantes não se encontram em condições de gerir pessoalmente os atos da vida civil, autorizando, neste momento, a concessão da antecipação de tutela para interdição. A juntada de documento probatório posterior à interposição do agravo não é admissível, conforme julgado do STJ, que dispõe: "A prova das alegações contidas no agravo de instrumento deve ser



feita com os documentos juntados aos autos até a interposição do recurso na origem, vez que, a partir daí, ocorre a preclusão consumativa, sendo inviável, por causa disso, a abertura de prazo para a regularização do feito.” (AgRg nos EDcl no Ag 916.661/PR, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 19/02/2008, DJe 17/03/2008). ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora, à unanimidade.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2012.106448-5 / 001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Município de João Pessoa (Adv. André Leandr de Carvalho Lemes) – AGRAVADO: Kaio Márcio do Nascimento Brito (Adv. Paulo Antônio Cabral de Menezes) – Procedimento cirúrgico. Tutela antecipada. Agravo de Instrumento. Seguimento negado. Paciente com dois anos de idade, portador de deformidade grave e progressiva no pé esquerdo. Fornecimento de procedimento cirúrgico. Obrigação do município. Insurgência. Decisão monocrática que não ofende ao devido processo legal e à ampla defesa. Razões do agravo interno com argumentação genérica. Impossibilidade de conhecimento. Ofensa ao Princípio da Dialeiticidade. Recurso não conhecido. O julgamento monocrático de agravo de instrumento está autorizado no art. 557, caput e § 1º-A, do Código de Processo Civil, não havendo se falar em ofensa ao devido processo legal e à ampla defesa. O Princípio da Dialeiticidade traduz a necessidade de que o recorrente descontente com o provimento judicial interponha a sua irrisignação de maneira crítica, ou seja, discursiva, sempre construindo um raciocínio lógico e conexo aos motivos elencados no decisório combatido, possibilitando o conhecimento pleno das fronteiras da insatisfação. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em não conhecer o Agravo Interno, nos termos do voto da Relatora, unânime.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2009.047715-5/001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – AGRAVANTE: Banco Volkswagen S/A (Adv. Aldenira Gomes Diniz) – AGRAVADO: Felipe José Cavalcanti Leite – (Adv. Hilton Hril Martins Maia) – AGRAVO INTERNO. Apelação Cível. Provimento parcial com base no art. 557, §1º-A. Irresignação. Interposição de agravo interno. Cédula de Crédito Bancário. Capitalização de juros não pactuada. Impossibilidade. Comissão de permanência cumulada com multa contratual. Impossibilidade. Manutenção da decisão monocrática. Desprovimento do agravo interno. No que diz respeito à capitalização de juros, entende-se pela possibilidade de incidência de tal prática nas cédulas de crédito bancário, desde que contratada, o que não é o caso dos autos. A comissão de permanência possui caráter punitivo, fazendo com que o devedor em mora restitua ao credor, no momento do pagamento, a mesma situação em que se encontraria se o pagamento tivesse sido devidamente efetuado na data do seu vencimento. Logo, só pode ser cobrada dos devedores inadimplentes, desde que não cumulada com os referidos encargos de inadimplência, sob pena de incorrer em bis in idem. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatora, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.015682-7/001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP (Adv.: Webster Lamartine Santos e outros) – APELADO: Manoel Roberto dos Santos Silva (Defensor: Marise Pimentel Figueiredo) – APELAÇÃO CÍVEL. Ação de obrigação de fazer. Gratuidade de transporte intermunicipal. Deficiente mental. Direito constitucionalmente assegurado. Art. 262 da CF/88. Lei Municipal nº 1.636/87 que prevê direito aos deficientes com dificuldade de locomoção. Decreto nº 3.298/99 que enquadra a deficiência mental. Manutenção da sentença. Desprovimento da apelação cível. O benefício do transporte coletivo também é concedido para facilitar o tratamento das pessoas portadoras de deficiência, evitando que o custo do transporte seja fator impeditivo à procura de cuidados médicos. O Decreto nº 3.298/99, em seu art. 4º, inc. IV, considera portador de deficiência a pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações adaptativas de comunicação, habilidades sociais, trabalho, entre outros, como é o caso do apelado. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em negar provimento ao apelo, em harmonia com o parecer ministerial, nos termos do voto da Relatora, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2010.008233-6/001 – RELATORA: Vanda Elizabeth Marinho, Juíza de Direito Convocada em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Banco BMG S/A (Adv. Douglas Antério de Lucena) – APELADO: Noelza de Lima Braga e Silva (Adv. Thalita Lorena B. Menezes e Leopoldo Wagner Andrade da Silveira) – DIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR. Empréstimo consignado. Descontos no contracheque da servidora. Responsabilidade civil. Dano moral comprovado. Redução do quantum indenizatório. Possibilidade. Indenização fixada fora dos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade. Redução. Dano material. Restituição em dobro. Art. 42, parágrafo único, do CDC. Descabimento. Hipótese considerada engano justificável. Honorários advocatícios sucumbenciais. Parâmetro legal observado. Manutenção. Reforma parcial da sentença. Provimento parcial do apelo. A quantificação do dano moral obedece ao critério do arbtramento judicial, que, norteador pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, fixará o valor, levando-se em conta o caráter compensatório para a vítima e o punitivo para o ofensor. Deve o valor arbitrado observar os princípios da razoabilidade e se aproximar dos parâmetros adotados pelo Tribunal e pelo Superior Tribunal de Justiça. No caso de empréstimo declarado inexistente, verifica-se que o MM. Juiz fixou a indenização em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Todavia, tem-se que tal monta é excessiva para o fim colimado, considerando as circunstâncias do caso, razão pela qual cabe da minoração da quantia ao importe de R\$ 10.000,00. Ausente a prova da regular contratação, deve ser o empréstimo declarado inexistente, com a restituição dos valores indevidamente descontados do contracheque da apelada, de forma simples, ante a incoerência de má-fé. Inviável se mostra a redução do valor a título de honorários advocatícios, se o percentual fixado, para remunerar o trabalho do causídico, observou os critérios previstos no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto da Relatora, à unanimidade.

Des. Leandro dos Santos

APELAÇÃO CÍVEL: 200.2010.047.443-2/002. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Gilson Crecencio da Costa. ADVOGADO: Daniel Sampaio de Oliveira. APELADO: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Alexandre Magnus Ferreira Freire. PROCESSUAL CIVIL - FATO SUPERVENIENTE – PROMOÇÃO AO POSTO DE CAPI-TÃO - PERDA DE OBJETO - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE - ACONTECIMENTO NÃO IMPUTÁVEL AO AUTOR DA DEMANDA - RECURSO PROVIDO. A atitude da ré que atende, administrativamente, pedido formulado perante o Judiciário, equivale, em substância ao reconhecimento do pedido. Não tendo o apelante dado causa ao acontecimento que ocasionou a extinção do processo sem resolução do mérito, descabida a sua condenação em honorários advocatícios. ACORDA, a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DAR PROVIMENTO AO APELO.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Onaldo Rocha de Queiroga

APELAÇÃO CÍVEL Nº 033.2010.004836-3/001-SANTA RITA. RELATOR: Juiz Onaldo Rocha de Queiroga, convocado para substituir a Desembargadora Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira. APELANTE: Panamericano S/A. ADVOGADA: Flávia de Albuquerque Lira. APELADO: José Queiroz de Pontes. APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECRETO-LEI Nº 911/1969. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA MORA POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. CARTA ENVIADA POR OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. INEXISTÊNCIA DE NORMA FEDERAL IMPEDITIVA. POSSIBILIDADE. RESP 1.283.834/BA DO STJ. PROVIMENTO. 1. O Egrégio Superior Tribunal de Justiça já consolidou entendimento, através do REsp nº 1.283.834/BA, no sentido de ser válida a notificação extrajudicial realizada por meio de carta enviada por Ofício de Registro de Títulos e Documentos de comarca diversa daquela na qual se encontra domiciliado o devedor fiduciário. Para o STJ, não existe norma federal restringindo os limites territoriais dos atos registrais desses Ofícios. 2. Sendo da União a competência privativa para legislar em matéria de registros públicos, e estando vigente a Lei Federal nº 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos), que, conforme o STJ, não vedou a notificação extrajudicial realizada por Ofícios de Registro de Títulos e Documentos de comarca diversa da do devedor, não pode uma norma infralegal, editada com o intuito interpretativo da Lei de Registros Públicos, *in casu*, o Provimento nº 07/2007 da Corregedoria-Geral da Justiça da Paraíba, criar restrições ao exercício desse ato registral pelos Ofícios de outros Estados, sob pena de ofensa ao Princípio da Isonomia. VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, dar provimento à apelação.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Wolfram da Cunha Ramos

REMESSA NECESSÁRIA, APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO N.º 200.2010.019929-4/001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr. Wolfram da Cunha Ramos – Juiz convocado para substituir o Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. 1º APELANTE/1ºRECORRIDO: PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador Luis Artur Sabino de Oliveira. RECORRENTE/1º APELADO: Onilda de Souza Gomes. ADVOGADO: Rogério Silva Oliveira. 2º RECORRIDO: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Daniele Cristina Vieira Cesário. EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA, APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL INCIDENTE SOBRE TERÇO DE FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA E HORAS EXTRAS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA APRESENTADA NAS CONTRARRAZÕES. REJEIÇÃO. APELAÇÃO. ADICIONAL DE FÉRIAS. NÃO INCIDÊNCIA DE CONTRI-

BUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRECEDENTES DO STJ. JUROS FIXADOS EM 1% AO MÊS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO. ART. 161, §1º, DO CTN. SÚMULA N.º 188, DO STJ. RECURSO ADESIVO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A GAJ. EXCLUSÃO DO PERÍODO ANTERIOR À LEI 8.923/2009. HORAS EXTRAS. NATUREZA *PROPTER LABOREM*. VERBANÃO INCORPORADA AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA. DESCONTO INDEVIDO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES JURISPRUDÊNCIAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO ADESIVO. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO.- **O Estado da Paraíba e a PBPREV – Paraíba Previdência ostentam legitimidade para figurarem no polo passivo de ações que dizem respeito à ilegalidade de desconto previdenciário sobre verbas percebidas por servidor público, e a restituição dos valores indevidamente recolhidos.- A prescrição das ações pessoais contra a Fazenda Pública é de cinco anos, consoante dispõe o Decreto nº 20.910/32 e o Enunciado da Súmula nº 85 do STJ: “*Nas relações de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior a propositura da ação*”.- Até o advento da Lei nº 8.923/2009, o desconto previdenciário sobre a gratificação de atividade judiciária era indevido.- A partir do julgamento da Pet 7296 (Min. Eliana Calmon, DJ de 28/10/09), a 1ª Seção adotou o entendimento de que é ilegítima a exigência de contribuição previdenciária sobre a parcela de 1/3 acrescida à remuneração do servidor público por ocasião do gozo de férias.” (AR 3.974/DF, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/06/2010, DJe 18/06/2010).** - O STF fixou entendimento no sentido que somente as parcelas incorporáveis ao salário do servidor sofrem a incidência da contribuição previdenciária.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível e ao Recurso Adesivo n.º 200.2010.019929-4/001, na Ação Ordinária de Obrigação de Não fazer c/c Cobrança, em que figuram como partes PBPREV – Paraíba Previdência, Estado da Paraíba e Onilda de Souza Gomes.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, acompanhando o voto do relator, rejeitar a preliminar e a prejudicial, negar provimento à Apelação e dar provimento parcial à Remessa Necessária e ao Recurso Adesivo.VOTO.Posto isso, rejeito a preliminar e a prejudicial, nego provimento à Apelação, e dou provimento parcial à Remessa Necessária e ao Recurso Adesivo para condenar os Recorridos a devolverem os valores recolhidos indevidamente sobre a GAJ até o advento da Lei nº 8.923/2009 referentes à contribuição previdenciária, respeitando a prescrição quinquenal, acrescidos de correção monetária pelo INPC a partir das datas dos descontos e de juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado, e para determinar não mais descontar e a devolver à Autora os valores recolhidos a título de contribuição previdenciária incidentes sobre as horas extraordinárias e terço constitucional de férias, referentes aos cinco anos anteriores à propositura da ação, devidamente atualizados pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado, condenando-os, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o valor da condenação.

APELAÇÃO Nº 032.2011.002119-6/001. ORIGEM: Comarca de Santa Luzia. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S.A.ADVOGADO: Wilson Sales Belchior e outros.APELADO: Edson Salgado Santos. ADVOGADO: Rodrigo Moais Matos.EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO E EMISSÃO DE CARNÊ AJUSTADAS. AFASTADAS. ABUSIVIDADE. REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DO-BRO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.As Tarifas administrativas incidentes na outorga do financiamento que atribuem valor excessivo ao montante contratado devem ser afastadas. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 032.2011.002119-6/001, em que figuram como partes Edson Salgado Santos e o Banco Bradesco Financiamentos S.A.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.VOTO.**Posto isso**, conhecido o Recurso, nego-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 001.2010.021448-3/003. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Alluska Taciane de Vasconcelos Tavares. ADVOGADO: Adriana Mendes de Lima.APELADO: Unibanco Dibens S.A.EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. COBRANÇA DE TAC, TEC E TAXA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO INTERESSE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. COBRANÇA INDEVIDA. RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS. CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC. JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A CONTAR DA CITAÇÃO. RECURSO. PEDIDO PARA APLICAÇÃO DOS JUROS DE MORA NO PERCENTUAL DE 1,49% AO MÊS. TAXA APLICADA NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO. POSSIBILIDADE. VALOR DAS TARIFAS ACRESCIDAS AO VALOR FINANCIADO. INCIDÊNCIA SOBRE ELAS DOS JUROS CONTRATUAIS. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO.O valor cobrado indevidamente a título de tarifas administrativas deverá ser devolvido acrescido dos juros remuneratórios contratados, tendo em vista que seu valor encontra-se diluído nas prestações do financiamento que serão arcadas pelo consumidor na sua integralidade.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação nº 001.2010.021448-3/003, em que figuram como partes Alluska Taciane de Vasconcelos Tavares e o Unibanco Dibens S.A.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, reformando a Sentença, determinar que o valor a ser devolvido corresponda ao valor real das tarifas acrescido do valor referente aos juros remuneratórios incidentes sobre o contrato, qual seja, no percentual de 1,49% ao mês, mantendo-a nos seus demais termos.VOTO.**Posto isso**, conhecido o Recurso, dou-lhe provimento para, reformando a Sentença, determinar que o valor a ser devolvido corresponda ao valor real das tarifas acrescido do valor referente aos juros remuneratórios incidentes sobre o contrato, qual seja, no percentual de 1,49% ao mês, mantendo-a nos seus demais termos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 037.2012.002277-9/001. ORIGEM: 2ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Maria do Socorro Gonçalves de Abrantes. ADVOGADO: Ana Cleide Alexandre Gomes. AGRAVADO: Fabrício Abrantes de Oliveira. ADVOGADO: Em causa própria. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DECISÃO ANTECIPATÓRIA DE TUTELA. PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL. MEDIDA DE NATUREZA CAUTELAR SEMELHANTE AO ARRESTO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 813, I A III DO CPC, PARA CONCESSÃO DA MEDIDA. INTELIGÊNCIA DO ART. 273, § 7.º DO CPC. PROVIMENTO DO AGRAVO.Para que seja concedida medida antecipatória de natureza cautelar, impõe-se a existência dos pressupostos exigidos para concessão da medida cautelar requerida.A venda de um determinado bem objeto de herança para garantia do pagamento de honorários advocatícios, havendo outros bens, e não sendo demonstrado quaisquer dos requisitos previstos no art. 803, I a III, do CPC, é medida que deve ser rejeitada, por não satisfazer os requisitos legais.VISTO, relatado e discutido o procedimento referente ao Agravo de Instrumento nº 037.2012.002277-9, em que figuram como agravante Maria do Socorro Gonçalves de Abrantes e agravado Fabrício Abrantes de Oliveira. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento.VOTO.Posto isso, considerando que não estão presentes, para a medida de natureza cautelar pretendida, em sede de antecipação de tutela, pelo Agravado, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, dou provimento ao Agravo para cassar a Decisão Agravada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2011.047.006-5/001. ORIGEM :8ª Vara Cível da Comarca da Capital; RELATOR:Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE :Antenor de Aquino Salles Filho.ADVOGADOS:Aldices Barreto Brito Neto e Muriel Leitão Marques Diniz. AGRAVADO: Banco Bradesco Financiamentos S/A.ADVOGADO :Wilson Sales Belchior.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. BUSCA E APREENSÃO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO STJ E DO TJPB. MANUTENÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA RECURSAL. PROVIMENTO.A recusa injustificada do Promovido em não atender à ordem judicial de exibição de documento pode ensejar a busca e apreensão.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo de Instrumento nº 200.2012.001.522-3/001 pertinente à Decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca desta Capital, nos autos da Ação de Exibição de Documentos movida por Fabiana Soares Gouveia em face do Banco Santander S/A.ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento.VOTO. Posto isso, dou provimento ao Agravo de Instrumento, reformando a Decisão Agravada de fl. 45/46 e mantenho a antecipação da tutela recursal para que o Juízo “a quo” intime o Banco Demandado, ora Agravado, concedendo-lhe prazo para exibição do documento objeto da demanda, a ser fixado pelo Juízo, sob pena de Busca e Apreensão e remessa de cópias dos autos ao Ministério Público para apuração de eventual cometimento de crime de desobediência.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2011.002600-8/001. ORIGEM: 2ª Vara de Família da Comarca da Capital.RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Ana Beatriz Carvalho Lemos e Guilherme Carvalho Lemos, representados por sua genitora Renata Carvalho da Luz. ADVOGADA: Luciana de Albuquerque Cavalcanti. APELADO: José Guilherme Soares Lemos. ADVOGADO: Marcos Antônio Chaves Neto. EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA PENSÃO ALIMENTÍCIA. INCIDÊNCIA SOBRE PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA - PAE. CARÁTER INDENIZATÓRIO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO. FUNDAMENTOS DA SENTENÇA INABALADOS. MANUTENÇÃO DO ARESTO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) tem natureza indenizatória, pelo que não integra a base de cálculo de pensão alimentícia. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 200.2011.002600-8/001, na Ação de Cobrança, em que figuram como partes, de um lado, Ana Beatriz Carvalho Lemos e Guilherme Carvalho Lemos, representados por sua genitora Renata Carvalho da Luz e, de outro, José Guilherme Soares Lemos.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, negar provimento à Apelação.VOTO.Issso posto, conhecido o Recurso, nego-lhe provimento.



AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 200.2012.111.053-6/001. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Katia Maria Andrade Costa. ADVOGADO: David Fernandes Forte. AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS. CONCLUSÃO DA TURMA REFERENTE À CIRCUNSCRIÇÃO PARA A QUAL A CANDIDATA CONCORREU. RECURSO QUE TEM COMO OBJETO A MATRÍCULA DA AGRAVANTE. IMPOSSIBILIDADE. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. NÃO CONHECIMENTO.Em sede de Agravo de Instrumento, não há como apreciar, por falta de interesse de agir, a Decisão que indeferiu a antecipação dos efeitos da tutela manejada como o objetivo de matricular a candidata em Curso de Formação, se este já foi encerrado no momento da interposição do Agravo.VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Agravo de Instrumento nº 200.2012.111.053-6/001, pertinente à Decisão proferida pelo Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer movida por Kátia Maria Andrade Costa em face do Estado da Paraíba.ACORDAM os Membros desta Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, não conhecer do Agravo de Instrumento.VOTO.Posto isso, não conheço do Agravo por falta de interesse de agir.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2008.008037-3/002. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE Estado da Paraíba. PROCURADOR: Felipe de Brito Lira Souto. APELADO: Luzia Rita da Silva Gomes. ADVOGADO: Alex Souto Arruda. EMENTA: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CÁLCULOS APRESENTADOS PELA AUTORA. HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. APELAÇÃO. EXECUÇÃO CONTRA FAZENDA PÚBLICA. INSURGÊNCIA APENAS QUANTO À MULTA PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. INAPLICABILIDADE. PROVIMENTO DO RECURSO.Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, é inaplicável a multa prevista no art. 475-J, do CPC, tendo em vista que a execução contra ente público continua regulada pelo art. 730 da legislação processual, que exige a citação do devedor. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 200.2008.008037-3/002, em que figuram como partes Luzia Rita da Silva Gomes e o Estado da Paraíba.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Egrégia Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, conhecer da Apelação Cível, dando-lhe provimento. VOTO.Posto isso, conhecido o Apelo, dou-lhe provimento, para reformar a Decisão guerreada, afastando a multa de que trata o art. 475-J do CPC, da homologação levada a cabo pelo Juízo a quo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 018.2012.003.065-7/001. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AGRAVANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A.ADVOGADO: David Sombra Peixoto. AGRAVADO: Maria das Graças Amorim Alves. ADVOGADO: Marinaldo Bezerra Pontes.EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO. PRÉ-EXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO. POSSIBILIDADE. PROVIMENTO NEGADO. Não gera prejuízo para o credor, que pode executar o título, o ajuizamento de ação consignatória.VISTO, relatado e discutido o procedimento referente ao Agravo de Instrumento n.º 018.2012.003.065-7/001, em que figuram como partes o Banco do Nordeste do Brasil S/A e Maria das Graças Amorim Alves.ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, Negar Provimento ao Recurso.VOTO.Posto isso, conhecido o Recurso, nego-lhe provimento.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Luiz Silvío Ramalho Junior

APELAÇÃO CRIMINAL (Processo nº 007.2007.001064-5/004) RELATOR: Desembargador Luiz Silvío Ramalho Junior - APELANTES: Ministério Público Estadual . Alípio Bezerra de Melo Neto - ADVOGADO: Félix Araújo Filho: APELADOS: Os mesmos - PENAL. Apelação Criminal. Crime contra a vida. Homicídio simples privilegiado. Tribunal do Júri. Intempestividade do Recurso da acusação. Constatação. Não conhecimento. Recurso da defesa. Alegação de decisão manifestamente contrária a prova dos autos. Inocorrência. Autoria e materialidade comprovadas. Condenação. Adoção pelo Tribunal Popular de uma das teses apresentadas. Dosimetria. Circunstâncias judiciais desfavoráveis. Fundamentação, em sua maioria, idônea. Consequências do crime. Resultado próprio do delito de homicídio. Redução da pena-base. Causa especial de redução da pena. Contexto fático-probatório. Diminuição no patamar mínimo. Recurso ministerial não conhecido. Apelação da defesa parcialmente provida. - *Decisão manifestamente contrária à prova dos autos é aquela em que os jurados adotam uma tese absolutamente divorciada do conjunto fático-probatório apurado na instrução criminal e não quando tão-somente acolhem uma das teses possíveis do conjunto probatório*; - *Proferida a decisão, pelo Conselho de Sentença, de acordo com o acervo probatório contido nos autos, adotando uma das teses levantadas pelas partes, não há que se falar em nulidade, devendo-se acatar o veredito, sob pena de infringência à soberania do júri (artigo 5º, inciso XXXVIII, alínea "c", CF)*; - *A onsideração, a título de consequências do crime, de desdobramento inerente ao próprio tipo penal não autoriza a avaliação desta circunstância em prejuízo do sentenciado*; - *A relevância do valor moral ou social, a intensidade do domínio do réu pela violenta emoção e o grau da injusta provocação da vítima, diante do contexto fático-probatório, não permite a diminuição da pena em patamar além do mínimo previsto para o homicídio privilegiado*; - *Recurso ministerial não conhecido*; - *Apelação da defesa parcialmente provida.* ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do recurso do Ministério Público e dar provimento parcial à apelação de Alípio Bezerra de Melo Neto, nos termos do voto do Relator, e em desarmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

APELAÇÃO CRIMINAL N. 200.2011.052713-8/001 – 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PB - RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho - APELANTE: Thiago Silva Araújo de Sena - DEFENSOR: Pedro Muniz de Brito Neto - APELADA: Justiça Pública - APELAÇÃO. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. Roubo. Vítimas diversas. Condenação. Concurso formal impróprio. Inadequação ao caso concreto. Designio único. Hipótese de concurso formal perfeito. Adequação da pena à primeira parte do *caput* do art. 70, CP. Regime semiaberto para início do cumprimento da sanção. Provimento parcial. 1. Praticando o réu o crime de roubo contra várias vítimas, num mesmo contexto, a hipótese é de concurso formal próprio, isto porque, conquanto atingidos patrimônios distintos, o único designio do agente é o de alcançar a subtração. 2. Readequação da pena e, consequentemente, do regime inicial de cumprimento da sanção para o semiaberto, em observância ao disposto no art. 33, § 2º, "b", do CP. 3. Apelo provido parcialmente. - ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao apelo, nos termos do voto do relator.

HABEAS CORPUS N. 076.2012.000988-1/001 – GURINHÉM - Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho - Impetrante: Rodrigo Santos Lemos – Paciente: Ruan Tales Silva de Oliveira - **HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO** – Falsidade ideológica – Alegação de tipificação errônea – Matéria de fato, que reclama dilação probatória, inconciliável com o rito do *writ* - Denegação da ordem no ponto – Desfundamentação do decreto prisional - Garantia da ordem pública – Coação ilegal não evidenciada – Ordem denegada também por este fundamento. - Não cabe no restrito âmbito do *habeas corpus* o exame minucioso da prova na tentativa de discutir matéria de fato. - A periculosidade do agente, evidenciada pelo seu *modus operandi* e a natureza dos delitos, constitui motivo bastante para sedimentar o decreto de prisão preventiva para preservação da ordem pública e para a conveniência da instrução processual. Denegação da ordem. - **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em denegar a ordem.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 200.2012.120075-8/004 – 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital/PB - RELATOR: Des. Joás de Brito Pereira Filho - IMPETRANTE: Vitor Prado Freire - ADVOGADO: Joelna Figueiredo – IMPETRADO : Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital - PROCESSO PENAL. MANDADO DE SEGURANÇA. Acusação de formação de milícia privada, comércio ilegal de armas e munições e receptação qualificada. Paciente supostamente integrante de organização criminosa. Prisão preventiva decretada. Transferência para estabelecimento penal federal de segurança máxima, fora do estado. Deferimento. Interesse da segurança pública. Fundamentação suficiente e adequada. Inexistência de ilegalidade ou abuso de poder. DENEGACÃO DA SEGURANÇA. 1. O motivo do pedido de transferência do impetrante foi a necessidade de assegurar a aplicação da lei penal, a manutenção da paz social, associada à alta periculosidade do impetrante e da organização criminosa da qual, em tese, ele faria parte. 2. Decisão devidamente justificada no interesse da segurança pública, a teor do que prescreve a Lei nº 11.671/2008, e da incolumidade física do próprio impetrante. 3. Denegação da segurança. **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em DENEGAR a segurança, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 037.2005.001.851-6/001 – Sousa – 2ª Vara -Relator: O Exmo. Des. Joás de Brito Pereira Filho -Apelante : Crizeuda Oliveira Rocha (Adv. João Paulo Estrela – OAB/PB nº 16.449)-Apelada : A Justiça Pública -Penal e Processual Penal. Crime contra a ordem tributária. Lei nº 8.137/90. Condenação. Apelação. Preliminar de extinção da punibilidade pela prescrição. Acolhimento. Pena cominada superior a um ano e não excedente de dois. Trânsito em julgado para acusação. Decurso de mais de quatro anos entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória. Prescrição retroativa. Extinção da punibilidade do agente. Inteligência dos arts. 107, IV, 109, V, 110, § 1º, e 117, I e IV, do CPB, c/c art. 61, do CPP. - Fixada pena de dois anos, sem recurso da acusação, e transcorrido prazo superior a quatro entre o recebimento da denúncia e a publicação do édito condenatório, impõe-se a extinção da punibilidade do agente, em vista da prescrição em sua modalidade retroativa; -Preliminar acolhida. Extinção da punibilidade declarada, prejudicado o exame do mérito. - **ACORDA** a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em conhecer do apelo para, acolhendo a preliminar nele suscitada, decretar a extinção da punibilidade do agente, em face do decurso do prazo prescricional, de conformidade com o voto do relator, que é parte integrante deste, e em consonância com o parecer da Procuradoria de Justiça.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

HABEAS CORPUS N.º 030.2012.003321-9/001 – 2ª Vara da Comarca de Pombal - **RELATOR:** O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **IMPETRANTES:** Admilson Leite de Almeida Júnior e outro - **PACIENTE:** Gilbervândio Martins da Silva, vulgo "Boi". **HABEAS CORPUS. Roubo e formação de quadrilha.** Arts. 157, § 2º, I e II, e 288, ambos do CP. Prisão preventiva. Presença de prova da materialidade e indícios suficientes de autoria. Discussão sobre a autoria delitiva. Impropriedade da via eleita. Requisitos da custódia cautelar. Risco à ordem pública. Acusado que ostenta antecedentes criminais. Possibilidade de reiteração criminosa. **Denegação da ordem.** Na via estreita do *habeas corpus* apresenta-se incabível discussão acerca da autoria delitiva, pois a necessária dilação probatória não é comportada pelo rito célere caracterizador do remédio heroico. A decretação da prisão preventiva não caracteriza constrangimento ilegal se, da valoração dos elementos informativos-probantes contidos nos autos, verifica-se a presença dos pressupostos e requisitos legais, justificadores da prisão preventiva (art. 312 do CPP). Nesse sentido, a habitualidade delitiva do paciente, demonstrada concretamente por suas condenações pretéritas, indica a necessidade de preservação da prisão preventiva para a garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. **Vistos**, relatados e discutidos os autos do presente *mandamus*. **Acorda**, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, conforme voto do Relator, em conhecer e **DENEGAR A ORDEM**, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 022.2012.000165-0/001 – Vara Única da Comarca de São José de Piranhas - **RELATOR:** O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - **APELANTE:** Epitácio Pereira Marques Júnior - **ADVOGADO:** Henrique Sérgio Alves da Cunha - **APELADO:** Justiça Pública. **PROCESSUAL PENAL.** Preliminar de nulidade da sentença. Ausência de apreciação das teses defensivas. Inocorrência. **Rejeição.** Verifica-se que a magistrada fundamentou de forma clara e objetiva as razões de seu convencimento, sendo prescindível a referência expressa da tese apresentada pela defesa, uma vez que esta foi implicitamente refutada, ao apontar a sentenciante os elementos de prova que considerou para condená-la. **APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES.** Artigo 33 da Lei 11.343/2006. Desclassificação para o delito de uso. Impossibilidade. Conjunto probatório bastante a respaldar a condenação pelo tráfico. **Recurso desprovido.** Incabível a desclassificação para o delito de uso de entorpecentes quando as provas apontam de forma inequívoca que o apelante dedicava-se ao comércio ilícito de drogas, não tendo este se desincumbido do ônus de provar a alegação de que era apenas usuário. Ademais, há que se considerar as circunstâncias em que a droga foi encontrada, indicando a finalidade mercantil da substância apreendida. Por outro lado, o fato de ser usuário de entorpecente não impede que seja traficante, tendo em vista que o agente pode, e em muitas vezes ocorre, agir de acordo com um dos verbos do tipo do art. 33 da Lei nº 11.343/06 e também ser consumidor. **Vistos**, relatados e discutidos estes autos acima identificados. **ACORDA** a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em **REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO**, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS N.º 200.2012.072083-0/007 - Vara de Entorpecentes da Capital/PB. - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: João Alves Júnior - Paciente: Damião Barbosa de Lima - HABEAS CORPUS. Preventiva. Decretação. Presença dos requisitos previstos no art. 312 do CPP. Manutenção da custódia. Constrangimento ilegal. Excesso de prazo na instrução criminal. Afronta à razoável duração do processo. Inocorrência. Devido Processo Legal. Complexidade da causa. Vários réus. Demora justificada. Aplicação de uma das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP. Ausência de manifestação do Juízo a quo. Supressão de instância. Não conhecimento neste ponto. Extensão dos efeitos da decisão que revogou a prisão preventiva dos corréus, previsto no art. 580 do CPP. Impossibilidade de aplicação. Identidade de situações não demonstrada. Denegação da ordem. Segundo iterativa jurisprudência dos Tribunais Superiores, a complexidade da causa, aferível diante do elevado número de réus, entre outros motivos, é motivo suficiente para justificar a demora na instrução processual. A alegação de excesso de prazo deve ser avaliada sob o enfoque dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pois o constrangimento ilegal, necessário para a concessão de habeas corpus, só será verificado quando a demora na conclusão da instrução puder ser imputada à inércia do Judiciário. Inviável a apreciação, diretamente pela Instância ad quem da aplicação das Medidas Cautelares, previstas no art. 319 do CPP, tendo em vista que essa matéria não foi analisada pela autoridade impetrada, tornando-se descabido conhecer-se do reclamo nesse ponto, sob pena de incidir-se em indevida supressão de instância. Se o paciente não comprova que sua situação é idêntica à do co-réu, é impossível estender-lhe os efeitos da ordem de "habeas corpus" concedida ao comparsa, mormente porque esta foi concedida em face de particular situação pessoal. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia parcial com o parecer da douta Procuradoria de Justiça em, denegar a ordem em relação ao primeiro e ao terceiro fundamento e não conhecer em relação ao segundo fundamento, nos termos do voto do relator. Unânime.

HABEAS CORPUS N.º 013.2004.022222-9/001 – 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras/PB - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Paula Lais de Oliveira Santana - 1º Paciente: Damião Barbosa Coelho - 2º Paciente: José Newton Andrade da Silva - HABEAS CORPUS. Exceção de incompetência. Indeferimento pelo magistrado a quo. Impugnação por meio de habeas corpus. Possibilidade, para afastar flagrante ilegalidade. Não ocorrência, porém, no caso. Crime cuja consumação não se sabe ao certo onde ocorreu. Aplicação do art. 72 do CPP. Foro do domicílio do réu. Aplicação subsidiária das regras de prevenção que também direcionam a competência para o foro da Comarca de Cajazeiras/PB. Denegação da ordem. Embora a definição do órgão competente para o processamento e o julgamento de ação penal não interfira diretamente no direito de liberdade, nossa jurisprudência tem aceitado a utilização de habeas corpus para afastar flagrante ilegalidade decorrente de eventual violação à garantia constitucional do juiz natural. Não havendo certeza sobre o lugar em que teria ocorrido o crime, ordena o CPP que se utilize como parâmetro para a definição do foro competente o local de domicílio do réu (art. 72 do CPP). Ainda que se considere como incerto o domicílio dos réus, seria o caso de aplicar-se o §2º do art. 72 do CPP, que determina a aplicação das regras de prevenção para a definição da competência nesses casos. Sendo a decisão declinatoria de competência o primeiro ato de que se tem notícia exarado pelo Juízo da Comarca de Ipaumirim/CE, e sendo ele posterior à busca e apreensão determinada pelo juízo da Comarca de Cajazeiras/PB, mostra-se este como juiz preventivo para o processamento e julgamento do feito. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em denegar a ordem pleiteada, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça. Unânime.

HABEAS CORPUS N.º 200.2009.036170-6/008 – 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: João Alves Junior. Paciente: José Marcos Freire Cardoso - HABEAS CORPUS. Constrangimento ilegal. Alegação. Excesso de prazo. Caráter relativo. Princípio da razoabilidade. Aplicação. Demora na conclusão da instrução processual justificada. Atraso não atribuído ao Judiciário. Denegação. A alegação de excesso de prazo deve ser avaliada sob o enfoque dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pois o constrangimento ilegal, necessário para a concessão de habeas corpus, só será verificado quando a demora na conclusão da instrução puder ser imputada à inércia do Judiciário. Pedido de aplicação das medidas cautelares alternativas não analisado pelo juízo de origem. Impossibilidade de conhecimento, sob pena de supressão de instância. Não conhecimento. Não se verificando, nos presentes, requerimento do paciente nesse sentido na instância originária impede-se o conhecimento do pedido por esta Corte a respeito do tema, sob pena de inadmissível supressão de instância. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em harmonia parcial com o parecer da douta Procuradoria da Justiça em, denegar a ordem quanto ao primeiro fundamento, julgar prejudicada a ordem quanto ao segundo fundamento e não conhecê-lo quanto ao terceiro fundamento. Unânime.

APELAÇÃO CRIMINAL N.º. 001.2009.016612-3/001 – Juizado de Violência Doméstica - Relator: Des. João Benedito da Silva - Apelante: Renato dos Santos Guimarães (Adv. Paulo José de Mendonça Silva) - Apelado: Justiça Pública - APELAÇÃO CRIMINAL. Ameaça. Violência doméstica. Parecer da Procuradoria de Justiça. Prejudicial de mérito levantada. Pena concreta de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias. Prescrição retroativa. Marcos interruptivos. Fato delituoso e recebimento da denúncia. Decurso de prazo superior a 02 (dois) anos. Crime praticado antes das inovações trazidas pela Lei n.º 12.234/2010. Prescrição verificada. Reconhecimento de ofício. Matéria de ordem pública. Extinção da punibilidade. Sendo aplicada pena reprimenda de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de detenção, com trânsito em julgado para a acusação, o prazo prescricional será de 02 (dois) anos, nos termos do art. 109, inciso VI, CP, sem a nova redação dada ao dispositivo pela Lei n.º 12.234/2010. Antes da Lei n.º 12.234/2010, restava possível o reconhecimento da prescrição retroativa, obtendo-se, como marcos interruptivos, o fato delituoso e o recebimento da denúncia, norma aplicada aos delitos praticados antes da vigência do referido diploma legal, por ser mais benéfica ao réu. Decorrido prazo superior ao enumerado pelo Código Penal (art. 109), entre o fato delituoso e o recebimento da denúncia, julgar-se-á extinta a punibilidade, na forma do art. 107, inciso IV, do mesmo diploma legal. Por se tratar de matéria de ordem pública, perfeitamente possível o reconhecimento ex officio da prescrição, por parte do órgão julgador. ACORDA a Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em, acolher a prejudicial de mérito arguida pelo Ministério Público sendo decretada a extinção da punibilidade, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria de Justiça. Unânime.

Des. Carlos Martins Beltrão Filho

HABEAS CORPUS N.º 200.2012.092239-4/002 – 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Marcelo da Silva Leite. PACIENTE: Edgleibson dos Santos Souza. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO. PLURALIDADE DE RÉUS. PACIENTE CITADO. NÃO APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRELIMINAR. CONTRIBUIÇÃO PARA A DEMORA PROCESSUAL. DENEGACÃO DA ORDEM. O excesso de prazo existente para a



conclusão da instrução criminal encontra-se em um patamar de razoabilidade aceitável pela presença de mais de um réu em um feito de complexidade, aliada à contribuição da defesa para o retardar da instrução processual. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem mandamental, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

HABEAS CORPUS N.º 200.2012.123814-7/001 – Vara de Entorpecentes da Capital/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Isaac Lourenço dos Santos. PACIENTE: Anderson Lourenço dos Santos. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE E CONTUNDENTE. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE DO CRIME PRATICADO. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO DO DECRETO PRISIONAL. DENEGAÇÃO DA ORDEM. “[...] Havendo provas da materialidade e indícios suficientes da autoria delitiva, preenchidos se encontram os pressupostos para a medida constritiva, que não exige prova cabal da última, reservada à condenação criminal [...]” (STJ. HC 219.020). VISTOS, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem mandamental, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 031.2010.000126-7/001 – 2ª Vara de Princesa Isabel/PB. RELATOR: Des. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. APELANTE: Francisco de Assis Marques de Siqueira (Adv. Adylson Batista Dias – OAB/PB 13.940). APELADA: Justiça Pública. CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO. ROUBO. EMPREGO DE VIOLENÇA EM FACE DE IDOSO. PRISÃO EM FLAGRANTE. PREVENTIVA DECRETADA. REINCIDÊNCIA. CONDENAÇÃO. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. APELAÇÃO. PLEITO ABSOLUTÓRIO. AUTORIA E MATERIALIDADE INDUVIDOSAS. CONJUNTO PROBATÓRIO DESFAVORÁVEL AO RÉU. RESPONSABILIDADE INAFASTÁVEL. DESPROVIMENTO RECURSAL. As provas da materialidade e da autoria do ilícito emergem de forma límpida e categórica do conjunto probatório, ante aos depoimentos testemunhais. Desse modo, a tese sustentada pela defesa não encontra amparo ante as provas colhidas durante a instrução criminal, que conduzem à efetiva prática do roubo, praticado em face de idoso, ensejando, com isso, a manutenção da condenação imposta. VISTOS, relatados e discutidos os autos de apelação criminal acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo, em harmonia parcial com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS N.º 075.2012.002420-5/001 – 1ª Vara da Comarca de Bayeux/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Aécio Flávio Farias de Barros Filho. PACIENTE: Neuremberg Nunes de Souza. HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. ROUBO QUALIFICADO CONTINUADO. CORRUPÇÃO DE MENORES. ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE DITA COATORA. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NECESSIDADE DE REMARCAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INEXISTÊNCIA DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ATO INSTRUTÓRIO REALIZADO. PROCESSO EM FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS. ORDEM DENEGADA.- “A concessão de Habeas Corpus em razão da configuração de excesso de prazo é medida de todo excepcional, somente admitida nos casos em que a dilação (A) seja decorrência exclusiva de diligências suscitadas pela acusação; (B) resulte da inércia do próprio aparato judicial, em obediência ao princípio da razoável duração do processo, previsto no art. 5º, LXXVIII da Constituição Federal; ou (C) implique em ofensa ao princípio da razoabilidade”. - O prazo para encerramento da instrução deve ser observado de forma global, à luz do princípio da razoabilidade, não sendo reconhecido o excesso de prazo em um processo cuja instrução encontra-se regular. V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem.

HABEAS CORPUS N.º 075.2008.003873-2/002 – 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Aécio Flávio Farias de Barros Filho (OAB/PB 12.864). PACIENTE: Eriverto Torres de Oliveira Júnior. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. RÉU NÃO ENCONTRADO PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INFORMAÇÕES DA MAGISTRADA. DECRETO PREVENTIVO REVOGADO, POR ATO DA PRÓPRIA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA. PERDA DO OBJETO. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 659 DO CPP E 257 DO RITJPB. PEDIDO PREJUDICADO. - Tendo sido revogada a prisão preventiva por ato da própria autoridade apontada como coatora, emerge o prejuízo da impetração. V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de habeas corpus, acima identificados, A C O R D A a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em julgar prejudicada a ordem, em harmonia com o parecer oral da douta Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS N.º 018.2011.003292-9/006 – 1ª Vara da Comarca de Guarabira/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. IMPETRANTE: Paulo Rodrigues Rocha (OAB/PB 2.812). PACIENTE: Maria das Neves Costa de Oliveira. HABEAS CORPUS. PRISÃO CAUTELAR. IMPETRAÇÃO POR ADVOGADO. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. AUSÊNCIA DE PROVAS PRÉ-CONSTITUÍDAS. INCIDÊNCIA DA ÚLTIMA PARTE DO ART. 252 DO RITJ/PB. NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. 1. O pedido de *habeas corpus* deve ser, suficientemente, instruído com prova consistente e pré-constituída, não se conhecendo do *writ* que não venha a preencher tal requisito, mormente em se tratando de impetração subscrita por advogado. 2. “O impetrante do *habeas corpus*, especialmente quando detentor de capacidade postulatória, tem o dever processual de instruir adequadamente o pedido que dirige ao órgão judiciário competente para apreciar o writ constitucional. O descumprimento dessa obrigação jurídica inviabiliza o exame da postulação.” VISTOS, relatados e discutidos estes autos de *habeas corpus*, acima identificados: ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer a ordem mandamental.

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 014.2011.000624-5/001 – 1ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha/PB. RELATOR: Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ministério Público APELADO: Aldeci Cardoso de Lima. DEFENSOR: José Weliton de Melo (OAB/PB 9.021). APELAÇÃO CRIMINAL. DOS CRIMES CONTRA A VIDA. JÚRI. PRONÚNCIA POR DUPLO HOMICÍDIO SIMPLES. ACUSADO SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO JÚRI POPULAR. CONDENAÇÃO POR DUPLO HOMICÍDIO PRIVILEGIADO. IRRESIGNAÇÃO MINISTÉRIAL. DO JULGAMENTO CONTRÁRIO A PROVA DOS AUTOS. NÃO ACOLHIMENTO. HOMICÍDIO PRIVILEGIADO POR VIOLENTA EMOÇÃO APÓS INJUSTA PROVOCAÇÃO DA VÍTIMA. VEREDICTO EM CONSONÂNCIA COM A PROVA. SOBERANIA DOS VEREDICTOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. IMPROVIMENTO RECURSAL. 1. No Júri, a soberania dos veredictos é princípio constitucional absoluto, só sendo possível seu afastamento quando a decisão do Sinédrio Popular não encontra qualquer respaldo nas provas colhidas no processo. No presente caso, a decisão do Júri encontra-se embasada no conjunto probatório. 2. “Não é qualquer dissonância entre o veredicto e os elementos de convicção colhidos na instrução que autorizam a cassação do julgamento. Únicamente, a decisão dos jurados que nenhum apoio encontra na prova dos autos é que pode ser invalidada. É lícito ao júri, portanto, optar por uma das versões verossímeis dos autos, ainda que não seja eventualmente essa a melhor decisão”. 3. “deve a emoção ser violenta, intensa, absorvente, atuando o agente em choque emocional, não bastando estar o agente sob a influência, como previsto no art. 65, III, c”. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO CRIMINAL E RECURSO ADESIVO N.º 001.2010.003465-9/003 – 1º Tribunal do Júri de Campina Grande-PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. APELANTE: Ministério Público Estadual. APELADO: José Alexandre de Souza. DEFENSOR: Almir Pereira Dornelo. APELAÇÃO CRIMINAL HOMICÍDIO QUALIFICADO – ACOLHIMENTO PELO CONSELHO DE SENTENÇA DA TESE DEFENSIVA DE CRIME IMPELIDO POR MOTIVO RELEVANTE VALOR MORAL – APELO MINISTERIAL. ALEGAÇÃO DE QUE O TRIBUNAL DO JÚRI DECIDIU, CONTRARIAMENTE, À PROVA DOS AUTOS. PROCEDÊNCIA PARA LEVAR O DENUNCIADO A NOVO JULGAMENTO. CONJUNTO PROBATÓRIO COERENTE COM O PLEITO. VEREDICTUM QUE NÃO RESTOU ASSENTADO NA REALIDADE DO PROCESSO. PROVIMENTO DO RECURSO. Consoante orientação pacífica do STF, quando manifestamente contrários à prova dos autos, os veredictos do Tribunal do Júri podem ser revistos. A decisão manifestamente contrária à prova dos autos impende a novo julgamento, devendo ser reapreciado o caso pelo veredicto popular, decidindo os senhores jurados definitivamente como bem aprovou e segundo a convicção pessoal de cada um. Provimento do recurso para cassar a decisão do Tribunal do Júri, determinando seja o acusado submetido a novo julgamento. RECURSO ADESIVO - INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE - IMPOSSIBILIDADE - NÃO-CONHECIMENTO . Não havendo previsão legal para a interposição de ‘recurso adesivo’ de apelação, e sendo impossível a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, a hipótese é de não-conhecimento do recurso aviado. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, acima identificados, ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em dar provimento ao recurso para cassar a decisão do Tribunal do Júri, determinando seja o acusado submetido a novo julgamento e não conhecer do recurso adesivo, em harmonia parcial com o parecer da Procuradoria Geral da Justiça.



ERRATA

NA PAUTA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DEST E EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, publicada na edição do Diário da Justiça de 28.02.13, págs.15, **Onde se lê:** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. JUIZ CONVOCADO WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. 16 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.02V001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Ebert Pereira Neves. Advogado(s): José Ulisses de Lyra Júnior. Cota do dia 04.02.2013: Adiado o julgamento, em face da averbação de suspeição do Des. Frederico Coutinho, devendo ser convocado o Des. Leandro dos Santos para composição do Quorum. Cota: Sessão do dia 19.02.13: Adiado o julgamento tendo em vista a incompatibilidade

de horário entre as Câmaras. **Leia-se:** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. JUIZ CONVOCADO WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. 16 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.020011-6/001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral, Gilberto Carneiro da Gama. Apelado(s): Ebert Pereira Neves. Advogado(s): José Ulisses de Lyra Júnior. Cota do dia 04.02.2013: Adiado o julgamento, em face da averbação de suspeição do Des. Frederico Coutinho, devendo ser convocado o Des. Leandro dos Santos para composição do Quorum. Cota: Sessão do dia 19.02.13: Adiado o julgamento tendo em vista a incompatibilidade de horário entre as Câmaras.

NA PAUTA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DEST E EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, publicada na edição do Diário da Justiça de 28.02.13, págs.15, **Onde se lê:** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. JUIZ CONVOCADO WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. 17 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.045/001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo. Apelado(s): Antônio Soares do Nascimento. Advogado(s): José Francisco Xavier. Cota do dia 04.02.2013: Adiado o julgamento, em face da averbação de suspeição do Des. Frederico Coutinho, devendo ser convocado o Des. Leandro dos Santos para composição do Quorum. Cota: Sessão do dia 19.02.13: Adiado o julgamento tendo em vista a incompatibilidade de horário entre as Câmaras. COTA: Sessão do dia 25.02.2013 “Adiado por falta de Quorum, tendo em vista a ausência justificada da Des. Maria das Graças Moraes Guedes, que se encontra vinculada, e do Juiz convocado Wolfram da Cunha Ramos, também vinculado, igualmente justificada.” **Leia-se:** RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. REVISOR: EXMO. DR. JUIZ CONVOCADO WOLFRAM DA CUNHA RAMOS. 17 – Recurso Oficial e Apelação Cível nº. 200.2011.045992-8 /001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência. Advogado(s): Daniel Guedes de Araújo. Apelado(s): Antônio Soares do Nascimento. Advogado(s): José Francisco Xavier. Cota do dia 04.02.2013: Adiado o julgamento, em face da averbação de suspeição do Des. Frederico Coutinho, devendo ser convocado o Des. Leandro dos Santos para composição do Quorum. Cota: Sessão do dia 19.02.13: Adiado o julgamento tendo em vista a incompatibilidade de horário entre as Câmaras. COTA: Sessão do dia 25.02.2013 “Adiado por falta de Quorum, tendo em vista a ausência justificada da Des. Maria das Graças Moraes Guedes, que se encontra vinculada, e do Juiz convocado Wolfram da Cunha Ramos, também vinculado, igualmente justificada.”



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

17ª SESSÃO ORDINÁRIA. 07 DE MARÇO DE 2013. 14:00 HORAS

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1ª) Apelação Criminal nº018.2012.003739-7/001 – 2ª Vara da Comarca de Guarabira. Apelante: Lucas RuanDias de Andrade. Apelado: Justiça Pública .

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 2ª) Apelação Criminal nº200.2008.027151-9/001 – Vara de Entorpecente da Comarca da Capital. Apelante: Jadson Araújo dos Santos (Adv. Aluizio Nunes de Lucena). Apelado: Justiça Pública .

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 3ª) Apelação Criminal nº2002008.012039-3/001 – 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. Apelante: Dayvison Italo Mendes do Nascimento (Adv. Ubirata Fernandes de Souza). Apelado: Justiça Pública .

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 4ª) Apelação Criminal nº200.2010.007431-5/001 – 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Apelante: Allan Bruno de Freitas Bandeira (Adv. Cicero de Lima e Sousa). Apelado: Justiça Pública .

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 5ª) Apelação Criminal nº001.2011.019735-5/001 – Vara de Entorpecente da Comarca de Campina Grande. Apelante: Keila Rejane de Alencar Nascimento (Adv. Antonio Bruno Costa Saback). Apelado: Justiça Pública .

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 6ª) Apelação Criminal nº075.2012.001411-5/002 – 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux . Apelante: Evanilson Araujo da Silva (Adv. Lucia Helena Vanderlei da Silva). Apelado: Justiça Pública

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 7ª) Apelação Criminal nº019.20109.001212-1/001 – Vara Única da Comarca de Soledade. Apelante: Antonio Araújo de Oliveira (Adv: Luiz Florentino de Souza Filho). Apelado: Justiça Pública

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. 8ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº037.2011.002934-7/001 – 6ªVara Mista da Comarca de Sousa. Recorrente: Maria José Moraes Abrantes Ferreira (Adv. José Paulo Torres Gadelha). Recorrido: Justiça Pública

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. 9ª) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº037.2005.003935-5/004 – 1ªVara Comarca de Sousa. Recorrente: Francisco Pereira Filho (Adv. Fabricio Abrantes de Oliveira). Recorrido: Justiça Pública

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 10ª) Apelação Criminal nº001.2012.595959-1/001 – 2º Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande. Apelante: Arlenilson Pereira dos Santos (Adv. Francisco Assis do Nascimento). Apelado: Justiça Pública

RELATOR: EXMO. SR. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. 11ª) Apelação Criminal nº029.2008.000474-9/002 – Comarca de Cruz do Espírito Santo. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: José Carlos Oliveira Damiao (Adv. Aécio Farias Filho)

RELATOR: EXMO. SR. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. 12ª) Apelação Criminal nº003.2010.000330-4/001 – 2ª Vara Mista da Comarca de Alagoa Grande. Apelante: Cícero da Silva Gonzaga (Adv. Elmar Nóbrega de Araújo). Apelado: Justiça Pública.

RELATOR: EXMO. SR. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. 13ª) Apelação Criminal nº073.2012.002006-7/001 – 2ª Vara da Comarca de Cabedelo. Apelante: Ewerton Luiz Souza Eufrázio (Adv. Aleginaldo Maciel da Costa). Apelado: Justiça Pública

RELATOR: EXMO. SR. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. 14ª) Apelação Criminal nº033.2007.001056-7/001 – 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Eduardo do Nascimento Freitas (Defensora: Neide Luiza Vinagre Nobre)

RELATOR: EXMO. SR. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. 15ª) Apelação Criminal nº001.2011.011158-8/001 – 2º Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande. Apelante: Eliomar Minô (Adv. Altamar Cardoso). Apelado: Justiça Pública

RELATOR: EXMO. SR. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILIVO RAMALHO JÚNIOR. 16ª) Apelação Criminal nº001.2011.000459-3/001 – 1º Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Wagner Santos Silva (Adv. Afonso José Vilar dos Santos)

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. 17ª) Apelação Criminal nº 200.2012.081735-4/002. - 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Apelante: Reginaldo Germano da Silva (Defensor. Ricardo José Costa Souza Barros). Apelada: Justiça Pública.

RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR. 18ª) Apelação Criminal nº 200.2010035114-3/002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Apelante: Albertinho Santos Cortes (Adv.: José Dias Neto e Carlos Henrique Mousinho Caldas). Apelada: Justiça Pública.



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos vinte e seis (26) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e treze, na Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigü de Queiroz Mello Filho”, localizada no primeiro andar do anexo administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Archimedes Souto Maior”.Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joás de Brito Pereira Filho, Arnóbio Alves Teodósio, João Benedito da Silva, Luiz Sílvio Ramalho Júnior e Marcos William de Oliveira (Juiz de Direito convocado, para substituir o Excelentíssimo Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Presente à sessão o representante do



Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor José Roseno Neto, Procurador de Justiça. Secretariando os trabalhos Marcos Aurélio Franco Coutinho, Supervisor. As oito horas e trinta minutos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Dando prosseguimento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes da pauta de julgamento a seguir discriminados: PAUTA SUPLEMENTAR 1º Habeas Corpus nº 999.2012.001494-2/001 – 6º Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Iocidney de Melo Ribeiro Junior. Paciente: Iocidney Franco Martins Ribeiro Resultado: "Homologada a desistência, nos termos do relator. Com parecer oral do Ministério Público. Unanime." 2º Habeas Corpus nº 076.2012.000988-1/001 – Comarca de Gurinhem. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Rodrigo Santos Lemos. Paciente: Ruan Tales Silva de Oliveira. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator . Unânime. Fez sustentação oral o Bel. Rodrigo Santos Lemos". 3º Habeas Corpus nº 033.2012.003745-3/002 – 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Américo Gomes de Almeida. Paciente: Agamenon Correia de Lima Resultado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator . Com parecer oral do Ministério Público. Unânime". 4º Habeas Corpus nº 037.2012.005234-7/001 – 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Ozael da Costa Fernandes. Paciente: Patrícia Queiro Cavalcante Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator . Unânime". 5º Habeas Corpus nº 041.2012.002517-0/001 – Vara Única da Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Pedro Muniz de Brito Neto. Paciente: Renato José Alves Resultado: "Ordem não conhecida, nos termos do voto do relator . Unânime". 6º Habeas Corpus nº 200.2012.120075-8/003 – 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Cicero de Lima e Sousa. Paciente: José Rodrigues da Silva Junior Resultado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator . Com parecer oral do Ministério Público. Unânime". 7º Conflito Negativo de Competência nº 025.2011.002555-5/001 – Comarca de Patos. Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Patos. Suscitado: Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Patos. Resultado: "Julgou-se procedente para declarar competente a Vara de Infância e Juventude com relação ao menor, e o juízo da 2ª Vara com relação ao maior, nos termos do voto do relator. Unânime". 8º Habeas Corpus nº 200.2012.070803-3/004 – Vara de Entorpecente da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrantes:Aluizio Nunes de Lucena e Ana Carolina Cananea M. De Lucena. Paciente: Guilherme da Nóbrega Oshima. Resultado: "Ordem concedida, nos termos do voto do relator . Unânime. Oficie-se para expedição de salvo conduto". 9º Habeas Corpus nº 046.1994.000016-2/001 – Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA 01: Impetrante: Marcus Alanio Martins Vaz. 02: Impetrante: Louise Flavia Diniz Vaz. 03: Impetrante: Marcus Alanio Martins Vaz Filho. Paciente: Arlirio Batista de Sousa . Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator . Unânime. Fez sustentação oral o Bel Marcus Alanio Martins Vaz". 10º Habeas Corpus nº 200.2012.098982-3/001 – 2º Tribunal do Juri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Gilson Fernandes Medeiros. Paciente: Wenderson Islan de Melo. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator . Unânime". 11º Habeas Corpus nº 200.2011.043278-4/002 – 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. Impetrante: Romulo Leal Costa. Paciente: Pedro Cicero Nascimento Bezerra. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator . Unânime". 12º Habeas Corpus nº 030.1999.000532-1/001 – 2ª Vara da Comarca de Pombal.RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JUNIOR. Impetrante: Andrea Leite Gomes. Paciente: Pedro Gomes da Silva Filho. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator . Unânime". PAUTA ORDINÁRIA. 1º) Habeas Corpus nº 200.2012.123727-1/001. Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Agenor Pereira Pinto. Paciente: Leandro de Souza Leite. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime." 2º) Apelação Criminal nº 025.2008.006898-1/001. 2ª. Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. REVISOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. 1ª. Apelantes: CLAUCON MEDEIROS RAFAEL DA SILVA E GLEIDSON MEDEIROS RAFAEL DA SILVA (Adv.: Delmiro Gomes da Silva Neto). 2º. Apelantes: LEONARDO ROBERTO DE ANDRADE E LEANDRO ROBERTO DE ANDRADE (Adv. Danusia Ferreira Ramos). 3º. Apelante: ACASSIO MORAIS DE OLIVEIRA (Adv. Halém de Souza). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Acolhida a prejudicial de extinção de punibilidade em relação a Glaucon Medeiros Rafael da Silva, Leandro Roberto de Andrade e Acássio Moraes de Oliveira. Rejeitada a preliminar de atipicidade formulado pelo apelante Leonardo Roberto de Andrade, no mérito, desproveu-se os apelos de Gleidson Medeiros Rafael da Silva e Leonardo Roberto de Andrade nos termos do voto do Relator. Unânime". 3º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº. 001.2012.006788-7/001. 2ª. Tribunal do Juri da Comarca da Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Recorrente: Adilzo Alves Pequeno (Adv.: Felipe Augusto de Melo e Torres e outros). Recorrido: Justiça Publica. Resultado: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unanime." 4º) Apelação Criminal nº 025.2006.004500-9/001. 5ª. Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: REGINALDO SIMÕES CAVALCANTE (Adv. José Humberto Simplicio de Sousa). Apelado: Justiça Publica. Resultado: "Deu-se provimento parcial a apelação, nos termos do voto do relator. Unanime." 5º) Apelação Criminal nº 006.2004.000126-2/001. Comarca de Araruna. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: José Ribeiro de Vasconcelos (Adv. José Dutra da Rosa Filho). Apelado: Justiça Publica. Resultado: "Negou-se provimento a apelação, nos termos do voto do relator. Unanime." 6º) Apelação Criminal nº 200.2010.007574-2/001. 6ª. Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: Ministério Público Estadual . Apelado: ULISSES SOUZA MARQUES (Adv. José Augusto Rocha Marques). Resultado: "Deu-se provimento a apelação para condenar o apelante e reconhecer a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do relator. Unanime.". 7º) Apelação Criminal nº 045.2010.000653-0/001. Comarca de Sumé. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: ALBERTO VILAR DE SOUSA (Adv. Jarbas Murilo de Lima Rafael - Defensor Publico: Maria de Fátima Fernandes Batista). Apelado: Francisco Duarte da Silva Neto (Adv. Valdemir Ferreira de Lucena). Resultado: "Negou-se provimento a apelação, nos termos do voto do relator. Unanime.". 8º) Agravo em Execução nº 999.2012.001243-3/001. Vara de Execução Penal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Agravante: ANDRÉ ROMUALDO GRABOSKI (Adv. Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro). Agravada: Justiça Publica. Resultado: "Negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. Unanime.". 9º) Apelação Criminal nº 001.2008.015255-4/001. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: GRACINEIDE FERREIRA (Defensor Publico: Enriquimar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Publica. Resultado: "Deu-se provimento parcial a apelação, nos termos do voto do relator. Unanime.". 10º) Apelação Criminal nº 200.2008.002624-4/001. 4ª. Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: MICHEL WAGNER BEZERRA ARAÚJO (Adv.: Maria Divani Oliveira Pinto de Menezes). Apelada: Justiça Publica. Resultado: "Negou-se provimento a apelação, nos termos do voto do relator. Unanime.". 11º) Apelação Criminal nº 041.2011.000172-8/001. Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: DANIEL FERNANDO DA SILVA (Adv.: Aluizio Nunes de Lucena). Apelada: Justiça Publica. Resultado: "Deu-se provimento parcial a apelação, nos termos do voto do relator. Unanime.". 12º) Apelação Criminal nº 001.2010.026813-3/001. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: FELIPE FERREIRA NOGUEIRA (Adv. Francisco Pinto de Oliveira Neto - Defensora Publica: Kátia Lanusa de Sá Vieira). Apelada: Justiça Publica. Resultado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unanime.". 13º) Apelação Criminal nº 200.2011.015217-6/001. 4ª. Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: LEANDRO MACHADO DA SILVA (Adv.: Gilson Fernandes Medeiros). Apelada: Justiça Publica. Resultado: "Negou-se provimento a apelação, nos termos do voto do relator. Unanime.". 14º) Apelação Criminal nº 200.2011.052713-8/001. 2ª. Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: THIAGO SILVA ARAÚJO DE SENA (Defensor Publico: Pedro Muniz de Brito Neto). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Deu-se provimento parcial a apelação, nos termos do voto do relator. Unanime.". 15º) Apelação Criminal nº 035.2010.001491-5/001. 2ª. Vara da Comarca da Patos.RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: GIFFERSON WILL MEDEIROS SPINELLY (Adv. Jamerson Neves de Siqueira). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Rejeitadas as preliminares, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unanime.". 16º) Apelação Criminal nº 007.2007.001064-5/004. Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. SR. DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR. REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º. Apelante: Alípio Bezerra de Melo Neto. (Adv.º Félix Araújo Filho). 2º. Apelante: Ministério Público Estadual. 1º Apelado: Ministério Público Estadual. 2º Apelado: Alípio Bezerra de Melo Neto. (Adv.º Félix Araújo Filho). Resultado: "Não se conheceu o recurso do Ministério Público pela intempestividade, rejeitadas as preliminares, no mérito, deu-se provimento parcial a apelação de Alípio Bezerra de Melo Neto para redimensionar a pena, nos termos do relator. Unanime. Fez sustentação oral o Bel. Félix Araújo Filho". 17º) Apelação Criminal nº 033.2010.002110-5/003. 1ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: NORMANDO DANTAS DA COSTA (Adv.: Jerônimo Soares da Silva). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Negou-se provimento a apelação, nos termos do voto do relator. Unanime.". 18º) Apelação Criminal nº 200.2007.736784-1/001. 1ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: RAFAEL DIAS CAVALCANTI (Adv.: Irenaldo Ribeiro dos Santos). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Acolheu-se a preliminar de nulidade do processo, nos termos do voto do relator. Unanime.". 19º) Apelação Criminal nº 001.2011.015826-6/001. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio

Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: PRESLY HENRIQUE DE LIMA SILVA (Adv.: Alberto Jorge Santos Lima Carvalho). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Deu-se provimento parcial a apelação, nos termos do voto do relator. Unanime.". 20º) Apelação Criminal nº 050.2008.001000-7/001. Comarca de São Mamede. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: ODAIR SILVA DE OLIVEIRA (Adv.: José Humberto Simplicio de Sousa). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Acolheu-se a prejudicial da prescrição, decretando a extinção da punibilidade, nos termos do voto do relator. Unanime.". 21º)Apelação Criminal nº 001.2011.011300-6/002. Comarca de São Mamede. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. 1º Apelante: Fabício Evaristo da Costa Lima (Adv.: Maria Eliesse de Queiroz Agra). 2º Apelante: Wesley Mykaell Araújo Durand (Adv. Daiane Garcia Barreto). Apelada: Justiça Pública. Resultado: "Não conheceu o recurso com relação a Fabício Evaristo da Costa Lima. Deu-se provimento parcial a apelação de Wesley Mykaell Araújo, nos termos do voto do relator. Unanime.". 22º)Apelação Criminal nº 200.2009.023736-9/001. 2ª Vara Regional da Comarca de Mangabeira. RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA. (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: Ministério Público Estadual. Apelado: Kelson Mickael Rodrigues Alves(Defensor: José Bernardino Neto.) Resultado: "Após o voto do relator negando provimento a apelação e do revisor que dava provimento, pediu vista o Exmo. Dr. Des Joás de Brito Pereira Filho ." 23º) Mandado de Segurança nº 200.2012.120075-8/004. 7 Vara Criminal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Vitor Padro Freire. (Adv. Joella Figueiredo). Impetrado: Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Resultado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator., Unânime". 24º) Desaforamento nº 200.2010.007241-8/004. 2º Tribunal do Juri da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: Eduardo Henriques Paredes do Amaral (Adv.: Abraão Brito Lira Beltrão). Requerido: Justiça Pública. Cota: "Adiado a pedido da defesa" 25º) Agravo em Execução nº 200.199.043812-5/002. Vara de Execução da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante. Reginaldo de Oliveira (Defensora: Maria Tamara Lira de Souza.) Agravado: Justiça Pública Resultado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao agravo, nos termos do voto do relator. Unanime." 26º) Desaforamento nº 013.2011.000022-4/002. 1ª Vara da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. Requerente: José Rufino Gomes (Advs.: Rogério Bezerra Rodrigues e Paulo Sabino de Santana). Requerido: Justiça Pública. Resultado: "Pedido prejudicado, nos termos do voto do relator. Unanime." 27º) Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 032.2011.000506-6/004. Comarca de Santa Luzia. Embargante: Joacio Giuliano Nóbrega de Lacerda (Adv.: Rodrigo Moraes Matos). Apelada: A Câmara Criminal Deste Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Resultado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unanime." . 28º) Apelação Criminal nº 009.2010.001080-1/001. Comarca de Taperorá. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: Rafael Guedes (Adv.: João Pinto Barbosa Neto). Apelado: Justiça Pública. Resultado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unanime." 29º) Apelação Criminal nº 001.2010.006786-5-1/001. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: Gilianderson do O Silva (Adv. Edson Ribeiro Ramos).Apelado: Justiça Pública. Resultado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unanime." 30º) Apelação Criminal nº 022.2012.000165-0/001. Comarca de São José de Piranhas. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: Epitácio Pereira Marques Junior (Adv. Henrique Sérgio Alves da Cunha). Apelado: Justiça Pública. Resultado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unanime." 31º) Apelação Criminal nº 017.2011.001285-7/002. 1ª. Vara da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: Teldine Alvres de Souza Pereira (Adv. Joilma de Oliveira F.A. Santos). 2º Apelante: Maciel de Souza Lopes (Adv. Mabel Nunes Rocha). Apelada: Justiça Publica. Resultado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unanime." 32º) Apelação Criminal nº 037.2005.001851-6/001. 2ª. Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Crizeuda Oliveira Rocha (Adv. João Paulo Estrela). Apelado: Ministério Público da Paraíba. Resultado: "Acolhida a preliminar para decretar a prescrição, com extinção da punibilidade, nos termos do voto do relator. Unanime.". 33º) Apelação Criminal nº 200.2011.014899-2/001. 7ª. Vara Criminal da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: Severino do Ramo da Cruz (Advs. José Alves Cardoso e outros). Apelada: Justiça Publica. Resultado: "Negou-se provimento a apelação, nos termos do relator. Unanime. Fez sustentação oral o Bel. José Alves Cardoso." Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, Presidente da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, às dezoito horas e vinte minutos, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de fevereiro de 2013. Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho. Presidente da Câmara Especializada Criminal. Marcos Aurélio Franco Coutinho. Supervisor



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 28/02/2013

Processo: 001.2008.027886-2/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelante: Jose Mauricio Filho, Advogado: Bruno Cesar Cade, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 001.2010.004095-3/003, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Marcia Maria Borges, Defensor: Joao Pereira De Vasconcelos, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 001.2010.020353-6/002, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Marco Tulio Cicero Vieira De, Souza Cavalcante De Castro, Advogado: Claudio De Sousa Silva, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 001.2010.021647-0/002, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Ipsem Instituto De Previdencia Dos, Servidores Publicos Municipais De Campina, Grande, Advogado: Diogo Flavio Lyra Batista, Agravado: Gildson Nunnes De Oliveira, Advogado: Antonio De Padua Pereira. **Processo:** 001.2011.004364-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravante: Peugeot Citroen Do Brasil, Automoveis Ltda, Advogado: Urbano Vitalino De Melo Neto, Agravado: Mayanna De Fatima Lins Brandao, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier. **Processo:** 001.2011.018765-3/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Adenilson Pereira Da Silva, Advogado: Antonio Bruno Costa Saback, Apelado: A Justicia Publica. **Processo:** 001.2011.023234-3/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Einstein Roosevelt Gomes Santana, Advogado: Guilherme Oliveira Sa, Apelados: Banco Gmac S/A, Advogado: Elton De Oliveira Matias Santiago. **Processo:** 001.2011.027473-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Agravante: Valdenia Americo Barbosa, Advogado: Bruno Roberto Figueira Mota, Agravado: Bv Financeira S/A. **Processo:** 001.2012.001897-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Federal De Seguros, Advogado: Claudia V. N. Montenegro, Apelados: Osvaldo Fernandes De Araujo E Outros, Advogado: Carlos Roberto Scoz Jr.. **Processo:** 001.2012.005606-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Presidente Da Convest-Comissao Do, Vestibular Da Universidade Estadual, Da Paraiiba, Advogado: Ailton Elisario De Souza, Apelados: Hortencia De Almeida Brito, Advogado: Joao Luis Fernandes Neto. **Processo:** 001.2012.009707-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravante: Banco Volkswagen S/A, Advogado: Aldenira Gomes Diniz, Agravado: Crizane Xavier De Paula, Advogado: Francisco Nunes Sobrinho. **Processo:** 001.2012.022557-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Agravante: Paulstein Aureliano De Almeida, Advogado: Valdemir Ferreira De Lucena, Agravado: Banco Daycoval S/A, Advogado: Bruno Henrique De Oliveira Vanderlei. **Processo:** 001.2012.123947-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Caixa De Assistencia Dos Funcionarios, Do Banco Do Brasil-Cassi, Advogado: Max F. Saeger Galvao Filho, Camila Araujo Toscano De Moraes, Agravado: Natalia Felinto De Castro, Representada Por Sua Genitora, Gabriela Telino De M. Felinto Castro, Advogado: Helder Alves Costa. **Processo:** 002.2012.001852-4/005, Agravo, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Agravante: Bv Financeira S/A-Credito, Financia, Mento E Investimento, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado: Andespub Associacao Nacional De Defesa, Dos Servidores Publicos, Advogado: Eduardo Jose Amaral Ribeiro. **Processo:** 003.2012.000560-2/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Impetrante: Gleydson Silvanio Pedrosa Batista, Paciente: Emiliano Pereira De Lima Filho. **Processo:** 006.2008.000071-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Municipio Do Riachao,Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Elyane De Carvalho Costa, Apelados: Eliane Barros Bezerra, Advogado: Valentim Da Silva Moura. **Processo:** 006.2011.001155-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelante: Municipio De Araruna,Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Adriana Coutinho Grego, Apelados: Availdo Luiz Alcantara Azevedo. **Processo:** 012.2011.000432-7/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Jorge Santana Da Costa, Advogado: Antonio Xavier Da Costa, Apelado: Justicia Publica. **Processo:** 017.1999.000027-9/002, Apelacao Civel E Recurso Adesivo, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Saelpa Sociedade Anonima De Eletri, Ficacao Da Paraiiba, Advogado: Dorgival Terceiro Neto, 01 Apelado: Ruy Eloy, 02 Apelado: Luciene Honorato Granjeiro, Advogado: Romeu Eloy, 03 Apelado: Benedito Salvino De Maria, Advogado: Sebastiao Araujo De Maria, 04 Apelado: Jose Pereira Da Silva, Advogado: Lucenildo Felipe Da Silva, Recorrente: Luciene Honorato Granjeiro E Outros, Advogado: Sebastiao Araujo De Maria, Recorrido: Saelpa Sociedade Anonima De Eletri, Ficacao Da Paraiiba, Advogado:



Dorgival Terceiro Neto. **Processo:** 017.2009.001146-5/002, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, Credor: Jose Bonifacio Batista, Advogado: Sebastiao Araujo De Maria, Devedor: Municipio De Esperanca, Advogado: Paulo Roberto V. Rebello Filho. **Processo:** 017.2012.003238-2/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Impetrante: Joao Barboza Meira Junior, Paciente: Francisco Braz Do Nascimento. **Processo:** 020.2011.001355-2/002, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, 01 Impetrante: Maria Eliesse De Queiroz Agra, 02 Impetrante: Suenia Maria Fernandes, Paciente: Geovani Gomes De Oliveira. **Processo:** 024.2012.001329-7/001, Apelacao Infracional, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelados: E. Dos S. S., Defensor: Maria De Fatima Fernandes Batista. **Processo:** 033.2012.001146-6/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, 01 Apelante: Gilvandro Inacio Dos Anjos, Advogado: Paulo Italo De Oliveira Vilar, 02 Apelante: Marcos Odilon Ribeiro Coutinho, Advogado: Paulo Italo De Oliveira Vilar, Apelado: Sinfesa -Sindicato Dos Funcionarios, Publicos Do Municipio De Santa Rita, Advogado: Evilson Carlos De Oliveira Braz, Remetente: Juizo De Direito Da 5.Vara Da Comarca, De Santa Rita. **Processo:** 034.2012.000115-0/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelante: Jose Damiao Pereira Batista, Advogado: Osmar Tavares, Osvaldo De Queiroz Gusmao, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 037.2005.004079-1/001, Precatorio, Ao Presidente, Relator: Presidente, 01 Credor: Kildare Ronne Antunes Casimiro, Advogado: Zeilton Marques De Melo, 02 Credor: Zeilton Marques De Melo, Advogado Em, Causa Propria, Devedor: Municipio De Santa Cruz. **Processo:** 037.2010.001554-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da, Paraiba,Representado Por Seu Pre, Feito Jose Braga Junior, Apelados: Ministerio Publico Do Estado, Da Paraiba,Rep.Por Hamilton Souza, Neves Filho. **Processo:** 037.2010.003952-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelante: Municipio De Sousa,Representado Por, Seu Prefeito Eduardo Henrique Jacome, E Silva, Apelados: Daenio Pinto Nobrega Gadelha, Advogado: Giliard Cruz Targino. **Processo:** 037.2011.000121-3/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Aluizio Bezerra Filho Apelante: Estado Da Paraiba,Representado, Por Seu Procurador Eduardo Henrique, Videres De Albuquerque, Apelados: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Hamilton De Souza Neves Filho. **Processo:** 037.2011.000399-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Municipio De Sousa,Representado Por, Seu Prefeito Jose Braga Junior, Apelados: Ministerio Publico Do Estado Da, Paraiba,Rep.Por Hamilton Souza Neves, Filho. **Processo:** 037.2011.001155-0/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Estado Da Paraiba,Representado Por, Seu Procurador Eduardo Henrique Vi, Deres De Albuquerque, Apelados: Ministerio Publico Do Estado Da, Paraiba,Rep.Por Hamilton De Souza, Neves Filho. **Processo:** 037.2011.003183-0/002, Apelacao Civel, Red Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Risolene Tavares Da Silva, Advogado: Fabricio Abrantes De Oliveira, Apelados: Municipio De Nazarezinho,Rep.Por, Seu Prefeito, Advogado: Lincon Beserra De Abrantes. **Processo:** 037.2011.003267-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Municipio De Sousa,Representado Por, Seu Prefeito Jose Braga Junior, Apelados: Ministerio Publico Do Estado Da, Paraiba,Rep.Por Hamilton Souza Ne, Ves Filho. **Processo:** 037.2012.001663-1/002, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Municipio De Sousa,Representado, Por Seu Prefeito Jose Braga Junior, Apelados: Ministerio Publico Do Estado Da, Paraiba,Rep.Por Hamilton De Souza, Neves. **Processo:** 045.2010.000730-6/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelante: Marivaldo Balbino Do Nascimento, Defensor: Maria De Fatima Fernandes Batista, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 046.2011.000739-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, 01 Apelante: Joseane Guimaraes Santos Silva, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, 02 Apelante: Municipio De Solanea,Representado, Por Seu Prefeito, Advogado: Petronilio Viana De Melo Junior, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 050.2011.000795-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelante: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: David Sombra Peixoto, Apelados: Djalmia Araujo De Almeida E Outros. **Processo:** 068.2012.000273-5/004, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Impetrante: Bruno Cezar Cade, Paciente: Rogerio Dos Santos Negreiros. **Processo:** 073.2009.003182-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Capemisa Seguradora De Vida E Previ, Dencia S/A, Advogado: Luciana Pedrosa Das Neves, Apelados: Francisco De Assis Ferreira Borba, Advogado: Edson Ulisses Mota Cometa. **Processo:** 073.2011.003510-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravante: Pamed Patos Produtos Medicos Hospitalar Ltda, Advogado: Priscila Lopes De Moura Silva, Agravado: Vitapan Ind Farmaceutica Ltda, Advogado: Fernando Mauricio Alves Atie. **Processo:** 075.2012.002704-2/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Impetrante: Adailton Raulino Vicente Da Silva, 01 Paciente: Willy Liahona Brasilino Fragoso, 02 Paciente: Fabio Adriano Cavalcanti Sebadelhe Carballo. **Processo:** 200.2003.049437-7/001, Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelante: Aurea Virginia Amorim Barbosa, Advogado: Joao Ricardo Coelho, Apelados: Banco Abn Amro Real S/A, Advogado: Julio Cezar Florencio Da Cunha. **Processo:** 200.2008.038786-9/002, Remessa Ex-Officio Na Acao Declaratoria, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Promovente: Jose Roberto Jeronimo Da Silva, Advogado: Tony Marcio Leite Pegado, Promovido: Estado Da Paraiba Rep. P/ Seu Proc. Geral, Remetente: Juizo De Direito Da 2ª Vara Da, Fazenda Publica De Joao Pessoa. **Processo:** 200.2009.032196-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Apelante: Severino Marcos De Miranda Tavares, Advogado: Rafael Sedrim Parente De M.Tavares, Glauber Jorge Lessa Feitosa, Apelados: Ampmb Associacao Dos Policiais, Licenciados Do Estado Da Paraiba. **Processo:** 200.2010.000053-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelante: Antonio Virginio De Oliveira, Advogado: Jurandir Pereira Da Silva, Andre Castelo Branco P Da Silva, Apelados: Inss Instituto Nacional Do Seguro, Ro Social,Representado Por Seu Procu, Rador Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 200.2010.014390-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Heriberto Cunha De Moraes, Advogado: Otacilio Batista De Sousa Neto, Apelados: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Celso David Antunes E Outros. **Processo:** 200.2010.030146-0/002, Apelacao Criminal, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelante: Leandro Pereira Dos Santos, Advogado: Darcio Galvao De Andrade, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 200.2010.042101-1/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Impetrante: Pedro Muniz De Brito Neto, Paciente: Marcio Santos Do Nascimento. **Processo:** 200.2011.000384-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Agravante: Maria Emilia Pinheiro De Almeida, Dantas De Melo, Repres. Sua Filha, Marina Dantas Gadelha, Advogado: Catarina Mota De Figueiredo Porto, Agravado: Henrique Oliveira Gadelha, Advogado: Walter De Agra Junior, Jackeline Alves Cartaxo. **Processo:** 200.2011.001885-6/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Patricia Pereira De Souza, Advogado: Elza Da Costa Bandeira. **Processo:** 200.2011.017701-7/002, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, 01 Apelante: Tito Livio De Alencar Araujo, Advogado: Danielli Moreira Pires Ferreira, 02 Apelante: Estado Da Paraiba,Representado Por, Sua Procuradora Daniele Cristina Vieira, Cesar, Apelado: Pb Prev Paraiba Previdencia, Advogado: Luiz Felipe Lima Lins, Remetente: Juizo De Direito Da 6.Vara Da Fazenda, Publica Da Comarca De Joao Pessoa. **Processo:** 200.2011.022478-5/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Apelante: Ministerio Publico Estadual, Apelado: Edvaldo De Paes Santos, Advogado: Joao Cardoso Machado. **Processo:** 200.2011.023797-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Apelante: Jose Antonio Pessoa De, Mello Oliveira, Advogado: Dario Wanderley Melo, Hans Barreto Melo, Apelados: Previ-Caixa De Previdencia Dos Fun, Cionarios Do Banco Do Brasil, Advogado: Bruno Barsi De Souza Lemos E Outros. **Processo:** 200.2011.024904-8/004, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, 01 Apelante: Municipio De Campina Grande Rep., Por Seu Prefeito, Advogado: Rafael Lucena Evangelista De Brito, 02 Apelante: Estado Da Paraiba Rep. P/ Seu Proc., Sergio Roberto Felix Lima, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo De Direito Da 3ª Vara Da, Fazenda Publica De Joao Pessoa. **Processo:** 200.2011.041026-9/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Pedro Muniz De Brito Neto, Paciente: Reginaldo Henrique Da Silva. **Processo:** 200.2011.043908-6/003, Recurso Criminal Em Sentido Estrito, Por Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Recorrente: Roberto Max Pereira Dos Santos, Advogado: Aecio Farias Filho, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 200.2011.048645-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Rel.Subst.: Dra. Vanda Elizabeth Marinho Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Mercia Carlos De Souza, Apelados: Municipio De Joao Pessoa,Represen, Tado Por Seu Prefeito, Advogado: Giuliana Mariz Maia V.Batista. **Processo:** 200.2011.049574-0/002, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Yuri Oliveira Aragao, Apelado: Jose Jeronimo Dos Santos, Advogado: Bruna De Freitas Mathieson, Remetente: Juizo De Direito Da 3ª Vara Da, Fazenda Publica De Joao Pessoa. **Processo:** 200.2011.052053-9/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelante: Joelton Salustino Evangelista, Advogado: Jose Alves Cardoso, Cicero Roberto Da Silva, Apelado: Jutica Publica. **Processo:** 200.2011.052690-8/001, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelante: Ricardo Carneiro Magliano, Advogado: Silvia Pereira Dantas, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 200.2012.076280-8/003, Recurso Criminal Em Sentido Estrito, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Recorrente: Williams Cesar Alves Chacon De, Azevedo, Advogado: Candido Artur Matos De Souza, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 200.2012.080886-6/003, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Jaldelenio Reis De Meneses, Paciente: Nailson Diego De Andrade. **Processo:** 200.2012.086632-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Bv Financeira S/A Credito,Financi, Amento E Investimen- to, Advogado: Ana Olivia B.De Figueiredo, Luana Thaina A.Barreto E Outros, Apelados: Neide Albuquerque Campos, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Roberto Dimas Campos Junior E Outros. **Processo:** 200.2012.091287-4/002, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Pedro Muniz De Brito Neto, Paciente: Jose Carlos Severino Da Silva. **Processo:** 200.2012.100981-1/002, Apelacao Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Valdeiraim Martins De Oliveira Filho, Advogado: Fabio Jose De Souza Arruda, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 200.2012.103488-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Maria De Lourdes Vieira De Lima, Advogado: Hantony Cassio Ferreira Da Costa, 01 Agravado: Departamento Estadual De Transito Da, Paraiba-Detran/Pb, 02 Agravado: Estado Da Paraiba, Rep. Por Seu, Procurador Geral. **Processo:** 200.2012.108209-

9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Advoga- do: Daniel Sampaio De Azevedo, Agravado: Tinus Informatica Ltda, Advogado: Humberto Antonio Barbosa Lima, Tiago Caetano De Souza. **Processo:** 200.2012.115579-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Caval- canti De Albuquerque, Agravante: Matheus Da Silva Clementino Cavalcanti, Representado Por Sua Genitora, Herika Coeli Da Silva Clementino, Advogado: Lincoln De Oliveira Farias, 01 Agravado: Marcondes De Almeida Cavalcanti Filho, 02 Agravado: Marcondes De Almeida Cavalcanti. **Processo:** 200.2012.116136-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Gustavo Nunes Mesquita, Agravado: Jefferson Leonardo Vieira Da Silva, Advogado: Deyse Trigueiro De Albuquerque, Bruna De Freitas Mathieson, Elisa Barbosa Machado. **Processo:** 999.2013.000250-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: Jose Cesario Solano, Advo- gado: Vamberto De Souza Costa Filho, Agravado: Aymore Credito Financiamento E, Investimento S.A.. **Proces- so:** 999.2013.000252-3/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Impetrante: Eurides Maria Santos Vitorino, Paciente: Luiz Ricardo De Oliveira Da Silva. **Processo:** 999.2013.000254-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Municipio De Massaranduba, Advogado: Johnson Goncalves De Abrantes, Agravado: Thaisa Simplicio Carneiro, Advogado: Flavia De Paiva Medeiros De Oliveir. **Processo:** 999.2013.000264-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Agravante: Municipio De Inga, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Agravado: Wyamilla Sandrielly De Oliveira, Pereira Henrique, Advogado: Kelia Suely Melo G Rodrigues, Silvana Heloisa Ribeiro Araujo. **Processo:** 999.2013.000266-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Agravante: Municipio De Inga, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Agravado: Rogerio Da Silva Cabral E Outros, Advogado: Bruno Bastos De Oliveira. **Processo:** 999.2013.000277-0/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Impetrante: Valeria Viana De Vale, Advogado: Jaldelenio Reis De Meneses, Impetrado: Secretario De Saude Do Est. Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.000280-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Rel.Subst.: Dr. Ricardo Vital De Almeida Agravante: Pronto Socorro Cardiologico Ltda, Advogado: Marina Motta Benevides Gadelha, Agravado: Energisa Paraiba-Distribuidora De, Energia S.A.. **Processo:** 999.2013.000286-1/001, Agra- vo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Rel.Subst.: Dr. Marcos William De Oliveira Agravante: Anna Raphaela Lucena Da Cunha, Lima Oliveira, Advogado: George S. Ramalho Junior, Andre Araujo Cavalcanti, Agravado: Valeriano Paulo Gracia De Oliveira, Advogado: Alexei Ramos De Amorim, Andre Villarim. **Processo:** 999.2013.000289-5/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Francis- co Assis Do Nascimento, Paciente: Edvan Dias De Araujo Junior. **Processo:** 999.2013.000291-1/001, Man- dado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Impetrante: Daniela Farias Do Nascimento, Representada Por Sua Genitora, Ana Maria Farias Do Nascimento, Advogado: Jose Teixeira De Barros Neto, Impetrado: Secretario De Educacao Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.000292-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravante: Ian Germoglio Barbosa, Advogado: Elson Pessoa De Carvalho Filho, Agravado: Estado Da Paraiba Repres. P/, Seu Procurador.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abel Augusto Do Rego Costa Junior 008871 - Pb • 564; Acilon Soares De Sousa 005766 - Pb • 1050; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 54, 66, 210; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 815 ; Adair Borges Coutinho Neto 012441 - Pb • 49; Adalberto Francisco Cordeiro 004071 - Pb • 964; Adalberto Goncalves De Brito Junior 023300 - Pe • 651, 1160; Adeilson Dos Santos 011785 - Pb • 972, 977, 981; Adelia Marques Formiga 015669 - Pb • 1377; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 193; Aderaldo C.Da Silva Junior 016473 - Pb • 246, 247; Aderaldo Cavalcante Da Silva 007975 - Pb • 246, 247; Aderbal Da Costa Villar Neto 005628 - Pb • 167, 850; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897 - Pb • 90, 457, 470; Adilson Pinheiro Freire 003167 - Pe • 1345; Adjamilton Pereira De Araujo 005768 - Pb • 878; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 403; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1120, 1123, 1143; Admilson Villarim Filho 002970 - Pb • 600; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 712, 726, 846; Adriana Dias T Dos Santos Alves 127723 - Rj • 25; Adriana Fontes Aguiar 016179 - Pb • 67; Adriana Maria E Silva De Oliveira 017861 - Pb • 812; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 1044; Adriana Mendes De Lima 011104 - Pb • 414; Adriano Muniz Rebello 001095 - A • 41; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 1314, 1316, 1317, 1318, 1319, 1322, 1323, 1324, 1329; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 629, 654; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 1282, 1382, 1383; Afonso Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 607, 625; Agostinho Alberio Fernandes Duarte 006723 - Pb • 90, 150, 269; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 241, 500; Ailton Alves Fernandes 016854 - Go • 1327; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1079, 1132; Alana Lima De Oliveira 012036 - Pb • 550; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 994, 1351, 1352; Alandellon Anselmo Da Cruz 008287 - Pb • 336; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 467, 485, 617; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 1142; Albergio Gomes De Medeiros 007912 - Pb • 268; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 322, 1343, 1344; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 58, 314, 334, 838; Alcindor De Oliveira Villarim 010803 - Pb • 192; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pb • 1263; Aldo Cesar Filgueiras Gaudencio 012923 - Pb • 585; Alessandro Magno De Oliveira E Silv 014886 - Pb • 1230; Alex Souto Arruda 010358 - Pb • 774; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675 - Pb • 267, 294; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 29, 498; Alexandre Almeida De Freitas 009439 - Pb • 463; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb • 804, 1213, 1214, 1349, 1354, 1356; Alexandre Cavalcanti De Araujo 011969 - Pb • 91; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 1189; Alexandre Nunes Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 215; Alexandre Maciel Chaves 013734 - Pb • 16, 69; Alexandre Nunes Costa 010799 - Pb • 1106; Alexandre Ramalho Pessoa 012430 - Pb • 814; Alexandre Soares De Melo 011512 - Pb • 545; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 192, 496; Alice Queiroga De Vasconcelos 016334 - Pb • 63, 681; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - Pb • 1077; Alisson De Souza Bandeira Pereira 015166 - Pb • 1281; Alisson Fabio G. Lucena 013979 - Pb • 672; Allan Carlos Silva Quintaes 013211 - Pb • 211; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 777, 811; Allison Haley Dos Santos 016872 - Pb • 1147; Alisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 185; Allyson Henrique Fortuna De Souza 010242 - E • 55 ; Almai Beserra Leite 012151 - Pb • 1271, 1275, 1278, 1288, 1292, 1303, 1386, 1417; Almir Alves Dionisio 007124 - Pb • 292; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 432; Aluisio De Carvalho Neto 008426 - Pb • 40, 48, 827; Aluizio Gomes De Araujo 005040 - Pe • 1421; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 54, 402; Aluska Suramma Cordeiro Silva 015986 - Pb • 477, 1165; Alvaro Dantas Wanderley 007815 - Pb • 1115; Alysson Filgueira C. Lopes Da Cruz 011370 - Pb • 451, 1295; Amancio Faustino Neto 005916 - Pb • 919; Amanda De Alcantara Andrade 016472 - Pb • 67; Amanda Helena Pessoa Jorge De Olive 010678 - E • 237; Amanda Luna Torres 009992 - E • 10; Amauri De Lima Costa 003594 - Pb • 156; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 27, 28, 76, 104, 169, 869, 1124; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 1128; Ana Amelia Ramos Paiva 012331 - Pb • 556; Ana Brigida Xavier F. Siqueira 007375 - Pb • 508; Ana Carolina De Brito Jubert Moura 014387 - Pb • 850; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 860; Ana Carolina Guedes Pereira 014442 - Pb • 34; Ana Carolina Ramalho De Souza 014077 - Pb • 830; Ana Caroline Delgado Tinoco 015159 - Pb • 246, 247; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837 - Pb • 1; Ana Claudia Nobrega Viana 010951 - Pb • 281; Ana Clebia Buriti F R Menezes 016895 - Pb • 86, 1022; Ana Cristina De Oliveira 011967 - Pb • 229, 318, 345, 346, 351; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 343, 344, 357; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 796; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369 - Pb • 630, 1072; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 66, 210, 213, 230, 925; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 46; Ana Paula Azevedo Sa C Porto 005245 - Pb • 769; Ana Priscila Alves De Queiroz 012674 - Pb • 7, 8, 11, 12; Anaximandro De A. Siqueira Sousa 013312 - Pb • 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1019, 1020, 1022, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1033; Andre Araujo Pires 014188 - Pb • 1077; Andre Costa Barros Junior 014678 - Pb • 1268; Andre Costa Barros Neto 003718 - Pb • 1268, 1286; Andre Dalbuquerque Torreao 012976 - Pb • 1; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 215; Andre Gustavo Figueiredo 015385 - Pb • 616, 624, 1388; Andre Luiz De Farias Costa 010808 - Pb • 168; Andre Mauricio Montenegro Arruda 009836 - E • 426; Andre Ricardo Amaral Gouveia Moniz 016889 - Pb • 366; Andre Vidal Vasconcelos Silva 010457 - Pb • 212; Andre Wanderley Soares 011834 - Pb • 134; Andrea Fialho Pessoa 010947 - Pb • 150; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 343, 344, 357; Andrea Italiano Da Nobrega Figueire 017454 - Pb • 1340; Andreza Lacerda De Figueiredo 015046 - Pb • 156; Andreza Loize G De Souza Marcolino 014419 - Pb • 592; Andreza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 307, 319, 365; Anesio Alves De Miranda Filho 008480 - Pb • 1069, 1070; Angela Celia Henriques Nobre 003479 - Pb • 233; Angelica Gurgel Bello Butrus 013301 - Pb • 18; Aniel Aires Do Nascimento 007772 - Pb • 157; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 265; Anna Carolina Barbosa Guedes Pereir 016893 - Pb • 835; Anna Caroline Lopes Correia Lima 011971 - Pb • 265; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 400, 852, 1143; Antonio Azenildo De Araujo Ramos 015048 - Pb • 1054; Antonio Balbino Da Silva 004108 - Pb • 406, 785; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 6, 64, 132, 147, 163, 178, 414, 495, 526, 750, 800, 802, 1326, 1328, 1358; Antonio Braz Da Silva 012450 - Pe • 59, 64, 1380 ; Antonio Bruno Costa Saback 013261 - Pb • 623, 1065; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 1321; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 462, 533; Antonio Carlos Marques 013994 - Pb • 1163, 1168; Antonio Carlos Simoes Ferreira 002134 - Pb • 1094; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 886; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 1141; Antonio De Padua 003356 - Pb • 789; Antonio De Padua M De Oliveira 003345 - Pb • 13; Antonio Elias Da Silva 008248 - Pb • 1100, 1154, 1158; Antonio Emidio Filho 007446 - Pb • 557; Antonio Gomes De Melo 005858 - Pb • 405; Antonio Jefferson Targino De Sousa 010045 - Pb • 711, 738; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb • 1341; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 433, 568; Antonio Modesto Souza Neto 012065 - Pb • 279; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 1110; Antonio Ribeiro Da Costa Junior 005819 - Pb • 1409; Antonio Soares De Azevedo 009809 - Pb • 1225, 1226, 1227; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 702, 703, 705, 864, 989, 990, 991, 993, 1023, 1028, 1045; Ariane De Brito Tavares 008419 - Pb • 305, 337; Arlan Martins Do Nascimento 007751 - Pb • 1289; Arlindo Luis Bessone Freitas De Oli 026116 - Pe • 19, 135, 197; Aroldo Dantas 014747 - Pb • 465; Arsenio Valter De Almeida Ramalho 003119 - Pb • 459, 489; Arthur Da Costa Lioila 013630 - Pb • 422; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 1119, 1120; Artur Costa Neri 010713 - Pb • 7, 8, 11; Atila Garibaldi Eloi De Souza 005753 - Pb • 381; Augusto Carlos B. Aragao Filho 014670 - Pb • 805;



Augusto Francisco Do Nascimento 003246 - Pb • 273; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb • 397; Ayessa Caliope Beserra Fragoso 014847 - Pb • 410; Ayrton Lacet Correia Porto 002915 - Pb • 28, 296; Bartolomeu Ferreira Da Silva 014412 - Pb • 887; Belkiss De Fatima Frota Alves 006184 - Rn • 152; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 3; Braz Labanca Neto 004520 - Rn • 680; Brenon Nunes De Freitas 016624 - Pb • 1159; Bruna Carlos De Souza Peixoto 011564 - Pb • 701; Bruna Raphaella De Toledo Coura 014158 - Pb • 430, 528; Bruno Kleberson De Siqueira Ferrei 016266 - Pb • 283; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 154; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 679; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 488, 605, 963; Bruno Chianca Braga 011430 - Pb • 94, 288; Bruno De Farias Cascudo 013142 - Pb • 129; Bruno Jose De Melo Trajano 016997 - Pb • 1125; Bruno Leonardo Monteiro Guerra 029070 - A • 239; Bruno Lopes De Araujo 007588 - A • 1198; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 464, 465; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 543, 1353, 1365; Buarque Berque Fernandes Alves 008360 - Pb • 416; Cadastro Indevido 016226 - Pb • 1344; Caio Cesar Torres Cavalcanti 016186 - Pb • 83; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 1043; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 30, 55, 134, 448; Camila Maria Gomes Confessor 015607 - Pb • 796; Camila Tharciana De Macedo 015435 - Pb • 132; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 311; Camillo Soubhia Netto 001265 - Pe • 639, 767; Camilo Soubhia Netto 001265 - A • 692, 693, 694, 695, 696, 697, 710, 1138, 1139; Candice Queiroga De Castro Gomes 011000 - Pb • 617; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 77, 263, 349, 1422; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 1187, 1337; Cardineuza De Oliveira Xavier 003835 - Pb • 1085; Carlissom Djanylo Da Fonseca Figuei 012828 - Pb • 1068; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 537; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 1220, 1224, 1229, 1231, 1255; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 706, 777, 811, 1028; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 871, 1135, 1137; Carlos Antonio Germano Figueiredo 005544 - Pb • 297; Carlos Antonio Hartem Filho E Outra 019357 - Pb • 202; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 63; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 803, 809; Carlos Eduardo Mendes Albuquerque 018857 - Pe • 571, 1336; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 540; Carlos Frederico 012985 - Pb • 447, 460; Carlos Jacob De Sousa 007167 - Pb • 1180; Carlos Machado Lopes De Mendonca 009066 - Pb • 78; Carlos Roberto Pereira De Sousa 008017 - Pb • 1268, 1269, 1279, 1280; Carlos Roberto Siqueira Castro 020283 - A • 463; Carlos Ulysses Neto 012487 - Pb • 280; Cassio Ataide 016114 - Pb • 410; Cassio Augusto Muniz Bores 020016 - Df • 115; Catarina Barros De Aguiar Araujo 020526 - Df • 115; Cecilio Da F. V. Ramalho Terceiro 011050 - Pb • 619, 1084, 1183, 1184, 1187; Celina Lopes Pinto 007032 - Pb • 24, 124, 205; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 192, 624; Celso David Antunes 001141 - A • 129, 179, 182, 198; Celso David Antunes 001141 - Ba • 116, 1078; Celso Marcon 010990 - A • 92, 175, 177, 209, 823, 987; Celso Marcon 010990 - Es • 60, 104; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 412; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 513, 588; Charles Willames Marques De Moraes 011509 - Pb • 1190, 1211; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pb • 77, 161, 755, 758, 761, 763; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 155, 171, 271, 570; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 916, 920, 924, 928, 932, 949, 955; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 55, 1044; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 159; Clarissa Roberta Dias Cardoso 014138 - Pb • 353; Claudia Dalle Ferreira Costa 018640 - Pe • 13; Claudia Izabelle De Lucena Costa 012384 - Pb • 656; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 1071; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 709, 988, 992, 996, 997, 998, 1005, 1018, 1021, 1024, 1025, 1026, 1027, 1029, 1030, 1032, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1046, 1047, 1086, 1087; Claudio Sergio R De Menezes 011682 - Pb • 1022; Cleber De Souza Silva 017119 - Pb • 228; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 277, 831; Cleidiso Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 685, 1350, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362; Cleuza Anna Cobein 030650 - Sp • 72; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 636, 644, 646, 1166, 1167; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 1111, 1112; Clovis Nobrega 001173 - Pb • 124; Conceicao De Maria H. Honorio Silva 007531 - Pb • 207; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 1287; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 45, 79, 160; Damasio B Franca Neto 011707 - Pb • 853, 854; Damiao Cavalcanti De Lira 008194 - Pb • 1309; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 640, 641, 642, 643, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 1116, 1117, 1129, 1240, 1241, 1242, 1243, 1247, 1248, 1250, 1251; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 499, 1084; Daniel Daloncio Vilar Filho 010822 - Pb • 604; Daniel De Oliveira Rocha 013156 - Pb • 127, 924; Daniel Ferreira De Lira 013159 - Pb • 842; Daniel Gargaglione 142171 - Rj • 52; Daniel Gomes De Souza Ramos 016030 - Pb • 288; Daniel Gregorio Da Rocha 003138 - Pb • 982; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 311; Daniel Sampaio De Azevedo 013500 - Pb • 10, 201; Daniel Sitonio De Aguiar 017706 - Pb • 624; Daniel Thadeu Moura Duarte Santos 013160 - Pb • 261, 619, 1084; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 456, 484, 1336; Danielle Alves Lucena Lima 016261 - Pb • 1339; Danielle Azevedo 015277 - Pb • 887; Danielle Ismael Da Costa Macedo 021389 - Df • 258, 961; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 326, 341; Danillo Hamesses Melo Cunha 014749 - Pb • 47; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 53; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 844; Danilo Ribeiro Gomes 016194 - Pb • 661; Danilo Sabino Labanca 009764 - Rn • 680; David Barbosa De Menezes E Oliveira 003828 - Pb • 506; David Sombra Peixoto 016477 - A • 630, 1195, 1290, 1319; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 769, 841, 1049; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 67; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 141, 218; Debora Fagundes Damaceno 013497 - Pb • 1330; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 98; Delano Alencar Lucas De Lacerda 009535 - Pb • 958; Delano Magalhaes Barros 015745 - Pb • 622; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1419, 1420; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 245, 330, 371, 373; Dhelio Ramos 010624 - Pb • 435, 602; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 132; Diana Sousa De Araujo Wanderley 014545 - Pb • 128; Diego De Sousa Alves 016272 - Pb • 1148; Diego Dellyne Da Costa Goncalves 015744 - Pb • 470; Diego Farias Aranha De Lucena 017515 - Pb • 1118; Diego Jose Mangueira Aureliano 015178 - Pb • 835; Dijaniellyson Monteiro Nobrega 017068 - Pb • 783; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 1177, 1178; Dilza Egidio De Oliveira 003087 - Pb • 1058; Dimitri Chaves Gomes Luna 013834 - Pb • 146; Dinacio De Sousa Fernandes 014003 - Pb • 1385; Dinarte Paulino De Araujo Segundo 014750 - Pb • 19, 84; Diogo Andrade Ramalho 016517 - Pb • 284; Diogo Henrique Belmont Da Costa 013991 - Pb • 714, 715, 716, 717, 718, 720, 727, 730, 731, 736, 739, 740, 741; Diogo Zeferino Do Carmo Teixeira 009963 - Al • 229; Djacy Lima De Oliveira 005034 - Pb • 386; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 125; Dorgival Terceiro Neto 000555 - Pb • 845; Douglas Anterio De Lucena 010505 - Pb • 415, 511, 552, 557, 749, 806, 1346, 1358, 1364; Douglas Lucena Moura De Medeiros 014751 - Pb • 858, 862, 868; Durvalino Rene Ramos 000696 - Pe • 571; Edgar Smith Neto 008223 - A • 140; Edilza Batista Soares 003233 - Pb • 1267, 1304; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 751, 752, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764; Edineuza De Lourdes Braz 003019 - Pb • 240; Edith Rachel Neves Monteiro 013887 - Pb • 1103; Edivaldo Ferreira Gomes Filho Patri 030825 - Pe • 930; Edmer Palitot Rodrigues 012449 - Pb • 960; Edmilson Alves De Aguiar Junior 017058 - Pb • 1055; Edmilson Alves De Carvalho Junior 016498 - Pb • 876; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 1095; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 406, 831; Edson Jorge Batista Junior 015776 - Pb • 401; Edson Ribeiro Ramos 008187 - Pb • 614; Edson Teofilo Fernandes 008350 - Pb • 279; Edson Xavier Lucena De Araujo 010657 - B • 113, 268; Edson Xavier Lucena De Araujo 010657 - Pb • 195; Eduardo Amorim Ricarte De Oliveira 015452 - Pb • 1356; Eduardo De Lima Nascimento 017980 - Pb • 980; Eduardo Fragoso Dos Santos 012447 - Pb • 439; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 1374; Eduardo Jorge Azevedo 015614 - Pb • 819, 843; Eduardo Jose De Souza Lima Fornello 028240 - Pe • 13; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 1303; Edvaldo Manoel De Lima Neto 017531 - Pb • 829, 849; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 1264, 1265; Elcina Gomes Dantas 005343 - Pb • 236; Elenilson Cavalcanti De Franca 002122 - Pb • 157, 158, 255; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 264; Eliane De Sousa Claudino 007131 - Pb • 400; Elida Cristina De Lima Martins 015379 - Pb • 849; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 4, 62, 505, 518, 536, 818, 1213, 1334, 1418; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 418, 420, 557, 638, 806, 810, 1340; Ellen Maciel Jeronimo 013636 - Pb • 553; Elmiro Farias Neto 010508 - Pb • 752; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - A • 1380; Elyene De Carvalho Costa 010905 - Pb • 699, 988, 996, 998, 1005, 1021; Elzir Feitosa De Arruda 006247 - Pb • 917, 942, 947, 954; Emanuel Barbosa Costa Ribeiro 012450 - Pb • 119, 1359, 1362; Emanuella Clara Oliveira Felipe 012647 - Pb • 286, 287; Emerson Moreira De Oliveira 003365 - Pb • 408; Emilia Maria De Almeida 008247 - Pb • 579, 611; Emilio Henrique De Almeida 008145 - Pb • 657, 1082; Enio Pereira De Araujo 010111 - Pb • 610; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 307, 312, 319, 324, 325, 327, 339, 342, 355, 356, 358, 359; Enrico Francavilla 172565 - Sp • 90; Epitacio Queiroga Filho 012652 - Pb • 1145, 1146; Eriberto Da Costa Neves 012010 - Pb • 26; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 20; Erick Macedo 010033 - Pb • 790; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 425, 453, 522; Erika Christine Medeiros A. Nobrega 012387 - Pb • 29; Erika Fabiola Ribeiro Muderno 012395 - Pb • 1108; Eriany Dantas Dos Santos 013748 - Pb • 243; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 345; Eudes Jorge Cabral Barbosa De Brito 015907 - Pe • 1421; Eurinalda Alves Agra De Souza 003411 - Pb • 586; Eustacio Lins Da Silva 008845 - Pb • 785; Eva Pires Goncalves 008886 - Pb • 1373; Evandro Batista De Lima 010629 - Pb • 561; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 1380; Evandro Jose Barbosa 006688 - Pb • 97; Evanildo Nogueira 016929 - Pb • 612; Eveline Karine Guedes Da Silva 012820 - Pb • 7, 8, 11, 12; Everaldo Gomes De Azevedo 005355 - Pb • 561; Fabiana Maria F I Da Costa 012304 - Pb • 656; Fabiano Barcia De Andrade 006840 - Pb • 147; Fabiano Mendes Lyra 008999 - Pb • 323; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 185; Fabio Anterio Fernandes 010202 - Pb • 86, 790; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 855; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 590; Fabio Livio Da Silva Mariano 017235 - Pb • 1034; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273 - Pb • 988, 996, 998, 1005, 1021; Fabio Ramos Trindade 010017 - Pb • 266; Fabio Rangel Marim Toledo 203498 - Sp • 653, 1151; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 647, 856; Fabio Tadeu Goncalves 149250 - Rj • 25; Fabiola Marques Monteiro 013099 - Pb • 850; Fabricio Alves Borba 009856 - Pb • 64, 75; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 1103; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 31; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 444, 833, 1343; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 478; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 438, 523; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 333; Felipe Gazola Vieira Marques 076696 - Mg • 479, 1255; Felipe Mendes Lacet Porto 015193 - Pb • 323; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 91; Felipe Solano De Lima Melo 016277 - Pb • 1363; Felipe Goncalves Garcia De Araujo 016869 - Pb • 754; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 1214; Felix Araujo Filho 009454 - Pb • 394; Felix Araujo Neto 011391 - Pb • 394; Fernanda Patricia De Vasconcelos Ne 015988 - Pb • 415, 449; Fernanda Soares Braga 014164 - Pb • 1162; Fernando Antonio Lima De Sousa Filh 015635 - Pb • 303; Fernando Lima De Oliveira 002081 - Pb • 859; Fernando Madruga Filho 012390 - Pb • 31; Fileno De Medeiros Martins 013294 - Pb • 1181, 1182, 1205, 1206; Filipe Jose Vilarim Da Cunha Lima 016031 - Pb • 234; Flaviano Jorge De Sousa 005263 - Pb • 251; Flaviano Sales Cunha Medeiros 011505 - Pb • 39, 81; Flavio De Queiroz Bezerra Cavalcant 010923 - Pe • 63; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 889,

908, 909, 910, 911, 912; Franciclaudio De F Rodrigues 012118 - Pb • 1022; Franciney Jose Lucena Bezerra 011656 - Pb • 682; Francisca Cleoneide 009735 - Pb • 302; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 14, 525, 1054; Francisco Assis Do Nascimento 001695 - Pb • 609; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 9, 1092; Francisco Cavalcante Filho 004704 - Pb • 1122; Francisco Das Chagas Batista Leite 011806 - Pb • 90; Francisco Das Chagas De Sousa 011046 - Pb • 1119; Francisco Das Chagas Nunes 004021 - Pb • 1052; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 313, 316, 317, 320, 354; Francisco De Assis Coelho 005377 - Pb • 676; Francisco De Assis F De Araujo 007756 - Pb • 1121; Francisco De Assis Gomes De Lima 006884 - Pb • 249; Francisco De Assis Remigio Ii 009464 - Pb • 1130, 1247, 1248; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 1110; Francisco De Assis Vieira 004377 - Pb • 384, 399; Francisco De Fatima B Cavalcanti 010342 - A • 166; Francisco De Lima Pinto 007045 - Pb • 888, 890, 904, 905, 906, 907; Francisco E G Neiva 011447 - Pb • 108, 267; Francisco Eudo Brasileiro 006583 - Pb • 584; Francisco Gurgel Dos Santos Junior 004775 - Rn • 707; Francisco Leite Minervino 005090 - Pb • 1128; Francisco Mendes De Oliveira Neto 010889 - E • 148; Francisco Neris Pereira 010113 - Pb • 1402; Francisco Nobrega Dos Santos 003981 - Pb • 264; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 471, 608; Francisco Pedro Da Silva 003898 - Pb • 421, 552, 591, 1059; Francisco Pereira Sarmento Gadelha 009542 - Pb • 201; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 524, 590; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 1297, 1417; Francisco Sagres Macedo Vieira 002569 - Pb • 350; Francisco Sampaio De Menezes Junior 009075 - Ce • 56; Francisco Severino De Lima 003185 - Pb • 1299; Francisco Syllas Machado Costa 012051 - Pb • 559; Frank Roberto Santana Lins 001320 - Pb • 111; Frederich Diniz Tomé De Lima 014532 - Pb • 3; Gabriele Cariny Xavier Rodrigues Do 013669 - Pb • 430; Geiza Ferreira Da Silveira Pessoa 010146 - Pb • 437; Geminiano L. M. Limeira Filho 011234 - Pb • 3, 968; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 380, 381, 382, 383; George Oliveira Gomes 016923 - Pb • 629; George Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 115, 347; George Petrucio M. Vieira 011809 - Pb • 1284; Georgia Karenia R Martins M De Melo 013180 - Pb • 482, 585; Georgia Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 43; Geralda Queiroga Da Silva 010392 - Pb • 1296; Geraldo De Margela Madruga 003329 - Pb • 212; Geraldo De Margelia Anacleto De Oli 013890 - Pb • 1271; Geraldo Vale Cavalcante 001236 - Pb • 106; Geraldo Vale Cavalcante Filho 012633 - Pb • 106, 394; Geraldo Washigston Batista Junior 006641 - Mg • 625; Gerivaldo Dantas Da Silva 001749 - Pb • 1081; Gerlando Da Silva Lima 017582 - Pb • 599; Germano Soares Cavalcanti 008499 - Pb • 824; Getulio Bustorff Feodrippe Quintao 016280 - Pb • 386; Gideon Benjamin Cavalcante 008751 - Pb • 426; Gilberto Aureliano De Lima 009560 - Pb • 625; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 310, 333, 352, 354; Gilberto Marinho Dos Santos 002499 - Pb • 124; Gildasio Alcantara Morais 006571 - Pb • 614, 624; Giliardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 1312; Gilvan A. Navarro Filho 011057 - Pb • 308, 839; Gilvania Maciel Silva 009328 - Pb • 581; Gina Gabrielle Barreto De Almeida 017482 - Pb • 782; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 807, 1066, 1067; Giordano Loureiro 011134 - Pb • 162; Giovanna Paola Batista De Britto Ly 015785 - Pb • 1396, 1397; Giovanne Arruda Goncalves 006941 - Pb • 589; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 546, 558; Giselia Barreto Dias 007635 - Pb • 1368; Gitana Soares De Mello E Silva Pare 016443 - Pb • 32, 33, 38; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 527, 580, 1186; Giuseppe Pecorelli Neto 009062 - Pb • 32, 33; Givaldo Soares De Lima 010190 - Pb • 472, 594, 1064; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 72; Glaucelina Nogueira De Galiza 012546 - Pb • 1419; Glauca Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 143; Glauco Coutinho Marques 009329 - Pb • 1067; Glauco Da Silva Campos 010140 - Pb • 44; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 369; Gleydson Silvanio Pedrosa Batista 013382 - Pb • 352; Guilherme Ferreira De Miranda 016283 - Pb • 820; Guilherme Fontes De Medeiros 014063 - Pb • 408; Guilherme Henrique Silveira E Silva 014271 - Pb • 423; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 392; Gustavo Cesar De Souto Ramos Olivei 016754 - Pb • 18; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 967, 983; Gustavo De Oliveira Santos 017483 - Pb • 969, 970, 971, 975, 979, 984, 985; Gustavo Eugenio Barroca Gomes 013624 - Pb • 34; Gustavo Ferreira Nunes 014878 - Pb • 1149, 1150; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 411, 455, 512, 540; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 204; Gustavo Maia Resende Lucio 012548 - Pb • 261; Hadassa Livramento Pinto Santos 016588 - Pb • 88; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 816; Hamana Karlla Gomes Dias 014064 - Pb • 80, 112, 196; Hantony Cassio Ferreira Da Costa 016117 - Pb • 1109; Haroldo Wilson Martinez De Souza 020366 - A • 114; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1114, 1323; Hebert Gois Romeiro 009246 - Pb • 431; Helder Araujo Chaves 016446 - Pb • 1006; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 966; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 235, 794; Hellen Maria Vasconcelos Vieira 016746 - Pb • 766; Henrich Kelsen Pereira De Cordeiro 021968 - Pe • 102; Henrique Buril Weber 014900 - Pe • 419; Henrique Tenorio Dourado 013415 - Pb • 352; Henry Fabio Bandeira Ribeiro 321400 - Pi • 861; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 1179; Hertha Farias Pereira 015557 - Pb • 303; Heverison Smith Medeiros Alves 014853 - Pb • 375; Higor Rocha Simoes Fialho 011190 - Pb • 729; Hildebrando Diniz Araujo 004593 - Pb • 884, 891; Hilton Almeida Guimaraes 003430 - Pb • 627; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 68, 73, 85, 87, 116, 142, 178, 179, 180, 182, 186, 197, 221, 792; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 860; Houseman Rocha 013534 - Pb • 20; Hugo Correia De Andrade 028290 - A • 35; Hugo Neves De Moraes Andrade 023798 - Pe • 1306; Hugo Ribeiro Braga 010987 - Pb • 321; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 1170; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 1002, 1043; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 1107, 1321; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 40, 99; Humberto Luiz Texeira 157875 - Pb • 40; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 262; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 677; Ianco Cordeiro 011383 - Pb • 273; Iara Ferreira Ramos 014067 - Pb • 128; Ielfonso Ferreira Lima 011670 - Pb • 1257; Igor Amadeu Leite Pereira 016175 - Pb • 691, 724; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 840; Igor Felipe Pereira Dos Santos 017268 - Pb • 21; Igor Ximenes Guimaraes 015690 - Pb • 56; Ilan Saldanha De Sa 014008 - Pb • 882, 891, 893, 902; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 60, 104; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 1104, 1394; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 6; Inaldo De Souza Moraes Filho 011583 - Pb • 222; Inocencio Silva J Leite 014091 - Pb • 237; Iraponil Siqueira Sousa 005059 - Pb • 1042; Irenaldo Ribeiro Dos Santos 005519 - Pb • 1096; Irio Dantas Da Nobrega 010025 - Pb • 187, 1053; Isaac Serafim Cardoso 016737 - Pb • 549; Isabel Ximenes Carneiro Da Cunha 011071 - Pb • 791; Isabela Carla Cabral Limeira 012709 - Pb • 248; Isabella Alencar Maroja Ribeiro 013592 - Pb • 450, 576; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 58, 1371; Isabella C. Gomes Gaudencio 017939 - Pb • 1057; Isadora Pereira Dean Ramos 014565 - Pb • 541; Isocrates De Tacito Lopes Clemente 011819 - Pb • 414; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 282; Italo Farias 013185 - Pb • 450, 479; Italo Jose Leite Pereira 016503 - Pb • 691; Ivan Ricardo De Barros Pires 008048 - Pb • 295; Ivana Ludmilla Villar Maia 010466 - Pb • 250; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 122; Ivannova Maria Figueiredo F De Lima 015007 - Pb • 207; Iveraldo Lopes De Farias 010910 - Pb • 293; Ivo Castelo Branco P. Da Silva 013351 - Pb • 34; Jacielbe Gomes De Meneses 016544 - Pb • 661; Jackeline Alves Cartaxo 012206 - Pb • 850; Jackson Rodrigues Da Silva 015205 - Pb • 921, 1080, 1253; Jader Ribeiro Silva 003894 - Pb • 275; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 990, 992, 1001, 1018, 1023, 1025, 1032; Jailson Lima Moura 017935 - Pb • 748; Jaime Clementino De Araujo 002594 - Pb • 496; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 1368; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 231, 284; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 66, 468, 500; Janaina Silva De Andrade 013824 - Pb • 47, 603; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 1174; Jane Maria Da Silva Ferreira 002463 - Pb • 272; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 1144, 1283; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 578, 1261, 1345, 1346, 1390; Jean Carlos Marques 191799 - Sp • 653; Jeova Vieira Campos 006685 - Pb • 1310; Jihani Bezerra Veras 014911 - Pb • 82; Jimmy Abrantes Pereira 011821 - Pb • 1378; Jimmy Brito Silva 021963 - Ba • 1099; Jino Hamani Bezerra Veras 010904 - E • 82; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 25, 105, 149, 151, 461, 832, 914, 1062, 1276; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - A • 155, 171; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - Pe • 168, 430, 528; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 207, 239, 786, 787; Joao Barbosa 134307 - Rj • 440; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 394, 780; Joao Batista De Lima 011375 - Pb • 623, 624; Joao Batista De Siqueira 009937 - Pb • 929; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 1126; Joao Bonifacio 010479 - Rj • 1050; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 770, 773, 799, 808, 1001, 1348; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 495; Joao De Carvalho Costa Filho 004833 - Pb • 299; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 1281, 1300; Joao Ferreira Furtado Neto 006489 - Pb • 407, 865; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 645, 659; Joao Freire Da Silva Filho 003522 - Pb • 348; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 1327; Joao Marcelino Mariz 004921 - Pb • 1376; Joao Marcelo Furtado Veloso 009843 - Pb • 925; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1384, 1387, 1417; Joao Nildo Leite 003242 - Pb • 945; Joao Paulo De Justino E Figueiredo 009334 - Pb • 127, 226; Joao Paulo Maciel Sobrinho 314213 - Sp • 1399, 1400; Joao Pinto Barbosa Neto 008916 - Pb • 1403, 1407; Joao Vanildo Da Silva 005954 - Pb • 632; Joaquim Freitas Neto 012087 - Pb • 626; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 931, 941, 955; Joaquim Quirino Da Silva Junior 013026 - Pb • 1393, 1395; Jocenilda De Lacerda Rodrigues E Ar 015307 - Pb • 582; Jodza Moura Medeiros 006345 - Pb • 419; Joelna Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 254; Joelson Albino Bulhoes 008958 - Pb • 1048; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 923; Joilma De Oliveira F A Dos Santos 006954 - Pb • 613; Jonas Abdias Souza Silva 009273 - Rn • 962; Jonatas Evangelista Tome Da Silva 016049 - Pb • 81; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138 - Pb • 1372; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 634, 637, 662, 663



Cunha Bueno Filho 126504 - A • 127; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 194; Jose Elder Valenca Sena 159952 - A • 361; Jose Etealdo Da Silva Pessoa Neto 011249 - Pb • 420, 534; Jose Ewerthon De Albuquerque Alves 016047 - Pb • 32, 33, 37, 38; Jose Fernandes De Albuquerque 005176 - Pb • 1171; Jose Fernandes Vieira Neto 009979 - Pb • 417; Jose Ferreira Lima Junior 009468 - Pb • 879; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 1127, 1239; Jose Filipe Alves Freire 008907 - Pb • 390; Jose Firmino De Freitas Neto 005524 - Pb • 395, 396; Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 1295; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 1262; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 338; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 1270, 1285, 1291, 1294, 1298, 1299; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 990, 1001, 1018, 1032; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 230; Jose Hercilio Maia 000558 - Pb • 883; Jose Jack Madson De Souza Oliveira 009510 - Pb • 482; Jose Jeronimo De Barros Ribeiro 007973 - Pb • 236; Jose Jocerlan Augusto Maciel 006692 - Pb • 1310; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 1105; Jose Lacerda Brasileiro 003911 - Pb • 633, 636, 640, 641, 642, 643, 644, 646; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 442; Jose Lamarques Alves De Medeiros 002003 - Pb • 159, 491; Jose Liberalino Da Nobrega 001019 - Pb • 963, 1185, 1186; Jose Liesse Silva 010915 - Pb • 1349, 1351, 1352, 1354; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 1065; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 99, 174; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 923, 1133, 1238, 1241, 1244, 1251; Jose Mario Porto Junior 003045 - Pb • 42, 207; Jose Mario Porto Neto 016800 - Pb • 42; Jose Martins Da Silva 004887 - Pb • 786; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 657; Jose Mavial Elder Fernandes De Sou 014422 - Pb • 475; Jose Moura Montenegro 006346 - Pb • 671; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 4, 51, 223; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 1101; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 215, 825; Jose Paulo De Oliveira 002095 - Pb • 109; Jose Paulo Filho 007476 - Pb • 1219, 1232, 1233, 1256; Jose Procopio De Barros 000659 - Pb • 329 ; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 1381; Jose Rivaldo Rodrigues 007437 - Pb • 1165; Jose Rubens De Moura Filho 014649 - Pb • 848; Jose Saturnino De Souza 004315 - Pb • 1223, 1234, 1256; Jose Tiburtino De Oliveira 004113 - Pb • 340; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 427, 466; Jose Vieira Da Silva 013665 - Pb • 1386; Jose Virgolino De Sousa 005177 - Pb • 74; Jose Wallison Pinto De Azevedo 013972 - Pb • 968; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 903; Jose Wilton Marques Demezio 011342 - Pb • 946, 948, 950; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 986, 1290; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 1404; Joselia Santana De Souza 012341 - Pe • 379; Joseenise De Andrade Oliveira 008231 - Pb • 360; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 31, 131, 224; Josileide Barbosa Da Rocha Guimaraes 017136 - Pb • 976; Juan Eduardo Jarry Viveros 012315 - Pb • 463; Jubevan Caldas De Sousa 010916 - Pb • 458; Julia Carmem Correia Lima Jordao 014034 - Pb • 173; Juliana Dias Montenegro 013644 - Pb • 180, 768; Juliana Inacio Holanda 013814 - Pb • 228; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 332, 773, 1001, 1348; Julio Cesar Barros Rangel 013907 - Pb • 1337; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 181; Jullyanna Karla V Albino 014577 - Pb • 73, 117, 148, 206, 474, 516, 1214, 1257, 1306, 1332; Juracy Pereira De Araujo Lima 005680 - Pb • 24, 348; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 1293; Juscelino De Araujo Anizio 015394 - Pb • 535; Kadmo Wanderley Nunes 011045 - Pb • 1216; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 147, 414, 1353, 1364, 1365; Kaline Gomes Barreto 006269 - Pb • 691; Kalinka Nazare Monard Paiva 011016 - Pa • 469; Kalinka Nazare Monard Paiva 015223 - B • 183; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 26, 53, 121; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - Pb • 57, 560, 1272, 1273; Kallyna Clea B Do Nascimento 013201 - Pb • 207, 239, 786, 787; Kamilla Jardim Lima 026638 - Pe • 1357; Karime Silveira 063834 - A • 98, 199, 200; Karina De Almeida Batistuci 178033 - A • 1410; Karina De Almeida Batistuci 178033 - Pb • 1350; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 568; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 732, 733; Katiussca Candido Dornelo 016958 - Pb • 439; Kellen Daianne Dias Vicente 015918 - Pb • 1176; Kennard Barbosa Medeiros 015919 - Pb • 1327, 1335; Klecia Jeronimo Pinheiro De Lucena 009493 - Pb • 1392; Laerte Ferreira De Moraes Franca 015214 - Pb • 1311; Lara Fernandes C Rocha 009197 - Pb • 97; Larissa Angelica De Santana Madrugá 016086 - Pb • 15; Larissa Meira Marques Dantas 015820 - Pb • 1331; Laudiceia Rocha De Melo Barros 017355 - Pe • 647; Lauri Ferreira 006804 - Pb • 555; Lauro Rosado De Oliveira 015823 - Pb • 892; Leandro Florencio Alves De Oliveira 016227 - Pb • 244; Leila Lopes Braga De Arruda 015218 - Pb • 270; Leomario Gonçalves Pessoa 007233 - Pb • 1063; Leonardo G. Ferraz 011638 - Pb • 31; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 1071; Leonardo Nascimento Gonçalves Drumo 000768 - A • 22, 23; Leopoldo Marques D Assuncao 006560 - Pb • 1422; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 008863 - Pb • 894; Levi Borges Lima Junior 012330 - Pb • 204; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 826; Licelia Maria Cordeiro E De Souza 005407 - Pb • 126; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 31, 618; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 2; Lilian Santos De Andrade 017493 - Pb • 969, 970, 971, 975, 979, 984; Lillian Sena Cavalcanti 010779 - Pb • 150; Lilihan Kezia Lucena Cavalcante 013548 - Pb • 779; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 1375, 1376; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 48, 191, 884; Livia Claudia Rodrigues De Albuquerque 014044 - Pb • 837; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 22, 23; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 117, 148, 516, 1277; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 184; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 785; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 784; Lucia Maria Queiroz De Carvalho 009816 - Pb • 1225, 1226, 1227; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 1; Luciano Araujo Ramos 009294 - Pb • 159; Luciano G Andrade Junior 017348 - Pb • 389; Luciano Honorio De Carvalho 009378 - Pb • 242, 274; Lucilene Araujo Andrade 017357 - Pb • 35; Lucio De Queiroz 030183 - Pe • 78; Lucrecia Formiga Bandeira 007879 - Pb • 269; Luis Andre Ferreira Quaresma 013384 - Pb • 211; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 116, 129, 179, 182, 198, 673, 749, 752, 805, 1078; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 51, 70, 137, 892; Luis Quirino Da Silva Filho 005406 - Pb • 109; Luiz Augusto Da Franca Crispim 003592 - Pb • 91; Luiz Barbosa De Almeida 003971 - Pb • 1050, 1051; Luiz Carlos De Lira Alves 006465 - Pb • 517; Luiz Carlos Fontoura Silva Junior 009526 - Pb • 737; Luiz Carlos Lourenco 016780 - Pb • 809; Luiz Dos Santos Lima 003037 - Pb • 302; Luiz Felipe Lima Lins 014216 - Pb • 352, 354, 356; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 545; Luiz Gonzaga Gomes 004878 - Pb • 1083; Luiz Gonzaga Meireles Da Silva Filh 005822 - Pb • 857; Luiz Gustavo De Sousa Marques 014343 - Pb • 1411, 1415; Luiz Inacio De Araujo Filho 007546 - Pb • 519, 615; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 598; Luiz Pinheiro Lima 010099 - Pb • 347; Luiz Ricardo Castro Guerra 017598 - Pe • 168, 430, 528, 570; Luiz Ricardo De Castro Guerra 017598 - A • 155, 171, 791; Luiza Fernandes Gualberto 014986 - Pb • 834; Lusardo Alves De Vasconcelos 007516 - Pb • 285; Luzia Coroline De Lucena Batista 011479 - Pb • 1416; Luzia De Fatima Cabral Chaves 008489 - Pb • 564; Luzia Neirejane De Oliveira Silva 005437 - Pb • 278; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 552; Lybia Maria Rodrigues Dos Santos 016827 - Pb • 510; Magaly Machado Martins Leao 016920 - Pe • 379; Maja Duarte Lima 016132 - Pb • 1419; Manfrini Andrade De Araujo 012533 - Pb • 443; Manoel Arnobio De Sousa 010857 - Pb • 632; Manoel Clementino De Freitas 006704 - Pb • 569; Manoel De Souza Santos Neto 015519 - Pb • 21; Manoel Eneas De Figueiredo Neto 003510 - Pb • 567; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 393, 527, 530, 580, 1185, 1186, 1406; Manoel Jeronimo De Melo Neto 011855 - Pb • 229; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 1131, 1252; Manoly Marcellino Passerat De Silan 011536 - Pb • 3; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 816; Manuel Dantas Vilar 010524 - Pb • 1405; Marcal Fiorentino 012848 - Pb • 511, 1353, 1365; Marcel Nunes De Miranda 014968 - Pb • 134 ; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 1060; Marcela Pontinelle 014680 - Pb • 473; Marcellino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 628, 648, 655, 658; Marcelio Alexandre Furtado Fialho 004454 - Pb • 962; Marcelo Alessandro Berto 029149 - Pr • 363; Marcelo Antonio De Oliveira 005887 - Pb • 574, 1197; Marcelo Da Silva Leite 009035 - Pb • 376, 377; Marcelo De Souza Quirino 011345 - Pb • 1216; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 990, 992, 1023, 1025; Marcelo Soares Luz Afonso 124504 - Rj • 52; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308 - Pb • 701; Marcia De Lima Toscano Uchoa 015231 - Pb • 341; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 665; Marcilio Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 424, 547, 565; Marcilio Evangelista De Souza 011940 - Pb • 126; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 826; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 621, 1174; Marcio Meira De C Gomes Junior 012013 - Pb • 448; Marcio Regis Gomes De Souza 006650 - Pb • 863, 871; Marcio Steve De Lima 012575 - Pb • 497; Marco Roberto Costa Macedo 016021 - Ba • 68; Marcone Da Silva Araujo 002526 - Pb • 571; Marcos Antonio Chaves Neto 005729 - Pb • 262; Marcos Antonio Dantas Carreiro 009573 - Pb • 30; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 238, 243, 635, 652, 660, 978, 1004, 1191, 1193, 1194, 1284; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 119; Marcos De Assis Holmes Madrugá 001757 - Pb • 1342; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994 - Pb • 5; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 988, 996, 998, 1005, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1026, 1027, 1029, 1030, 1031, 1033, 1035, 1036, 1037, 1038, 1040; Marcos Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 193; Marcos Luis Ribeiro De Barros 005476 - Pb • 13; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 239; Marcos Tulio Nobrega De Carvalho 005267 - Pb • 24; Marcos Wande De Andrade 004437 - Pb • 1169; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 491; Marcus Alanio Martins Vaz 005373 - Pb • 861; Marcus Andre Medeiros Barreto 011535 - Pb • 101, 936; Marcus De Vinicius De Lima Souza 015228 - Pb • 50; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 71, 135, 137, 188; Marcus Vinicius Silva Magalhaes 011952 - Pb • 65; Maria Bernadete Neves De Brito 009826 - Pb • 580; Maria Betania S De Araujo Padilha 006512 - Pb • 257; Maria Carolina Gusmao Carvalho Roch 013581 - Pb • 162; Maria Claudiceia Rocha De Melo 027196 - Pe • 647; Maria Da Gloria Medeiros 002608 - Pb • 1192; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 491, 673; Maria Da Paz Gomes Barbosa 010422 - Pb • 1360; Maria Das Dores Da Silva 003992 - Pb • 786; Maria Das Gracias Diniz Cabral 007865 - Pb • 644, 646, 1166; Maria Divane Pontes Ferreira Madrug 014762 - Pb • 181; Maria Divani O. Pinto De Menezes 003891 - Pb • 404; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 1120, 1123; Maria Do Carmo Mauricio Da Silva 005303 - Pb • 1134; Maria Do Socorro Raia 006805 - Pb • 620; Maria Domitilia Ramalho 008712 - Pb • 539; Maria Elisse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 1173; Maria Elizabete De Sousa Agnese 002582 - Pb • 1088; Maria Emilia Barreto Cavalcanti 015524 - Pb • 303; Maria Evaneide De Oliveira Paz 015836 - Pb • 538; Maria Geane Araujo 013127 - Pb • 444; Maria Gleide De Lima Fernandes 007571 - Pb • 117; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 1370; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 572, 995, 1077; Maria Lucineide Diogenes De Castro 005304 - Pb • 36 ; Maria Madalena Sorrentino Lianza 012537 - Pb • 260; Maria Rodrigues Sampaio 003560 - Pb • 546, 558; Maria Rossana Da Costa Silva 007320 - Pb • 836; Maria Salete De Melo Cunha 003751 - Pb • 44, 47, 252; Maria Silvonete R Do Nascimento 003942 - Pb • 1050; Maria Telma Rodrigues A Figueiredo 005793 - Pb • 1068; Mariana Carvalho Pereira Loudal 015675 - Pb • 1090; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 455; Marília Albernaz Pinheiro De Carval 014976 - Pb • 39, 440; Marília Almeida Vieira 012343 - Pb • 91; Marília Do Carmo Rocha 014358 - Pb • 797, 798; Marília Figueiredo Burity 008250 - Pb • 131, 133; Marília Medeiros De Amorim 015527 - Pb • 1308; Marina Bastos Da P.Benghi 000983 - Pe • 1360; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 000983 - A • 65, 1307; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 793; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 793; Marinaldo Bezerra Pontes 010057 - Pb • 678, 1000; Mario

Felix De Menezes 010416 - Pb • 597, 669; Mario Marcondes Nascimento 007701 - Sc • 98, 199, 200; Mario Sergio Coutinho Soares Junior 015654 - Pb • 173; Maristela Costa De Lima 007202 - Pb • 1347; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 89; Markyllwer Nicolau Goes 009555 - Pb • 1218; Martinho Ramalho De Melo 016058 - Pb • 304, 328; Marx Alves De Oliveira Lima 013389 - Pb • 550; Marx Igor Ferreira De Figueiredo 013060 - Pb • 101; Mauri Ramos Nunes 012057 - Pb • 531; Maurilio Wellington Fernandes Perei 013399 - Pb • 1252; Mayara Stephane Ferreira Freitas 016463 - Pb • 220; Mayra Borba De Souza 017021 - Pb • 776; Mayra Soares Garret 031238 - Pe • 1357; Melina Costa Alves 015101 - Pb • 464; Mercia Maria Da Silva Araujo 004516 - Pb • 291; Michelen Helia Araujo Lima 017022 - Pb • 1140; Micheline Aparecida M.Barreto 008664 - Pb • 682; Miguel Oscar Viana Peixoto 003648 - Ce • 1049; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 202; Milton Aurelio Dias Dos Santos 004968 - Pb • 670; Moacir Verissimo Diniz 009500 - Pb • 301; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 781; Moises Mota Vieira Bezerra De Medei 017778 - Pb • 831; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 310, 320; Monique Almeida Soares 012078 - Pb • 856; Mucio Satiro Filho 010238 - Pb • 1066, 1067; Muller Alves Alencar 016142 - Pb • 188; Nadezhda Krupskaya Jenny Lizzy Andr 016601 - Pb • 874, 875; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 853, 1156; Nadja Elida Da Nobrega Crispim 013550 - Pb • 1113; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 163; Narryma Kezia Jatoba 025651 - Pb • 214; Natalia Ribeiro Xavier De Athayde 015852 - Pb • 260; Nathalia Ferreira Teofilo 016103 - Pb • 851; Nay Cordeiro E. De Souza 014229 - Pb • 39, 440; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657 - Pb • 147; Nelson Azevedo Torres 011488 - Pb • 839; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 1003; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 176; Nelson Willians Fraton Rodrigues 128341 - A • 67, 926; Nelson Willians Fraton Rodrigues 128341 - Sp • 67, 75, 82, 926; Nerivaldo Alves Da Silva 004503 - Pb • 274; Nei Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 411, 493, 554; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 1076, 1491; Niani Guimaraes Lima De Medeiros 010224 - Pb • 1350 ; Nildeval Chianca Rodrigues Jr 012765 - Pb • 146; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 783; Nivea Maria Santos Freire 012582 - Pb • 766; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 675, 1089; Noel Charles Tavares Leite 015125 - Pb • 894; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 1414; Nyedja Nara Pereira Calvao 007672 - Pb • 332; Odesio De Souza Medeiros Filho 014972 - Pb • 366; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 828, 833; Odimar Guilherme Ferreira 010528 - Pb • 683; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481 - Pb • 770, 1363; Olinda Sammara De Lima Aguiar 009361 - Pb • 503; Olinda Vanessa S Nogueira 014148 - Pb • 576; Olindina Iona Da Costa Lima 011436 - Pb • 490; Onelia Setubal Rocha De Queiroga 001572 - Pb • 357; Onildo Veloso Junior 005116 - Pb • 346; Onofre Roberto Nobrega Fernandes 008163 - Pb • 1200, 1201, 1202, 1207, 1208, 1210, 1410; Oscar De Castro Menezes Filho 017405 - Pb • 300; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 1377; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 540, 546, 556, 596; Osmario Medeiros Ferreira 014149 - Pb • 428; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 413; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 324, 368; Pablo Emmunuel Magalhaes Nunes 014942 - Pb • 465; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 1258, 1259, 1260; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 1175; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 3; Pacelli Da Rocha Martins 011047 - Pb • 112; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 583; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 180, 420, 510, 1331; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 514, 1136; Paula Loudal De Almeida Teixeira 015679 - Pb • 315; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 207; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 1075, 1221, 1222; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 1315; Paulo De Farias Leite 006276 - Pb • 1101, 1153, 1157, 1161; Paulo Goes 009939 - Pb • 481, 521; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 835; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 1071, 1131, 1132, 1333; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 1076; Paulo Lacerda De Oliveira Junior 016308 - Pb • 812, 959; Paulo Matias De Figueiredo 002785 - Pb • 595; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 136; Paulo Roberto Vigna 173477 - Sp • 625; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 689, 690, 795; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 877; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 587; Pedro Alesandro Alves Do Nascimento 011351 - Pb • 636; Pedro Furtado De Lacerda 006784 - Pb • 918, 922, 927, 937, 938, 939, 940, 944, 951, 952, 953, 956, 957; Pedro Goncalves Dias Neto 006829 - Pb • 429, 480, 497, 504, 515; Pedro Henriques De Lima 005955 - Pb • 385; Pedro Pires 011879 - Pb • 5; Pedro Ramos Cabral 011697 - Pb • 351; Pedro Teotonio Dos Santos 002748 - Pb • 513, 588, 1172; Pedro Victor De Melo 015685 - Pb • 678; Pericles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 529; Pericles F De Athayde Filho 012479 - Pb • 252, 260; Periguari Rodrigues De Lucena 011168 - Pb • 7, 8, 11, 12, 803; Pierson Harlan Dantas Felix 014775 - Pb • 393, 476, 1406; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 719; Priscila Cavalcanti Rodrigues 016311 - Pb • 335; Quesia Francisco Da Neves 014467 - Pb • 686, 687, 708; Quiteria Fernandes B De Andrade 001220 - Pb • 136; Rafael Amorim Sarubbi 017121 - A • 50 ; Rafael Barreto De Aguiar 208509 - Sp • 150; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 72; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 751, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764; Rafael Gomes Machado 014992 - Pb • 796; Rafael Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 237; Rafaela Vieira Gomes 014238 - Pb • 276; Rafaella Fernanda Leitao Soares Da 014901 - Pb • 801; Rafaelle Ferreira Dos Santos 017147 - Pb • 574; Rafel Echine Piquet Da Cruz 016066 - Pb • 208; Raiana Quirino Dantas 015719 - Pb • 1264, 1265, 1346; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1419, 1420; Raimundo Goncalves Moreira 009724 - Pb • 46; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 5, 648, 1412; Rakelyne Christina Da Silva Maroja 014111 - Pb • 436; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 558; Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz 016068 - Pb • 128; Raul Magnus Fava 012923 - Ms • 22, 23; Rayanne Ismael Rocha 014863 - Pb • 492; Rea Sylvia Batista Soares 014247 - Pb • 1267, 1304; Regina Helena Gomes De Lima 007396 - Pb • 232; Reginaldo Marcio Medeiros Cavalcant 014150 - Pb • 601; Rembrandt Medeiros Asfora 017251 - Pb • 773; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 1122; Renan De Vasconcelos Neves 005124 - Pb • 125; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 1376, 1379; Renata Bruna De Farias Brito 014787 - Pb • 666; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 311; Renata Loureiro Guerra 017872 - Pe • 753; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 148; Renata Soares De Araujo Coutinho 016091 - Pb • 208; Renata Soares Sobchacki 013954 - Pb • 145; Renildo Feitosa Gomes 011169 - Pb • 649; Renio Libero Leite Lima 025639 - Pe • 650, 1408; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352 - Pb • 1301, 1306, 1307; Ricardo Agra Villarim 013417 - Pb • 542; Ricardo Berilo Bezerra Borba 009671 - Pb • 274; Ricardo Cezar Ferreira De Lima 009842 - Pb • 216; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 474, 1306; Ricardo De Almeida Fernandes 009831 - E • 114; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 181; Ricardo Jorge Fernandes De Aguiar 014796 - Pb • 1055; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 51, 70, 485, 547, 565; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 721, 725, 728, 734; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 362, 364, 365, 367, 370, 372, 374; Ricardo Petronio Nunes Bezerra 009911 - Pb • 1155; Ricardo Sergio De Aragao Ramalho Fi 015544 - Pb • 773; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 157, 791; Ricardo Tadeu Feitosa Bezerra 005001 - Pb • 217; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 10, 164, 170, 201; Rinaldo Wanderley 008508 - Pb • 1115; Roberto Marques Duarte 007802 - Pb • 866, 867; Roberlando Veras De Oliveira 017320 - Pb • 679; Roberlucio Fernandes Da Costa 012610 - Pb • 1093; Roberta Lima Onofre 013425 - Pb • 1095; Roberto Cesar Leite Gurjao 017609 - Pb • 973, 974; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 100, 123, 566; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 135, 137, 225; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 665; Roberto Nobrega De Carvalho 004490 - Pb • 298; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 1254; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 304, 328; Robson De Souza Nobrega 014018 - Pb • 576; Robson Espinola Feitosa 014612 - Pb • 95; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 199, 200, 698 ; Rodolfo Dantas Rocha Xavier 011538 - Pb • 378; Rodolfo Nobrega Dias 014945 - Pb • 821, 822; Rodolfo Rodrigues Menezes 013655 - Pb • 458, 595; Rodolpho Cavalcanti Dias 011659 - Pb • 943, 1313; Rodrigo Araujo Celino 012139 - Pb • 394; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 110; Rodrigo Dalbone Lopez Blecos 229201 - A • 59; Rodrigo Dalbone Lopez Blecos 229201 - Pb • 219; Rodrigo Henrique Tocantins 079391 - Rj • 476; Rodrigo Moraes Matos 015696 - Pb • 1209; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 115, 331; Rodrigo Pontes Pereira 015629 - Pb • 674; Rodrigo Ramos De Sousa 016131 - Pb • 464, 465; Rogerio Anefalos Pereira 161253 - Sp • 887; Rogerio Bezerra Rodrigues 009770 - Pb • 880; Rogerio Silva Oliveira 010650 - Pb • 1296; Romero Carvalho Mendes 012477 - Pb • 30; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 107; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 1056; Romulo Lucena De Araujo 015485 - Pb • 750, 752; Ronaldo De Lima Clementino 015857 - Pb • 778; Ronaldo Medeiros 008899 - Pb • 1298, 1299; Ronaldo Paulo Da Silva 003405 - Pb • 1191, 1193, 1194, 1196; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 110; Rosa De Medeiros Cavalcante 008677 - Pb • 574; Rosalva Da Costa Gurjao 001857 - Pb • 1266; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 98; Rosangelo Xavier Do Nascimento 015877 - Pe • 104; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 1001; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 573; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 18, 39, 445, 452, 514, 548, 551, 555, 635, 885, 1091, 1127; Rostand Inacio Dos Santos 022862 - Pe • 548; Sabrina Pereira Mendes 013251 - Pb • 90, 130, 150, 835; Salatiel Ferreira Patricio 001629 - Pb • 1085; Samuel Lima Silva 013084 - Pb • 743, 744, 745, 746, 747, 748; Samuel Marques 020111 - A • 74, 81, 138, 428, 494, 524, 550, 667, 779, 884, 1090, 1152, 1281, 1283; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 118, 436, 797, 798, 882, 1386; Sandra Regina Pires 000509 - A • 274; Sanduza Silva De Souza Albuquerque 014516 - Pb • 306; Sandy De Oliveira Furtunato 009620 - Pb • 1367; Sarah Paiva Martins 015324 - Pb • 21; Sarvia Danielly 017475 - Pb • 1339; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 618; Saulo De Almeida Cavalcanti 007640 - Pb • 558, 576; Saulo Jose Rodrigues De Farias 009386 - Pb • 577; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 567; Sebastiao Feitosa Alves 002957 - Pb • 348; Sebastiao Marco Costa De Sousa 006479 - Pb • 1121; Sebastiao Rodrigues Leite Junior 017631 - Pb • 915, 933, 934, 935; Selda Celeste Ribeiro Coutinho Maia 006279 - Pb • 110; Sereano Xavier Batista De Lucena 014514 - Pb • 817; Sergio De Melo Dantas Junior 014810 - Pb • 317; Sergio Nicola Macedo Porto 013250 - Pb • 34; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 1102, 1155; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 611; Severino De Aze



Sulpicio Moreira Pimentel Neto 015935 - Pb • 88, 235; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 483, 484, 575; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 114, 986; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 159, 1420; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 418; Tarcisio Laurindo Pereira 009918 - Pb • 431; Tarik Gomes Pereira 016775 - Pb • 1279, 1280; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867 - Pb • 775; Tatiana Leite Guerra Dominoni 013684 - Pb • 154; Tatiana Paulino Da Silva 015095 - Pb • 881; Tatiane De Lacerda Barros 010885 - Sp • 165; Tatiane Moura De Melo 022723 - Pe • 778; Tatianne De Lacerda Barros 010885 - Pb • 704, 819, 925, 1212; Tercio Adelino Dantas 016393 - Pb • 1006; Teresa Maria De Sousa Coutinho Barr 011645 - Pb • 101; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528 - Pb • 415, 445, 1410; Teresinha De Jesus Medeiros Ugulino 004546 - Pb • 1141; Tertuliano Brito Neto 015803 - Pb • 6; Thania Aparecida Borges Cardoso Sar 002891 - To • 11, 12; Thelio Farias 009162 - Pb • 435, 441, 450, 491, 566, 602, 1366; Thiago Cirilo De Oliveira Porto 013257 - Pb • 153; Thiago Giullio De S Germoglio 014370 - Pb • 42; Thiago Medeiros Araujo De Sousa 014431 - Pb • 664, 1320, 1330; Thiago Veloso Pinto De Caldas Barro 009900 - E • 210; Thyago Bustorff Feodrippe De Olivei 016394 - Pb • 386; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 93; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 65, 856, 1307; Tiago Gurjao Coutinho De Azevedo 016866 - Pb • 973, 974; Tiago Lira Pontes 019852 - Ce • 1049; Tiago Salviano Cruz 015260 - Pb • 1408; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 260; Ticiano Da Silva Ferreira 014017 - Pb • 606; Tulio Farias Lima 014430 - Pb • 478; Tulio Jose De Carvalho Carneiro 011312 - Pb • 17; Tulio Terceiro Neto P Miranda 016167 - B • 845; Ubiratan De Albuquerque Galotti 003080 - Pb • 1217; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 499; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb • 369; Wagner Viaro 004773 - Pb • 190, 272; Walberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 201; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 1389, 1394; Valdetario Andrade Monteiro 011140 - Ce • 1385; Valdir De Carvalho Filho 017677 - Pe • 1072; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 44; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 999, 1028; Valter De Melo 007994 - Pb • 290, 700, 790, 1179, 1215, 1422; Valter Gonzaga De Souza 014308 - Pb • 1234; Valter Vandilson C De Brito 008908 - Pb • 563; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 1296, 1305 ; Vanessa Almeida Fragoso Vasconcelos 014528 - Pb • 502; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 1305; Vanildo Oliveira De Albuquerque 008446 - Pb • 172; Vanya Maria Dias Maia 010491 - Pe • 1380; Vera Lucia Serpa De Menezes Lins 003854 - Pb • 570; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 479, 509, 1305; Vicente De Paula Laudelino Silva 008538 - Pb • 913; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 206; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 470; Victor Fernandes Soares 017677 - Pb • 369; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 146, 150; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 120, 139, 144, 189, 722, 723, 737; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 41, 92; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 631, 1116, 1117; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 61, 203, 507; Vinicius Araujo Da Silva 010377 - A • 844; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 434, 487; Vital Da Costa Araujo 006545 - Pb • 713, 735; Vital Henrique De Almeida 009766 - Pb • 662, 1330; Vitor Cavalcante De Sousa Valerio 015027 - Pb • 277; Vitor Hugo Pereira Da Silva 007051 - Al • 229; Vitor Hugo Rodrigues Frade 017435 - Pb • 276; Vitor Martorelli Galdino 016077 - Pb • 208; Vivian Steve De Lima 012772 - Pb • 1391; Viviane Guimaraes Batista 014119 - Pb • 562; Wagner H. Silva Brito 011963 - Pb • 279; Walbey Leite Leandro 013958 - Pb • 1325; Waldemir Fernandes De Azevedo 005550 - Pb • 1183, 1187; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 77, 349; Walmir Onofre Honorio 002016 - Pb • 109, 213; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 184, 391; Walter DJones Rapuano 009765 - Pb • 1164; Walter Fernandes De Queiroga Neto 013018 - Pb • 150; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 138, 417, 548, 551, 573, 688; Weber Jeronimo De Souza 006759 - Pb • 454; Wergniaud Ferreira Leite 001500 - Pb • 1368; Willamack Jorge Da Silva Manguiera 010396 - E • 309; Wilma Dos Santos Sales 012992 - Pb • 233; Wilson Belchior 017314 - Ce • 29, 685; Wilson Alves De Oliveira 007746 - Pb • 1121; Wilson Belchior 017314 - Pb • 486, 1223, 1256, 1361; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 95, 96; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 1, 167, 501, 512, 661, 847, 1301, 1308, 1338, 1344; Wiltonberg Farias 007034 - Pe • 7, 8; Yanko Cyrillo Filho 011064 - Pb • 398; Yllana Araujo Ribeiro 014980 - Pb • 520; Yuri Marques Da Cunha 016981 - Pb • 788; Yuri Porfirio Castro Albquerque 010673 - Pb • 259; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 50, 346; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 1249; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 163, 227; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 109; Zilma De Vasconcelos Barros 008836 - Pb • 283, 329



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 019/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001** Processo: 0000911-20.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ABELARDO DE ANDRADE BAIÁ ADV: ANDRE DALBUQUERQUE TORREAO. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI, LUCIANA RIBEIRO FERNANDES. Despacho: Intime-sea parte para vir em cartório o alvará no prazo legal..
- 00002** Processo: 0002532-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOEL SOARES DA SILVA ADV: LIDIANI MARTINS NUNES. REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Despacho: Intime-sea parte autora para adequar a petição inicial ao rito sumário, pena de nao o fazendo, perder a oportunidade para arrolar testemunhas.
- 00003** Processo: 0011265-07.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA. REU: LOJAUTO COM DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ADV: FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA. REU: ROBSON DA CUNHA FARIAS ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN, GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO. REU: JOSE ROBSON VIEIRA FARIASREU: NIVANDA VIEIRA FARIAS ADV: FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA, MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN. REU: ANDREIA GUEDES DE MIRANDA FREIRE ADV: BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO, SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS. Sentença: Excecao rejeitada
- 00004** Processo: 0011670-72.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NORMANEIDE FERREIRA DE SOUSA ARAUJO ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO. REU: BANCO AYMORE REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00005** Processo: 0015750-21.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EFRAIM DE ARAUJO MORAIS ADV: MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, PEDRO PIRES. REU: ANCHIETA LIMA ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO. Despacho: Intime-selintimem-se as partes, por seus procuradores, para que digam, em 10 das, se pretendem produzir provas em instrução, especificando-as e justificando sua necessidade.
- 00006** Processo: 0017532-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE ROCHA DA SILVA ADV: TERTULIANO BRITO NETO. REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO. Despacho: Intime-sesobre os calculos digam as partes no prazo de 10 dias.
- 00007** Processo: 0021859-46.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FAZENDA FRANCO BRASILEIRA S/A ADV: WILTONBERG FARIAS, PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ALBERTO GUEIROS NEVES PIRES ADV: WILTONBERG FARIAS. REU: FRANCISCO JOSE DO CARMO ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. REU: LUZIER FIRMINO DA SILVA ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ. REU: ROSENALDO DA CONCEICAO SILVA ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ. REU: RONALDO SERGIO GUERRA DOMINIONI ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ. REU: ARTUR FELIPE COSTA FERREIRA NERI ADV: ARTUR COSTA NERI. REU: CHURCHIL CAVALCANTI CESAR ADV: EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. Despacho: Intime-seas partes embargadas para, querendo, apresentarem as contrarrrazões aos recursos no prazo legal, devendo o prazo correr em cartório...
- 00008** Processo: 0021859-46.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FAZENDA FRANCO BRASILEIRA S/A ADV: WILTONBERG FARIAS, PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ALBERTO GUEIROS NEVES PIRES ADV: WILTONBERG FARIAS. REU: FRANCISCO JOSE DO CARMO ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. REU: LUZIER FIRMINO DA SILVA ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ. REU: ARTUR FELIPE COSTA FERREIRA NERI ADV: ARTUR COSTA NERI. REU: CHURCHIL CAVALCANTI CESAR ADV: EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. REU: MARIA CECILIA NEPOMUCENO CESAR ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ. Despacho: Intime-seas partes embargadas para, querendo, apresentarem as contrarrrazões noprazo legal, devendo o prazo correr em cartório...
- 00009** Processo: 0024413-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE FREIRE DE ALMEIDA CHACON ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA. REU: BANCO FIAT S/A Despacho: Intime-sea parte para exequente para executar o julgado no prazo legal.
- 00010** Processo: 0025187-52.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RH ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, AMANDA LUNA TORRES. REU: SINDICATO DO COM DE VENDEDORES AMBULANTES DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-seA parte para vir em cartório pegar a carta de adjudicação no prazo legal...
- 00011** Processo: 0026654-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FAZENDA FRANCO BRASILEIRA S/A ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ALBERTO GUEIROS NEVES PIRES ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA. REU: LUIZ GONZAGA CLIMACO NETO ADV: THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA. REU: FRANCISCO JOSE DO CARMO ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. REU: LUZIER FIRMINO DA SILVA ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. REU: ROSENALDO DA CONCEICAO SILVA ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. REU: RONALDO SERGIO GUERRA DOMINIONI ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. REU: ARTUR FELIPE COSTA FERREIRA NERI ADV: ARTUR COSTA NERI. Despacho: Intime-sea parte embargada para, querendo, apresentar as contrarrrazões no prazo legal...

- 00012** Processo: 0026654-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FAZENDA FRANCO BRASILEIRA S/A ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ALBERTO GUEIROS NEVES PIRES ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA. REU: LUIZ GONZAGA CLIMACO NETO ADV: THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA. REU: FRANCISCO JOSE DO CARMO ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. REU: CHURCHIL CAVALCANTI CESAR ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ. REU: MARIA CECILIA NEPOMUCENO CESAR ADV: ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ. Despacho: Intime-sea parte embargada para, querendo, apresentar as contrarrrazões no prazo legal...
- 00013** Processo: 0028166-65.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO VIEIRA CARNEIRO ADV: MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS, ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA. REU: SASSE CAIXA SEGUROS ADV: CLAUDIA DALLE FERREEIRA COSTA, EDUARDO JOSE DE SOUZA LIMA FORNELLOS. Despacho: Intime-sea parte para depositar o valor dos honorários periciais no prazo legal
- 00014** Processo: 0037623-72.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANO RICARDO ALVES DE SOUSA ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA. REU: BANCO REAL S/A Sentença: Processo extinto.
- 00015** Processo: 0063941-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADER DE PAIVA COSTA ADV: LARISSA ANGELICA DE SANTANA MADRUGA. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00016** Processo: 0068953-19.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS ADV: ALEXANDRE MACIEL CHAVES. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00017** Processo: 0077987-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS ADV: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
- 00018** Processo: 0100236-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO ADV: ANGELICA GURGEL BELLO BUTRUS, GUSTAVO CESAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Processo extinto.
- 00019** Processo: 0100350-96.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA BERNADETE GALVAO MACHADO ADV: DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: ARLINDO LUIS BESSONE FREITAS DE OLIVEIRA. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00020** Processo: 0119132-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS VAN DER VEEN COTRIM ADV: HOUSEMAN ROCHA, ERIC ALVES MONTENEGRO. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-seas partes do indeferimento da tutela antecipada a fls.306 a 308..
- 00021** Processo: 0128574-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FELIPE TIBERIO TORRES DE MEDEIROS ADV: SARAH PAIVA MARTINS, MANOEL DE SOUZA SANTOS NETO, IGOR FELIPE PEREIRA DOS SANTOS. REU: NOVORUMO MOTORES E PECAS LTDAREU: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00022** Processo: 0000457-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA ADV: RAUL MAGNUS FAVA. REU: DM DISTRIBUIDORA LTDAREU: BANCO SANTANDER BRASIL S/AREU: BANCO BRADESCO S/AREU: BANCO RURAL S/A ADV: LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND, LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA. Despacho: Intime-se
- 00023** Processo: 0000457-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRS IND E COM DE ALIMENTOS LTDA ADV: RAUL MAGNUS FAVA. REU: DM DISTRIBUIDORA LTDAREU: BANCO SANTANDER BRASIL S/AREU: BANCO BRADESCO S/AREU: BANCO RURAL S/A ADV: LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND, LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA. Despacho: Intime-se À impugnação das contestações.
- 00024** Processo: 0005616-42.2001.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA ADV: CELINA LOPES PINTO, JURACY PEREIRA DE ARAUJO LIMA, SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES. AUTOR: KILDARE QUEIROGA CAVALCANTI ADV: MARCOS TULIO NOBREGA DE CARVALHO. REU: RONDAN VIAGENS E TURISMO LTDAREU: JOSE RONALDO COSTA DOS SANTOS Despacho: Intime-se Com a fim da suspensão processual, intime-se a parte autora, para impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito no prazo de 10dias, sob pena de extinção.
- 00025** Processo: 0026676-56.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CHRISTIANO MENDES MAIA DE CARVALHO ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: UNIVERSIDADE VEIGAS DE ALMEIDA UVA ADV: FABIO TADEU GONCALVES, ADRIANA DIAS T DOS SANTOS ALVES. Despacho: Intime-se Acerca da petição de fls. 94/95, se manifeste a parte promovente, noprazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.
- 00026** Processo: 0034408-25.2009.815.2001 - DEPOSITO AUTOR: AGILDO CEZARIO DE FARIAS ADV: ERIBERTO DA COSTA NEVES. REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA. Despacho: Intime-se Audiência preliminar designada para o dia 18 de abril de 2013, as 16:30. Intime-se as partes por seus advogados
- 00027** Processo: 0037627-12.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HONORINA MARIA DE SOUSA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-seRecebo a apelação. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razoes.
- 00028** Processo: 0042582-86.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERSON XAVIER DE FREITAS ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, AYRTON LACET CORREIA PORTO. REU: BANCO BFB LEASING S/A Despacho: Intime-se Habilitação deferida. Concedo vista pelo prazo de 05 dias.

1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 021/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00029** Processo: 0001963-17.2010.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSE PAULINO DA SILVA FILHO ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO. REU: UNIBANCO S/A UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS ADV: WILSON BELCHIOR, ERIKA CHRISTINE MEDEIROS A. NOBREGA. Despacho: Intime-sea parte executada/devedora para no prazo de 15 dias cumprir o julgado nos termos da sentença, pena de bloqueio on line...
- 00030** Processo: 0034839-25.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EULINA DE SOUZA GAMA ADV: MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO, ROMERO CARVALHO MENDES. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA. Despacho: Intime-sea parte vencedora para requerer a execução do julgado no prazo de 10 dias...
- 00031** Processo: 0039288-65.2006.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: MARPESA PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES, FERNANDO MADRUGA FILHO, LEONARDO G. FERRAZ. REPRESENTANTE LEGAL: MARCO ANTONIO MAGALHAES DARDENNE ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES, FERNANDO MADRUGA FILHO, LEONARDO G. FERRAZ. REU: BANCO ITAU S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA. Despacho: Intime-seas partes da decisão de fls.976 e a parte executada para que depositeimediatamente o valor de R\$ 50.000, 00 a que foi condenado pelo TJPB, pena de bloqueio on line...

5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 025/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00032** Processo: 0000064-76.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: BANCO BRADESCO S/AREU: CDR COM ATACADISTA DE REFRIGERACAO ELETRODOMESTICO LTDA ADV: JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES, GIUSEPPE PECORELLI NETO, GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE. REU: CASA DA REFRIGERACAO ADV: JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES, GIUSEPPE PECORELLI NETO, GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE. Despacho: Intime-serecebo o incidente, sem efeito suspensivo.certifique a impetracao no processo principal.intime-se a requerida para apresentar resposta em 05dias.
- 00033** Processo: 0000349-69.2013.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: BANCO BRADESCO S/AREU: CDR COM ATACADISTA DE REFRIGERACAO ELETRODOMESTICO LTDA ADV: GIUSEPPE PECORELLI NETO, JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES, GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE. Despacho: Intime-serecebo o incidente, sem efeito suspensivo. intime-se a requerida paraapresentar resposta em 05dias(art.261, cpc)
- 00034** Processo: 0032307-44.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JURANDIR PEREIRA DA SILVA ADV: GUSTAVO EUGENIO BARROCA GOMES, IVO CASTELO BRANCO P. DA SILVA. REU: PLANC ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA ADV: SERGIO NICOLA MACEDO PORTO. REU: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA BATISTA RAMOS ADV: ANA CAROLINA GUEDES PEREIRA. REU: CLOVIS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO ADV: ANA CAROLINA GUEDES PEREIRA. Despacho: Intime-seaudiencia conciliacao dia 17.04.2013, as 15h, no forum civil local.Devem comparecer as partes ou prepostos com poderes p/transigir, bem como advogados.antecipacao de tutela nao concedida - requisitos nao atendidos
- 00035** Processo: 0040807-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS WILLIAM SOUZA DA SILVA ADV: LUCILENE ARAUJO ANDRADE. REU: ALBERTO JOAO DA SILVA ADV: HUGO CORREIA DE ANDRADE. Despacho: Intime-seaudiencia conciliacao/instrucao/julgamento dia 21.03.2013, as 15h15, fo-rum civil, devem comparecer as partes ou prepostos c/poderes p/transigi republicado para intimacao da nova advogada da parte autora
- 00036** Processo: 0069767-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: C. V. C. ADV: MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO. REU: J. M. P. Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento dia 03.04.2013, 14h30, forum civil, deverao comparecer as partes ou seus prepostos, bem como seus advogadosapresentar rol de testemunhas em 05dias.
- 00037** Processo: 0108358-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CDR COM ATACADISTA DE REFRIGERACAO ELETRODOMESTICO LTDA ADV: JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES. AUTOR: CASA DA REFRIGERACAO LTDA ADV: JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES. REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-seaa impugnacao no prazo legal



00038 Processo: 0112653-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: CDR COM ATACADISTA DE REFRIGERAÇÃO ELETRODOMESTICO LTDA ADV: **JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES, GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE.** AUTOR: CASA DA REFRIGERACAO LTDA ADV: **JOSE EWERTHON DE ALBUQUERQUE ALVES, GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-seaa impugnacao no prazo legal

7ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA NF 038/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00039 Processo: 0020355-68.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIDINEI DA SILVA OLIVEIRA ADV: **FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: **ROS-TAND INACIO DOS SANTOS, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para fins de contrarrazoar recurso apelatorio de fls. 78/84, no prazo legal.

00040 Processo: 0033459-98.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCILIA MARIA CORREIA RIBEIRO ADV: **ALUISIO DE CARVALHO NETO.** REU: BANCO FINASA S/A ADV: **HUMBERTO LUIZ TEXEIRA, HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Sentença: Sentença julgada improcedente P.R.I., republicacao de sentença em virtude de determinacao judiciais fls. 232, bem como fls. 229.

00041 Processo: 0034401-33.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HILTON NOBERLLI NOREU: BANCO PAULISTA S/A ADV: **VICTOR HUGO SOARES BARREIRA, ADRIANO MUNIZ REBELLO.** Despacho: Intime-se a parte contrária para fins de oferecer contrarrazoas no prazo legal, referente a interposicao de embargos declaratorios.

00042 Processo: 0067399-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL TAMBÁU FLEX HOME ADV: **THIAGO GIULLIO DE S GERMOGLIO.** REPRESENTANTE LEGAL: EMANOEL MARTINS TAVARES SANTOS ADV: **THIAGO GIULLIO DE S GERMOGLIO.** REU: PLANC ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA ADV: **JOSE MARIO PORTO JUNIOR, JOSE MARIO PORTO NETO.** Despacho: Intime-se as partes para fins de apresentar provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

00043 Processo: 0093888-26.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** REU: LACSON COM DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA REU: SONIA MARIA FIGUEIREDO LACERDAREU: FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO LACERDA Despacho: Intime-se a parte contrária para fins de impugnacao no prazo legal.

7ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA NF 039/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00044 Processo: 0000019-49.1988.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PARAIBAN BANCO DO ESTADO DA PARAIBA S/A ADV: **JOSE DE SOUZA CAMPOS, MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** REU: ADESIVOS DO NORDESTE S/A ADV: **VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** REU: JOSE FLAVIO PINHEIRO DE LIMAREU: FLAVIO RODOLFO PINHEIRO LIMA ADV: **VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** REU: JOAO GERALDO FIGUEIREDO CAVALCANTIREU: JOSE ANTONIO MARTINS TAVARESINTERESSADO: SILVIA WANDERLEY CIRNE ADV: **GLAUCO DA SILVA CAMPOS.** Despacho: Intime-se indefiro o pedido de fls. 298, tendo em vista a ausencia de notificacao do mandate, o que faco nos termos do art. 45 do CPC.

00045 Processo: 00000811-60.2012.815.2001 - MONITORIAAUTOR: BANCO SANTADER S/A ADV: **CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: FERNANDO BEZERRA DE FREITAS Despacho: Intime-seo promovente para, no prazo de cinco dias, pagar as diligencias.

00046 Processo: 0001051-88.2008.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, RAIMUNDO GONCALVES MOREIRA.** REU: IONE PEREIRA DE LIMA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, se manifestar, requerendo o que entender de direito.

00047 Processo: 0003449-37.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO DE MELO LINS JUNIOR ADV: **JANAINA SILVA DE ANDRADE.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: **MARIA SALETE DE MELO CUNHA, DANILLO HAMESSES MELO CUNHA.** Despacho: Intime-se custas calculadas pela contadoria judicial.intimem-se as partes parao pagamento, desta feita, sob pena de inscricao na divida ativa doestadono prazo de 15 dias.

00048 Processo: 0005213-92.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICENTE PAULA PESSOA DE ALBUQUERQUE ADV: **ALUISIO DE CARVALHO NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-secustas calculadas as fls.79.Intimem-se as partes para o pagamento, no prazo de 15 dias, desta feita, sob pena de inscricao na divida ativa do Estadual.

00049 Processo: 0006357-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: J D COM E REPRESENTACOES LTDA AGAE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADV: **ADAIR BORGES COUTINHO NETO.** REU: BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO Sentença: Pedido julgado procedentepara condenar BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO a pagar a J E D COM E REPLTDA-AGAE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS os valores descritos na exordial, exceto os honorarios adv, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenacao

00050 Processo: 0006833-71.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA FERNANDES LIRA ADV: **MARCUS DE VINICIUS DE LIMA SOUZA, YURI SIMPSON LOBATO.** AUTOR: RICARDO ALEXANDRE UCHOA LIRA ADV: **MARCUS DE VINICIUS DE LIMA SOUZA, YURI SIMPSON LOBATO.** REU: TAM LINHAS AEREAS S/A ADV: **RAFAEL AMORIM SARUBBI.** Despacho: Intime-se diga o exequente sobre o pedido de fls. 72/73, no prazo de cinco diasrequerendo o que entender de direito.

00051 Processo: 0011066-14.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCRENATO ALVES BEZERRA ADV: **JOSE NICODEMOS DINIZ NETO.** REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: **LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO, RICARDO LEITE DE MELO.** Despacho: Intime-se diga a parte autora sobre o pedido de fls. 76/83, no prazo de cinco dias.

00052 Processo: 0012379-78.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: **MARCELO SOARES LUZ AFONSO, DANIEL GARGAGLIONE.** REU: MARIA DA GLORIA MUNIZ DA SILVA Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao.

00053 Processo: 0015762-93.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: PEDRO JORGE COUTINHO GUERRA ADV: **DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-secancelo a audiencia desuspenda.Intimem-se as partes para, no prazo de 10dias, dizerem se tem interesse em conciliar, em caso negativo, digam, no mesmo prazo, as provas que pretendem produzir justificando-as

00054 Processo: 0015898-32.2007.815.2001 - MONITORIAAUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: ROGERIO AGUIAR DE SOUSA ADV: **ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fls. 146/147.

00055 Processo: 0017332-17.2011.815.2001 - MONITORIAAUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** REU: ELISA MARIA MUNIZ FRAZAO Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10 dias, dizer sobre a certidao de fls.54verso.

00056 Processo: 0017855-29.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA ADV: **IGOR XIMENES GUIMARAES.** REU: BANCO FINASA S/A ADV: **FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedenteos presentes embargos, para excluir a cobrança da Tarifa de Cobrança de Operacao Ativa (C.O.A.), mantendo a decisao nos demais termos.P.R.I.

00057 Processo: 0022551-45.2010.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** REU: EZEQUIAS OLIVEIRA SILVA Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls. 45 (suspensao do processo por 120 dias).

00058 Processo: 0024868-84.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A ADV: **ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: LUCIANO SANTOS DA SILVA ADV: **ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-seo promovente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

00059 Processo: 0026254-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO BEZERRA DE FREITAS ADV: **RODRIGO DALBONE LOPEZ BLECOS.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-sedigam as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

00060 Processo: 0027289-18.2006.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: **CELSO MARCON, ILANA RAMALHO DE LIMA.** REU: ANDRE SEVERINO DA SILVA Despacho: Intime-sediga o autor sobre as informacoes de fls.68, no prazo de cinco dias, requerendo o que entender de direito.

00061 Processo: 0032785-52.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ADV: **VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: ROMERO FERNANDES COSTA Despacho: Intime-sedefiro o pedido de fls. 41 (suspensao por 90 dias).

00062 Processo: 0035717-13.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IGGO NICOLLAS DE MACEDO ADV: **JOSE CAMILO MACEDO MARINHO.** REU: BANCO REAL S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se Indefero o pedido de fls. 73/74, tendo em vista que o valor consignado servira para quitacao do debito, como condicao de exclusao do nome domesmo dos orgaos de credito...defiro o pedido de fls.68/69...alvara

00063 Processo: 0037437-15.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO CARMO LIMA MENDES ADV: **ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: HDI SEGUROS ADV: **FLAVIO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANT, CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedenteno sentido de compelir o promovido a pagar a indenizacao devida em relacao a apolice n 01.039.431.024681, acrescidos de correcao e juros de mora a partir da negativa de prestacao, sob condicao do promovente proce

00064 Processo: 0043166-90.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEFERSON DIEGO DOS SANTOS LIMA ADV: **FABRICIO ALVES BORBA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente para declarar a nulidade relativa as cobranças de juros capitalizadosaplicando-se a especie os juros na modalidade simples, devendo o promovido ressarcir o autor, nos termos da planilha de fls42/49...pro-rata...

00065 Processo: 0043282-62.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEILA RODRIGUES DE MENEZES ADV: **MARCUS VINICIUS SILVAMAGALHAES.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **MARINA BASTOS DA PORCUNULA BENGHI, TIAGO CARNEIRO LIMA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentepara declarar a nulidade das clausulas relativas as cobranças de juroscapitalizados, aplicando-se a especie os juros na modalide simples, devendo o promovido ressarcir o autor, nos termos da planilha de fls.60...

00066 Processo: 0044441-74.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMILTON NASCIMENTO RODRIGUES ADV: **ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: BANCO ITAU CARD S/A ADV: **JANAINA RANGEL MONTEIRO, ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, ADAILTON COELHO COSTA NETO.** Sentença: Calculo homologadode fls. 228 do processo em epigrafe, distribuido nesta Vara Comarca, transformando-os em divida ativa do Estado, a teor do art. 20 da lei Estadual n 5.672/92...

00067 Processo: 0061970-04.2012.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE DE SOUZA CORREIA ADV: **AMANDA DE ALCANTARA ANDRADE, DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO, ADRIANA FONTES AGUIAR.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-sediga a parte executada sobre o pedido de fls. 116/117, no prazo de cinco dias.

00068 Processo: 0063931-77.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: CAPEMISA INSTITUTO DE ACAO SOCIAL ADV: **MARCO ROBERTO COSTA MACEDO.** Despacho: Intime-seconsiderando a certidao de fls. 81 (sem pag de custas), intime-se o promovente para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas.

00069 Processo: 0066604-43.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: GLEUDSON SILVA FARIAS ADV: **ALEXANDRE MACIEL CHAVES.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/AREU: TELEBRAS TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A Despacho: Intime-se dos calculos de fls.33/34, intime-se o promovente para o pagamento, noprazo de 15 dias.

00070 Processo: 0083213-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: UBIRATAN CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ADV: **SILVANO FONSECA CLEMENTINO.** REU: BANCO ITAU S/A ADV: **RICARDO LEITE DE MELO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado improcedente repilo a preliminar suscitada e julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do CPC.Sem custas e honorarios...cancelo a audiencia desiganda as fls. 63.

00071 Processo: 0086918-10.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE JOAQUIM DOS SANTOS ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: PARANA BANCO S/A Despacho: Intime-se diga o promovente, sobre a devolucao do ar, no prazo de cinco dias.

00072 Processo: 0088935-19.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: FRANCISCO DIMAS DA SILVA ADV: **RAFAEL DE ANDRADE THAMER, GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: BANCO BMG S/A ADV: **CLEUZA ANNA COBEIN.** Sentença: Pedido julgado procedente uma vez satisfeita a pretensao autoral com a exibicao dos documentosrequeridos requeridos em sede de contestacao.Condenao o requerido a pagar R\$300, 00 a titulo de honorario adv, bem como ao pag das custas proce

00073 Processo: 0089139-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDERSON DE SOUZA REGO ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal.

00074 Processo: 0090325-24.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KAUE ALBUQUERQUE ROLIM ADV: **JOSE VIRGOLINO DE SOUSA.** REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente condenando o promovido ao pagamento do valor correspondente a 50% deR\$13.500, 00, incidindo correcao monetaria a partir da citacao e juros de mora a contar do evento danoso(taxa celic-art. 416)

00075 Processo: 0092311-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IOLANDA DOMINGOS PEREIRA ADV: **FABRICIO ALVES BORBA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00076 Processo: 0096941-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLANDO COSTA PEREIRA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Sentença: Peticao inicial indeferidanos termos do art. 267, incio, do diploma legal, extinguindo o processo, sem resolucao do merito.Custas pela parte autora, todavia, observando-seo art. 12 da lei 1.60/50.

00077 Processo: 0101250-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALLACE ALENCAR GOMES ADV: **WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: TIM S/A ADV: **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se A IMPUGNACAO / NO PRAZO LEGAL.

00078 Processo: 0101264-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERENILDA DE ARAUJO QUEIROZ ADV: **LUCIO DE QUEIROZ.** AUTOR: RAISSA DE QUEIROZ PEREIRA ADV: **LUCIO DE QUEIROZ.** AUTOR: RAMON DE QUEIROZ PEREIRA ADV: **LUCIO DE QUEIROZ.** REU: UNIODONTO DE JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHOS ODONTOLOGI ADV: **CARLOS MACHADO LOPES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00079 Processo: 0101914-13.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** REU: FRANCISCO TEODOZIO DA SILVA Despacho: Intime-se INDEFIRO a liminar pleiteada.

00080 Processo: 0104229-14.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF ADV: **HAMANA KARLLA GOMES DIAS.** REU: JUCIER DINIZ DE SOUZA Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10 dias, dizer sobre a certidao do meirinho de fls. 46verso, requerendo o que entender de direito.

00081 Processo: 0104917-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADENILSON DA SILVA ROQUE ADV: **FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS, JONATAS EVANGELISTA TOME DA SILVA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: **SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se a impugnacao, no prazo legal.

00082 Processo: 0105168-91.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ANDREZZA LIRA PONTUAL ADV: **JIHANI BEZERRA VERAS, JINO HANAMBI BEZERRA VERAS.** REU: ESPLANADA IND E COM DE COLCHOES LTDA ADV: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentença: Pedido julgado procedente determinando que o ESPLANADA exhiba os documentos informados na inicial, no pazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicabilidade das disposicoes art.359, do CPC.Condenao o reu ao pag das custas e honorarios de R\$300

00083 Processo: 0108463-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTAO AIMAR BRITO ADV: **CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI.** AUTOR: ALEXANDRE JOSE GUERRA CAVALCANTI ADV: **CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Sentença: Peticao inicial indeferida nos termos art.267, inciso, do mesmo diploma legal, extingo o processo sem resolucao do merito. sem custas

00084 Processo: 0115652-68.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARIA BERNADETE GALVAO MACHADO ADV: **DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO.** REU: BANCO BMG S/A Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10 dias, dizer sobre a certidao do meirinho de fls. 17verso, requerendo o que entender de direito.

00085 Processo: 0119754-36.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: WILSON CARNEIRO DE SOUZA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-sedefiro o pedido de justica gratuita.Cite-se...

00086 Processo: 0122394-12.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: AQUAMARIS AQUACULTURA S/A ADV: **ANA CLEBIA BURITI F R MENEZES.** REU: FAIFS MARICULTURA LTDA ADV: **FABIO ANTERIO FERNANDES.** Despacho: Intime-sesobre a impugnacao, diga o impugnado, no prazo de 05 dias.

00087 Processo: 0125750-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANO ALVES DA SILVA ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO HONDA S/A Despacho: Intime-se Indefero a liminar pleiteada.Defiro o pedido de justica gratuita.

00088 Processo: 0128211-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ASPLAMARK DO BRASIL CONSTRUÇOES EMP E SERVICOS LTDA ADV: **SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, HADASSA LIVRAMENTO PINTO SANTOS.** REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS LUIZ CRISPIM PIMENTEL ADV: **SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO, HADASSA LIVRAMENTO PINTO SANTOS.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO Despacho: Intime-se Indefero o pedido de justica gratuita. Expeca-se guia de recolhimentode custas e taxas, intimando o autor, para, no prazo de 15 dias, pagar as custas do processo sobre o valor da causa, sob pena de indeferimento

00089 Processo: 0751958-60.2007.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE ANTONIO DA SILVA ADV: **MARIZETE BATISTA MARTINS.** Despacho: Intime-se o promovente para, no prazo de 10 dias, dizer sobre a certidao do meirinho de fls. 54verso, requerendo o que entender de direito.

8A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 021/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00090 Processo: 0031443-50.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIZA RIBEIRO CABRAL MUGUET ADV: **AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: **ENRICO FRANCAVILLA, SIBELE SENA CAPELO, ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Despacho: Intime-se indefiro pedido substituaico penhora fls.566/568, e em conformidadecom ditames art.601, CPC, aplico multa R\$5.000, 00(cinco mil reais), em fa ce do executado.

9A. VARA CÍVEL DE JOAO PESSOA NF 012/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00091 Processo: 0000420-13.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERNESTO SILVEIRA FALCONE ADV: **ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM, FELIPE RIBEIRO COUTINHO.** REU: BANCO BAMERINDUS ADV: **MARILIA ALMEIDA VIEIRA.** Despacho: Intime-seintime-se a parte vecida para efetuar o pagamento respectivo, no prazode 10 dias sob pena de inscrição na divida ativa do estado

00092 Processo: 0002055-92.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENEDITA GOMES TENORIO ADV: **VICTOR HUGO SOARES BARREIRA.** REU: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: **CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seintime-me a parte promovida para juntar aos autos o contrato objeto do litigio, no prazo 10 dias



00093 Processo: 0003696-18.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HOSPITAL UNIMED DE JOAO PESSOA PB ADV: **THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA**. Despacho: Intime-servecebo a apelação de fls, 94/123em ambos legais. intime-se a parte contraria para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00094 Processo: 0004449-77.2007.815.2001 - MONITORIA REU: JOSINEIDE DE OLIVEIRA ARAUJO ADV: **BRUNO CHIANCA BRAGA**. REU: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO ADV: **BRUNO CHIANCA BRAGA**. Despacho: Intime-seintime-se a parte promovida para ofertar, querendo, impugnação ao cumprimento da sentença prazo de 15 dias

00095 Processo: 0004922-58.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAMILA TEREZA CAMILO CLEROT ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO**. AUTOR: GIANE CAMILO SARMENTO ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO, ROBSON ESPINOLA FEITOSA**. Despacho: Intime-seintime-se a promovente, atraves de sua advogada, para cumprir o que fora detyrminado em audiencia, conforme termo de audiencia (fls.68), no prazo maximo de 10 dias , sob pena de nao homologação do acordo propo

00096 Processo: 0008443-74.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIGUEL DIRCEU TORTO-RELLO FILHO ADV: **WILSON FURTADO ROBERTO**. REU: SILVA S TUR Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente para indicar o atual endereço da parte promovida no prazo 10 dias

00097 Processo: 0008850-51.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEVAL ALEXANDRE SIQUEIRA ADV: **EVANDRO JOSE BARBOSA, LARA FERNANDES C ROCHA**. Despacho: Intime-sedê-se vistas dos autos a parte autora prazo legal

00098 Processo: 0014257-38.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CASSEMIRO DA SILVA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROSANGELA DIAS GUERREIRO**. AUTOR: JOSE COSME DE ALEXANDRE ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS**. AUTOR: LUCEMAR DA SILVA SOBRAL ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROSANGELA DIAS GUERREIRO**. AUTOR: LUZINETE FONSECA DA SILVA ADV: **MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA**. REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-seintime-se as partes, por seus advogados indicação de assistes técnicos e apresentação de quesitos, no pazo legal.

00099 Processo: 0017575-92.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: **HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA**. REU: ALEXANDRO CANDEIA SOARES ADV: **JOSE MARCELO DIAS**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

00100 Processo: 0020339-22.2008.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A ADV: **ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE**. Despacho: Intime-sedê-se vistas dos autos a parte autora

00101 Processo: 0021346-78.2010.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: FERNANDA BARBARA NOBREGA DE MOURA ADV: **MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO, TERESA MARIA DE SOUSA COUTINHO BARROS, MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO**. AUTOR: ROSANA NOBREGA DOS SANTOS ADV: **MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-seintime-se dos autos ao requerent, 05 dias

00102 Processo: 0026640-77.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL ADV: **HENRICH KELSEN PEREIRA DE CORDEIRO FERREIRA**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para falar sobre a certidão do oficial de justiça, em 10 dias

00103 Processo: 0026739-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSTRUNOR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA ADV: **JOSE CARLOS SCORTECCI HILST**. Despacho: Intime-seà impugnação, no prazo de 10 dias

00104 Processo: 0038112-46.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO DA NOBREGA SILVA ADV: **AMERICO GOMES DE ALMEIDA, ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO, ROSANGELO XAVIER DO NASCIMENTO**. REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADV: **ILANA RAMALHO DE LIMA, CELSO MARCON**. Despacho: Intime-se

00105 Processo: 0048868-46.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para comprovar recolhimento do valor complementar das custas, em 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento.

00106 Processo: 0050780-59.2003.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AURELIANO QUIRINO DA CUNHA ADV: **GERALDO VALE CAVALCANTE, GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora de fls, 57, prazo de 10 dias

00107 Processo: 0089301-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BLAUDECILIO VERISSIMO FILHO ADV: **ROMILTON DUTRA DINIZ**. Despacho: Intime-seà impugnação no prazo de 10 dias

00108 Processo: 0113113-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RAMOS GOMES VIANA ADV: **FRANCISCO E G NEIVA**. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para recolher ou complementar a diligencia do oficial de justiça, no prazo legal.

00109 Processo: 0743126-38.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANDRO CESAR MARQUES ADV: **LUIZ QUIRINO DA SILVA FILHO, ZELIA MARIA GUSMAO LEE, WALMIR ONOFRE HONORIO**. REU: PROENCO PROJETOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA ADV: **WALMIR ONOFRE HONORIO, JOSE PAULO DE OLIVEIRA, ZELIA MARIA GUSMAO LEE**. Despacho: Intime-seintime-se a parte exequente atraves de seu advogado, para requerer a execuçãojuntado memória discriminada.

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 013/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00110 Processo: 0011617-33.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUELY NAPI ROLIM BARRETO ADV: **ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO, SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA, RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO**. Despacho: Intime-separa especificar provas querendo prazo de 10 dias

00111 Processo: 0019307-55.2003.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT REU: LAUTONIO LOUREIRO CAVALCANTE ADV: **FRANK ROBERTO SANTANA LINS**. REU: TEREZA CARLOS LOUREIRO Despacho: Intime-separa se manifestarem sobre despacho de fls.196

00112 Processo: 0042616-37.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KATIA ROSSANA DE FARIAS GUERRA RIBEIRO ADV: **PACELLI DA ROCHA MARTINS**. AUTOR: FERNANDO GUERRA RIBEIRO ADV: **PACELLI DA ROCHA MARTINS**. REU: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS ADV: **HAMANA KARLLA GOMES DIAS**. Despacho: Intime-seas partes para se manifestarem sobre despacho de fls.406

00113 Processo: 0074412-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL XAVIER DE ARAUJO ADV: **EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-separa impugnação no prazo de 10 dias

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 015/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00114 Processo: 0018896-41.2005.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI, HAROLD WILSON MARTINEZ DE SOUZA**. REU: DUARTE AUTO CAR PECAS E SERVICOS LTDA ADV: **RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES**. Despacho: Providencie a parte interessada o deposito da diligencia do oficial dejustica. P/ expedicao do Mandado requerido as fs. 211.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 014/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00115 Processo: 0061506-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO NAC ADV: **CATARINA BARROS DE AGUIAR ARAUJO, CASSIO AUGUSTO MUNIZ BORES**. REU: BRASTEX S/A ADV: **RODRIGO NOBREGA FARIAS, GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO**. Despacho: Intime-se o advogado do autor para impugnar, no prazo legal

00116 Processo: 0066146-26.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZONETE OLIVEIRA DE ARAUJO ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: **CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO**. Despacho: Intime-se o advogado do autor para impugnar contestacao no prazo legal

00117 Processo: 0071789-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LIDIANE HERCULANO SOARES ADV: **MARIA GLEIDE DE LIMA FERNANDES**. REU: BV FINANCEIRA ADV: **LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Despacho: Intime-se o advogado do autor para impugnar contestacao no prazo legal

00118 Processo: 0092305-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANICLEIA ROUXINOL DOS SANTOS ADV: **JOSE DIAS NETO**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se o advogado do autor para impugnar contestacao no prazo legal

00119 Processo: 0098171-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIANA FLAVIA CAVALCANTI ALVES HENRIQUE DE SOUZA E SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO SILVA**. REU: REAL LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO**. Despacho: Intime-se o advogado do autor para impugnar contestacao no prazo legal

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 015/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00120 Processo: 0001768-27.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: EDLA FATIMA VASCONCELOS ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: PARANA BANCO S/A Despacho: Intime-seo causidico para acostar a procuracao no prazo estipulado, consignandoque sua inercia implicara na nulidade do processo, nos termos do art 13CPC

00121 Processo: 0003192-07.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: **KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. REU: ADJAMIR MEDEIROS DE ALMEIDA Despacho: Intime-sea advogada apontada na peticao inicial, para, em 48 horas, comparecer a cartorio e assinar a peca indicada, sob pena de indeferimento da inicial

00122 Processo: 0003223-27.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: FRANCISCO GUIMARAES ALVES ADV: **IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA**. REU: BANCO HONDA S/A Despacho: Intime-seO causidico para acostar a procuracao no przo estipulado, consignando que sua inercia implicar na nulidade do processo, nos termos do art 13ICPC

00123 Processo: 0004728-58.2010.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ARTEMISIARIBEIRO TARGINO CLEMENT DORE ADV: **ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE**. REU: DIOGO LIMA DE MELO Despacho: Pedido indeferidoIntime-se o advogado subscitior da peticao retro para suprir a omissao apontda a fim de que seja homologado o pedido de renuncia

00124 Processo: 0011904-25.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA ADV: **CELINA LOPES PINTO, GILBERTO MARINHO DOS SANTOS**. REU: GILVAN DA SILVA FREIRE ADV: **CLOVIS NOBREGA**. Despacho: Intime-seo exequente para em 10 dias, dizer se pretende adjudicar bem penhorado, ou requerer o que de direito, a fim de dar prosseguimento a execucao

00125 Processo: 0017430-36.2010.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: ALDENOR MENDES ADV: **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**. REU: JOSE ROBERTO DOS SANTOS NOBREGA ADV: **DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS**. Despacho: Pedido julgado improcedente

00126 Processo: 0021640-04.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ASCEFET/PB ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DO CENTRO FEDERAL DE ED ADV: **MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA, LICELIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA**. REU: JOAO SOARES DE OLIVEIRAAUTOR: ASCEFET ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CENTRO FED EDUC TECN PB ADV: **MARCILIO EVANGELISTA DE SOUZA, LICELIA MARIA CORDEIRO E DE SOUZA**. Despacho: Intime-seo autor para no prazo de 05 dias requerer o que de direito

00127 Processo: 0024927-09.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA LUCIA GOMES FERREIRA GADELHA ADV: **DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA, JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO**. REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Pedido indeferidoEXCECAO REJEITADA.Mantenho o valor dos honorarios de execucao.Intime-se o exequente para apontar bens do executado a penhora, requerendo o que de direito, em 05 dias

00128 Processo: 0039562-53.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: JOSE RAIMUNDO BATISTA ADV: **RAPHAEL CORREIA GOMES RAMALHO DINIZ**. REU: CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO KENNEDY III ADV: **IARA FERREIRA RAMOS, DIANA SOUSA DE ARAUJO WANDERLEY**. Despacho: Intime-seo reu para juntar o extrato de suas contas bancarias relativas aos ultimos 03 meses, sob pena de indeferimento dajustica gratuita

00129 Processo: 0047682-56.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE ANDRADE ADV: **BRUNO DE FARIAS CASCUDO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO**. Despacho: Pedido indeferido fls.166/170.Intime-se o exequente para apresentar a partilha atualizado do debito, requerendo o que de direito

00130 Processo: 0050272-35.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLIVIA MAIA SOUTO ADV: **SABRINA PEREIRA MENDES**. REU: BHARAT OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Despacho: Intime-seo autor para falar acerca do constante de fls.

00131 Processo: 0059065-26.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: **JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO**. REU: SORVETERIA BOM JESUS LTDA ADV: **MARILIA FIGUEIREDO BURITY**. Despacho: Pedido deferidoproceda-se a penhora on line das contas bancarias

00132 Processo: 0066861-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANA SINTONIO ALVES ADV: **DIANA ANGELICA ANDRADE LINS, CAMILA THARCIANA DE MACEDO**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-seaparte autora para que tome conhecimento do teor da peticao de fls.38/69, e requerer o que de direito

00133 Processo: 0077421-69.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SORVETERIA BOM JESUS LTDA ADV: **MARILIA FIGUEIREDO BURITY**. REU: BANCO ITAU S/A ADV: **SUELY SOARES DA SILVA**. Despacho: Intime-seas partes para, em 05 dias, passar a especificacao das provas que pretendem produzir em audiencia.

00134 Processo: 0086232-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INSTITUTO WOLFREDO GUEDES PEREIRA ADV: **ANDRE WANDERLEY SOARES**. REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCEL NUNES DE MIRANDA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00135 Processo: 0086878-28.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: DIMAS CORREIA DOS SANTOS ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR**. REU: BANCO FINASA S/A ADV: **ARLINDO LUIS BESSONE FREITAS DE OLIVEIRA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00136 Processo: 0093497-71.2012.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ELIZABETH PONCE DE LEON ADV: **PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO, QUITERIA FERNANDES B DE ANDRADE**. REU: CRISTIANE DE SOUZA RAMOS Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00137 Processo: 0097216-61.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: IZABEL DE SOUZA PIRES ADV: **MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR**. REU: BANCO ITAUCARD S/ A ADV: **LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00138 Processo: 0097834-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA SILVA DE SANTANA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT ADV: **SAMUEL MARQUES**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00139 Processo: 0119317-92.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: RITA ALVES DE ANDRADE ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BANCO SCHAHIN S/A Despacho: Intime-sea parte autora para emendar a inicial em 48 horas, sob pena de extincao

00140 Processo: 0119831-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES CAMPOS ADV: **EDGAR SMITH NETO**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-seo autor para emendar a exordial, no prazo de 10 dias

00141 Processo: 0121952-46.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: **DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES**. REU: JOSE MOREIRA DA SILVA NETO Despacho: Intime-seO AUTOR PARA juntar aos autos notificacao realizada por cartorio localizado no domicilio do devedor, em 10 dias

00142 Processo: 0124677-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADEMIR FREIRE CHACON ADV: **HILTON HRIL MARTINS MAIA**. REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Intime-seo autor para emendar a inicial no prazo de 10 dias

00143 Processo: 0125196-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT ADV: **GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS**. REU: EXPRESS TURISMO LTDA Despacho: Pedido indeferido tutela antecipada.Concedo a gratuidade.Cite-se

00144 Processo: 0127317-81.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: PAULO GUARNIERE EVARISTO DE OLIVEIRA ADV: **VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA**. REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-seo causidico para acostar a procuracao no prazo estipulado, consignandoque sua inercia implicar na nulidade do processo, nos termos do art 13I CPC

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00145 Processo: 0012369-97.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO GUAPORE ADV: **RENATA SOARES SOBCHACKI**. Despacho: Intime-se a parte vencedora a requerer o cumprimento da sentença, apresentandomemória de calculos atualizada e discriminada, em 10 dias.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00146 Processo: 0011685-12.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MULTIBANK S/A ADV: **NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JR, DIMITRI CHAVES GOMES LUNA, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM**. Despacho: Intime-se de que foi deferido apenas o pedido de expedição de ofício ao DETRAN/PB, p/ que informe sobre a existência de veículos em nome da executada, conforme despacho às fls. 150/151.

00147 Processo: 0014056-12.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGUIDA DE MARIA RAMALHO NOBREGA ADV: **FABIANO BARCIA DE ANDRADE**. REU: BANCO REAL ABN AMRO ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA, KALINE DE MELO DUARTE, NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA**. Despacho: Intime-se Intimem-se as partes a especificarem, em dez dias, as provas que pretendem produzir em instrução, justificando sua necessidade e pertinência, e q/o feito não será sobrestado até estar pronto p/ sentença (f.109

00148 Processo: 0037571-42.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULLIANO DI ALESSANDRO OLIVEIRA SOUSA ADV: **RENATA PESSOA DONATO, FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA NETO**. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: **LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO**. Despacho: Intime-se Intimem-se as partes a especificarem, em dez dias, as provas que pretendem produzir em instrução, justificando sua necessidade e pertinência.

00149 Processo: 0040208-97.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL ALMEDA RIVERA ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: CICERO MARREIRO DE SOUSA NETO ADV: **JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES**. REU: LUCELIA PONTES MARREIRO ADV: **JOSE CLAUDEMY TAVARES SOARES**. Despacho: Intime-se para que requeiram o que de direito, diante do transito em julgado da sentença, no prazo de 10 dias

00150 Processo: 0047833-27.2006.815.2001 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: SISENILDO VENTURA DE SOUSA ADV: **AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, SABRINA PEREIRA MENDES**. REU: MULTIBANK S/A ADV: **WALTER FERNANDES DE QUEIROGA NETO, LILIAN SENA CAVALCANTI, VICTOR FIGUEIREDO GONDIM**. REU: MUITO FACIL PARTICIPACOES LTDA ADV: **ANDREA FIALHO PESSOA**. LITISCONSORTE: MICHEL ESRUBILSKY ADV: **RAFAEL BARRETO DE AGUIAR**. Despacho: Intime-se para efetuar o pagamento da condenação, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido ao montante da condenação, multa no percentual de 10%, com base no 475 J

00151 Processo: 0048871-98.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-se o autor a se manifestar, em 10 dias, sobre a certidão negativa do oficial de justiça, que não localizou o réu nem o veículo.



- 00152** Processo: 0050827-52.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ELENILDO DE OLIVEIRA BARROS **ADV: BELKISS DE FATIMA FROTA ALVES.** Despacho: Intime-se o autor a informar, em 10 dias, para qual fórum de Recife-PE deverá ser expedida a carta precatória de citação, penhora e avaliação, em virtude de existirem diversos naquela municipalidade.
- 00153** Processo: 0057011-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUENIA VALERIA COSTA MEDEIROS **ADV: THIAGO CIRILO DE OLIVEIRA PORTO.** REU: BRUNNO CEZAR MEDEIROS PORTO **ADV: THIAGO CIRILO DE OLIVEIRA PORTO.** REU: MONALISA DE SOUZA FELINTO **ADV: THIAGO CIRILO DE OLIVEIRA PORTO.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte promovida de que a ré Monalisa de Souza Felinto não foi encontrada nos endereços indicados, devendo providenciar o seu comparecimento na audiencia no dia 06/03/13, as 14h.

15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 022/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00154** Processo: 0000401-36.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TAM LINHAS AEREAS S/A **ADV: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS, TATIANA LEITE GUERRA DOMINONI.** Despacho: Intime-se Intime-se a promovida para informar, comprovadamente, no prazo de 10dias, o nome das empresas parceiras do programa de milhagens (fidelidade TAM - codeshare)
- 00155** Processo: 0000587-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARNALDO BARBOSA DO AMARAL **ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES.** REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se Especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando sua pertinencia, no prazo de 10 dias.
- 00156** Processo: 0004481-77.2010.815.2001 - MONITORIAAUTOR: ARIOSVALDO DE ARAUJO MACENA **ADV: AMAURI DE LIMA COSTA, ANDREZA LACERDA DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-sea parte promotente, através de seu advogado para, no prazo de 10 diasse manifestar sobre a certidão de f.57.
- 00157** Processo: 0004751-72.2008.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA DO CARMO SOUZA **ADV: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** REU: JOSE CESAR DOS SANTOS **ADV: ANIEL AIRES DO NASCIMENTO, RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir novas provase, em caso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 10 dias.
- 00158** Processo: 0008101-68.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TULIO JANSEY COELHO DE FRANCA **ADV: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor, para no prazo de 10 dias, cumprir com o disposto no art. 45 do CPC, notificando o seu constituinte da renuncia... Feito isso, sera analisada a peticao de f. 319.
- 00159** Processo: 0013519-16.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ATILIO FELIPE BARDELLI GOMES **ADV: JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS, LUCIANO ARAUJO RAMOS.** REU: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA **ADV: TANIA VAINSENCHE.** REU: PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACCESSORIOS S/A **ADV: CLAILSON CARDOSO RIBEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para falr sobre o valor que foi apresentado pelo perito noprazo de 05 dias. No mais, intime-se o promovente para apresentar suas contrarrazoes ao agravo retido(f. 193/196), em 05 dias.
- 00160** Processo: 0018929-21.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Suspendo o feito por 90 dias. Intime-se.
- 00161** Processo: 0022480-43.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se Sobre os embargos declaratorios com efeito infringente, ouca-se a promovida/embargada em 05 dias.
- 00162** Processo: 0023187-79.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ALD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA **ADV: GIORDANO LOUREIRO, MARIA CAROLINA GUSMAO CARVALHO ROCHA.** REU: WLADEMIR CALISTO SILVA **ADV: GIORDANO LOUREIRO.** Despacho: Intime-se o promovido (credor) para, querendo, utilizar-se das prerrogativas do art. 475J do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicacao na regra do art. 475J do CPC.
- 00163** Processo: 0028278-48.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEMIR CALISTO **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA, ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, em caso positivo, especifica-las de moso circunstanciado, no prazo comum de 10 dias.
- 00164** Processo: 0028850-72.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HOSPITAL SANTA PAULA LTDA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido de habilitacao... Vista por 05 dias, se requerido.
- 00165** Processo: 0029956-98.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: TATIANE DE LACERDA BARROS.** Despacho: Intime-se Sobre oficio de f. 37/38 ouca-se o exequente, em 10 dias.
- 00166** Processo: 0036315-64.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA SOUZA **ADV: FRANCISCO DE FATIMA B CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o autor para demonstrar o novo endereço do promovido.
- 00167** Processo: 0036339-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO ISIDRO DE MORAIS **ADV: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO.** REU: CREDTEC CRED FIN E INVESTIMENTOS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-se da sentença f. 99. Homologo, por sentença, o acordo de vontades celebrado entre as partes as f. 02/05.
- 00168** Processo: 0036745-50.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA OLIVEIRA RAMOS LEAL **ADV: ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA.** AUTOR: AIRTON HENRIQUE DOS SANTOS **ADV: ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA.** REU: PREVI CAIXA PREVIDENCIARIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes para especificacao e justificacao das provas que pretendem produzir em possivel audiencia de instrucao e julgamento, no prazo de 10 dias.
- 00169** Processo: 0036749-24.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIO FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se Recebo o recurso em ambos efeitos. Intime-se o apelado para apresentar contrarrazoes no prazo legal.
- 00170** Processo: 0037388-42.2009.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARCIA RAFAELA MONTENEGRO OLIVEIRA DE QUEIROGA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora/exequente para dizer sobre os termos da certidão de f. 63, em 10 dias.
- 00171** Processo: 0039557-31.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELMANOEL GLEYDHERTH BENTO LIMA **ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES.** REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, emcaso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comunde 10 dias.
- 00172** Processo: 0040890-86.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: INSTITUTO JOAO XXIII **ADV: VANILDO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte autora/exequente para dizer sobre os termos do ofício de f. 44, em 10 dias.
- 00173** Processo: 0042714-80.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIO SERGIO COUTINHO SOARES **ADV: JULIA CARMEM CORREIA LIMA JORDAO, MARIO SERGIO COUTINHO SOARES JUNIOR.** Despacho: Intime-se Defiro o pedido de substabelecimento... Vista por 05 dias, se requerido.
- 00174** Processo: 0043350-12.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANJOS TRANSPORTES LTDA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** AUTOR: ADAUTO ANDERSON LINS DOS ANJOS **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se verifica-se que a decisao monocratica, f. 78/80, negou seguimento aoapelo interposto pelo promovente...Intime-se o promovente para que proceda ao pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento...
- 00175** Processo: 0048686-60.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se Indefiro o pedido de f. 39, uma vez que o executado fora devidamente citado, nao estando em lugar ignorado. Na verdade, nao fora efetivadapenhora, inclusive de dinheiro... Assim, revigoro despacho f. 36
- 00176** Processo: 0049426-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 05 dias falar sobre a peca de f..
- 00177** Processo: 0050561-65.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA RAMOS NETO **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, emcaso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comunde 10 dias.
- 00178** Processo: 0055059-10.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA AMARILDES MEDEIROS DOS SANTOS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, emcaso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comunde 10 dias.
- 00179** Processo: 0066194-82.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, emcaso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comunde 10 dias.
- 00180** Processo: 0067834-23.2012.815.2001 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: MARIA NEUSA ARAUJO LIMA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: JULIANA DIAS MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, emcaso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo de 10dias.
- 00181** Processo: 0069531-79.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JORGE ALEX DA COSTA **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: PAULO C P SOUZA **ADV: MARIA DIVANE PONTES FERREIRA MADRUGA, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se as partes para que informem se ainda pretendem produzir provas e, emcaso positivo, especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comunde 10 dias.

- 00182** Processo: 0082047-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELEIDE DE ANDRADE DIAS **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se Especifiquem as partes as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando sua pertinencia.
- 00183** Processo: 0094446-95.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente, através de seu advogado para, no prazo de 10 dias se manifestar sobre a certidão de f. 19v.
- 00184** Processo: 0102738-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROBERTO FREITAS DA SILVA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias juntar declaracao de pobreza/balancete da firma, a fim de ser analisado o pedido de justica gratuita.
- 00185** Processo: 0105510-05.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-se a parte promovente, através de seu advogado, para, no prazo de 10 dias se manifestar sobre a correspondencia devolvida f.15.
- 00186** Processo: 0106133-69.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEKSON NASCIMENTO DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.
- 00187** Processo: 0108413-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO ANSELMO LUCENA **ADV: IRIO DANTAS DA NOBREGA.** Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.
- 00188** Processo: 0111200-15.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: LEDA MARIA LIMA DA SILVA **ADV: MULLER ALVES ALENCAR, MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Despacho: Intime-se A impugnacao, no prazo legal.
- 00189** Processo: 0126999-98.2012.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: RISALVA LEITE DANTAS **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se Tratando-se de mera irregularidade formal, intime-se o autor para juntar declaracao no prazo de 10 dias...
- 00190** Processo: 0371420-44.2002.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: VAGNER VIARO.** Despacho: Intime-se Ouca-se o exequente sobre o pedido de desconstituicao da penhora on line, por se tratar de conta salario, em 05 dias.
- 00191** Processo: 0389321-25.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BETANIA MEDEIROS DA SILVA **ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se Deixo de realizar a penhora on line por falta dos CPFs dos executados. Intime-se a parte autora, por seu advogado, para em 10 dias providenciar a juntada dos cpfs acima referendados.
- 00192** Processo: 0753466-41.2007.815.2001 - MONITORIA AUTOR: TOP STONE **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM.** AUTOR: ANTONIO FERNANDO DE HOLANDA **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, ALCINDOR DE OLIVEIRA VILLARIM.** Despacho: Intime-se Penhora on line frustrada, conforme extrato anterior Intime-se o autor para requerer o que entender de direito, em 10 dias.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00193** Processo: 0016429-21.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS LEITE RAMALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-seque nao foram encontrados veiculos em nome do executado conforme infor macao do REJAJUD.Manifeste-se o exequente em dez dias.
- 00194** Processo: 0024852-67.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte devedora para ter ciencia da constricção e, querendo, oferecer impugnação a penhora.
- 00195** Processo: 0056731-53.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WANTUIU RUFINO DA SILVA **ADV: EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sepronuncie-se a parte autora sobre a certidão de fls.97-v e de 94-v, no prazo de cinco dias.

16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 059/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00196** Processo: 0104284-62.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMISTAS FEDERAIS **ADV: HAMANA KARLLA GOMES DIAS.** Despacho: Intime-seintime-se o exequente para se manifestar acerca da certidão de fl.53-vno prazo de dez dias.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00197** Processo: 0001509-66.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA JACINTA DO NASCIMENTO BORGES **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: ARLINDO LUIS BESSONE FREITAS DE OLIVEIRA.** Sentença: Sentença julgada procedente pelo exposto, julgo procedente a presente acao, com supedaneo no artigo 844 do codigo de processo civil, danto o contrato por exibido(fls.30/39). condeno o promovido ao pagamento das custas processuais...
- 00198** Processo: 0004683-54.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar acerca da peticao de f. 171, no prazo de 10(dez) dias.
- 00199** Processo: 0017541-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA BEATRIZ DE FRANCA ROCHA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: ANA CRISTINA COUTINHO FLOR **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: ANA DA SILVA ALEXANDRE **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: ANA LUCIA DE SOUTO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: EDILMA BRASIL DE LUCENA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: JOSE DOS SANTOS FILHO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para responder a peticao de fls. 614/621 no prazo de 10(dez) dias.
- 00200** Processo: 0017541-54.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KELSON CABRAL DE MIRANDA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: ODILON JOSE SOARES DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: SCHEILA FERREIRA DA SILVA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** AUTOR: ZENOBIO DE OLIVEIRA FORMIGA **ADV: MARIO MARCONDES NASCIMENTO, KARIME SILVEIRA, ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para responder a peticao de fls. 614/621 no prazo de 10(dez) dias.
- 00201** Processo: 0020712-82.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIONE OLIVEIRA DE SOUZA LIRA **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO.** REU: C E A MODAS E MAGAZINE LTDA **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** REU: BANCO IBI S/A/BANCO MULTIPLO **ADV: FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do meritoito posto e tudo mais que dos autos consta, com base no artigo 20 daLei Estadual numero 5672/92, homologo, por sentença os calculos de fls76, transformando-os em divida ativa do estado da paraiba...
- 00202** Processo: 0021689-74.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CAIXA SEGUROS **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEM FILHO E OUTRA, MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Intime-seintime-se o devedor, por advogado, através de nota de foro para pagarem 15(quinze) dias o valor arbitrado em sentença, sob pena de incidirmulta de 10% sobre o total da condenacao(art. 475-J. CPC).
- 00203** Processo: 0029814-94.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: JOSE OLEGARIO DA SILVA Despacho: Intime-se defiro o pedido de fls. 44 dos autos. Suspendo o feito por 90(noventa) dias.
- 00204** Processo: 0033058-65.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INALDO DOMINGOS DOS SANTOS **ADV: LEVI BORGES LIMA JUNIOR, GUSTAVO LIMA NETO.** Despacho: Intime-se a parte exequente para dizr acerca da devolucao da carta de intimacao de fls. 29, no prazo de 10(dez) dias.
- 00205** Processo: 0035618-43.2011.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADV: CELINA LOPES PINTO.** Sentença: Processo extinto. ante o exposto, por tudo que dos autos consta e principios de direitooaplicaveis a especie, declaro extinto o processo, com baldrame nos artigos 794, I e 795, ambos do codigo de processo civil.
- 00206** Processo: 0036976-77.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO, VICTOR ANDRADE DUARTE.** Despacho: Intime-se a parte agravada para, no prazo de 10(dez) dias, impugnar o agravo retido interposto.
- 00207** Processo: 0037115-63.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA DE LIMA BRITO **ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, IVANNOVAMARIA FIGUERE-DO F DE LIMA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CONCEICAO DE MARIA H. HONORIO SILVA.** DENUNC.A LIDE: LOJAS MAIA **ADV: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, JOSE MARIO PORTO JUNIOR.** Despacho: Intime-seisto posto, indefiro o pleito de denunciacao a lide formulado pela promovida, devendo ser excluida da lide as lojas Maia. Intimem-se as partes desta decisao e apos, venham-me os autos conclusos para sentença.
- 00208** Processo: 0037319-39.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ARMANDO NOBRE POR-DEUS **ADV: VITOR MARTORELLI GALDINO, RAFAEL FECHINE PIQUET DA CRUZ, RENATA SOARES DE ARAUJO COUTINHO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, a fim de requerer o que entender de direito e pertinente no prazo de 10(dez) dias.
- 00209** Processo: 0039193-59.2011.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para alterar o valor da causa do despacho de fls 27, sob pena de indeferimento da inicial.



00210 Processo: 0040650-97.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADER APARECIDO VASCONCELOS DA ROCHA ADV: ADAILTON COELHO COSTA NETO, THIAGO VELOSO PINTO DE CALDAS BARROS. REU: BANCO FINASA S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Sentença: Intime-sede logo, defiro a expedidao de alvara de valores porventura depositados nestesm autos em nome das partes correspondentes. Expeca-se o competente alvara...

00211 Processo: 0042575-65.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENEBALDO RODRIGUES SPINELLI ADV: ALLAN CARLOS SILVA QUINTAES, LUIS ANDRE FERREIRA QUARESMA. AUTOR: JOSE FERREIRA DE BARROS JUNIOR ADV: ALLAN CARLOS SILVA QUINTAES, LUIS ANDRE FERREIRA QUARESMA. AUTOR: CARLOS SERGIO DE LUCENA ADV: ALLAN CARLOS SILVA QUINTAES, LUIS ANDRE FERREIRA QUARESMA. AUTOR: AURIVAN GRISI DA CUNHA LIMA ADV: ALLAN CARLOS SILVA QUINTAES, LUIS ANDRE FERREIRA QUARESMA. AUTOR: PAULO SERGIO BORGES BEZERRA CAVALCANTI ADV: ALLAN CARLOS SILVA QUINTAES, LUIS ANDRE FERREIRA QUARESMA. AUTOR: DJALMA MENDES DE ALMEIDA ADV: ALLAN CARLOS SILVA QUINTAES, LUIS ANDRE FERREIRA QUARESMA. Despacho: Intime-seintime-se o embargado para, querendo, impugnar os embargos, no prazo legal.

00212 Processo: 0043141-14.2008.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM REU: CREDSERV COOPERATIVA DE CREDITO DA UFPB ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA. REU: SICOOBREU: BANCOOB BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A ADV: GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA. Despacho: Intime-seintime-se o embargado para, querendo, impugnar os embargos, no prazo legal.

00213 Processo: 0044016-47.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICARDO ALEXANDRE RODRIGUES PINHEIRO ADV: WALMIR ONOFRE HONORIO. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-seintime-se o promovente para impugnar, querendo, no prazo legal.intime-se o promovido no prazo de 10(dez) doas juntar copia do contrato.

00214 Processo: 0045934-18.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO SILVA MACHADO ADV: NARRYMA KEZIA JATOBA. Despacho: Intime-seintime-se a parte promovente para esclarecer a peticao de fls. 123, uma vez que a mesma fornece endereco para citacao do autor, no prazo de10(dez) dias.

00215 Processo: 0047900-60.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JURANDIR TAVARES DOS SANTOS ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES, ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO. Despacho: Intime-se a parte exequente para dizer acerca da certidao de fls. 134v e requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de 10(dez) dias.

00216 Processo: 0047937-19.2006.815.2001 - MONITORIA REU: ANTONIO PADILHA DA COSTA ADV: RICARDO CEZAR FERREIRA DE LIMA. Despacho: Intime-seintime-se a parte executada para, querendo, oferecer impugnacao no prazo de 15(quinze) dias(paragrafo primeiro do art. 475-J do CPC).

00217 Processo: 0047937-19.2006.815.2001 - MONITORIA AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA ADV: RICARDO TADEU FEITOSA BEZERRA. Despacho: Intime-seintime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito epertinente no prazo de 10(dez) dias.

00218 Processo: 0048611-21.2011.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES. Despacho: Intime-se intime-se a parte autora para dizer se tem interesse em produzir provas em audiencia de instrucao e julgamento(art. 324, CPC), no prazo de 10(dez) dias.

00219 Processo: 0061857-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALTER EMIEL VAN DINGENEN ADV: RODRIGO DALBONE LOPEZ BLECOS. Despacho: Intime-seintime-se o embargado para, querendo, impugnar os embargos no prazo legal.

00220 Processo: 0064370-88.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUIZA TARGINO ADV: MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS. Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para que se dirija ao setor competente da unimed para recebimento das novas carteiras de servico e o boleto para pagamento da mensalidade devoda, na forma descrita no petitorio fls 114.

00221 Processo: 0067065-15.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JOSE SALES FILHO ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestacao no prazo de 10(dez) dias.

00222 Processo: 0067414-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANNE VALERIA MACEDO FAUSTINO ADV: INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO. Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de 10(dez) dias.

00223 Processo: 0086914-70.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURICIO AMORIM SARAIVA DE MOURA ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO. Despacho: Intime-seAssim indefiro o pedido de liminar.

00224 Processo: 0091646-94.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A ADV: JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. Despacho: Intime-sedefiro o pedido retro. Suspenda-se o processo pelo prazo de 04(quatro)meses.

00225 Processo: 0099957-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ILENALDO DA SILVA FEITOSA ADV: ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR. Despacho: Intime-se indefiro o pedido de manutencao de posse bo bem nas maos da autora.

00226 Processo: 0101971-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA ADV: JOAO PAULO DE JUSTINO E FIGUEIREDO. Despacho: Intime-seDefiro a habilitacao de fls. 235, excluindo do sistema o advogado dr.Joao Paulo de Justino e Figueiredo. Vistas por 05(cinco) dias. Intimacoes e diligencias necessarias.

00227 Processo: 0102870-29.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDINEI FRANCISCO LOPES ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES. Despacho: Intime-se com fundamento no art. 273, I, § 1o e 2o, do CPC, INDEFIRO o pedido de antecipacao de tutela.

00228 Processo: 0124322-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGLAIS DE MOURA VALENTE ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA, JULIANA INACIO HOLANDA. AUTOR: CELIA REGINA LOBATO VALENTE ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA, JULIANA INACIO HOLANDA. Despacho: Intime-sea impugnacao, no prao de 10(dez) dias.

00229 Processo: 0767420-57.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSINALVA DA SILVA ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, MANOEL JERONIMO DE MELO NETO. REU: SMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE ADV: VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA, DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA. Despacho: Intime-se considerando incontrolveis os valores depositados nos presentes autos, defiro o pedido de fls 303/304 para determinar a expedicao de alvara judicial em favor da parte autora e de seu advogado.

00230 Processo: 0777886-13.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BMC S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. LITISCONSORTE: PLEND CORRETORA SEGUROS VIDA E CAPITALIZACAO LTDA ADV: JOSE GUEDES DIAS. Despacho: Intime-se a parte executada para, querendo, oferecer impugnacao no prazo de 15(quinze) dias (1o do art. 475-J do CPC).

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 018/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00231 Processo: 0019402-07.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: MICHELE DA CUNHA BALTAZAR ADV: JALDELENI REIS DE MENESES. Despacho: Intime-sea parte autora em 48(quarenta e oito)horas dizer se tem interesse noprosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito.

00232 Processo: 0044565-67.2003.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: C. L. A. B. ADV: REGINA HELENA GOMES DE LIMA. Despacho: Intime-sea Sra.Camila Lins de Almeida Bahia para pronunciar-se sobre o pedidode fls.545/569.

00233 Processo: 0045620-72.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: A. V. ADV: WILMA DOS SANTOS SALES. Despacho: Intime-seO PROMOVIDO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARACAO DA PRO-MOVENTE, NO PRAZO LEGAL DE 05(CINCO) DIAS.

00234 Processo: 0072823-72.2012.815.2001 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: F. J. V. C. L. ADV: FILIPE JOSE VILARIM DA CUNHA LIMA. Despacho: Audiencia designadaPARA O DIA 07 DE MARCO DE 2013, AS 14:30 HORAS.

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 014/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00235 Processo: 0081992-83.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: H. L. P. S. ADV: SULPICIO MOREIRA PIMENTEL NETO. REU: G. T. P. S. ADV: HELENO LUIZ DA SILVA. Despacho: Intime-sevistos, etc... Ve-se que a extinção da pensão quanto ao avo paterno sedeu em dezembro/2011, como não existe decisão exonerando o executado daobrigação alimenticia, é devido a cobrança.REJEITO OS EMBARGOS prelimi

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 010/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00236 Processo: 0012874-54.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. M. S. ADV: ELCINA GOMES DANTAS. REU: A. J. S. ADV: JOSE JERONIMO DE BARROS RIBEIRO. Sentença: Pedido julgado improcedente

00237 Processo: 0024359-51.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: P. A. S. J. ADV: RAFAEL RODRIGUES COELHO, INOCENCIO SILVA J LEITE, AMANDA HELENA PESSOA JORGE DE OLIVEIRA. REU: M. S. F. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00238 Processo: 0025206-53.2011.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: L. N. S. ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. Sentença: Pedido julgado procedente curador nomeado

00239 Processo: 0025857-22.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: N. S. C. ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA. AUTOR: G. S. C. ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA. AUTOR: M. M. S. ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, BRUNO LEONARDO MONTEIRO GUERRA. REU: S. M. C. ADV: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO. Sentença: Pedido julgado improcedente

00240 Processo: 0033771-40.2010.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: M. ADV: EDINEUZA DE LOURDES BRAZ. Sentença: Pedido julgado procedente curador nomeado

00241 Processo: 0042720-24.2008.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: C. V. S. ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. AUTOR: C. C. M. ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. REU: D. D. J.LITISCONSORTE: B. R. C. H. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00242 Processo: 0046546-53.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. A. P. S. ADV: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00243 Processo: 0074591-33.2012.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: A. M. S. L. ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, ERILANY DANTAS DOS SANTOS. Sentença: Pedido julgado procedente curador nomeado

00244 Processo: 0086371-67.2012.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: K. C. L. S. ADV: LEANDRO FLORENCIO ALVES DE OLIVEIRA. Sentença: Pedido julgado procedente curador nomeado

00245 Processo: 0086750-08.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. B. V. ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA. Sentença: Sentença julgada procedente

00246 Processo: 0092331-04.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. V. L. C. O. L. ADV: ADERALDO CAVALCANTE DA SILVA, ANA CAROLINE DELGADO TINOCO, ADERALDO C.DA SILVA JUNIOR. AUTOR: M. L. C. ADV: ADERALDO CAVALCANTE DA SILVA, ANA CAROLINE DELGADO TINOCO, ADERALDO C.DA SILVA JUNIOR. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00247 Processo: 0092331-04.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: I. V. L. C. O. L. ADV: ADERALDO CAVALCANTE DA SILVA, ANA CAROLINE DELGADO TINOCO, ADERALDO C.DA SILVA JUNIOR. AUTOR: M. L. C. ADV: ADERALDO CAVALCANTE DA SILVA, ANA CAROLINE DELGADO TINOCO, ADERALDO C.DA SILVA JUNIOR. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00248 Processo: 0094899-90.2012.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: CAMILA MARIA MEDEIROS DE QUEIROZ MELO ADV: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA. AUTOR: PEDRO GABRIEL MEDEIROS DE QUEIROZ LEITAO ADV: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA. REU: KILSON ALVES DOS SANTOS LEITAO Sentença: Peticao inicial indeferida

00249 Processo: 0101414-44.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: C. J. S. ADV: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE LIMA. Sentença: Divorcio decretado

00250 Processo: 0101421-36.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: P. C. V. ADV: IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA. Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00251 Processo: 0108900-80.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. S. A. ADV: FLAVIANO JORGE DE SOUSA. Sentença: A impugnacao, no prazo legal.

00252 Processo: 0111013-07.2012.815.2001 - DECLARACAO DE AUSENC AUTOR: W. A. V. ADV: MARIA SALETE DE MELO CUNHA. REU: F. C. M. F. V. ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00253 Processo: 0117304-23.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. S. C. ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO. REU: J. T. A. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diaaudiencia dia 11/04/2013, pelas 14:00 horas

00254 Processo: 0117389-09.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. F. A. ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE. REU: R. G. S. J. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diaaudiencia dia 11/03/2013, pelas 13:50 horas

00255 Processo: 0118820-78.2012.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: M. C. A. ADV: ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00256 Processo: 0121454-47.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. A. C. A. REU: W. C. F. A. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diaaudiencia de conciliacao, instrucao e julgamento, no dia 11/03/2013, pelas 15:45 horas

00257 Processo: 0121855-46.2012.815.2001 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: F. A. C. N. ADV: MARIA BETANIA S DE ARAUJO PADILHA. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00258 Processo: 0124639-93.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. A. C. ADV: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO. REU: M. A. C. Despacho: Intime-seaudiencia de conciliacao e julgamento, no dia 11/03/2013, pelas 15:15h

00259 Processo: 0125918-17.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. L. A. ADV: YURI PORFIRIO CASTRO ALBQUERQUE. REU: N. L. X. A.REU: U. L. X. A. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o diaaudiencia dia 11/03/2013, pelas 14:30 horas, comparecer acompanhado doseu constituinte sr. aldo lopes de araujo

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 020/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00260 Processo: 0070177-89.2010.815.2001 - CONVERSAO DE SEPARAC AUTOR: S. M. M. A. ADV: PERICLES F DE ATHAYDE FILHO, NATALIA RIBEIRO XAVIER DE ATHAYDE. REU: J. B. F. ADV: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO, MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA. Despacho: Intime-seda sentença de fls.63/64

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00261 Processo: 0000642-44.2010.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: D. B. L. C. ADV: DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS, GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO. Despacho: Intime-separa informar se o acordo de fls. foi cumprido pelo executado

00262 Processo: 0002065-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: M. A. S. L. ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA. AUTOR: L. M. A. L. ADV: MARCOS ANTONIO CHAVES NETO, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA. Despacho: Intime-seda sentença de fls.22/23

00263 Processo: 0004518-07.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. P. S. S. ADV: ANGELA CELIA HENRIQUES NOBRE. AUTOR: J. P. S. S. ADV: ANGELA CELIA HENRIQUES NOBRE. AUTOR: J. S. ADV: CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. Despacho: Intime-separa se manifestar no prazo de 48h sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extincao do processo sem julgamento de merito.

00264 Processo: 0014288-92.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA MENDES ALVES ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES. INTERESSADO: ZILENE TAVARES DA SILVA ADV: SEVERINO FERREIRA DA SILVA. INTERESSADO: JOSEFA MENDES DE SOUZA ADV: FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS. Despacho: Intime-seda sentença de fls. 180/182.

00265 Processo: 0017919-44.2008.815.2001 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: V. C. L. P. N. ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA, ANNA CAROLINE LOPES CORREIA LIMA. Despacho: Intime-secontra arrazoar a apelacao manejada pelo promovido fls. 702/711.

00266 Processo: 0022485-02.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: H. M. H. F. ADV: FABIO RAMOS TRINDADE, STANISLAW COSTA ELOY. Despacho: Intime-sediante do contido as fls. 148, requeira a parte promovente, o que de direito, em 10 dias.

00267 Processo: 0022555-53.2008.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. P. B. ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE, FRANCISCO E G NEIVA. Despacho: Intime-sediante do contido no expediente de fls. 146, requeira a parte promovente o que de direito.

00268 Processo: 0023922-44.2010.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: W. D. R. N. C. ADV: EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO. AUTOR: E. M. R. ADV: EDSON XAVIER LUCENA DE ARAUJO. REU: O. S. M. ADV: ALBERGIO GOMES DE MEDEIROS. Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de abertura de exame de dna, designada para o dia 12/03/2013 às 15?10hs.

00269 Processo: 0026812-53.2010.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: A. M. V. ADV: AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE. REU: C. C. V. ADV: LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA. Despacho: Intime-seDA DECISAO DE FLS. 39/43.

00270 Processo: 0027560-85.2010.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. H. M. C. ADV: LEILA LOPES BRAGA DE ARRUDA. AUTOR: T. A. M. C. ADV: LEILA LOPES BRAGA DE ARRUDA. Despacho: Intime-sediante da certidao de fls. 62v, requeira a parte exequente o que de direito, em 10 dias.

00271 Processo: 0029916-19.2011.815.2001 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: J. H. N. S. ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES. AUTOR: R. L. C. ADV: CICERO GUEDES RODRIGUES. Despacho: Intime-sediante do contido as fls. 51, requeira o que achar de direito, em 10 dias.

00272 Processo: 0031146-67.2009.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. G. M. ADV: JANE MARIA DA SILVA FERREIRA, VAGNER VIARO. Despacho: Intime-sePARA FALAR QUANTO AS FLS. 69/80.

00273 Processo: 0031986-14.2008.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. M. S. L. ADV: AUGUSTO FRANCISCO DO NASCIMENTO, IANCO CORDEIRO. Despacho: Intime-separa cumprir a determinacao judicial de fls. 141, sob pena de extincao

00274 Processo: 0032853-70.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJA COELI GALVAO DOS SANTOS ADV: LUCIANO HONORIO DE CARVALHO, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, SANDRA REGINA PIRES. REU: PEDRO JOSE ANTONIOLI ADV: NERIVALDO ALVES DA SILVA. Despacho: Intime-separa atenderem o que pede o ministerio publico.

00275 Processo: 0036575-78.2010.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. H. A. ADV: JADER RIBEIRO SILVA. Despacho: Intime-separa dizer sobre os embargos de declaracao no prazo de 05 dias

00276 Processo: 0036767-11.2010.815.2001 - INTERDICAO AUTOR: H. F. M. ADV: RAFAELA VIEIRA GOMES, VITOR HUGO RODRIGUES FRADE. Despacho: Intime-seda sentença de fls. 78/79.

00277 Processo: 0040604-40.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: S. P. M. ADV: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALERIO, CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO. Despacho: Intime-separa em 10 dias se manifestar sobre a certidao de fls. 40, requerendo o que for de seu interesse.

00278 Processo: 0040825-23.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: V. V. R. ADV: LUZIA NEIRE-JANE DE OLIVEIRA SILVA. Despacho: Intime-seante o contido na certidao de fls. 22v, requeira a parte exequente, em 05 dias, o que de direito.

00279 Processo: 0040827-27.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. A. A. ADV: ANTONIO MODESTO SOUZA NETO, WAGNER H. SILVA BRITO. REU: A. S. ADV: EDSON TEOFILO FERNANDES. Despacho: Intime-sePARA EM 10 DIAS SE PRONUNCIAREM SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO.

00280 Processo: 0042732-04.2009.815.2001 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: MARINETE ALCANTARA DA SILVA ADV: CARLOS ULYSSES NETO. Despacho: Intime-separa informar se ja adentrou com a acao de investigacao de maternidade em relacao a sua ma biologica, para apos a verdadeira comprovacao, biologica, proceder a analise detida do pedido em testilha.



- 00281** Processo: 0042789-56.2008.815.2001 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: L. G. P. **ADV: ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA.** AUTOR: C. S. R. **ADV: ANA CLAUDIA NOBREGA VIANA.** Despacho: Intime-separa em 05 dias dizer acerca da efetiva averbacao dos bens que lhe coube quando da partilha.
- 00282** Processo: 0043124-07.2010.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. S. L. **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** Despacho: Intime-seintime-se o promovente para em 05 dias requerer o que de direito.
- 00283** Processo: 0046690-27.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. M. M. A. **ADV: BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** AUTOR: A. P. M. G. **ADV: BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** REU: M. A. F. **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS.** Despacho: Intime-seda sentença de fls.137
- 00284** Processo: 0051659-85.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. A. F. **ADV: JALDELENIOS REIS DE MENESES, DIOGO ANDRADE RAMALHO.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00285** Processo: 0056638-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. A. F. **ADV: LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seDIANTE DO CONTIDO NA CERTIDAO DE FLS. 18V, REQUEIRA A PARTE PROMOVENTE O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 10 DIAS.
- 00286** Processo: 0058977-85.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. F. C. N. **ADV: EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE.** REU: H. C. C. **ADV: EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE.** Despacho: Intime-se para contrarrazoes no prazo legal
- 00287** Processo: 0058977-85.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. F. C. N. **ADV: EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE.** REU: H. C. C. **ADV: EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE.** Despacho: Intime-sePARA CONTRARRAZOES NO PRAZO LEGAL.
- 00288** Processo: 0077746-44.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. G. L. **ADV: DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS, BRUNO CHIANCA BRAGA.** Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00289** Processo: 0083419-18.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. M. A. **ADV: JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO
- 00290** Processo: 0085994-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. E. C. **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-seVISTAS POR 05 DIAS
- 00291** Processo: 0087460-28.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: B. V. S. **ADV: MERCIA MARIA DA SILVA ARAUJO.** AUTOR: V. S. S. **ADV: MERCIA MARIA DA SILVA ARAUJO.** Despacho: Intime-sePARA EM 05 DIAS REQUERER O QUE DE DIREITO
- 00292** Processo: 0100198-48.2012.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: J. R. P. S. **ADV: ALMIR ALVES DIONISIO.** Despacho: Intime-separa em 05 dias requerer o que de direito.
- 00293** Processo: 0104741-94.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. E. S. **ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS.** Despacho: Intime-seante o contido na certidao de fls. 15, requeira a exequente o que de direito, em 10 dias.
- 00294** Processo: 0105661-68.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. S. R. **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** Despacho: Intime-sediante do contido as fls. 20v, requeira o que entender de direito, em10 dias.
- 00295** Processo: 0112245-54.2012.815.2001 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: F. P. S. J. **ADV: IVAN RICARDO DE BARROS PIRES.** AUTOR: C. A. P. S. **ADV: IVAN RICARDO DE BARROS PIRES.** Despacho: Intime-separa se prnunciarem a respeito da conversao da presente acao, nos termos da ec 66, em divorcio.
- 00296** Processo: 0114152-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: F. J. N. G. **ADV: AYRTON LACET CORREIA PORTO.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO
- 00297** Processo: 0115289-81.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. M. D. S. **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO.** AUTOR: P. M. D. **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 23
- 00298** Processo: 0115599-87.2012.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: I. G. L. **ADV: ROBERTO NOBREGA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-separa em 10 dias emendar a inicial, devendo: atribuir valor a causa, bem como juntar nos autos copia do titulo (sentença) que arbitrou os alimentos em favor dos menores.
- 00299** Processo: 0117788-38.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: N. C. N. B. **ADV: JOAO DE CARVALHO COSTA FILHO.** AUTOR: S. N. M. B. **ADV: JOAO DE CARVALHO COSTA FILHO.** AUTOR: C. D. N. B. **ADV: JOAO DE CARVALHO COSTA FILHO.** AUTOR: C. A. N. **ADV: JOAO DE CARVALHO COSTA FILHO.** Despacho: Intime-seda sentença de fls.41/42
- 00300** Processo: 0123575-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. M. O. **ADV: OSCAR DE CASTRO MENEZES FILHO.** Despacho: Intime-separa em 10 dias emendar a inicial, juntando prova da inexistencia do seu estado de casada e do promovido (certidao de nascimento ou casamento averbada em divorcio) tudo sobre pena de indeferimento da inicial
- 00301** Processo: 0125592-57.2012.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. V. F. **ADV: MOACIR VERISSIMO DINIZ.** AUTOR: A. M. F. **ADV: MOACIR VERISSIMO DINIZ.** Despacho: Intime-seda sentença de fls.22/23
- 00302** Processo: 0747264-48.2007.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. C. G. **ADV: LUIZ DOS SANTOS LIMA, FRANCISCA CLEONEIDE.** Despacho: Intime-seANTE O CONTIDO NO EXPEDIENTE DE FLS. 71/75, DIGA A PARTE AUTORA EM 5 DIAS.
- 00303** Processo: 0782676-40.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA MARIA GONCALVES **ADV: HERTHA FARIAS PEREIRA, MARIA EMILIA BARRETO CAVALCANTI, FERNANDO ANTONIO LIMA DE SOUSA FILHO.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido de habilitacao retro e concedo o prazo de 05 dias, para que o novo advogado possa requerer o que entender de direito.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 037/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00304** Processo: 0000639-84.2013.815.2001 - ACAO POPULAR AUTOR: MARTINHO RAMALHO DE MELO **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA, MARTINHO RAMALHO DE MELO.** Despacho: Intime-se INDEFIRO A LIMINAR REQUERIDA
- 00305** Processo: 0119687-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MATEUS VITOR LOPES FRANCA **ADV: ARIANE DE BRITO TAVARES.** AUTOR: RITA DE CASSIA LOPES FRANCA **ADV: ARIANE DE BRITO TAVARES.** Despacho: Intime-se da decisao de fls. 20/22 que concedeu a tutela postulada.
- 00306** Processo: 0128635-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DAS DORES DOS SANTOS **ADV: SANDUZA SILVA DE SOUZA ALBUQUERQUE.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se encaminhem se os autos para redistribuicao a uma das Varas Cíveis da Capital na hipotese da autoridade judiciaria nao concordar com este posicionamento fica desde ja suscitado o conflito

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 034/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00307** Processo: 0028366-86.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SALUSTIANO LOPES DA SILVA **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-seo credor/vencedor para, querendo, executar o julgado, em trinta dias..
- 00308** Processo: 0069332-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN CELSO MORAIS FONSECA DOS SANTOS **ADV: GILVAN A. NAVARRO FILHO.** AUTOR: EMILIA MORAIS DE ARAUJO LIMA SANTOS **ADV: GILVAN A. NAVARRO FILHO.** Despacho: Intime-sesobre a peticao de fl.99/101, fale o promovente, em 5 dias.
- 00309** Processo: 0079663-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FIRMINO CLEMENTINO DE LACERDA **ADV: WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA.** Despacho: Intime-sesobre os documentos acostados pelo promovido, fale o autor, em 5 (cinco) dias.
- 00310** Processo: 0085668-39.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-seconsiderando os efeitos infringentes, intime-se a parte adversa para impugnar os embargos declaratorios em 15 (quinze) dias.
- 00311** Processo: 0089472-15.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, DANIEL GUEDES DE ARAUJO, CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-sediante do efeito modificativo dos Embargos declaratorios retro, intime-se o promovido para apresentar resposta ao recurso, em cinco dias.
- 00312** Processo: 0090547-89.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DA COSTA SIMAO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-sea parte apelada para oferecimento de contrarrazoes no prazo legal...
- 00313** Processo: 0104279-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROCHESTER GUIMARAES DO VALE **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-sea parte apelada para oferecimento de contrarrazoe no prazo legal...

4A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 013/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00314** Processo: 0029105-59.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DECIO ANTONIO LUCIO SENA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00315** Processo: 0033860-63.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO REU: ANTONIO LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA **ADV: PAULA LOUDAL DE ALMEIDA TEIXEIRA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.Recebo a apelacao em seus efeitos próprios. Ao apelado para suas contra-razoes, no prazo legal.
- 00316** Processo: 0043287-21.2009.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: LUCIANO DA SILVA ARIMATEA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-seOuça-se a parte adversa no prazo legal.
- 00317** Processo: 0043504-30.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SOARES DE BARROS **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR.** Despacho: Intime-seDiga o autor em cinco dias.
- 00318** Processo: 0046044-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO JOSUEL PAULINO DA COSTA NETO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

- 00319** Processo: 0051301-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO JOSE DA SILVA FILHO **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demandaJulgo parcialmente procedente.
- 00320** Processo: 0074964-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLON LOPES DE FREITAS **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO.** Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audiencia dentrode 10 dias.
- 00321** Processo: 0090704-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO QUIRINO DE SA **ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.À impugnação, no prazo de dez dias.
- 00322** Processo: 0097264-20.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITAMAR CARDOSO DA SILVA **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** Despacho: Aimpugnacao, no prazo legal.À impugnação, no prazo de dez dias.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 019/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00323** Processo: 0000233-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIZA DE ARAUJO MENDES **ADV: FELIPE MENDES LACET PORTO, FABIANO MENDES LYRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se intime o advogado para assinar as peticoes iniciais. prazo de 10(dez) dias sob pena de arquivamento.
- 00324** Processo: 0000373-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO JANIO LIMA DOS SANTOS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00325** Processo: 0002131-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PAULINO DA SILVA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Despacho: Aimpugnacao, no prazo legal.
- 00326** Processo: 0002169-60.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROGERIO HAROLDO DA SILVA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00327** Processo: 0002188-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCIALDO TELES ZACARIAS **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00328** Processo: 0002739-12.2013.815.2001 - ACAO POPULAR AUTOR: MARTINHO RAMALHO DE MELO **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA, MARTINHO RAMALHO DE MELO.** REU: CHICO CESARLITIS-CONSORTE: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se indefiro o pedido de liminar.
- 00329** Processo: 0003274-43.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONINHA NOEMI SANTOS DE LIMA **ADV: ZILMA DE VASCONCELOS BARROS, JOSE PROCOPIO DE BARROS.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAREU: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Despacho: Intime-se intime a autora para requerer o que entender de direito. Prazo de 30(trinta) dias, sob pena de arquivamento.
- 00330** Processo: 0003414-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANDERSSON LEANDRO RIBEIRO DA SILVEIRA **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 00331** Processo: 0009802-59.2011.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MONIQUE ROBERTA MELO CAVALCANTI BENTOREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentença: Intime-se ante o exposto, com fundamento no art. 37 da constituicao federal c/c da Lei nº 12.016/2009 e nos precedentes jurisprudenciais nos tribu-nais mantenho a liminar deferida, ao mesmo tempo concedo a segurancia.
- 00332** Processo: 0012752-22.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA **ADV: NYDEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** AUTOR: ANA CAROLINA RAMOS DA SILVA **ADV: NYDEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAREU: DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE Despacho: Intime-se intime a parte autora por suas advogadas, para requerer a execucao da sentença. prazo de 30 (trinta) dias.
- 00333** Processo: 0020122-08.2010.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: J T LEITE **ADV: FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA.** REU: COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Intime-se ... mantenho a liminar concedida e, no mérito concedo a segurancia.
- 00334** Processo: 0028033-37.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00335** Processo: 0038852-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO HENRIQUE DANTAS DELFINO LEITE **ADV: PRISCILA CAVALCANTI RODRIGUES.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00336** Processo: 0049172-45.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO MARCOS PLACIDO DA SILVA **ADV: ALANDEILON ANSELMO DA CRUZ.** AUTOR: FERNANDO FERREIRA DA SILVA **ADV: ALANDEILON ANSELMO DA CRUZ.** AUTOR: GERMANO DA COSTA SILVA **ADV: ALANDEILON ANSELMO DA CRUZ.** AUTOR: GILSON ALVES DA SILVA **ADV: ALANDEILON ANSELMO DA CRUZ.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO Despacho: Indefiro o pedido de tutela antecipada
- 00337** Processo: 0056718-54.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EBER HIPOLITO PAREDES **ADV: ARIANE DE BRITO TAVARES.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00338** Processo: 0065524-44.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA **ADV: JOSE FRANCISCO XAVIER.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00339** Processo: 0066793-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL GOMES JORDAO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00340** Processo: 0070931-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIA DANTAS DA NOBREGA **ADV: JOSE TIBURTINO DE OLIVEIRA.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00341** Processo: 0074689-18.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WARLLINGTON MARGUES MORAIS **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA, MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA.** AUTOR: EVANILDO DE FRANCA SILVA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA, MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA.** AUTOR: NEEMIAS BATISTA CARVALHO SILVA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA, MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA.** AUTOR: JUVENIL DIOLINDO DE LIMA **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA, MARCIA DE LIMA TOSCANO UCHOA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00342** Processo: 0106534-68.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LANDOALDO ROBERTO DE SOUZA TEI **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00343** Processo: 0107492-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA CHAVES SANTOS DE ARAUJO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00344** Processo: 0115038-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: JOSEILTON PORTO WANDERLEY **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: ELPIDIO FELIX DA SILVA FILHO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: JAILTON JANUARIO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00345** Processo: 0008011-55.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** REU: MARLOW PRINCY FERNANDES BRITO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** REU: MARIA JOSE MYLENA FERNANDES DE BRITOREU: LUCIA HELENA FERNANDES DA SILVA Sentença: Intime-se ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS PARA, VIA DE CONSEQUENCIA, HOMOLOGAR A PLANILHA DE CALCUL-LOS DE FLS. 86/90, DOS AUTOS PRINCIPAIS...
- 00346** Processo: 0027959-80.2011.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: YURI SIMPSON LOBATO, ONILDO VELOSO JUNIOR.** REU: ANA PAULA PAIVA DE SOUSA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Sentença: Intime-se ANTE O EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC, JULGO IMPROCEDEN TES OS EMBARGOS PARA, VIA DE CONSEQUENCIA, HOMOLOGAR A PLANILHA DE CALCULOS DE FLS. 44/45, DOS AUTOS PRINCIPAIS.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 021/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00347** Processo: 0021492-85.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA COSTA DOS SANTOS **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** AUTOR: SINDACS SINDICATO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: LUIZ PINHEIRO LIMA.** Despacho: Intime-seaudiencia de I.J em 09/04/2013 as 15:30 horas. E para depositar rol detestemunhas.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 017/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00348** Processo: 0000330-05.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA LEITE **ADV: JURACY PEREIRA DE ARAUJO LIMA, JOAO FREIRE DA SILVA FILHO, SEBASTIAO FEITOSA ALVES.** Despacho: Intime-seO PATRONO DA PARTE AUTORA PARA FINS DE DIREITO



00349 Processo: 0002449-31.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUARACY DE LIMA TAVARES **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00350 Processo: 0017500-63.2004.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA.** Despacho: Intime-seO AUTOR DO PEDIDO DEFERIDO

00351 Processo: 0023646-13.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO MATIAS **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ELTON JHON DE OLIVEIRA SANTOS **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: EDNEI JUSTINO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOSE HELIO AZEVEDO DE ARAUJO **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: ANTOGNONI JOSE MISAEL DA SILVA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: JOSEILTON DE OLIVEIRA PEREIRA **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** AUTOR: EDILSON RAMOS DOS SANTOS **ADV: PEDRO RAMOS CABRAL.** AUTOR: JAILSON FERNANDES **ADV: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seO PATRONO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO PREVISTO &5º DO ART. 475-J DOCP, REQUERER A EXECUÇÃO DO JULGADO SOB PENA DE ARQUIVAMENTO

00352 Processo: 0036314-16.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA **ADV: HENRIQUE TENORIO DOURADO, GLEYDSO SILVANO PEDROSA BATISTA.** REU: PBPREV **ADV: LUIZ FELIPE LIMA LINS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00353 Processo: 0037691-22.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: GILLIANNA DE ALMEIDA ALENCAR **ADV: CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00354 Processo: 0051351-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES SANTANA DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: PBPREV **ADV: LUIZ FELIPE LIMA LINS.** REU: ESTADO DA PARIABA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00355 Processo: 0082702-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL FERNANDES DA SILVA **ADV: ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA, ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00356 Processo: 0082766-16.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO ALBERTO DE LIMA GENUINO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: LUIZ FELIPE LIMA LINS.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00357 Processo: 0083209-64.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARTA OLIVEIRA DO NASCIMENTO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: JOSE PAZ BEZERRA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ONELIA SETUBAL ROCHA DE QUEIROGA.** AUTOR: ANTONIO DE SANTANA PIMENTEL **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ONELIA SETUBAL ROCHA DE QUEIROGA.** AUTOR: FRANCISCO LEANDRO RODRIGUES **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ONELIA SETUBAL ROCHA DE QUEIROGA.** AUTOR: ELIANE DE MEDEIROS SANTANA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ONELIA SETUBAL ROCHA DE QUEIROGA.** AUTOR: ERANILDO BARBOSA DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ONELIA SETUBAL ROCHA DE QUEIROGA.** AUTOR: EURI-NETE MARIA DE JESUS BARBOSA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ONELIA SETUBAL ROCHA DE QUEIROGA.** AUTOR: LUCIA DE FATIMA VASCONCELOS DIAS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ONELIA SETUBAL ROCHA DE QUEIROGA.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00358 Processo: 0090542-67.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE QUIRINO SOBRINHO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00359 Processo: 0100249-59.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA BERNARDINO DE FIGUEIREDO **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00360 Processo: 0102842-61.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ANTONIO PAULINO DA SILVA FILHO **ADV: JOSENISE DE ANDRADE OLIVEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00361 Processo: 0107825-06.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IURE GIVAGO BEZERRA ESPINDOLA **ADV: JOSE ELDER VALENCA SENA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00362 Processo: 0112476-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERBERT GONCALVES TORRES **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00363 Processo: 0112476-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAVAN BATISTA DE SOUZA **ADV: MARCELO ALESSANDRO BERTO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00364 Processo: 0113001-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERBERT GONCALVES TORRES **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00365 Processo: 0113001-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERBERT GONCALVES TORRES **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00366 Processo: 0113218-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIR MOREIRA LIMA **ADV: ANDRE RICARDO AMARAL GOUVEIA MONIZ, ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00367 Processo: 0115062-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERBERT GONCALVES TORRES **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00368 Processo: 0115062-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ANTONIO CIRNE RAMALHO **ADV: OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** Despacho: Aimpugnacao, no prazo legal.

00369 Processo: 0116293-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO GOUVEIA NOBREGA **ADV: URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, VICTOR FERNANDES SOARES, GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00370 Processo: 0118794-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERBERT GONCALVES TORRES **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00371 Processo: 0118794-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALLINE ALANA ALVES DE ALBUQUERQUE **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00372 Processo: 0119296-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERBERT GONCALVES TORRES **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00373 Processo: 0119296-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO CAMILO FURTADO **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00374 Processo: 0124243-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERBERT GONCALVES TORRES **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00375 Processo: 0124243-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALBERTO ARAUJO DE FARIAS **ADV: HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

1ª VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOÃO PESSOA NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00376 Processo: 0031262-83.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ILNA CRUZ DE MEIRELES **ADV: MARCELO DA SILVA LEITE.** Despacho: Intime-sevistas, etc. defiro a habilitação de fls. retro, bem como o pedido devista dos autos fora do cartorio pelo prazo de 05(cinco) dias.

00377 Processo: 0044467-14.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ILNA CRUZ DE MEIRELES **ADV: MARCELO DA SILVA LEITE.** Despacho: Intime-sevistas, etc. defiro a habilitação requerida, bem como o pedido de vista dos autos fora do cartorio pelo prazo de 05(cinco) dias)

00378 Processo: 0907306-08.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ASSOCIACAO DE PLANTADORES DE CANA DA PARAIBA **ADV: RODOLFO DANTAS ROCHA XAVIER.** Despacho: Intime-sevisto, etc. indefiro o pedido, uma vez que a execução já se encontra extinta e liquidada conforme fls.37/39. intime-se a parte executada para, em 10(dez dias), pagar as respectivas custas.

2ª VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00379 Processo: 0023481-73.2004.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: CREDICARD S/A ADM DE CARTOES DE CREDITO **ADV: JOSELIA SANTANA DE SOUZA, MAGALY MACHADO MARTINS LEO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-seo embargante(Credcard s/a adm de cartões de crédito) para, no prazo de 15 dias pagar o valor indicado, sob pena de aplicacao de multa de 10% sobre o valor do debito, nos termos do 475 J

00380 Processo: 0100177-72.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR IASS **ADV: JOSE ARIMATEIA MADRUGA.** REU: MUNIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentenca: Pedido julgado improcedentejulgo improcedente os embargos, para determinar o prosseguimento daexecucao, tudo com espeque nos arts.333, I c/c 740 do cpc. condeno emhonorarios advocaticios.

00381 Processo: 0110941-20.2012.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: CARTORIO GARIBALDI 9 OFICIO DE NOTAS DA CAPITAL **ADV: ATILA GARIBALDI ELOI DE SOUZA.** Sentenca: Pedido julgado procedentejulgo procedente os presentes embargos, para determinar a remessa dosautos ao contador judicial. condeno a exequentem em honorarios advoca-ticios.

00382 Processo: 0907176-18.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE RIBEIRO DE FARIAS SOBRINHO Sentenca: Processo extinto.inscricao indevida da divida ativa, art.794 II do cpc, c/c art.26 dalef e art.794 I do cpc. cancelamento de uma cda - remissao pagamentodas demais cda s. extincao da acao.

00383 Processo: 0908288-22.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CICERO HONORATO LEITEAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** Sentenca: Processo extinto.Cancelamento da cda. extincao da acao, art.794 II do cpc c/c 26 da lef.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 009/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00384 Processo: 0009913-40.2011.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JOAO GOMES DOS SANTOS **ADV: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 06/03/2013, as 16:00 hs, no Juizado da Violencia Domesticada Capital

00385 Processo: 0030414-49.2010.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: WELLINGTON FERNANDES PEREIRA **ADV: PEDRO HENRIQUES DE LIMA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 05/03/2013, as 14:00 hs no juizado de violencia domestica e familiar

00386 Processo: 0071592-07.2012.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D AUTOR: MARIA DO SOCORRO MAIA DE VASCONCELOS **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO FILHO, THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS.** REU: MARIA DE FATIMA MAIA VASCONCELOS **ADV: GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO FILHO, THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS.** REU: HERMANO TACITO MAIA DE VASCONCELOS **ADV: DJACY LIMA DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 28/03/2013, as 14:00 hs, no juizado de violencia domestica capital

VARA MILITAR DE JOÃO PESSOA NF 017/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00387 Processo: 0017219-94.2010.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: WASHINGTON FERREIRA DE LIMA Despacho: Intime-seDr Luciano G de A Junior-Adv-OABPB17348B - Pela presente ficais intimado para aud inq test MP para o dia 13-03-2013 as 14h30min na Vara Militar 2 andar F Crim referente ao SGT PM WASHINGTON F LIMA

VARA MILITAR DE JOÃO PESSOA NF 019/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00388 Processo: 0006144-29.2008.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE ALENIO LEAL BEZERRA Despacho: Intime-sePatricia da Silva Ferrir-Adv-OAB14506 na qualidade de Curadora do Militar Jose Alenio Bezerra, ficais intimada a comp na Vara Milita afimde pronunciar sobre o Exame comp apenso ao proc principal

00389 Processo: 0017266-68.2010.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM INDICIADO: DELAN DA SILVA BORBA **ADV: LUCIANO G ANDRADE JUNIOR.** Despacho: Intime-seSR LUCIANO GONÇALVES DE A JUNIOR-OAB 17348PE-FICAIS INTIMADO PARA AUDIENCIA DE INQ DE TEST./MP-DIA 12/03/2013 AS 15 HORAS-REFERENTE AO ACUSADO SD DELAN DA SILVA BORBA.

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 020/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00390 Processo: 0001019-07.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ADRIANO SOARES DE ARAUJO MOURA **ADV: JOSE FILIPE ALVES FREIRE.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia deprecada para oitiva das testemunhas dedefesa, designada para o dia 05.03.2013, pelas 15h00m, na sala de audiencias da 1a vara criminal da capital.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 007/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00391 Processo: 0023505-25.2009.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOAO BATISTA DA MOTA **ADV: JOSE ALBERTO AZEVEDO DO AMARAL, WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** VITIMA: ANNE GABRIELLE SILVA BITENCOURT DE ANDRADE **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISAO DO MM.JUIZ CUJO TEOR DIZ O SEGUINTE: Ante o exposto, acolhendo as razoes do MP, declino da competencia deste Juizo e indico como competente o Tribunal do Juri.

00392 Processo: 0052494-70.2011.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE SALVINO DE SANTANA FILHO **ADV: GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentacao das razoes recursais, no prazo legal.

3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 015/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00393 Processo: 0052806-46.2011.815.2002 - PETICAO AUTOR: PIETRO HARLEY DANTAS FELIX **ADV: MANOEL FELIX NETO, PIERSON HARLAN DANTAS FELIX.** Despacho: Intime-seo Advogado para comparecer em cartoria a fim de receber o pedido de explicacao

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 025/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00394 Processo: 0005999-36.2009.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELSON JOSE MAGALHAES **ADV: GERALDO VALE CAVALCANTE FILHO.** REU: RONELLY JOSE DE SOUZA **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO, RODRIGO ARAUJO CELINO.** REU: ANTONIO GERMANO DUARTE **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO, RODRIGO ARAUJO CELINO.** REU: DIEGO ALVES PINTO **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** REU: CINTHIA DUARTE DE MARIA **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO, RODRIGO ARAUJO CELINO.** REU: MONIQUE DUARTE DE MARIA **ADV: FELIX ARAUJO FILHO, FELIX ARAUJO NETO, RODRIGO ARAUJO CELINO.** Despacho: Intime-secomparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia19/03/2013, pelas 14:00 horas.

7ª VARA CRIMINAL DE JOÃO PESSOA NF 026/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00395 Processo: 0000734-24.2007.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RUY VAZ EMYGDIO **ADV: JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO.** Despacho: Intime-sea defesa a fim de informar se ainda persiste interesse na oitiva das testemunhas de defesa, indicadas na defesa preliminar, prazo de DEZ dias, bem como informar os endereços das mesmas

00396 Processo: 0000734-24.2007.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RUY VAZ EMYGDIO **ADV: JOSE FIRMINO DE FREITAS NETO.** Despacho: Intime-sea defesa, a fim de confirmar se realmente sbcscreveu a peticao onde foi formulado o pedido de adiamento da audiencia datada de 22.11.2012, prazo de dez dias.

00397 Processo: 0066810-98.2005.815.2002 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: MARIA DAISY CARNEIRO BARBOSA DE OLIVEIRA **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** AUTOR: LUIS FABIO BARBOSA BOTELHO **ADV: AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA.** REU: GUTENBERG PESSOA BOTELHO FILHO **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Audiencia designada para 21.03.2013, as 16h.

2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 017/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00398 Processo: 0027350-91.2011.815.2003 - REGULAMENTACAO DE VIAUTOR: T. L. G. **ADV: YANKO CYRILLO FILHO.** Despacho: Intime-sea parte autora por intermédio de seu advogado, para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 14/03/2013, às 14:00.

00399 Processo: 0030754-58.2008.815.2003 - AVERIGUACAO DE PATER REU: E. L. S. **ADV: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA.** Despacho: Intime-sea parte ré, por intermédio de seu advogado, para comparecer à audiência designada para o dia 14/03/2013 às 14:15.

00400 Processo: 0078547-51.2012.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. M. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** REU: F. N. M. **ADV: ELIANE DE SOUSA LUDIANO.** Despacho: Intime-seas partes, por intermédio de seus procuradores, para comparecerem à audiência de ratificação e julgamento redesignada para o dia 14/03/2013às 14:55.

5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 003/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00401 Processo: 0000956-76.2013.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. T. A. S. **ADV: EDSON JORGE BATISTA JUNIOR.** Despacho: Intime-seaudiencia 18.04.13 as 17 hs, bem como intime-se do despacho de fls 29.

6ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 024/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00402 Processo: 0012020-59.2008.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WESLEY DAVID VILARIM DE FARIAS **ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao designada para o dia 12/03/2013, as 15:30h.

00403 Processo: 0012042-20.2008.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WAGNER SOARES DA SOLEDADE **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 12/03/2013, as 15h.

00404 Processo: 0013708-51.2011.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PAULO WALLAS MIRANDA DE MELO **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais no prazo legal.

00405 Processo: 0031126-36.2010.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WASHINGTON MACIEL BATISTA **ADV: ANTONIO GOMES DE MELO.** INDICIADO: ROGERIO DE SOUSA SILVA **ADV: ANTONIO GOMES DE MELO.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13032013, as14h30.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOÃO PESSOA NF 032/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00406 Processo: 0052381-19.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA **ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA.** REU: BRUNO DA SILVA **ADV: ANTONIO BALBINO DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para oferecerem as razoes e contrarrazoes recursais.

00407 Processo: 0057335-11.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: NILMA ELIVANIA DA SILVA **ADV: JOAO FERREIRA FURTADO NETO.** Despacho: Intime-sea parte para tomar cliente da sentenca

00408 Processo: 0070246-21.2012.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: MARIA IZABEL DA SILVA GONCALVES **ADV: EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea parte para tomar conhecimento do despacho de fls em a mm huiza deixou de receber a apelacao interposta as fls, por reputa-la intempestiva.



00409 Processo: 0129087-09.2012.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE CARVALHO DA SILVA NETO **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO**. INDICIADO: MARTA RILVA RODRIGUES DA COSTA NETA **ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-sea parte para apresentar defesa previa por escrito no prazo de 10 dias.

CAMPINA GRANDE

- 1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 009/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00410** Processo: 0001402-75.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS EDUARDO AGRA CELINO **ADV: CASSIO ATAIDE**. REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: AYESA CALIOPE BESERRA FRAGOSO**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA DE FOLHAS DOS AUTOS.
- 00411** Processo: 0002403-66.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ RICARDO RODRIGUES CARNEIRO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA**. REU: SERGIO MURILO DE MEDEIROS COSTA **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO**. Despacho: Intime-seas partes da sentenca de folhas dos autos.
- 00412** Processo: 0003222-32.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AROLDO SILVA FERREIRA **ADV: CHARLES FELIX LAYME**. Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias falar sobre a certidao retro.
- 00413** Processo: 0003747-77.2013.815.0011 - MONITORIA AUTOR: JOAO BATISTA ALVES DE LIRA **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO**. Despacho: Intime-seo autor para, em dez dias, comprovar a hipossuficiencia financeira, mediante juntada da ultima drpf e dos extratos dos tres ultimos meses, sob pena de indeferimento do pedido.
- 00414** Processo: 0005750-44.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DINART PACELLY DE SOUSA LIMA **ADV: ADRIANA MENDES DE LIMA**. REU: BANCO ABN AMRO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, ISOCRATES DE TACITO LOPES CLEMENTE, KALINE DE MELO DUARTE**. Despacho: Intime-sefica a parte promovida intimada para no prazo de dez dias depositar aquantia de R\$ 1.364, 23, valor relativo a complementacao indenizatoriaacrescida da multa de 10% do art. 475/ cpc.
- 00415** Processo: 0008187-53.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA SOUSA **ADV: FERNANDA PATRICIA DE VASCONCELOS NEVES**. REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA**. Despacho: Intime-seas partes para no prazo de dez dias, especificarem as provas que ainda pretendem produzir ou se desejam julgamento antecipado.
- 00416** Processo: 0008547-90.2009.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ELIANE TEODORO DOS SANTOS **ADV: BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES**. Despacho: Intime-seO AUTOS PARA APRESENTAR CONTRA RAZOES AO RECURSO.
- 00417** Processo: 0008680-35.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AVERALDO DE FARIAS ARAUJO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: JOSE FERNANDES VIEIRA NETO**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA DE HOMOLOGACAO DE FOLHAS DOS AUTOS.
- 00418** Processo: 0011222-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVAN CAVALCANTE DE LIMA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA**. REU: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRED NAO PADRONIZADOS **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-seAS PARTES DA DECISAO DE FOLHAS 91 DOS AUTOS.
- 00419** Processo: 0012558-31.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JODZA MOURA MEDEIROS, HENRIQUE BURIL WEBER**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE CERTIDAO NOS AUTOS, INFORMANDO CORRETAMENTE O NUMERO DO ENDERECO DO PROMOVIDO.
- 00420** Processo: 0015914-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NATHANA ARAUJO LIMEIRA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**. Despacho: Intime-seas partes sobre deferimento de pedido de antecipacao de tutela inibitoria e, como consequencia, determinacao que a empresa promovida retire o nome da parte autora de qualquer restricao ao credito, fls 58/60.
- 00421** Processo: 0016905-44.2009.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: LUZIMARIO GOMES LEITE **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-seAS PARTES DA SENTENCA DE FOLHAS DOS AUTOS.
- 00422** Processo: 0019425-69.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOCELIO ALVES GERTRUDES **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-seas partes da sentenca de folhas dos autos.
- 00423** Processo: 0021236-98.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: LEONOR MARIA JACY DE MEDEIROS NOBREGA **ADV: GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA**. Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de dez dias declinar de forma correta e completa o endereco do confinante Helio Diesel. prazo de dez dias.
- 00424** Processo: 0021435-57.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANILLO ALVES BARBOSA DA SILVA **ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, REQUERER O QUE DE DIREITO.
- 00425** Processo: 0021538-40.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMARA OLIVEIRA DE ABRANTES **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA**. Despacho: Intime-seA PARTE PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS FALAR SOBRE PETICAO NOS AUTOS.
- 00426** Processo: 0021572-05.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LEANE MARIA SOARES RAMOS **ADV: GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE, ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA**. Despacho: Intime-sea parte promovida a fim de comparecer em audiencia a realizar-se no di a 06 de marco de 2013, pelas 14:45, na sala da primeira vara civel.
- 00427** Processo: 0021998-51.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA MARIA DE MELO MEDEIROS **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE dez dias, dizer se concorda com o julgamento antecipado ou, caso contrario, produzir provas, especificando-as.
- 00428** Processo: 0022167-72.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, OSMARIO MEDEIROS FERREIRA**. Despacho: Intime-sea parte promovida para em dez dias proceder ao deposito relativo as custas processuais.
- 00429** Processo: 0023588-92.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN AMARANTE DE OLIVEIRA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO**. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS FALAR ACERCA DA DEVOLUCAO DACARTA DE CITACAO, DECLINANDO O ATUAL ENDERECO DO PROMOVIDO.
- 00430** Processo: 0024425-21.2010.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA WELMA DA SILVA CARVALHO **ADV: GABRIELE CARINY XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS**. REU: PREVI **ADV: JOAO ANDRE SALES RODRIGUES, LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, BRUNA RAPHAELLA DE TOLEDO COURA**. Despacho: Intime-sefica a parte promovida intimada para comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 06 de marco de 2013 pela 14:30, devendo o nobre advogado se fazer presente acompanhado de seu constituinte.
- 00431** Processo: 0024896-13.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALNIZA GIANETTE BARBOSA DE LIMA **ADV: TARCISIO LAURINDO PEREIRA, HEBERT GOIS ROMEIRO**. Despacho: Intime-seSOBRE CERTIDAO DE FOLHAS 275, DIGA A PARTE AUTORA EM DEZ DIAS.
- 00432** Processo: 0025549-68.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS FELIPE SOARES DE SOUZA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO**. Despacho: Intime-sea parte autora para impugnacaono prazo legal.
- 00433** Processo: 0027875-69.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO FERNANDO DE LIRA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER**. Despacho: Intime-sea parte autora para contra razoes no prazo legal.
- 00434** Processo: 0028487-12.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZORAIDE MARIA DOS SANTOS **ADV: VITAL BEZERRA LOPES**. Despacho: Intime-sea parte autora para em dez dias promover a execucao ao cumprimento desentenca.

2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 024/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00435 Processo: 0121489-60.2012.815.0011 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: VITOPEL DO BRASIL LTDA-REU: FELINTO IND COM LTDA **ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS**. Despacho: Intime-se a parte impugnada para apresentar resposta ao incidente de impugnação ao valor da causa no prazo de cinco dias.

2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00436 Processo: 0000286-05.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JONAS SANTOS VASCONCELOS-AUTOR: MARIA CLARA SANTOS VASCONCELOS-REPRESENTANTE LEGAL: MARIA FABIOLA DOS SANTOS-REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, RAKELYNE CHRISTINA DA SILVA MAROJA**. Despacho: Intime-se a parte sucumbente para efetuar o pagamento das custas processuais objeto dos cálculos de fls. 84 dos autos.

00437 Processo: 0004269-75.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENILDO AUGUSTO MOTA RIBEIRO **ADV: GEIZA FERREIRA DA SILVEIRA PESSOA**. REU: BANCO HSBC Despacho: Intime-se a parte vencedora para se pronunciar sobre o cumprimento da sentença por parte da parte sucumbente, requerendo o que de direito, no prazo de quinze dias.

00438 Processo: 0005701-95.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIANA SOUSA FERNANDES **ADV: FELIPE ALCANTARA GUSMAO**. REU: SAO PAULO ALPARGATAS S/A Despacho: Intime-se do despacho de fl 57. Considerando a decisão do Egrégio TJPB de fls 51/56, cumpra-se integralmente a decisão de fls 35/37. Remessa a Justiça do Trabalho de Campina Grande.

00439 Processo: 0007894-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALYSSON CANDIDO DORNELO **ADV: KATIUSCA CANDIDO DORNELO**. REU: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA **ADV: EDUARDO FRAGOSO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se as partes, para no prazo comum de 10 (dez) dias se pronunciarem sobre a produção de outras provas, além das constantes dos autos.

00440 Processo: 0011059-46.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODOLFO PEREIRA DA SILVAREU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA, JOAO BARBOSA**. Despacho: Intime-se a parte sucumbente para efetuar o pagamento das custas processuais objeto dos cálculos de fls. 231 dos autos.

00441 Processo: 0012099-58.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: FELINTO IND E COM LTDA **ADV: THELIO FARIAS**. REU: VITOPEL DO BRASIL LTDA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00442 Processo: 0012278-89.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LAECIO MENDONCA **ADV: JOSE LAECIO MENDONCA**. REU: BANCO SANTANDER Despacho: Pedido indeferido de justiça gratuita. Intime-se o promovente para pagar as custas processuais no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da exordial, nos termos do art 295, VI, do CPC.

00443 Processo: 0012895-49.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SHYLTON FERNANDES SOUSA AQUINO **ADV: MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO**. REU: MANOEL MESSIAS ANDRADE DE SOUZAREU: DARLON CARVALHO SANTIAGOREU: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRICUICAO ECAD Despacho: Intime-se o promovente para no prazo de 15 dias se manifestar sobre a certidão de fls, 96, requerendo o que de direito, dando prosseguimento ao feito

00444 Processo: 0013924-71.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JEANE ARAUJO TITO **ADV: MARIA GEANE ARAUJO**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA**. Despacho: Intime-se do despacho de fl 51 que indefere o pedido formulado pela parte vencida as fls 35/36.Intime-se a parte re para cumprir as determinações dodespacho de fl 32.

00445 Processo: 0014602-86.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENIVAL DOS SANTOS LIMAREU: UNIBANCO AIG SEGUROS **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA**. Despacho: Intime-se a parte sucumbente para efetuar o pagamento das custas processuais objeto dos cálculos de fls. 94 dos autos.

00446 Processo: 0016780-71.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUTEMBERG ALBUQUERQUE LOHOCA **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação

00447 Processo: 0017556-71.2012.815.0011 - RENOVATORIA DE LOCAC AUTOR: RAPHAEL ALMEIDA TRAVASSOS BARBOSA **ADV: CARLOS FREDERICO**. REU: ESPEDITO GOMES DA SILVEIRAREU: MARIA JANDADE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de quinze dias, se manifestar acerca da certidão de fl 52v dos autos.

00448 Processo: 0017966-37.2009.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: VANILDO MOTA ARAGAO-REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, MARCIO MEIRA DE C GOMES JUNIOR**. Despacho: Intime-se a parte sucumbente para efetuar o pagamento das custas processuais objeto dos cálculos de fls. 233 dos autos.

00449 Processo: 0019284-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FLAVIA LIMA SILVA **ADV: FERNANDA PATRICIA DE VASCONCELOS NEVES**. REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação

00450 Processo: 0020960-72.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS AUGUSTO DE MEDEIROS CIRNE **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS, ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO**. AUTOR: MARIA EUGENIA DA MOTA ROCHA CIRNE **ADV: THELIO FARIAS, ITALO FARIAS, ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte vencedora para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de 30 dias, instruindo o pedido, conforme o caso, com a memória discriminada e atualizada do cálculo.

00451 Processo: 0021908-72.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PAULO FERNANDES SANTANA MOURA **ADV: ALYSSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ**. REU: BANCO CITICARD S/ A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação

00452 Processo: 0022472-22.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISAIAS PEREIRA GERTRUDES-REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a parte sucumbente para efetuar o pagamento das custas processuais objeto dos cálculos de fls. 85 dos autos.

00453 Processo: 0022743-60.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARISTIDES MEDEIROS DA SILVA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA**. REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação

00454 Processo: 0022917-69.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DURAPLAST **ADV: WEBER JERONIMO DE SOUZA**. REU: SEVERIO DA BARRACA Despacho: Remessa dos autos a uma das varas da Fazenda Pública. Competência declinada.

00455 Processo: 0022982-69.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NORMANDA ARAUJO DE LUNA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ, GUSTAVO GUEDES TARGINO**. REU: KELLY DA SILVA Despacho: Intime-se as partes para falarem sobre as informações contidas nos expedientesjuntados aos autos no prazo de cinco dias.

00456 Processo: 0023956-14.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIMAR PEREIRA DA SILVAREU: SPC BR SAO PAULO **ADV: DANIELA DELAI RUFATO**. Despacho: Intime-se o SPC BRASIL, para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre as informações colacionadas no expediente de fl e requerer a medida que entender cabível.

00457 Processo: 0026266-17.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAETE ALVES DE MELLO-REU: EDITORA ABRIL S/A **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes no prazo legal.

00458 Processo: 0027162-60.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLOTILDE DA SILVA CAMPOS **ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES**. REU: WAGNER **ADV: JUBEVAN CALDAS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se as partes, para no prazo comum de 10 (dez) dias se pronunciarem sobre a produção de outras provas, além das constantes dos autos.

00459 Processo: 0122587-80.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES FREITAS DA SILVA **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação

00460 Processo: 0123764-79.2012.815.0011 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: ESPEDITO GOMES DA SILVEIRAREU: RAPHAEL ALMEIDA TRAVASSOS BARBOSA **ADV: CARLOS FREDERICO**. Despacho: Intime-se a parte impugnada para, no prazo de cinco dias, se manifestar acercado incidente referente ao pedido de assistência judiciária proposto.

3A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00461 Processo: 0001741-34.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, se manifestar sobre a certidão de fl. 25-v.

00462 Processo: 0002084-35.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON DA SILVA LIRA **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**. Despacho: Intime-sea parte autora por todo o conteúdo do despacho de fl. 112, referente à determinação de arquivamento dos autos.

00463 Processo: 0002506-73.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVALDO FELIPE **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA**. AUTOR: ANTONIO ANDRADE DE FARIAS **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA**. AUTOR: LUIZ CARLOS RAMOS **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA**. AUTOR: GERSON ROBERTO RAMOS ARAUJO **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA**. AUTOR: MARIA CARMELITABARRETO DO NASCIMENTO **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA**. AUTOR: MARIA DA PAZ NUNES GABINO **ADV: JOSE CARLOS NUNES DA SILVA**. REU: PREVI CAIXA PREVIDENCIARIA DOS FUNCIONARIOS DO BB **ADV: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO, ALEXANDRE ALMEIDA DE FREITAS, JUAN EDUARDO JARRY VIVEROS**. Sentenca: Intime-se da sentenca de fls. 571/575, que julgou improcedentes os pedidos.

00464 Processo: 0005353-77.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARIA DE FATIMA SOARES MOURA **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA, MELINA COSTA ALVES, RODRIGO RAMOS DE SOUSA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se Alvara expedido e a disposicao.

00465 Processo: 0006395-64.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA SOARES MOURA **ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA, RODRIGO RAMOS DE SOUSA**. REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: PABLO EMMUNUEL MAGALHAES NUNES, AROLDO DANTAS**. Despacho: Intime-se tutela antecipada indeferida.

00466 Processo: 0010342-29.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIZELIA MARIA SOUSA VERRISSIMO **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR**. Despacho: Intime-sea parte autora para oferecer impugnação, no prazo de 10 dias.

00467 Processo: 0010600-39.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ROMERO FIGUEIREDO CORREIA LIMA **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO**. Despacho: Intime-sepor todo o conteúdo da Decisão de fl. 13 dos autos.

00468 Processo: 0012157-32.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING S/AARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO**. Despacho: Intime-seo exequente para que apresente planilha detalhada de atualização do débito exequendo.

00469 Processo: 0012539-25.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: HSBC BANK S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. Despacho: Intime-sea parte autora acerca do indeferimento do petitório de fls. 37/38, tornando sem efeito os atos processuais subsequentes.

00470 Processo: 0013118-36.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURELIO DE ALMEIDA FILGUEIRAS **ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO**. REU: GOL LINHAS AERIAS INTELIGENTES S/ A **ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO**. REU: AVANTUR TURISMO **ADV: DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

00471 Processo: 0013181-27.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: ERIONALDO ALVES BEZERRA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO**. Despacho: Intime-sea parte autora para depositar o valor consignado, devidamente corrigido, no prazo de 5 dias.

00472 Processo: 0013996-24.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: WELLINGTON BEZERRAALEXANDRE **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA**. Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 dias, efetuar o recolhimento das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.



00473 Processo: 0014009-23.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CREUSA TARGINO DE ARRUDA PINTO **ADV: MARCELA PONTINELLE.** Despacho: Intime-sea parte autora para oferecer impugnação, em 10 dias.

00474 Processo: 0014911-78.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELINA LOPES DA SILVEI- RAREU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-seBloqueio online efetuado. Intime-se o executado para em 15 dias oferecer impugna- cao, querendo, independentemente da lavratura de qualquer termo.

00475 Processo: 0015114-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSAN GUEDES RANGEL NETO **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte autora acerca do indeferimento do pleito de antecipação de tutela, bem como para oferecer impugnação no prazo legal.

00476 Processo: 0016649-33.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZELITO PEREIRA ROCHA **ADV: PIERSON HARLAN DANTAS FELIX.** REU: BRASTEMP WHIRLPOOL S/A **ADV: RODRIGO HENRI- QUE TOCANTINS.** Despacho: Intime-seo segundo promovido (Whirlpool S/A) e o promovente para, em 10 dias, especificar provas que eventualmente desejam produzir, justificando-as.

00477 Processo: 0017818-21.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANITA MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA **ADV: ALUSKA SURAMMA CORDEIRO SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para oferecer impugnação, em 10 dias.

00478 Processo: 0019902-29.2011.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: NERENILCE ABRANTES RO- DRIGUES **ADV: TULIO FARIAS LIMA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00479 Processo: 0020671-71.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO DA COSTA **ADV: ITALO FARIAS.** REU: BANCO BONSUCESSO S/A **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 151/153, que julgou proced- entes os pedidos.

00480 Processo: 0022932-38.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIENE DE OLIVEIRA LIMA **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** Despacho: Intime-sea parte autora para efetuar o depósito do valor consignado, devidamente corrigido, no prazo de 5 dias.

00481 Processo: 0023476-26.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANDRO JOAO DA SILVA **ADV: PAULO GOES.** Despacho: Intime-sea parte autora para realizar o depósito do valor consignado, devidamente corrigido, no prazo de 5 dias.

00482 Processo: 0024105-39.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVANA DO SOCORRO VASCONCELOS MARTINS **ADV: GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO, JOSE JACK MADSON DE SOUZA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para requerer, em 15 dias, o cumprimento do acordao/sentença.

00483 Processo: 0024277-39.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RISLAYNE PEREIRA DA SILVA **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para compro- var, em 10 dias, a hipossuficiência financeira alegada.

00484 Processo: 0025159-35.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL G DE ANDRADE **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: AYMORE S/A **ADV: DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-seas partes por todo o conteúdo do despacho de fl. 58 dos autos.

00485 Processo: 0025372-75.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISAIS ESTEVAO BARRETO CHAVES **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00486 Processo: 0025466-33.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TNL PCS S/A OI TELECOMUNI- CACOES **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte ré para receber o alvará de autorização.

00487 Processo: 0027978-76.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSALVA SANDRA SOA- RES DE ANDRADE **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REPRESENTANTE LEGAL: ROSALVA SANDRA SOARES DE ANDRADE **ADV: VITAL BEZERRA LOPES.** REU: BANCO BRADESCO S/A Sentença: Intime-se da sentença de fls. 110/114, que julgou procedentes os pedidos.

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 019/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00488 Processo: 0000056-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS SOUZA CEZAR CADE **ADV: BRUNO CESAR CADE.** REU: APLUB ASSOCIACAO DOS PROFISSIO- NAIS LIBERAIS UNIVERSITARIOSREU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o autor. Reser- vo-me para apreciar o pedido de antecipacao da tutela apos o decurso do prazo de contestacao.

00489 Processo: 0000142-31.2010.815.0011 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: TIAGO DOS REIS APOLI- NARIO **ADV: ARSENIO VALTER DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: MARIA DE FATIMA APOLINARIO DE LIMA Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que de direito.

00490 Processo: 0002137-74.2013.815.0011 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ESPOLIO DE AUGUSTO CESAR DE LIMAREPRESENTANTE LEGAL: REBECCA ROCHA DE LIMA **ADV: OLINDINA IONA DA COSTA LIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente

00491 Processo: 0003890-04.1992.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA RAMOS PEQUENO **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA **ADV: MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, THELIO FARIAS.** LITISCONSORTE: RICARDO AMORIM GUEDES **ADV: JOSE LAMARQUES ALVES DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes sobre os calculos de fls 791 em 05 dias.

00492 Processo: 0004720-37.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: CATUNDA BRASILEIRO ASSESSORIA E ADMINISTRACAO **ADV: RAYANNE ISMAEL ROCHA.** REU: JORGE REYS BRASILEIRO Despacho: Intime-se a parte promovente para recolher as custas processuais no prazo da lei.

00493 Processo: 0005296-30.2010.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE ISRAEL GALDINO VIEIRA **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o promovido para no prazo de 10(dez)dias se manifestar acerca das certidoes de fls 45v e 46v.

00494 Processo: 0006899-41.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVI BEZERRA DE SOU- SAREU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se o promovida para recolher as custas processuais no prazo de 05 dias sob pena de inscricao na Divida Ativa do Estado.

00495 Processo: 0007024-38.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVALDO PEREIRA DA SILVA **ADV: JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** REU: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem em 10 dias se tem interesse numa composicao amigavel.Em caso negativo, digam em igual prazo se ainda tem provas a produzir, just ou se concordam com julgamento antecipado da lide.

00496 Processo: 0007510-57.2011.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: INACIO NUNES FERREIRA **ADV: JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO.** REU: MANOEL FRANCISCO DAMOTTA FILHO **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Intime-se as partes dos documentos de fls 216/230 em 10(dez)dias.

00497 Processo: 0009433-84.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RANULFO LIRA DE ASSIS **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE HEMERSON PASSIS **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO CREDIFIBRA **ADV: MARCIO STEVE DE LIMA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem em 10 dias, se tem interesse numa composicao amigavel. Em caso negativo, digam em igual prazo se ainda tem provas aproduzir, justi ou se concordam com julg antecipado da lide.

00498 Processo: 0010147-49.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FECHINE NETO **ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: TNL PCS S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00499 Processo: 0010918-56.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO DA SILVAALVES- REU: ELETRO SHOPPING **ADV: DANIEL ARRUDA DE FARIAS, URBANO VITALINO DE MELO NETO.** Despacho: Intime-se o promovido para no prazo de 10(dez)dias, se manifestar acerca da petição de fls 74.

00500 Processo: 0012112-28.2010.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: JANAINA RANGEL MONTEIRO.** REU: KLEMPER LYRA VALADARES **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Despa- cho: Intime-se as partes para dizerem em 10 dias se tem interesse numa composicao amigavel. em caso digam em igual prazo se ainda tem provas a produzir just ou se concordam com julg antecipado da lide.

00501 Processo: 0012214-79.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA LOURENCO DA SILVAREU: TELEMAR S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte promovida do indeferimento de fls 109.

00502 Processo: 0012461-31.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VANESSA ALMEIDA FRAGOSO VASCONCELOS.** REU: MAGNO DE SOUTO NASCIMENTO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00503 Processo: 0012514-80.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCO ANTONIO DA CUNHAALVES **ADV: OLINDA SAMMARA DE LIMA AGUIAR.** REU: MD PROMOTORA DE CREDITOREU: CPM CREDITO AO SERVIDORREU: BANCO CRUZEIRO DO SUL Despacho: Intime-se a parte adversa para se manifestar em 05dias.

00504 Processo: 0012742-16.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE RANULFO LIRA DE ASSIS **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO CREDIFIBRA Despacho: Intime-se o credor para levantar o deposito efetuado as fls 44 ou, querendo, contestar a presente acao no prazo legal.

00505 Processo: 0014167-88.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAQUIM MARTINS DA COSTAREU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o devedor para o devido recolhimento das custas em 10(dez)dias, sob pena de inscricao no cadastro da Divida Ativa.

00506 Processo: 0014411-07.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA LUCIA FAUSTINO DE ALMEIDA **ADV: DAVID BARBOSA DE MENEZES E OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora da petição e documento de fls 43/70 no prazo de 10(dez)dias.

00507 Processo: 0014649-31.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: RENALDO FERREIRA SANTO Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00508 Processo: 0015579-83.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEORGE ROCHA RODRI- GUESREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: ANA BRIGIDA XAVIER F. SIQUEIRA.** Despacho: Intime-se a

parte promovida para recolher as custas processuais no prazo de 05dias, sob pena de inscricao do debito na divida ativa.

00509 Processo: 0015999-88.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SOLANGE SOARES AL- VES DA NOBREGAREU: BOMPRECO SUPERMERCADO DO NORDESTE S/A **ADV: VERUSKA MACI- EL CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se a subscritora do documento de fls 352 para fazer apontar nos autos no prazo de 10(dez)dias a comprovação do comprovante de pagamento das custas fibnais.

00510 Processo: 0016151-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIA FELIX DA SILVA **ADV: LYBIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem em 10dias se tem interesse numa composicao amigavel.Em caso negativo, digam em igual prazo se ainda tem provas a produzir, just ou se concordam com o julgamnto antecipado da lide.

00511 Processo: 0018898-25.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ EDUARDO ROCHA DE LIMAREU: ZMAX IND E COM LTDA **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA **ADV: MARCAL FLORENTINO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher las no prazo de 05 dias, sob pena de inscricao do debito na divida ativa.

00512 Processo: 0019300-04.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELDER RODRIGUES **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem em 10(dez)dias se tem interesse numa composicao amigavel.Em caso negativo, digam em igual prazo se ainda tem provasa produzir, jusi ou se concordam com julg antecipado da lide.

00513 Processo: 0019590-63.2005.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: LUBRACO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA **ADV: CHARLES PEREIRA DINOA, PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS.** REU: CERAMICA ESPIRITO SANTO Despacho: Intime-se o promovente para no prazo de 10 dias efetuar o pagamento da diligencia do oficial.

00514 Processo: 0020065-43.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO FERNANDES **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** AUTOR: SEBASTIANA MARIA DA CONCEICAO **ADV: PATRICIO CANDI- DO PEREIRA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher as custas processuais no prazo de 05dias, sob pena de inscricao do debito na Divida Ativa. Bem como o promovente para no prazo de 10dias informar se houveabertura do inven...

00515 Processo: 0020636-43.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RANULFO LIRA DE ASSIS **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSE HEMERSON P **ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO.** REU: BANCO CREDIFIBRA Despacho: Intime-se a parte autora. Reservo-me para apreciar o, pedido de antecipação da tutela, apos o decurso do prazo de contestacao.

00516 Processo: 0022451-46.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILMAR DA SILVA BAR- ROSREU: BV FINANCEIRA **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se o promovido para efetuar o deposito dos honorarios propostos ad fls 105, no prazo de 10(dez)dias.

00517 Processo: 0022608-48.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONE GOMES DOS SANTOS **ADV: LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00518 Processo: 0022760-96.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JANDUIR TAVARES DOS SANTOSREU: BANCO ABN AMARO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o promovido para em 10(dez)dias trazer aos autos o documento requerido.

00519 Processo: 0023171-76.2011.815.0011 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: ELETRONOR ENGENHARIA E COM LTDA **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para recolher diligencia para cumprimento do mandado.

00520 Processo: 0023359-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOANA DARC NUNES FEITOSA **ADV: YLLANA ARAUJO RIBEIRO.** REU: EMPRESA VIACAO SANTA ROSA LTDA Despacho: Intime-se a parte autora, para em 10 dias trazer aos autos procuracao e declaracao de pobreza originais, com advertencia de que o descumprimento acarretara o indeferimento da petição inicial.

00521 Processo: 0023429-52.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANKLIN PEREIRA BERNARDO FILHO **ADV: PAULO GOES.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00522 Processo: 0023624-81.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RANGELDENIS ATAIDE DE ALMEIDA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime- se a parte autora, no prazo de 10(dez)dias da peticao de fls 278/291.

00523 Processo: 0024285-84.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVID CASSIANO DE AQUINO **ADV: FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI- AL Despacho: Intime-se as partes para dizerem em 10 dias se tem interesse numa composicao amigavel. Em caso negatvo digam em igual prazo se ainda tem provas a produzir, just ou se concordam com julg antecipado da lide.

00524 Processo: 0024498-27.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO PEREIRA DE BAR- ROS **ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Sentença: Acordo homologado

00525 Processo: 0024623-24.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANA LUNA SALESREU: MAKRO ATACADISTA S/A **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Despacho: Intime-se o promo- vido para no prazo de 05 dias recolher as custas processuais cal as fls 25/27, sob pena de inscricao do debito na Divida Ativa do estado.

00526 Processo: 0025311-59.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUSTAVO ADOLFO DUAR- TE LEITEREU: ABN AMRO REAL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para receber em cartorio os documentos desentranhados de fls 167/182.

00527 Processo: 0026560-11.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAXUEL AMELIO PADRE DE PAZ **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO.** REU: BETACRED AQUISICAO E ADMINISTRADORA DE CREDITOS LTDALITISCONSORTE: SERASA CENRALIZACAO DE SERVICOS DOS RAMOS S/A Despacho: Intime-se a parte autora do documentos de fls 258/266 no prazo de 10(dez)dias.

00528 Processo: 0026873-64.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARIO BATISTA CUNHAAUTOR: JOSE DE ARIMATEIA RAMOSAUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA LEITEREU: PREVI **ADV: BRUNA RAPHAELLA DE TOLEDO COURA, LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o promovido. Defiro o requerimento de fls 363, concedendo prazo de 10 dias para cumprimento.

00529 Processo: 0031049-62.2005.815.0011 - INCIDENTE DE FALSIDA AUTOR: HAIYLTON BEZERRA MEDEI- ROS **ADV: PERICLES DE MORAES GOMES.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se o promovente para no prazo de 10 dias se manifestar da devolucao dascorrespondencias de fls 101 e 104.

00530 Processo: 0122142-62.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILZA FERNANDES DE OLIVEIRA **ADV: MANOEL FELIX NETO.** REU: RELACON SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA Despa- cho: Intime-se a parte autora para que em 05dias comprove atraves da juntada do ultimo balancete da empresa ou do imposto de Rendas, que é merecedora dosbeneficios da justiça gratuita, sob pena de indeferimento da inicial.

00531 Processo: 0122943-75.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO ALVES DE OLIVEI- RA **ADV: MAURI RAMOS NUNES.** REU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora. Reservo-me para apreciar o pedido de antecipacao de tutela, apos o decurso de prazo de contestacao.

00532 Processo: 0123004-33.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RINALDO DE LIMAANAS- TACIO **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Intime- se a parte autora. Reservo-me para apreciar o pedido de antecipacao da tutela apos o decurso do prazo de contestação.

00533 Processo: 0123382-86.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANO NOBERTO DA SILVA FILHO **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o autor para em 10(dez)dias trazer aos autos procuração original.

00534 Processo: 0123617-53.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: OSVALDO MORAIS PINHEIRO **ADV: JOSE ETEALDO DA SILVA PESSOA NETO.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a parte autora. Reservo-me para apreciar o pedido de liminar, apos odecorso do prazo de contestação.

00535 Processo: 0123711-98.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILSON VIEIRA SALES **ADV: JUSCELINO DE ARAUJO ANIZIO.** AUTOR: ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS **ADV: JUSCELI- NO DE ARAUJO ANIZIO.** REU: BRAZILIAN MORTGAGES CIA HIPOTECARIA Despacho: Intime-se a parte autora. Reservo-me para apreciar o pedido de antecipacao da tutela apos o decurso do prazo de contestacao.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 034/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00536 Processo: 0013432-79.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sea parte devedor para querendo impugnar a penhora no prazo legal.

00537 Processo: 0013806-61.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: A. S. **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** Despacho: Intime-se A parte demandante para corrigir o valor da causa, adequando- a aos ditames normativas, bem assim recolher as cutas judicias complementares, sob pena de indefe- rimento da petição inicial.

00538 Processo: 0019753-96.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAULO CRISTHIANO SODRE LACERDA **ADV: MARIA EVANEIDE DE OLIVEIRA PAZ.** Despacho: Intime-se Decisão de fls. 40. Concedida a medida liminar.

00539 Processo: 0021769-23.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARISTELA DE ALMEIDA RAMALHO PALITO **ADV: MARIA DOMITILIA RAMALHO.** Despacho: Intime-se Decisão de fls.24/25. Tutela antecipada deferida.



00540 Processo: 0024112-65.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS JULIO DE ARAUJO ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, GUSTAVO GUEDES TARGINO. REU: ALUIZIO CALCA-DOS ADV: CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA. Despacho: Intime-seDigam as partes em 05 dias.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 034/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00541 Processo: 0000070-78.2009.815.0011 - MONITORIAAUTOR: MERCADINHO FARIAS LTDA ADV: ISADO-RA PEREIRA DEAN RAMOS. REU: MARIAALVES DA SILVA Despacho: Intime-se a parte exequente para no prazo de 10 dias apresentar bens do executado passíveis de penhora.

00542 Processo: 0000078-16.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADAYRAALBUQUERQUE BORBOREMA ADV: RICARDO AGRA VILLARIM. REU: LUCIMAR DOS SANTOS DE QUEIROZ Despa-cho: Intime-sea parte autora do indeferimento da liminar.

00543 Processo: 0000290-71.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA. REU: MARIA VALDEMISA NEVES SANTOS Sentença: Intime-seas partes da sentença de fls 31 que julgou procedente o pedido, declarando constituído de pleno direito o título executivo judicial, transformando-se o mandado inicial em mandado executivo.Custas p/ promovido.

00544 Processo: 0000507-80.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ACO BRASIL COM LTDA ADV: JOSE DINART FREIRE DE LIMA. REU: INFORSEG SEGURANCA ELETRONICAREU: RAMON DE MEDEIROS CARIBE Despacho: Intime-sea parte autora da decisao de fls. 54 que deferiu o pedido de antecipacao da tutela.

00545 Processo: 0001092-06.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENERGISA PARAIBA ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA. REU: DUMITRO DUARTE SILVEIRA ADV: ALEXANDRE SOARES DE MELO. Despacho: Intime-se a parte promovente para no pazo de 10 dias se pronunciar sobre os documentos de fls. 71/74.

00546 Processo: 0001893-19.2011.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MANOEL JOVINO DE FARIAS FILHO ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR. REU: UNIMED CAMPINA GRANDE ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, MARIA RODRIGUES SAMPAIO. Despacho: Intime-se as partes para especificar provas no prazo legal.

00547 Processo: 0002424-42.2010.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: SERGIO DE LIMA FARIAS ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO. REU: ITAULEASING ARREND MERCANTIL ADV: RICARDO LEITE DE MELO. Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias comprovar o recolhimento das custas processuais sob pena de inscricao na divida ativa do Estado.

00548 Processo: 0002507-87.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALEXANDRE NASCIMENTO ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: ROS-TAND INACIO DOS SANTOS, ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Acordo homologado

00549 Processo: 0004159-08.2013.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE PAULINO DA COSTA ADV: ISAAC SERAFIM CARDOSO. Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 dias, emendar a inicial, incluindo no poloativo da demanda a esposa do autor, bem como juntar aos autos Certidaode Casamento.

00550 Processo: 0006003-95.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PHABLICIA RODRIGUES DA SILVA ADV: ALANA LIMA DE OLIVEIRA, MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA. AUTOR: NATHAN VICTOR RODRIGUES DA SILVA ADV: ALANA LIMA DE OLIVEIRA, MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA. AUTOR: VERA LUCIA RODRIGUES COSMO ADV: ALANA LIMA DE OLIVEIRA, MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA. REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ADV: SAMUEL MARQUES. Despacho: Intime-seo promovido para pagamento das custa processuais calculadas as fls. 91

00551 Processo: 0006093-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERSON ALVES CAVAL-CANTE ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: UNIBANCO AIG SEGURO ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Acordo homologado

00552 Processo: 0006471-25.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EULINA DO EGITO ARA-UJO NASCIMENTO ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUIZMARIO GOMES LEITE. REU: BANCO DO BRASIL ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias emendar a inicial indicando o valor do debito cuja inexistencia pretenda seja declarada bem como as datas em que as compras foram realizadas.

00553 Processo: 0006965-21.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO AGLAY CAVALCAN-TE DE LIMA MICROEMPRESA ADV: ELLEN MACIEL JERONIMO. REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO AGLAY CAVALCANTE LIMA ADV: ELLEN MACIEL JERONIMO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se a promovida para pagamento dos valores constantes nos calculos de fls 44.

00554 Processo: 0007163-87.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIAGO MENDES DA SILVA ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA. REU: ITAU SEGUROS S/A Sentença: Desistencia homologada

00555 Processo: 0007913-26.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALISSON RUSLEY CAS-TRO CABRAL ADV: LAURI FERREIRA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGU-RO DPVAT S/A ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Sentença: Acordo homologado

00556 Processo: 0009381-98.2006.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ERALDO CARLOS DE ALMEIDA ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR. REU: MARCOS ARAKEM FERREIRA ADV: ANA AMELIA RAMOS PAIVA. REU: MARLENE GUIMARAES FERREIRA ADV: ANA AMELIA RAMOS PAIVA. Despacho: Intime-se novamente o advogado da parte autora para, em 10 dias, habilitar os herdeiros da respectiva parte, sob pena de extincão e arquivamento doprocesso.

00557 Processo: 0010623-19.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DJANIRA RODRIGUES TAVARES ADV: ANTONIO EMIDIO FILHO. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. REU: AYMORE FINANCIAMENTOS/BANCO SANTADER ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se as partes para especificar provas no prazo legal.

00558 Processo: 0011040-40.2009.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE CAVALCANTE DAS CHA-GAS NETO ADV: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI. AUTOR: AURISTELA MARIA DA COSTA CAVALCAN-TI ADV: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI. REU: UNIMED CAMPINA GRANDE ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES, MARIA RODRIGUES SAMPAIO. Sentença: Intime-se as partes para ciencia da sentença de fls. 77 que julgou extinta a execucao.

00559 Processo: 0011363-40.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: HUGO LEONE DO NASCI-MENTO ADV: FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA. REU: OLEIMAR DOS REIS SILVAREU: ROBER-TA PRADO SILVA Despacho: Intime-se a parte exequente para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca das certidoes de fls. 36 e 37.

00560 Processo: 0011853-62.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA. REU: ARIEL MORAIS Despacho: Intime-se a parte autora para informar sobre a certidão de fls. 19v.

00561 Processo: 0012011-88.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ESTADUAL DE HABITA-CAO POPULAR CEHAP ADV: EVANDRO BATISTA DE LIMA, EVERALDO GOMES DE AZEVEDO. REU: PEDROREU: PABLOREU: OUTROS Despacho: Intime-seas partes da decisao de fls 61 que deferiu habilitacao de advogado, bem como suspendeu o processo por 90 dias.

00562 Processo: 0014123-59.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO GUIMARAES ADV: VIVIANE GUIMARAES BATISTA. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA MARGARETH GUIMARAES BATISTAREU: EDNALDO CAVALCANTE E LIMAREU: EDVAN CAVALCANTE DE LIMAREU: GRACIENE CAVALCANTI DE LIMAREU: MARIA APARECIDA RIBEIROREU: RAIMUNDO JOAO BARBOSA NETO Despacho: Intime-sea parte autora da decisao de fls. 78 que declinou da competencia, determinando a remessa dos autos a 8a Vara Cível desta Comarca.

00563 Processo: 0017003-92.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDEMIR LIMA ALE-XANDRE GONDIM ADV: VALTER VANDILSON C DE BRITO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias declinar novo endereco do promovido.

00564 Processo: 0017714-39.2006.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ATACADAO DOS PARAFU-SOS LTDA ADV: ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR. REU: FREDERICO CABRAL CHAVES ADV: LUZIA DE FATIMA CABRAL CHAVES. Despacho: Intime-se a parte promovida para tomar ciencia do termo de penhora realizada no rosto dos autos a requerimento do Juízo da 4 Vara Cível.

00565 Processo: 0017773-22.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO DE LIMA FARIAS ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO. Despacho: Intime-se a parte promovida para proceder o recolhimento das custas processuais no prazo de 10 dias, sob pena de inscricao na divida ativa do Estado.

00566 Processo: 0019712-76.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALTAIR PEREIRA PINTO ADV: THELIO FARIAS, JOSE ALTAIR PEREIRA PINTO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE. Despacho: Intime-se a parte autora para promover a execucao, no prazo de 10 dias, decorrido o prazo sem requerimento o autos serao arquivados.

00567 Processo: 0019818-91.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEILDO FELIX VALDIVI-NO ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO. AUTOR: EDGLAYTON BARREIRO DE VASCON-CELOS ADV: MANOEL ENEAS DE FIGUEIREDO NETO. REU: ROCHA MENDES CONSTRUCOES LTDA ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA. Despacho: Intime-se a a parte promovida para se pronunciar acerca do pedido de desistencia formulado pelo autor.

00568 Processo: 0019988-34.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES RAMOS DE BARROS ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER. REU: MIBRA MINERIOS LTDA ADV: KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ. REU: ANTONIO NAPY CHARARA H PEREIRA Despacho: Intime-se a parte promovida para informar o endereço do segundo promovido com urgência.

00569 Processo: 0020722-58.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUTO PECAS BARBOSA LTDA ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS. REU: FERREIRA NOBRE ASSESSORIA COMERCIAL LTDA Sentença: Intime-se as partes para ciencia da decisao que homologou por sentença os calculos de fls. 130/131.

00570 Processo: 0023280-95.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DO NASCI-MENTO ASSIS ADV: VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES. REU: PREVI CAIXA PREVIDENCIARIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BRASIL ADV: LUIZ RICARDO CASTRO GUERRA. Despacho: Intime-se as partes para ciencia do despacho de fls. 310 que indeferiu o pedido de fls. 304.

00571 Processo: 0025493-06.2010.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: GM LEASING S/A ADV: MARCONE DA SILVA ARAUJO, DURVALINO RENE RAMOS, CARLOS EDUARDO MENDES ALBU-QUERQUE. REU: FRANCISCO ANGELO DA SILVA Despacho: Intime-se a parte promovente para que manifeste interesse no prosseguimento dofeito, recolhendo a diligencia necessaria ao cumprimento da decisao de fls. 74, sob pena de extincão do processo sem resolucao do merito.

00572 Processo: 0030621-12.2007.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: MARIA LUCILIA GOMES. REU: SILVANO GOMES CORDEIRO Sentença: Desistencia homologada

00573 Processo: 0031833-05.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADAUTO MAURICIO DO NASCIMENTO ADV: WAMBERTO BALBINO SALES. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: ROS-TAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que for de direito.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00574 Processo: 0004162-94.2012.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. G. R. ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA. AUTOR: P. R. G. ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA. REU: E. N. S. ADV: ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, RAFAELLE FERREIRA DOS SANTOS. Sentença: Pedido julgado improcedente

00575 Processo: 0012397-50.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. T. F. Q. ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO. AUTOR: A. F. F. ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO. Despacho: Intime-seINTIME-SE OARA NO PRAZO DE 48 HORAS DIZER SE TEM INTERESSE NO FEITO E, EM CASO POSITIVO, INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO DO PROMOVI-DO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

00576 Processo: 0019840-91.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. C. Q. ADV: OLINDA VANESSA S NOGUEIRA, ROBSON DE SOUZA NOBREGA. REU: A. S. ADV: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI, ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO. Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia04/04/2013 as 14:30hs

00577 Processo: 0021537-11.2012.815.0011 - REGULAMENTACAO DE VIAUTOR: A. A. S. ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia02/04/2013 as 15:15hs

00578 Processo: 0023607-98.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: A. L. C. ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL. Despacho: Intime-sehabilitação deferida, prao de 15 dias para contestação

00579 Processo: 0025908-18.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. G. S. ADV: EMILIA MARIA DE ALMEIDA. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia02/04/2013 as 15:00hs

00580 Processo: 0025912-02.2005.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. F. C. ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO, MARIA BERNADETE NEVES DE BRITO. Despa-cho: Intime-sePARA EM 10 DIAS SE PRONUNCIAR SOBRE DESPACHO DE FLS.569

00581 Processo: 0025933-31.2012.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REPRESENTANTE LEGAL: R. F. P. ADV: GILVANIA MACIEL SILVA. Despacho: Intime-se “ANTE O TEOR DACARTIDÃO À FLS. 58, DESENTRA-NHE-SE A IMPUGNAÇÃO (FLS.51/57) E ENTREGUE AO ADVOGADO SUBSCRITOR DA MESMA”.

00582 Processo: 0121453-18.2012.815.0011 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: L. S. M. ADV: JOCENILDA DE LACERDA RODRIGUES E ARAUJO. Despacho: Intime-seintime-se para, querendo, impugnar a contestação de fls no prazo de 10 dias

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 026/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00583 Processo: 0002217-38.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. L. C. ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES. Despacho: Intime-seGRATUIDADE DEFERIDA, PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA INDEFERIDO.

00584 Processo: 0021396-89.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. S. F. ADV: JOSE DE PAULA REGO, FRANCISCO EUDO BRASILEIRO. Despacho: Intime-secomparecer a audiencia dia 26/03/13, as 14:30 horas.

00585 Processo: 0026036-38.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. N. C. ADV: GEORGIA KARE-NIA R MARTINS M DE MELO. REU: J. S. O. J. ADV: ALDO CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO. Despacho: Audiencia designadaDIA 20/03/2013, AS 15:35 HORAS.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00586 Processo: 0005654-92.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. F. R. ADV: EURINALDA ALVES AGRA DE SOUZA. Despacho: Audiencia designadadia 06/03/2013, as 1430 horas

00587 Processo: 0005654-92.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: C. R. P. F. ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO. Despacho: Audiencia designadadia 06/03/2013, as 1430 horas

00588 Processo: 0006996-70.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. S. F. ADV: PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS, CHARLES PEREIRA DINO. Despacho: Audiencia designadadia 05/03/2013, as 1545 horas

00589 Processo: 0006996-70.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: F. S. S. ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES. Despacho: Audiencia designadadia 05/03/2013, as 1545 horas

00590 Processo: 0009974-88.2010.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO J REU: J. C. O. ADV: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA. Despacho: Intime-se para se pronun-ciar, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de compra (fls. 66/67)

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00591 Processo: 0000190-82.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. T. S. F. ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA. Despacho: Intime-seAUDIENCIA DESIGNADA PARA 04/03/2013 PELAS 15:30HS

00592 Processo: 0024273-02.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. R. F. ADV: ANDREZA LOIZE G DE SOUZA MARCOLINO. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00593 Processo: 0024986-11.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: J. C. Q. N. ADV: JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-sePara no prazo de 10 dias, demonstrar em que situação encontra-se a referida ação.

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00594 Processo: 0001190-20.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: N. H. C. ADV: GIVAL-DO SOARES DE LIMA. AUTOR: M. F. M. H. ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA. REU: F. S. C. Despacho: Intime-seo advogado do exequente para, em dez (10) dias, manifestar-se sobre petição e documentos de fls. 34/39, reconhecendo, se for o caso, o pagamento parcial e apresentando novos cálculos da dívida.

00595 Processo: 0011670-91.2012.815.0011 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: Z. G. L. S. ADV: RODOLFO RODRIGUES MENEZES. REU: J. O. S. N. ADV: PAULO MATIAS DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se as partes, por seus advogados, para apresentação de razões finais em memoriais no prazo de 10 (dez) dias. PROC. Nº 0012012011670-0

00596 Processo: 0017849-46.2009.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: D. R. B. S. ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR. AUTOR: D. M. B. S. ADV: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR. REU: R. S. P. L. Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para, em cinco (05) dias, informar se persisteinteresse na ação, diante da certidão de fls. 51v. proc. 0012009017849-0

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 022/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00597 Processo: 0002386-25.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA ADV: MARIO FELIX DE MENEZES. Despacho: Intime-se pedido de tutela antecipada indeferido

00598 Processo: 0012823-62.2012.815.0011 - EMBARGOS REU: GENNY CRISTINA DA SILVA ADV: LUIZ JOSE FERNANDES. Despacho: Intime-se a parte embargada para, querendo, em 30 dias executar o julgado.

00599 Processo: 0016382-61.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: GERALDO CALCADOS LTDA ADV: GERLANDO DA SILVA LIMA. Despacho: Intime-serequerimento de fls. 25/28 indeferido. determinada a expedição de mandado de penhora e avaliação.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00600 Processo: 0001119-18.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: POLLYANA ROCHA BE-ZERRA ADV: ADMILSON VILLARIM FILHO. Despacho: Intime-seintimar o impetrante para ciencia da incompetencia deste juizo para processar e julgar o feito e determino a remessa dos autos ao diretor do forum da comarca de joao pessoa-pb

00601 Processo: 0009791-49.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA JANDIRA OLIVEIRA DA SILVA ADV: REGINALDO MARCIO MEDEIROS CAVALCANTI. Despacho: Intime-seintimar as partes , para, em dez dias, especificar provas.

00602 Processo: 0012944-90.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO SERGIO SOARES DA SILVA ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS. AUTOR: TEREZA MATILDE DE LIMA DE SOUSSA ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS. AUTOR: ODACI DE ALBUQUERQUE GARCIA ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS. AUTOR: IVANDRA DA SILVA PEREIRA ADV: THELIO FARIAS, DHELIO RAMOS. Despacho: Intime-seintimar as partes para informarem, em dez dias , se tem interesse na produção de outras provas, especificando-as

00603 Processo: 0016250-04.2011.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JACKSON SANTOS PE-REIRA ADV: JANAINA SILVA DE ANDRADE. Despacho: Intime-seintimar as partes para tomar conheci-mento da sentença transcrita de fls 54/55 dos autos

00604 Processo: 0016433-38.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE MASSA-RANDUBA ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO. Despacho: Intime-seintimar para efetuar o recolhimento das custas processuais, considerando que o promove3nte não tem convenio com os oficiais de justiça



1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 016/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00605 Processo: 0002479-85.2013.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MYTHYELE COSMO OLIVEIRA-INDICIADO: JACILDO JOSE DE SILQUEIRA JUNIOR **ADV: BRUNO CESAR CADE.** Despacho: Intime-se pedido de liberdade provisoria indeferido.

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 019/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00606 Processo: 0004931-73.2010.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JEAN CARLOS AVELINO DA SILVA **ADV: TICIANO DA SILVA FERREIRA.** REU: JOAB OLIVEIRA SILVA **ADV: TICIANO DA SILVA FERREIRA.** Despacho: Intime-sedeferimento de habilitacao nos autos.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 021/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00607 Processo: 0000539-22.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: GLEYRE VIVIANE LEITE PIMENTEL **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14 DE MARCO, PELAS 15:30HS, NESTE JUIZADO.
00608 Processo: 0000771-97.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: LAVI GERMANO RIBEIRO **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Despacho: Intime-se vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, para alegacoes finais
00609 Processo: 0004175-30.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ADEILTON DA SILVA FREIRE **ADV: FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO.** VITIMA: MARGARETE SANTOS DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se a defesa para apresentar as razoes finais, por memoriais, no prazo de cinco(05)dias.
00610 Processo: 0007416-46.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ROSAN GUEDES RANGEL NETOVITIMA: ELIDA ARAUJO CHAVES **ADV: ENIO PEREIRA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se o advogado da vitima para que junte aos autos procuracao que o habilite na assistencia a acusacao, bem como para que apresente alegacoes finais no prazo de 05 (cinco) dias.
00611 Processo: 0012505-79.2012.815.0011 - CRIMES DE CALUNIA, I REU: EVAMBERTO VIEIRA DE ARAUJO **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA, EMILIA MARIA DE ALMEIDA.** VITIMA: MARIA DO SOCORRO SOUSA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 21/03/2013, pelas 15:30 horas, nas dependencias do Juizado da Violencia Domestica.
00612 Processo: 0013117-17.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: DIOGO QUERINO **ADV: EVANILDO NOGUEIRA.** VITIMA: JANAINA RODRIGUES DE SOUZA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/03/2013, pelas 14:00 horas, nas dependencias do Juizado da Violencia domestica de Campina Grande.
00613 Processo: 0018927-70.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSENILTON VIEIRA DE ANDRADE **ADV: JOILMA DE OLIVEIRA F A DOS SANTOS.** VITIMA: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ANDRADE Despacho: Intime-se para apresentar razoes finais por memoriais, no prazo de cinco (05) dias.
00614 Processo: 0026193-11.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: LAVY GERMANO RIBEIRO **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, EDSON RIBEIRO RAMOS.** VITIMA: ANA KALINE SILVA SOARES Despacho: Intime-se para apresentar as razoes finais, por memoriais, no prazo de cinco(5) dias.
00615 Processo: 0121905-28.2012.815.0011 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: FELIPE AGRA CELINO DE ARAUJOVITIMA: VIVIANY DE FATIMA ARAUJO DE OLIVEIRA **ADV: LUIZ INACIO DE ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado da vitima para juntar documentos que comprovem o descumprimento da medida protetiva junto a esfera policial.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 031/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00616 Processo: 0002275-12.2011.815.0011 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: ARGEMIRO JOSE MENDES LUCAS **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO.** REU: MICHEL SUDERIO CAVALCANTE DOS SANTOS **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se sobre a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10 d e abril de 2013, as 14:00 horas na sala de audiencias desta 2a vara criminal.
00617 Processo: 0006334-43.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ANTONIO IZAIAS RODRIGUES **ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO, CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES.** Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de habilitacao de fls. 313, concedendo vis-tas dos autos por 05(cinco) dias.
00618 Processo: 0014447-54.2009.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: KLEBER MOURAO VIEIRA PAULISTANO DE SANTANA **ADV: SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, LIDIA DE FREITAS SOUSA, SHEYNER ASFORA.** Despacho: Intime-seda determinacao judicial para devolucao dos autos do processo acima identificado, cuja carga foi efetivada em 17/12/2012. PRAZO DE 24 HORAS.
00619 Processo: 0022777-74.2008.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GODOFREDO BORBOREMA E SILVA **ADV: CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO, DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS.** Despacho: Intime-se para apresentar às alegações finais, no prazo legal.
00620 Processo: 0025115-16.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RONDINELLY FREITAS DE SOUZA **ADV: MARIA DO SOCORRO RAIA.** Despacho: Intime-se da homologacao dos calculos de fls. 101 para que surtam seus efeitosjuridicos e legais.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 028/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00621 Processo: 0008364-51.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JADIEL ALCIDES DOS SANTOS **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA.** Despacho: Pedido indeferido
00622 Processo: 0009081-29.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA **ADV: DELANO MAGALHAES BARROS.** Despacho: Intime-se para apresentar alegações finais, no prazo legal.
00623 Processo: 0022197-05.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: BRUNO WILKER COSTA **ADV: STEFFI GRAFF STALCHUS.** REU: FRANCELUCÉ LEAL SOARES **ADV: STEFFI GRAFF STALCHUS.** REU: GLAUBER LUIZ PEREIRA COSTA **ADV: ANTONIO BRUNO COSTA SABACK.** REU: ITAMAR RIBEIRO DA SILVA **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** REU: LUZINALDO ARAUJO DE SENA **ADV: STEFFI GRAFF STALCHUS.** REU: ONILDO NOBREGA FERREIRA **ADV: ANTONIO BRUNO COSTA SABACK.** REU: SERGIO ROMERO SOARES BARBOSA **ADV: STEFFI GRAFF STALCHUS.** REU: WENDELL MARQUES CHAVES **ADV: ANTONIO BRUNO COSTA SABACK.** Despacho: Intime-se para tomarem conhecimento da decisão de fls. 1141/1143, além de ficarem intimados da continuação da audiência de instrução e julgamento, marcada para o dia 24/04/2013, pelas 14:00 horas.
00624 Processo: 0022197-05.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ITAMAR RIBEIRO DA SILVA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS, JOAO BATISTA DE LIMA.** REU: LEONARDO MARQUES DE AZEVEDO **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** REU: RICARDO ROCHA DANTAS **ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO.** REU: VICTOR BRUNO NUNES **ADV: CELIO GONCALVES VIEIRA, DANIEL SITONIO DE AGUIAR, GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se para tomarem conhecimento da decisão de 1141/1143, além da intimação da continuidade da audiência de instrução e julgamento, marcada pa-ra o dia 24/04/2013, pelas 14:00 horas.
00625 Processo: 0022704-34.2010.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RIBAMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** VITIMA: RIQUINI TRANSPORTES DE CARGAS S/A **ADV: GERALDO WASHIGTON BATISTA JUNIOR, PAULO ROBERTO VIGNA.** REU: JOEL BATISTA DE ANDRADE **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** REU: VANUBIA DOS SANTOS PEREIRA **ADV: GILBERTO AURELIANO DE LIMA.** Despacho: Intime-sede todo o teor da sentença de fls. 485/490(julgamento procedente em parte).

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 026/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00626 Processo: 0006776-72.2012.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADMILSON VILLARIM FILHO **ADV: JOAQUIM FREITAS NETO.** Despacho: Intime-seAudiencia de Instrucao e Julgamento designada para a data de 27 de marco de 2013, pelas 14:00 horas, no Forum Afonso Campos, Campina GrandePB

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 021/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00627 Processo: 0010984-36.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: RENATO GOMES DOS SANTOS **ADV: HILTON ALMEIDA GUIMARAES.** Despacho: Sentença desclassificatoria Alvara de soltura expedido com obice, bem como carta precatoria a comarca de Catole do Rocha, para intimacao do reu da sentença.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 022/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00628 Processo: 0000011-50.2008.815.0941 - USUCAPIAO AUTOR: MARTA GUEDES DA SILVA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Sentença: Intime-sesentença julgada procedente
00629 Processo: 0000040-66.2009.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIDA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: GEORGE OLIVEIRA GOMES.** AUTOR: ROBINSON JOSE PES-SOA LIRA **ADV: ADYLSON BATISTA DIAS.** Sentença: Intime-sesentença julgada parcialmente procedente
00630 Processo: 0000051-27.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Sentença: Intime-sesentença de extincao sem julgamento do merito
00631 Processo: 0000062-56.2011.815.0941 - PROCESSO CAUTELAR REU: MUNICIPIO DE IMACULADA **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Sentença: Intime-sesentença julgada procedente
00632 Processo: 0000102-38.2011.815.0941 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. C. L. C. **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** REU: J. A. C. S. **ADV: MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** Sentença: Intime-sesentença de extincao da execucao pelo pagamento do debito

00633 Processo: 0000220-24.2005.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO JURU PB **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Intime-seo promovido para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de declaracao de inconstitucionalidade da lei municipal 385/2005do municipio de juru/PB
00634 Processo: 0000314-25.2012.815.0941 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: GERALDO RODRIGUES BORGES **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender necessario ante o transito em julgado da sentença prolatada nestes autos.
00635 Processo: 0000367-06.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA ESTEVAO BATISTA FILHA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o laudo de fls. 49/50, oportunidade em que deverao ser apresentadas as alegacoes finais, no prazo comum de 10 dias.
00636 Processo: 0000455-49.2009.815.0941 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE JURU **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** REU: MARIA SALETE MATEUS DE LIMA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, PEDRO ALESANDRO ALVES DO NASCIMENTO.** Sentença: Intime-seembargos a excucao rejeitado
00637 Processo: 0000567-13.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO RODRIGUES BORGES **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Despacho: Intime-se o autor para requerer o que ententer necessario ante o transito em julado da sentença prolatada nestes autos.
00638 Processo: 0000686-71.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.
00639 Processo: 0000697-03.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL MARQUES PEREIRA **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para oferecer replica a contestacao, no prazo de 10 dias, aplicando-se o art. 327 do CPC.
00640 Processo: 0000810-54.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELMA GONZAGA DA COSTA CAVALCANTE **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE JURU **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Sentença: Intime-sesentença julgada improcedente
00641 Processo: 0000811-39.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LULCIMAR PEREIRA DE SOUZA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE JURU **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Sentença: Intime-sesentença julgada improcedente
00642 Processo: 0000812-24.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA GOMES DE LIMA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE JURU **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Sentença: Intime-sesentença julgada improcedente
00643 Processo: 0000820-98.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRISMAR GRANGEIRO DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE JURU **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Sentença: Intime-sesentença julgada improcedente
00644 Processo: 0000872-94.2012.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: TEREZINHA FERREIRA LEITE **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JURU PB **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Sentença: Intime-sesentença de extincao sem resolucao do merito
00645 Processo: 0000877-92.2007.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDILENE EUGENIA DA SILVA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para refazer os calculos, salientando que este juizo esta atento aos valores firmados pelo autor, para que nao haja novo equívoco.
00646 Processo: 0000880-08.2011.815.0941 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARIA MAYZA CANDIDO DA SILVA **ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE JURU PB **ADV: JOSE LACERDA BRASILEIRO.** Sentença: Intime-sesentença de extincao da execucao sem resolucao do merito
00647 Processo: 0000960-35.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES SIQUEIRA **ADV: LAUDICEIA ROCHA DE MELO BARROS, MARIA CLAUDICEIA ROCHA DE MELO.** REU: VIVO S/A **ADV: FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** Sentença: Intime-se sentença julgada procedente
00648 Processo: 0001292-36.2011.815.0941 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** REU: CONSTIL CONSTRUCOES E SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Sentença: Intime-sesentença de extincao sem julgamento do merito por ilegitimidade para a causa. condenacao do autor em R\$ 300, 00 (trezentos reais) a titulo de honorarios advocaticios, alem de custas judiciais.
00649 Processo: 0001307-68.2012.815.0941 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: J. J. S. X. **ADV: RENILDO FEITOSA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca do deferimento do pedido liminar pleiteado.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 022/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00650 Processo: 0000257-41.2011.815.0941 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JAISLAN FEITOSA LIMA **ADV: RENIO LIBERO LEITE LIMA.** Despacho: Intime-se a reu para, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso interposto pelo Ministerio Publico.
00651 Processo: 0000572-55.2000.815.0941 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SEBASTIAO SABINO DE ALMEIDA **ADV: ADALBERTO GONCALVES DE BRITO JUNIOR.** Sentença: Intime-sedenuncia julgada improcedente e sentença de impronuncia.
00652 Processo: 0000790-05.2008.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: IVAN CORREIA DE SOUZA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Sentença: Intime-sesentença julgada improcedente

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 028/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00653 Processo: 0000066-93.2011.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEVERSSOM CESAR SIQUEIRA DA SILVA **ADV: JEAN CARLOS MARQUES, FABIO RANGEL MARIM TOLEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca dolauado de fls. 61.
00654 Processo: 0000306-48.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: T. C. S. **ADV: ADYLSON BATISTA DIAS.** Sentença: Pedido julgado procedente para reconhecer o vinculo de filiacao entre o autor e a promovida.
00655 Processo: 0000387-70.2007.815.0941 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA PEREIRA DE LIMA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** AUTOR: MARIA DAS DORES DE LIMA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** AUTOR: JOSE LOURENCO DE LIMA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, informar se a decisao foi cumprida e se ainda ha ameaca a sua posse. Inexistindo resposta, o processo sera arquivado.
00656 Processo: 0000406-71.2010.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ERIFAGNER RAMOS **ADV: CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA, FABIANA MARIA F I DA COSTA.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial de fl. 132.
00657 Processo: 0000516-02.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLOVIS RAMOS DE LIMA **ADV: EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA, JOSE MATHESON NOBREGA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, indicar os motivos de ci tar a promovida na cidade de Sao Luiz (MA) e nao na cidade de Joao Pessoa (PB), local onde os fatos ocorreram.
00658 Processo: 0000527-02.2010.815.0941 - AVERIGUACAO DE PATER REU: B. R. L. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de cinco dias, manifestar se tem algum interesse no prosseguimento do feito ou se ha a algo a opor ao pedido de desistencia formulado pelo MP.
00659 Processo: 0000807-75.2007.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELMA GOMES DA SILVA **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, apresentar os calculos juntamente com o memorial descritivo necessario para a expedicao do respectivo RPV/Precatorio.
00660 Processo: 0001127-52.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MIRTES MARIA CORDEIRO RAMOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora acerca da denegacao da medida liminar pleiteada.

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 022/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00661 Processo: 0000300-41.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERALDO ALVES GOUVEIA **ADV: DANILO RIBEIRO GOMES, JACIELBE GOMES DE MENESES.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Intime-sesentença julgada parcialmente procedente
00662 Processo: 0000600-37.2011.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE BERNARDINO **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Sentença: Intime-sesentença julgada improcedente
00663 Processo: 0001306-20.2011.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RUBIVAL BARRETO DA SILVA **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** Despacho: Intime-se o recorrido para, no prazo legal, oferecer resposta ao recurso interposto pelo recorrente.

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 028/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00664 Processo: 0000226-84.2012.815.0941 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE LUCAS DE LIMA **ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, apresentar o endereco atualizado da promovida.

ALAGOA GRANDE

2.CARTORIO DE ALAGOA GRANDE NF 012/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00665 Processo: 0000421-83.2012.815.0031 - GUARDA AUTOR: I. F. R. **ADV: MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia21 de marco de 2013, as 09:00 horas, no forum local.



ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 022/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00666 Processo: 0000085-15.2013.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO SALUSTO FILHO **ADV: RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSEFA SALUSTO **ADV: RENATA BRUNA DE FARIAS BRITO.** Despacho: Intime-seAdvogada do autor, para ficar ciente de que atraves de despacho datadode 26 de fevereiro de 2013, o MM Juiz deferiu o pedido de Antecipacao de Tutela.

00667 Processo: 0000643-89.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Audiencia designada para o dia 20/03/2013, pelas 10:00h., no Forum local, de instrucão e julgamento.

00668 Processo: 0001340-76.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA DE MELO SANTOS **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 13/03/2013, pelas 10:15h., no Forum local.

00669 Processo: 0001967-46.2012.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO RODRIGUES DA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/03/2013, pelas 10:00h., no Forum local.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 022/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00670 Processo: 0000494-30.2009.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: LUCIANO HERCULANO DA SILVA **ADV: MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia designada para o dia 14/03/2013, pelas 9:30h., no Forum local, de instrucão e julgamento.

00671 Processo: 0002122-49.2012.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: HELDER MARCIO DE MEDEIROS SILVA **ADV: JOSE MOURA MONTENEGRO.** REU: ISAIAS DA SILVA VIANA **ADV: JOSE MOURA MONTENEGRO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 15/03/2013, pelas 11:00h., no Forum local, de instrucão e julgamento.

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOA NOVA NF 022/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00672 Processo: 0000423-38.2003.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO DA COSTA AGRA **ADV: SEVERINO DE AZEVEDO NETO.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: ALISSON FABIANO G. LUCENA.** Despacho: Intime-seo Advogado do autor, para em dez dias, se manifestar sobre o expediente de fls. 284 referente ao procedimento do desloqueio do valor de R\$5.250, 00 e demais expedientes anexos aos autos.

00673 Processo: 0000633-11.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA GUIA PEREIRA **ADV: MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 05/03/2013, pelas 10:00h., no Forum local. Nao havendo conciliacao, instrucão e julgamento designada para a mesma data, as 10:05h.

ALAGOINHA

VARA DE EXECUCAO PENAL DE ALAGOINHA NF 005/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00674 APENADO: CIRLEI VIEIRA **ADV: RODRIGO PONTES PEREIRA.** Despacho: Intime-seDA IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAR O APENADO ACERCA DO HORARIO DE RETORNAR AO PRESIDIO, UMA VEZ QUE NAO FOI FORMULADO PEDIDO ACERCA DAS HIPOTHESES PREVISTAS NO ART. 35, 2 DO CP.

VARA UNICA DE ALAGOINHA/PB NF 005/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00675 Processo: 0001069-48.2012.815.0521 - INSANIDADE MENTAL DO REU: J. S. S. **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** Despacho: Intime-separa se manifestar acerca do laudo do instituto de psiquiatria forense

VARA UNICA DE ALAGOINHA/PB NF 007/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00676 Processo: 0000065-39.2013.815.0521 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: SANDRA MEIRELES DA SILVA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS COELHO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 15/03/2013 às 09:30h, para interrogatório da interdita.

00677 Processo: 0000088-82.2013.815.0521 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JEAN SILVA GOMES **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Intime-se para audiência de interrogatório do interditando designada para o dia 15/03/2013 às 09:50h, neste fórum de alagoinha/PB.

VARA UNICA DE ALAGOINHA/PB NF 008/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00678 Processo: 0001322-36.2012.815.0521 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: EDVALDO LAURENTINO GRANGEIRO **ADV: PEDRO VICTOR DE MELO.** REU: PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-seda concessão da liminar pleiteada para detrmnar que o prefeito pague ao impetrante, no prazo de 48h, os vencimentos atrasados e mantenha a pontualidade no pagamento dos vencimentos.

ALHANDRA

VARA UNICA DE ALHANDRA/PB NF 019/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00679 Processo: 0001414-53.2012.815.0411 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JARDERSON DA SILVA BERNARDINO **ADV: BRUNO CAMPOS LIRA, ROBERLANDO VERAS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa apresentar as alegacoes finais em cartorio, no prazo da lei.

VARA UNICA DE ALHANDRA/PB NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00680 Processo: 0000798-44.2013.815.0411 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: POSTO DE COMBUSTIVEL SW LTDA **ADV: BRAZ LABANCA NETO, DANILO SABINO LABANCA.** REU: BANCO DO BRASIL S/AAUTOR: MAURO LEONARDO LOPO LIMA Despacho: Intime-se a parte autora atraves de seu advogado para tomar ciencia da decisao de fls. 90/92, parte final. Indefiro o pedido de liminar. Cite-se o reu p/ contestar querendo no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Int.

00681 Processo: 0002645-18.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA FELIX DOS SANTOS **ADV: ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A Despacho: Audiencia designada de Conciliacao, Instrucao e Julgamento p/o dia 07/06/2013, as 09:00 hs, no Forum local. Reservome o direito de apreciar o pedido de TutelaAntecipada apos a contestacao. Cite-se p/contestar ate audiencia.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 034/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00682 Processo: 0000171-66.2011.815.1201 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: L. C. G. **ADV: SIMONNE MAUX DIAS.** REU: M. J. S. **ADV: FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA, MICHELINE APARECIDA M.BARRETO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07/05/2013 AS 09:00 HORAS NO FORUM LOCAL

00683 Processo: 0000664-82.2007.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. D. S. **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ODIMAR GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16/05/2013 AS 10:30 HORAS NO FORUM LOCAL

00684 Processo: 0001188-40.2011.815.1201 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: REJANIA LUCIA DUARTE MARTINS **ADV: SIMONNE MAUX DIAS.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25/04/2013 AS 09:45 HORAS NO FORUM LOCAL

ARARA

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARARA NF 031/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00685 Processo: 0000332-16.2012.815.0951 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILTON DA COSTA LIMA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte contraria, para, querendo, oferecer contrarracoes, no prazo legal.

ARARUNA

1ª VARA DA COMARCA DE ARARUNA NF 022/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00686 Processo: 0000002-36.2013.815.0061 - MONITORIA AUTOR: MARINALVA GONCALVES DOS SANTOS **ADV: QUESIA FRANCISCO DA NEVES.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00687 Processo: 0000003-21.2013.815.0061 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARINALVA GONCALVES DOS SANTOS **ADV: QUESIA FRANCISCO DA NEVES.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00688 Processo: 0000029-29.2007.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO JOSE MAXIMO **ADV: WAMBERTO BALBINO SALES.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em10 (dez) dias, sobre a certidão da contadoria hospedada às fls. 176.

00689 Processo: 0000165-55.2009.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: S. M. F. F. **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a execução da sentença, apresentando a memória discriminada e atualizada do débito.

00690 Processo: 0000166-40.2009.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: S. M. F. F. **ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer a execução da sentença, apresentando a memória discriminada e atualizada do débito.

00691 Processo: 0000453-66.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: W. R. V. L. **ADV: KALINE GOMES BARRETO, ITALO JOSE LEITE PEREIRA, IGOR AMADEU LEITE PEREIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia15.03.2013, as 08:30h, no Forum de Araruna.

00692 Processo: 0000470-34.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO ALMEIDA DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a contestação.

00693 Processo: 0000472-04.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO ALMEIDA DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a contestação.

00694 Processo: 0000485-03.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO ALMEIDA DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a contestação.

00695 Processo: 0000486-85.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO ALMEIDA DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a contestação.

00696 Processo: 0000487-70.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA VIEGA DA SILVA DIONIZIO **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre apreliminar arguida na contestação.

00697 Processo: 0000489-40.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO ALMEIDA DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a contestação.

00698 Processo: 0000580-67.2011.815.0061 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA **ADV: ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** REU: DIRETOR DA ESC ESTADUAL DE ENS FUND MATA VELHA Sentenca: Pedido indeferidopornão vislumbrar a existência de direito líquido e certo ao exercício do labor, julgo improcedente a demanda, denegando a segurança pleiteada.

00699 Processo: 0000592-28.2004.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DE SANTANA **ADV: ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Despacho: Intime-senos termos do art. 398 do cpc, diga o município réu, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado pela autora às fls. 148.

00700 Processo: 0000699-28.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FIRMINO DA SILVA NETO **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões.

00701 Processo: 0001035-66.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ADALGISA NEVES AZEVEDO **ADV: MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO, BRUNA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A RECORRIDA PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL DE 15(QUINZE) DIAS, APRESENTAR CONTRARRAZÕES.

00702 Processo: 0001080-02.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZIA LUCIA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em10 (dez) dias, relativamente à preliminar suscitada.

00703 Processo: 0001082-69.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZIA LUCIA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em10 (dez) dias, relativamente à preliminar suscitada.

00704 Processo: 0001083-88.2011.815.0061 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS.** Despacho: Intime-seo autor para dizer do interesse em requerer a conversão em depósito.

00705 Processo: 0001084-39.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZIA LUCIA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se autor para se manifestar em10 (dez) dias, relativamente à preliminar suscitada.

00706 Processo: 0001322-58.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA FRANCINETE DE PONTES ARAUJO **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, assinar procuração e declaração de pobreza, sob pena de indeferimento da exordial.

00707 Processo: 0001324-62.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL NARCISO **ADV: FRANCISCO GURGEL DOS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-seo autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 13, requerendo, no mesmo prazo, o que for do seu interesse.

00708 Processo: 0001484-53.2012.815.0061 - INVENTARIO AUTOR: MARINALVA GONCALVES DOS SANTOS **ADV: QUESIA FRANCISCO DA NEVES.** Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.

00709 Processo: 0001487-23.2003.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LOUIZ FELIPE SILVA ARAUJO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se autor para apresentar as alegacoes finais em05 (cinco) dias.

00710 Processo: 0001565-36.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO ALMEIDA DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a contestação.

1ª VARA DA COMARCA DE ARARUNA NF 022/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00711 Processo: 0000226-08.2012.815.0061 - ACAO PENAL DE COMPET REU: D. R. O. **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas18.03.2013, as 08:00h, no Forum de Araruna.

00712 Processo: 0000883-52.2009.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: S. J. F. M. **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia14.03.2013, as 11:00h, no Forum de Araruna.

00713 Processo: 0001631-16.2011.815.0061 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: C. R. D. **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Audiencia designada05.03.2013, as 09:00h, no forum de Araruna.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 022/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00714 Processo: 0001358-03.2012.815.0061 - AUTOR DO FATO/JZ ESP: CLAUDIO JOSE DE MOURA CAMARA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designada15.03.2013, as 10:20h, no Forum de Araruna.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 022/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00715 Processo: 0000054-32.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE SAVIO DE LIMA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/03/2013, AS 10:00 HORAS.

00716 Processo: 0000054-32.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE SAVIO DE LIMA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DIA 15/03/2013, AS 10:00 HORAS.

00717 Processo: 0000069-98.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEBASTIANA FERNANDES **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/03/2013, AS 09:30 HORAS.

00718 Processo: 0000069-98.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEBASTIANA FERNANDES **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DIA 15/03/2013, AS 09:30 HORAS.

00719 Processo: 0000074-23.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LENICE GALDINO DA SILVA **ADV: POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/03/2013, AS 09:30 HORAS.

00720 Processo: 0000084-67.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2013, AS 10:30 HORAS.

00721 Processo: 0000095-96.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE AILTON FLORENTINO DA CRUZ **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/03/2013, AS 09:30 HORAS.

00722 Processo: 0000108-95.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEMILTON TEIXEIRA FLORENTINO **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/03/2013, AS 09:00 HORAS.

00723 Processo: 0000109-80.2013.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GERALDA DE AMORIM COSTA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/03/2013, AS 10:00 HORAS.

00724 Processo: 0000426-15.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADELAIDE MORAES DA SILVA **ADV: IGOR AMADEU LEITE PEREIRA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2013, AS 09:30 HORAS.

00725 Processo: 0000620-15.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVAR DE MELO PONTES **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, oferecer resposta escrita (contrarrazões). em seguida, remetam-se os autos à turmarecursal.

00726 Processo: 0000889-54.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANGELA TEIXEIRA DE AZEVEDO **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/03/2013, AS 10:30 HORAS.

00727 Processo: 0001032-43.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO TARGINO BELMONT **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/04/2013, AS 10:00 HORAS.



- 00728** Processo: 0001163-18.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIA MARIA DA SILVA ARAUJO **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/04/2013, AS 11:00 HORAS.
- 00729** Processo: 0001345-72.2010.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO IVANILSON DE MEDEIROS **ADV: HIGOR ROCHA SIMOES FIALHO.** Despacho: Intime-seo exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que for dosue interesse.
- 00730** Processo: 0001354-63.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANUEL AUGUSTO DA SILVA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/04/2013, AS 10:30 HORAS.
- 00731** Processo: 0001415-21.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2013, AS 10:00 HORAS.
- 00732** Processo: 0001517-43.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA MARIA DA CONCEICAO **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/03/2013, AS 10:30 HORAS.
- 00733** Processo: 0001518-28.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNARIA DE OLIVEIRA DOMINGOS **ADV: KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 15/03/2013, AS 11:00 HORAS.
- 00734** Processo: 0001529-91.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVAR DE MELO PONTES **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, oferecer resposta escrita (contrarrrazões). em seguida, remetam-se os autos à turmarecursal.
- 00735** Processo: 0001543-41.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALZIRA SOARES DOS SANTOS **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/04/2013, AS 09:30 HORAS
- 00736** Processo: 0001560-77.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE CARLITO DOS SANTOS **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2013, AS 09:00 HORAS.
- 00737** Processo: 0001568-54.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO BERNARDO DE SOUSA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA, LUIZ CARLOS FONTOURA SILVA JUNIOR.** Despacho: Audiencia designadaAUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/03/2013, AS 11:00 HORAS.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 022/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00738** Processo: 0001359-85.2012.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA ERIHELMA DE OLIVEIRA QUEIROZ **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** Despacho: Audiencia designada15.03.2013, as 10:30h, no Forum de Araruna.
- 00739** Processo: 0001439-49.2012.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCIVALDO DE SOUSA FERNANDES **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 15.03.2013, as 11:10h, no Forum de Araruna.
- 00740** Processo: 0001444-71.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE PEREIRA DA CUNHA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: JUCIELIO SOUSA CUNHA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designada15.03.2013, as 10:10 horas, no Forum de Araruna.
- 00741** Processo: 0001445-56.2012.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: CARLOS DOS SANTOS LIMA **ADV: DIOGO HENRIQUE BELMONT DA COSTA.** Despacho: Audiencia designada15.03.2013, as 10:00h, no Forum de Araruna.

AREIA

VARA ÚNICA DE AREIA NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00742** Processo: 0000689-17.2012.815.0071 - ALIENACAO JUDICIAL D AUTOR: JACY DA SILVA **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** AUTOR: ANA MARCIA DA SILVA **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** AUTOR: JOSENILDA DA SILVA **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** AUTOR: MARIA DE LOURDES G DA SILVA **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** AUTOR: JOSEMERE GOMES DA SILVA **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** AUTOR: JOSILENE DA SILVA **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** AUTOR: JOSINEIDE DA SILVA **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** AUTOR: JOSEANE GOMES DA SILVA **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00743** Processo: 0000223-86.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCIA URSULINO DOS SANTOS **ADV: SAMUEL LIMA SILVA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 de marco de 2013 as 10:28 horas. Devendo o advogado da autora informa la, para que compareca a audiencia. Areia, 28.02.2013.Dr. Edailton Medeiros Silva, Juiz de Direito
- 00744** Processo: 0000224-71.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIADAS DORES DA SILVA **ADV: SAMUEL LIMA SILVA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 de marco de 2013 as 10:30 horas. devendo o advogado da autora, informa la, para que compareca a audiencia. Areia, 28.02.2013.dr. edailton medeiros silva, juiz de direito
- 00745** Processo: 0000225-56.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIANA VIEIRA DA SILVA **ADV: SAMUEL LIMA SILVA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 de marco de 2013 as 10:25 horas, devendo o advogado da autora informa la, para que compareca a audiencia. Areia, 28.02.2013. Dr. Edailton Medeiros Silv, a Juiz de Direito
- 00746** Processo: 0000226-41.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE CRISTIANO DANTAS SALES **ADV: SAMUEL LIMA SILVA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 de marco de 2013 as 10:33 horas. devendo o advogado do autor informa lo, para que compareca a audiencia. Areia, 28.02.2013.Dr. EdailtonMedeiros Silva, Juiz de Direito
- 00747** Processo: 0000227-26.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: TULIO GONDIM ALVES **ADV: SAMUEL LIMA SILVA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE 2013 AS 10:20 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTOR INFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. ARIEA, 28.02.2013.DR. EDAILTONMEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00748** Processo: 0000228-11.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS NEVES CAVALCANTE **ADV: SAMUEL LIMA SILVA, JAILSON LIMA MOURA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE 2013 AS 10:12 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. ARIEA, 28.02.2013.DR. EDAILTONMEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00749** Processo: 0000365-27.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se A PARTE EXECUTADA PRO SEU ADVOGADO PARA NO PRAZO DE 15 DIAS, EFETUARO PAGAMENTO NO VALOR DE R\$ 2.106, 92, SOB PENA DE MULTA DE 10% SOBRE ACONDENACAO. AREIA, 28.02.2013.DR. EDAILTON MEDEIROS SILVA, JUIZ
- 00750** Processo: 0000528-07.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FIAT S/A **ADV: ROMULO LUCENA DE ARAUJO, ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se A PARTE EXECUTADA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO NO PRAZO DE 15 DIAS, NO VALOR DE R\$ 3.244, 63, sob pena de multa de 10% sobre a condenacaoAreia, 28.02.2013. Dr. Edailton Medeiros Silva, Juiz de Direito
- 00751** Processo: 0000808-75.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** Despacho: Intime-se o exequente, por seu patrono, para, no prazo de 15 dias, responder aimpugnacao a execucao apresentada pelo executado.
- 00752** Processo: 0000997-53.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDINANDO JOSE DINIZ **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ.** REU: BANCO DO BRASIL S A **ADV: LUIS CARLOS LAURENCO, ELMIRO FARIAS NETO, ROMULO LUCENA DE ARAUJO.** Despacho: Reprogramo a audiencia para 02 DE AGOSTO DE 2013 AS 12:00 HORAS.
- 00753** Processo: 0001125-44.2010.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PRO SORRINDO **ADV: RENATA LOUREIRO GUERRA.** Despacho: Intime-se a promovida por seu advogado para no prazo de 15 quinze dias efetuaro pagamento de R\$ 41, 77, sob pena de multa de 10% sobre o montante apurado. Areia, 28.02.2013.dr. edailton medeiros silva, juiz de direito
- 00754** Processo: 0001182-91.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MARCOLINO RIBEIRO **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: KLEICIA LUIZA DA SILVA LIMA **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE 2013 AS 11:10 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DOS AUTORESINFORMA LO, PARA QUE COMPARECAM A AUDIENCIA. ARIEA, 28.02.2013.DR.EDAILTON MEDEIROS SILVA, JUIZ DIREITO
- 00755** Processo: 0001742-33.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-se o executado para pagamento do debito apontado pelo exequente (R\$ 4.092, 18) em 15 dias, sob pena de de multa (10%) sobre o valor do debito em execucao, nos termos do art. 475-J do CPC.
- 00756** Processo: 0002205-72.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIVANIA MARINHO SANTIAGO **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE

2013 AS 10:55 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 28.02.2013.DR.EDAILTONMEDEIROS SILVA JUIZ DE DIRIETO

- 00757** Processo: 0002211-79.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA DE SOUTO LIMA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE 2013 AS 10:48 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 28.02.2013.DR. EDAILTONMEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00758** Processo: 0002212-64.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ROZANETE PEREIRA GONCALVES DOS SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE 2013 AS 10:40 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. ARIEA, 28.02.2013.DR. EDAILTONMEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00759** Processo: 0002212-64.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ROZANETE PEREIRA GONCALVES DOS SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE 2013 AS 10:45 HORAS. DEVENDO O ADVOHADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 28.02.2013.DR.EDAILTONMEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00760** Processo: 0002214-34.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LIGIA ALEXANDRE BEZERRA MARQUES **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE 2013 AS 10:38 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 28.02.2013.DR. EDAILTONMEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIEITO
- 00761** Processo: 0002215-19.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDNETE MARIA SERAFIM DOS SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE 2013 AS 10:50 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 28.02.2013.DR. EDAILTONMEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00762** Processo: 0002216-04.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WEGIDA GOMES DA SILVA SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE 2013 AS 10:43 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. ARIEA, 289.02.2013.DR. EDAILTON MEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00763** Processo: 0002217-86.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIANA DA SILVA SANTOS **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE 2013 AS 10:35 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DA AUTORA INFORMA LA , PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. ARIEA, 28.02.2013.DR. EDAILTON MEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00764** Processo: 0002218-71.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA **ADV: EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE 2013 AS 11:00 HORAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTOR INFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 28.02.2013.DR. EDAILTONMEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO
- 00765** Processo: 0002387-58.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE LUIS DOS SANTOS **ADV: JOSE CORIOLANO ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 15 DE MARCO DE 2013 AS 11:00 HORQAS. DEVENDO O ADVOGADO DO AUTOR INFORMA LO, PARA QUE COMPARECA A AUDIENCIA. AREIA, 28.02.2013.DR. EDAILTON MEDEIROS SILVA, JUIZ DE DIREITO

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 016/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00766** Processo: 0000038-12.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREZO DE SOUZA **ADV: HELLEN MARIA VASCONCELOS VIEIRA, NIVEA MARIA SANTOS FREIRE.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia designada para o dia 15/04/2013, as 10:50hs, no Forum desta Comarca.
- 00767** Processo: 0000408-59.2011.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA ANTONIA DA SILVA **ADV: CAMILLO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instrucao, a ser realizada no dia 15/04/2013, às 11:30 hs, no Fórum desta Comarca.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE AROEIRAS NF 016/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00768** Processo: 0000558-06.2012.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: POSITIVO INFORMATICA **ADV: JULIANA DIAS MONTENEGRO.** Despacho: Intime-seo promovido para pagamento do débito exequendo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicacao da multa de 10% (dez por cento) previstano art. 475-j do cpc.

BANANEIRAS

VARA ÚNICA DE BANANEIRAS NF 026/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00769** Processo: 0000065-35.2012.815.0081 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO, ANA PAULA AZEVEDO SA C PORTO.** REU: JOSE ARIMATEIA MARTINS DOS SANTOS Despacho: Intime-sobre o contido na audiencia de fls. 22 e documentos de fls. 23 e 51 dos autos, diga o Exequente, por seu representante legal, requerendo o que achar conveniente no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00770** Processo: 0000942-14.2008.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO SERRAO DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** AUTOR: SEVERINO MARQUES RODRIGUES **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: ANTONIO EVASIO BEZERRA CAVALCANTE **ADV: ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO.** Sentença: Sentença julgada improcedentecom fundamento no art. 269, I do codigo de processo civil.
- 00771** Processo: 0001434-69.2009.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANE TOME FERREIRA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sedo v. acordao de fls. dos autos sejam as partes intimadas. a seguir, aguarde-se a decisao do recurso especial, notificado na certidao de fls 138.
- 00772** Processo: 0001458-29.2011.815.0081 - RETIFICACAO DE REGIS AUTOR: JOSE LAURENTINO DUARTE NETO **ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 12 de marco de 2013, as 08:00 horas, no forum local, intime-se
- 00773** Processo: 0001658-80.2004.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GORETTI DA SILVA CUNEGUNDES **ADV: JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, JOAO CAMILO PEREIRA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB **ADV: RICARDO SERGIO DE ARAGAO RAMALHO FILHO, REMBRANDT MEDEIROS ASFORA.** Sentença: Intime-seda sentença que homologou os calculos de fls. 223/225 dos autos, paraque produza os seus efeitos juridicos e legais.
- 00774** Processo: 0002305-81.2012.815.0081 - CARTAPRECATORIA CIV REU: RAIMUNDO DJOCO **ADV: ALEX SOUTO ARRUDA.** Despacho: Audiencia designadade ouvida de testemunha para o dia 13 de marco de 2013, as 08:00 horas no forum local, intime-se

VARA ÚNICA DE BANANEIRAS NF 026/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00775** Processo: 0000232-86.2011.815.0081 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCISCO SOARES DA SILVA **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27 de marco de 2013, as 09:30 horas, no forum local, intime-se
- 00776** Processo: 0000337-29.2012.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AGUINALDO ELIAS DINIZ **ADV: MAYRA BORBA DE SOUZA.** REU: ADAILTON JOSE PEREIRA DINIZ **ADV: MAYRA BORBA DE SOUZA.** Despacho: Intime-sePara audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 11 de marco de2013, as 08:15 horas, no forum local.
- 00777** Processo: 0001238-31.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE BATISTA DAMACENA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO, ALLISON BATISTA CARVALHO.** VITIMA: EDIVANIAALVES GOMES Despacho: Intime-sePara audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 11 de marco de2013, as 08:30, no Forum local.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 026/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00778** Processo: 0000487-44.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIO JESSE SILVA DA COSTA **ADV: RONALDO DE LIMA CLEMENTINO.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: TATIANE MOURA DE MELO.** Despacho: Intime-seda decisao de fls. sejam as partes intimadas. A seguir, aguarde-se a execucao do julgado pelo patrono da parte autora, nos termos precisos do V. acordao.
- 00779** Processo: 0000828-07.2010.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO VALCACIO DE SOUZA SOBRINHO **ADV: LILIHAN KEZIA LUCENA CAVALCANTE.** REU: MBM SEGURADORA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES.** Despacho: Intime-se1. da decisao de fls. sejam as partes intimadas. 2.a seguir, aguarde-se a execucao do julgado pelo patrono da parte autora, nos termos precisos do v. acordao.

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DA COMARCA DE B. DE STA ROSA NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00780** Processo: 0000211-23.2006.815.0781 - PROCEDIMENTOS ESPECIAUTOR: MUNICIPIO DE BARRA DE



SANTA ROSA ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO, JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR. REU: ALBERTO NEPOMUCENO Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito.
00781 Processo: 0000667-60.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ASBRAFULP ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00782 Processo: 0000010-84.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES FIDELIS E SILVA ADV: GINA GABRIELLE BARRETO DE ALMEIDA. REU: CARREFOUR Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 18/03/2013 as 12:45 horas no forum local.
00783 Processo: 0001101-49.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS DORES ALVES SABINO ADV: DIJANIellySON MONTEIRO NOBREGA, NILO TRIGUEIRO DANTAS. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia13/03/2013 as 09:40 horas no forum local.

BAYEUX

1A VARA DE BAYEUX NF 018/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00784 Processo: 0001183-73.2012.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FRANCISCO LARANJEIRA DE LACERDA FILHO ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA. REU: ANTONIO NUNES DA SILVA NETO ADV: LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia13 de marco de 2013 as 16:00 horas.
00785 Processo: 0003264-97.2009.815.0751 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ERICO FERREIRA DA SILVA ADV: ANTONIO BALBINO DA SILVA. REU: REINALDO ALMEIDA DE SOUZA ADV: EUSTACIO LINS DA SILVA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia19 de marco de 2013 as 14:00 horas.

3A VARA DE BAYEUX NF 013/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00786 Processo: 0002388-40.2012.815.0751 - EMBARGOS REU: SEVERINO JOSE PEREIRA ADV: MARIA DAS DORES DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA. REU: VERONICA TAVARES PEREIRA ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA. Despacho: Intime-seAs contrarracoes prazo legal
00787 Processo: 0003273-88.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: VERONICA TAVARES PEREIRA ADV: KALLYNA CLEA B DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA. Despacho: Intime-seEm dez dias falar sobre os pedidos de fls 199 a 200

4A VARA DE BAYEUX NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00788 Processo: 0000211-69.2013.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: SEVERINA FELISMINA DA SILVA ADV: YURI MARQUES DA CUNHA. Despacho: Intime-se o autor para ciencia da devolucao da correspondencia de fls.19 e no prazo de 10(dez)dias requerer o que achar de direito.
00789 Processo: 0000226-39.1993.815.0751 - EXECUCAO FISCAL REU: IPEMA IRMAOS PEREIRA EMPREENDIMENTO MADEIREIROS LTDA ADV: ANTONIO DE PADUA. Sentença: Intime-se para ciencia da sentença de fls.221, que extinguiu a presente execucao fiscal.
00790 Processo: 0000251-56.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO ADV: VALTER DE MELO. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/ A ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES, ERICK MACEDO. Sentença: Intime-se da sentença: julgo improcedente o pedido e faco com base no art. 269, i, do cpc c/c art. 9º, § 3º, da lei 8.897/1995.
00791 Processo: 0000305-85.2011.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA. REU: ABASTECA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA. Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu a execucao de pre-executividade constante defls. 21 a 23.
00792 Processo: 0002583-25.2012.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIZOMILDA BATISTA SALES ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. Despacho: Intime-selntime-se a suplicante para ciencia da decisao de fls. 30/31, que denegou o pedido de tutela antecipada.

JUIZADO ESPECIAL DE BAYEUX NF 006/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00793 Processo: 0003235-81.2008.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Despacho: Intime-seobserve que no djo o cpf da autora esta incorreto. Assim intime se opromovido para que em 24 horas se manifeste sobre o equivoco.
00794 Processo: 0006190-51.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDENILSON ALVES DE SOUSA ADV: HELENO LUIZ DA SILVA. Despacho: Intime-seo patrono da parte autora para no prazo de cinco dias requerer o queentender de direito.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00795 Processo: 0000160-91.2011.815.0601 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. A. G. ADV: PAULO RODRIGUES DA ROCHA. Despacho: Intime-seembargos declaratorios acolhidos
00796 Processo: 0000380-89.2011.815.0601 - INTERDICAO AUTOR: M. E. A. C. ADV: RAFAEL GOMES MACHADO, CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR. REU: F. L. C. ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO. Despacho: Intime-seaudiencia retirada da pauta. intimem-se as partes para se pronunciarem no prazo comum de 05 dias, sobre o laudo pericial de fls. 150/153
00797 Processo: 0001345-33.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCAS TOABLIO DO O DOS SANTOS ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO, MARILIA DO CARMO ROCHA. REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIANA DOS SANTOS NETA ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO, MARILIA DO CARMO ROCHA. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Sentença: Pedido julgado procedente
00798 Processo: 0001347-03.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIVALDO ANISIO BENTO ADV: STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO, MARILIA DO CARMO ROCHA. REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Sentença: Pedido julgado procedente

JUIZADO ESPECIAL DE BELEM NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00799 Processo: 0000074-52.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA REGINA MARTINS DA SILVA ADV: JOAO CAMILO PEREIRA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
00800 Processo: 0000430-81.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-seA PARTE EXECUTADA PARA EM 15 DIAS PAGAR A QUANTIA DEVIDA SOB PENA DO VALOR DEVIDO SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%
00801 Processo: 0000431-71.2009.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: JOCILENE PEREIRA DE FRANCA ADV: RAFAELLA FERNANDA LEITAO SOARES DA COSTA. REU: CELL E CIA ADV: RAFAELLA FERNANDA LEITAO SOARES DA COSTA. Despacho: Intime-seA PARTE EXECUTADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DO VALOR DEVIDO SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%.
00802 Processo: 0000520-89.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FIAT S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-seA PARTE EXECUTADA PARA , EM 15 DIAS, PAGAR A QUANTIA DEVIDA , SOB PENA DO VALRO DEVIDO SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%.
00803 Processo: 0000530-36.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO MACENA FILHO ADV: PERIGUARI RODRIGUES DE LUCENA, CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA EM 05 DIAS INFORMAR SE CONCORDA COM O VALOE DEPOSITADO.
00804 Processo: 0000598-20.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDSON QUERINO DO AMARAL ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ. Despacho: Intime-sealvara a disposicao.
00805 Processo: 0000665-48.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANTUENIO CARDOSO DE SOUSA ADV: AUGUSTO CARLOS B. ARAGAO FILHO. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: LUIS CARLOS LAURENCO. Sentença: Pedido julgado procedente
00806 Processo: 0000672-40.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SANTANDER FINANCIAMENTOS ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Despacho: Intime-seA PARTE EXECUTADA PARA EM 15 DIAS PAGAR A QUANTIA DEVIDA SOB PENA DO VALOR DEVIDO SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%.
00807 Processo: 0000683-69.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANTERO ADV: GIORDANO BRUNO CANDIANO DE ANDRADE. Despacho: Intime-se alvara a disposicao.
00808 Processo: 0000730-43.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMASIO BERTO DE OLIVEIRA ADV: JOAO CAMILO PEREIRA. Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA, EM 05 DIAS, INFORMAR SE CONCORDA COM O VALOR DEPOSITADO A FL 80.
00809 Processo: 0001185-08.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ANDRE COELHO DA SILVA ADV: CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: LUIZ CARLOS LOURENCO. Sentença: Pedido julgado procedente
00810 Processo: 0001269-43.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Apelacao nao recebida

JUIZADO ESPECIAL DE BELEM NF 029/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00811 Processo: 0000402-50.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE CARLOS MACIEL ADV: ALLISON BATISTA CARVALHO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO. Despa-

cho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE MARCO DE 2013, AS 11:00, NO FORUM LOCAL.

BONITO DE SANTA FE

JUIZADO ESP CIVEL DE BONITO DE SANTA FE NF 038/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00812 Processo: 0001037-52.2012.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SIRIEUDO ALVES DA SILVA ADV: ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00813 Processo: 0000285-87.2010.815.0021 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ISAIS BERNARDO CASIANO ADV: SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA. Despacho: Intime-se para, no prazo de 10(dez) dias, acerca dos calculos apresentados.
00814 Processo: 0001464-90.2009.815.0021 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. F. B. O. ADV: SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES. REU: T. A. O. ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA. Despacho: Intime-se homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes.

JUIZADO ESPECIAL DE CAAPORA NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00815 Processo: 0001275-44.2011.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZABETE NAZARIO DE OLIVEIRA ADV: ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte vencedora para execucao do julgado, no prazo de 10(dez) dias.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00816 Processo: 0000290-62.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLINGTON JOSE PEREIRA DA SILVA ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre o teor da peticao retro e requerer o que for de direito.
00817 Processo: 0000354-09.2011.815.0111 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ROMARIO GONCALVES PESSOA ADV: SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seo promovente para apresentar relacao de medicos cadastrados junto a Justica Federal, bem como rol de quesitos, para fins de realizacao de pericia, no prazo de 10 (dez)dias.
00818 Processo: 0000476-85.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO GOMES MAIA ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO. REU: SANTANDER ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-seRecebo o recurso em seus efeitos legais. Intime-se o recorrido para apresentacao de contrarracoes no prazp legal.
00819 Processo: 0000792-35.2011.815.0111 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS, EDUARDO JORGE AZEVEDO. REU: JOSE FELICIANO DA SILVA NETO Despacho: Intime-sepessoalmente a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito e/ou requerer o que for de direito, sob pena de extincao e arquivamento.

JUIZADO ESPECIAL - COMARCA DE CABACEIRAS NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00820 Processo: 0123483-80.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO ADV: GUILHERME FERREIRA DE MIRANDA. REU: BANCO FIAT Despacho: Audiencia designada para o dia 26/03/2013, as 08:50 horas, no forum local.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00821 Processo: 0000561-20.2013.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: RAQUEL DO NASCIMENTO QUIRINO ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS. Despacho: Intime-seDefiro a liminar de reintegracao do bem movel.Fica a autora advertidap/inobstante sua reintegracao na posse da embarcacao, nao modificar, sobqualquer forma, sua situacao de conservacao... continuacao...
00822 Processo: 0000561-20.2013.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: RAQUEL DO NASCIMENTO QUIRINO ADV: RODOLFO NOBREGA DIAS. Despacho: Intime-secont...nao modificar, sob qualquer forma, sua situacao de conservacao, nem tao pouco de propriedade, ate ulterior decisao ou julgamento definitivo do merito desta acao, sob pena de desobediencia.
00823 Processo: 0000932-18.2012.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls. 39v no prazo de 10 dias
00824 Processo: 0001252-68.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VISA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ADV: GERMANO SOARES CAVALCANTI. Despacho: Intime-se a parte a autora para impugnar a contestacao no prazo legal
00825 Processo: 0004171-64.2011.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: GRANITOS COM E SERVICOS LTDA ADV: JOSE OLAVO C RODRIGUES. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidao de fls. 56v no prazo de 10 dias
00826 Processo: 0004464-34.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAILSON DE MASCENA SANTOS ADV: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, MARCILIO FERREIRA DE MORAIS. Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao no prazo legal
00827 Processo: 0006412-74.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALICE VILLAR AQUINO DE CARVALHO ADV: ALUISIO DE CARVALHO NETO. Despacho: Intime-se que antes de apreciar o pedido de tutela antecipada deve o autor juntar aos autos copia do contrato de financiamento em dez dias, sob penade indeferimento da inicial
00828 Processo: 0006682-98.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DANIELLY MEDEIROS DE FREITAS ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR. Despacho: Intime-se a parte autora para impugnar a contestacao no prazo legal

1A. VARA DE CABEDELO NF 027/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00829 Processo: 0000636-93.2012.815.0731 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DIEGO SANDRO DA SILVA MORETTI ADV: EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO. Despacho: Intime-se o advogado do acusado Diego Sandro da Silva Moretti para apresentacao de alegacoes finais do seu constituinte, no prazo legal.
00830 Processo: 0001919-54.2012.815.0731 - EXECUCAO DA PENA REU: TANISON DA SILVA SANTOS ADV: ANA CAROLINA RAMALHO DE SOUZA. Despacho: Intime-se que foi deferido o pedido do apenado, para realizacao do curso na marinha mercante no periodo de 28/02/2013 a 30/04/2013, devendo o mesmo comprovar o seu retorno, bem como a realizacao do curso
00831 Processo: 0005017-81.2011.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FRANCISCO ALEF DA SILVA ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS. REU: FERNANDO MARTINS DE BRITO ADV: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA. REU: ERIONALDO VIEIRA DA SILVA Despacho: Intime-se as partes acerca da audiencia de instrucao, designada para o dia 11/03/2013, pelas 13:00h, na sala de audiencias deste juizo.

2A. VARA DE CABEDELO NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00832 Processo: 0000523-08.2013.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
00833 Processo: 0000721-79.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARICLENES SOARES DE MELO ADV: ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR. REU: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: FELICIANO LYRA MOURA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
00834 Processo: 0001451-90.2012.815.0731 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: V. M. F. F. ADV: LUIZA FERNANDES GUALBERTO. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para apresentar impugnacao no prazo legal.
00835 Processo: 0001466-59.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIANE FERREIRA GOMES ADV: DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO. REU: TV CORREIO EMPRESA DE TELEVISAO JOAO PESSOA LTDA ADV: SABRINA PEREIRA MENDES, ANNA CAROLINA BARBOSA GUEDES PEREIRA, PAULO GUEDES PEREIRA. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia10/07/2013, as 15:30 horas, no Forum Local.
00836 Processo: 0001952-44.2012.815.0731 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. P. N. F. C. ADV: MARIA ROSSANA DA COSTA SILVA. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para apresentar impugnacao e contestar areconvencao.
00837 Processo: 0003694-12.2009.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR LITISCONSORTE: M. A. S. S. ADV: LIVIA CLAUDIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. LITISCONSORTE: M. I. L. S. ADV: LIVIA CLAUDIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. REU: M. A. S. S. ADV: LIVIA CLAUDIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. REU: M. I. L. S. ADV: LIVIA CLAUDIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. REU: F. C. S. J. ADV: LIVIA CLAUDIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia20/03/2013, AS 16:30 horas, no forum local.



3A. VARA DE CABEDELO NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00838 Processo: 0000564-19.2006.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: COND RESIDENCIAL TORDESI-LHAS **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. Despacho: Intime-sedo despacho de fl. 95, bem como, para efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pagamento das custas, sob pena de remessa do débito para a divida ativa estadual.
00839 Processo: 0005018-42.2006.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: B. C. **ADV: GILVAN A. NAVARRO FILHO, NELSON AZEVEDO TORRES**. Despacho: Intime-se Indefero o pedido de fixacao de multa por ato atentatorio a dignidade da Justica, por entender ausentes os requisitos do art. 600 do CPC. Intime-se para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

3A. VARA DE CABEDELO NF 029/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00840 Processo: 0001207-64.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: TIAGO BEZERRA DA SILVA **ADV: IGOR DIEGO AMORIM MARINHO**. Despacho: Intime-se Indefero o pedido de revogacao da prisao preventiva formulado em favor de Tiago Bezerra da Silva, por não preencher os requisitos do art. 316 do CPP. Intime-o para oferecer alegacoes finais no prazo de 05 dias

4A. VARA DE CABEDELO NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00841 Processo: 0000015-96.2012.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Sentença: Julgo Procedente os presentes Embargos Embargos Monitorios. COndenacao do autor nas custas e honorarios arbitrados em 10% di valor cobrado em excesso.
00842 Processo: 0000554-62.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO SANTOS DE LIMA **ADV: DANIEL FERREIRA DE LIRA**. Despacho: Intime-se o autor para, em 5 dias, pronunciar-se sobre a informacao retro.
00843 Processo: 0000616-68.2013.815.0731 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FI-NANCIMANTOS S/A **ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO**. Despacho: Intime-se o autor para emendar a inicial, juntando notificacao pelo cartorio competente, em 10 dias.
00844 Processo: 0000773-12.2011.815.0731 - EMBARGOS REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO DA SILVA, DANILO DUARTE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se para as contra-razoes ao recurso de apelacao.
00845 Processo: 0001413-78.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: NOVORUMO MOTORES E PECAS LTDA **ADV: TULIO TERCEIRO NETO P MIRANDA, DORGIVAL TERCEIRO NETO**. Despacho: Intime-se a promovida para em 10 dias antecipar os honorarios retro especificados.
00846 Processo: 0001681-35.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENE OLIVEIRA DE FREITAS **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO**. Despacho: Intime-se para impugnar, querendo.
00847 Processo: 0001698-42.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BEL-CHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seAbra-se vistas por 20 dias.
00848 Processo: 0001855-44.2012.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: UBIRACI SANTOS DE CARVALHO **ADV: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO**. Despacho: Intime-se para impugnar, querendo.
00849 Processo: 0002096-18.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIEGO LEITE CAVALCANTE **ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS, EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**. AUTOR: VANESSALEITE PEREIRA **ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS**. AUTOR: SEVERINO GOMES PEREIRA **NETO ADV: ELIDA CRISTINA DE LIMA MARTINS**. Despacho: Intime-se os promoventes para, em 5 dias, dizerem, sob as penas da lei, se saos unicos herdeiros da falecida, mediante declaracao assinada pelosmesmos.
00850 Processo: 0002286-20.2008.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONSERPA CONSTRU-CAO CONSERVACAO E PAVIMENTACAO LTDA **ADV: JACKELINE ALVES CARTAXO, FABIOLA MAR-QUES MONTEIRO**. REU: EDUARDO MORAIS DA SILVA FILHO **ADV: ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO**. REU: MARTHA ROSANIA GADELHA M MORAIS **ADV: ANA CAROLINA DE BRITO JUBERT MOURA**. Despacho: Intime-seDespacho: a vista dos calculos de fls. 367, e da intimacao de fls. 389DEFIRO o pedido de reintegracao de posse. Expeca-se mandado de reintegracao de posse. Intime-se ambas as partes.
00851 Processo: 0002336-07.2012.815.0731 - OUTROS PROCEDIMENTOS REU: ATLANTICA NEWS DISTRI-BUIDORA DE BEBIDAS LTDA **ADV: NATHALIA FERREIRA TEOFILO**. REPRESENTANTE LEGAL: LUCI-ANA GOMES HAZIN Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente Art. 269, I, do CPC. Custa e honorarios pro rata, fixados em R\$ 500, 00.
00852 Processo: 0003012-62.2006.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIVANILDO DOS SANTOS MIRANDA **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO**. Despacho: Intime-se o autor para, em 5 dias, pronunciar-se sobre o pedido de fl. 80.
00853 Processo: 0003075-14.2011.815.0731 - USUCAPIAO AUTOR: PAULO EDUARDO MOREIRA FRANCA FILHO **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO, NADIR LEOPOLDO VALENGO**. Despacho: Intime-seAdvoga-dos para audiencia de instrucao e julgamento dia 21 de marco de2013 as 14.00 horas.
00854 Processo: 0003075-14.2011.815.0731 - USUCAPIAO AUTOR: PAULO EDUARDO MOREIRA FRANCA FILHO **ADV: DAMASIO B FRANCA NETO**. Despacho: Intime-seAdvogado para no prazo de dez dias arrolar testemunhas para serem ouvidas em juizo.
00855 Processo: 0004275-56.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KYLA LOUISE WILLS **ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se a autora para, em 5 dias, ter ciencia do deposito retro.
00856 Processo: 0006392-54.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENEDITO JOAQUIM PEREIRA **ADV: JOSE ANCHIETA BARTOLILI ALBUQUERQUE**. REU: BANCO BMG S/A **ADV: MONI-QUE ALMEIDA SOARES, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO, TIAGO CAR-NEIRO LIMA**. Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia de instrucao e julgamento dia 19 de marco de2013 as 14.00 horas.
00857 Processo: 0006891-67.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ GONZAGA MEIRE-LES DA SILVA FILHO **ADV: LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH**. Despacho: Intime-se para impugnar, querendo.

CACIMBA DE DENTRO

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 015/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00858 Processo: 0000061-47.2010.815.0831 - ADOCAO AUTOR: JURACI MEDEIROS DA SILVA **ADV: DOU-GLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**. AUTOR: MARIA JOSE MEDEIROS DA SILVA **ADV: DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
00859 Processo: 0000252-97.2007.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICENTE MACIEL DE ANDRADE **ADV: FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
00860 Processo: 0000345-26.2008.815.0831 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. B. S. **ADV: HIRAN LEAO DUARTE, ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO**. Despacho: Intime-sea peticao de fls. 49 em nada atendeu ao comando judicial de fl.48, e, em nada contribuiu para o andamento do feito e demonstracao e interesse pelo autor.
00861 Processo: 0000574-25.2004.815.0831 - EXECUCAO DE ALIMENTO REU: M. A. M. V. **ADV: MARCUS ALANIO MARTINS VAZ**. AUTOR: G. B. S. **ADV: HENRY FABIO BANDEIRA RIBEIRO**. Sentença: Proces-so extinto Art 267 CPC
00862 Processo: 0000581-36.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIETE DE OLIVEIRA MELO **ADV: DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**. Sentença: Pedido julgado procedente
00863 Processo: 0000600-47.2009.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO ALVES CAVALCANTI **ADV: MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA**. Sentença: Pedido julgado improcedente
00864 Processo: 0000613-75.2011.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DALVA HENRIQUE DE MEDEIROS **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
00865 Processo: 0000620-67.2011.815.0831 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. G. F. **ADV: JOAO FER-REIRA FURTADO NETO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
00866 Processo: 0000630-77.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCILENE RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE**. Sentença: Pedido julgado procedente
00867 Processo: 0000680-06.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCICLEIDE FER-NANDES DE LIMA **ADV: ROBERIO MARQUES DUARTE**. Sentença: Pedido julgado procedente
00868 Processo: 0000694-87.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JACINTO FERREI-RA **ADV: DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**. Sentença: Pedido julgado procedente
00869 Processo: 0000858-57.2009.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO DA COSTA BEZERRA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC
00870 Processo: 0000969-36.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO PEREIRA DANTAS **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
00871 Processo: 0001014-45.2009.815.0831 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LENETE FRAGOSO DA SILVA **ADV: MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA, CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM**. Sentença: Pedido julgado improcedente

VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 015/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00872 Processo: 0000722-65.2006.815.0831 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11 de marco de 2013, pelas 08:30 horas, no Forum local.
00873 Processo: 0000805-42.2010.815.0831 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANA PATRICIA DOS SAN-TOS **ADV: JOSE CARLOS NOVAIS DA FONSECA JUNIOR**. Despacho: Audiencia de instrucao e julga-mento designada para o dia 18 de marco de 2013, pelas 08:30 horas, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE CACIMBA DE DENTRO NF 015/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00874 Processo: 0001060-29.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDINELE GOMES COSTA

ADV: NADEZHDA KRUPSKAYA JENNY LIZZY ANDRADE PIRES. Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 02 de abril de 2013, pelas 10:30 horas, no Forum local.
00875 Processo: 0001061-14.2012.815.0831 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDINELE GOMES COSTA **ADV: NADEZHDA KRUPSKAYA JENNY LIZZY ANDRADE PIRES**. Despacho: Reprogramo a audiencia para o dia 02 de abril de 2013, pelas 09:30 horas, no Forum local.

CAICARA

VARA ÚNICA DE CAIÇARA NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00876 Processo: 0000074-37.2013.815.0121 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARCOS ANTONIO DE SOUSA **ADV: EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR**. Despacho: Intime-sea parte autora para oferecer impugnacao a contestacao, no prazo legal.

CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 011/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00877 Processo: 0000449-08.2013.815.0131 - CARTA PRECATORIA CRI REU: DAMIAO PEREIRA DA SILVA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA**. Despacho: Intime-se O advogado do acusado para solicitar a possibilidade de o mesmo ser interrogado nessa comarca.
00878 Processo: 0000469-96.2013.815.0131 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: VANDERLANIO DE LIMA GONCALVES **ADV: ADJAMILTON PEREIRA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-sePara ciencia de que o MM. Juiz substituiu a Prisao Preventiva porMedidas Cautelares.

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 019/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00879 Processo: 0002763-92.2011.815.0131 - REINTEGRACAO / MANUT REU: MARIA OLIVIA DOS SANTOS **ADV: JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR**. REU: MARIA DE LOURDES DE SOUSA **ADV: JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR**. REU: LUIZ GONZAGA MARIANO **ADV: JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia11/03/2013 as 09:00 no forum local.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 014/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00880 Processo: 0002526-92.2010.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: DAMIANA VENANCIO ALE-XANDRE LACERDAREU: ALEXANDRO RAMALHO LEITE **ADV: ROGERIO BEZERRA RODRIGUES**. Sentença: Sentença condenatoria

JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 009/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00881 Processo: 0004789-10.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TELEMAR NORTE LESTE S/ A **ADV: TATIANA PAULINO DA SILVA**. Despacho: Intime-seexpeca-se alvará em nome da executada, intimando-a para recebe-lo no prazo de 05 dias.

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 012/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00882 Processo: 0002589-19.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELOIZE HELENA GO-MES **ADV: ILAN SALDANHA DE SA**. AUTOR: ANTONIA JESUS GOMES **ADV: ILAN SALDANHA DE SA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se AS PARTES DA AUDIENCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 07 DE MARCO DE 2013, AS 11H30MIN.
00883 Processo: 0002970-66.2008.815.0141 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS **ADV: JOSE HERCILIO MAIA**. REU: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS REZENDE Despa-cho: Intime-se a inventariante para retificar as primeiras declaracoes no prazo de dez dias.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 014/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00884 Processo: 0000845-62.2007.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA DANTAS DA SILVA GADELHA **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO**. REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, LISANKA ALVES DE SOUSA**. Despacho: Audiencia designada(preliminar) para o dia 14.03.2013, as 08:20horas, no Forum local.
00885 Processo: 0001049-04.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ITAU SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia14.03.2013, as 10:00horas, no Forum local.
00886 Processo: 0001582-60.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCAS GABRIEL DA SILVA SANTOS **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia14.03.2013, as 09:00horas, no Forum local.
00887 Processo: 0002427-29.2009.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HIPERIDES RODRIGUES **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA**. REU: CONSORCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA **ADV: ROGERIO ANEFALOS PEREIRA, DANIELLE AZEVEDO**. Despacho: Audiencia designada(preliminar) para o dia 14.03.2013, as 08:00horas, no Forum local.

3ª VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 028/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00888 Processo: 0000037-47.2013.815.0141 - INTERDICAO AUTOR: ROBSON FRANCISCO PEREIRA **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia a audiencia examina-toria designada para o dia 19/03/2013, a partir das 08h30.
00889 Processo: 0000038-32.2013.815.0141 - INTERDICAO AUTOR: CLAUDIZON DE SOUSA GALVAO **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia a audiencia examinatoria designada para o dia 19/03/2013, a partir das 09h30.
00890 Processo: 0000093-80.2013.815.0141 - INTERDICAO AUTOR: ROBSON FRANCISCO PEREIRA **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia a audiencia examina-toria designada para o dia 19/03/2013, a partir das 08h30.
00891 Processo: 0000444-87.2012.815.0141 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO**. REU: ROBERTO SUASSUNA DUTRA **ADV: ILAN SALDANHA DE SA**. Despacho: Intime-se da redesignacao da inspecao para o dia 06/03/2013, as 14h.
00892 Processo: 0002055-12.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURITANO BORGES DOS SANTOS **ADV: LAURO ROSADO DE OLIVEIRA**. REU: BANCO FINASA S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se Contestação declarada intempestiva. Revelia decretada determinan-do odesentramento da contestação e remessa ao subscritor. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar recurso no prazo legal.
00893 Processo: 0002070-78.2011.815.0141 - EMBARGOS AUTOR: LUCIANA PEREIRA DA SILVA **ADV: ILAN SALDANHA DE SA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Embargos rejeitados e extinto sem resolução do mérito.
00894 Processo: 0002131-02.2012.815.0141 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DJC CONSTRUTORALTDA **ADV: NOEL CHARLES TAVARES LEITE, LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA**. REU: INVA-SORES DAS UNIDADES HABITACIONAIS Despacho: Intime-se Antes de apreciar o pedido de liminar, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, afim de que esclareça os fatos no termos constantes no despacho fl.32.
00895 Processo: 0002270-51.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao apresentada pela parte promovida.
00896 Processo: 0002274-88.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDA LUZIA CAETA-NO DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao apresentada pela parte promovida.
00897 Processo: 0002300-86.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CELIA MUNIZ **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao apresentada pela parte promovida.
00898 Processo: 0002301-71.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSIMERE GONCALVES DE LIMA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao apresentada pela parte promovida.
00899 Processo: 0002305-11.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RIDALMA OLIVEIRA AL-MEIDA DE SOUSA E SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao apresentada pela parte promovida.
00900 Processo: 0002307-78.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MASCARE-NHAS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao apresentada pela parte promovida.
00901 Processo: 0002313-85.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SENILMA PEREIRA DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao apresentada pela parte promovida.
00902 Processo: 0002626-46.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: NAILDE RAIMUNDA DE LIMA **ADV: ILAN SALDANHA DE SA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao apresentada pela parte promovida.
00903 Processo: 0002721-76.2012.815.0141 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JOAQUIM MARTINS FILHO **ADV: JOSE WELITON DE MELO**. Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar a contestacao apresentada pela parte promovida.



- 00904** Processo: 0002941-74.2012.815.0141 - INTERDICAÇÃO AUTOR: R. F. P. **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência a audiência examinatória designada para o dia 19/03/2013, a partir das 08h30.
- 00905** Processo: 0142038-55.2013.815.0141 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ROBSON FRANCISCO PEREIRA **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência a audiência examinatória designada para o dia 19/03/2013, a partir das 08h30.
- 00906** Processo: 0142073-15.2013.815.0141 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ROBSON FRANCISCO PEREIRA **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência a audiência examinatória designada para o dia 19/03/2013, a partir das 08h30.
- 00907** Processo: 0142104-35.2013.815.0141 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ROBSON FRANCISCO PEREIRA **ADV: FRANCISCO DE LIMA PINTO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência a audiência examinatória designada para o dia 19/03/2013, a partir das 08h30.
- 00908** Processo: 0142122-56.2013.815.0141 - INTERDICAÇÃO AUTOR: CLAUDIZON DE SOUSA GALVAO **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência a audiência examinatória designada para o dia 19/03/2013, a partir das 09h30.
- 00909** Processo: 1420284-64.2013.815.0141 - INTERDICAÇÃO AUTOR: CLAUDIZON DE SOUSA GALVAO **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência a audiência examinatória designada para o dia 19/03/2013, a partir das 09h30.
- 00910** Processo: 1420524-53.2013.815.0141 - INTERDICAÇÃO AUTOR: CLAUDIZON DE SOUSA GALVAO **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência a audiência examinatória designada para o dia 19/03/2013, a partir das 09h30.
- 00911** Processo: 1420557-43.2013.815.0141 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: CLAUDIZON DE SOUSA GALVAO **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência a audiência examinatória designada para o dia 19/03/2013, a partir das 09h30.
- 00912** Processo: 1420714-16.2013.815.0141 - INTERDICAÇÃO AUTOR: CLAUDIZON DE SOUSA GALVAO **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência a audiência examinatória designada para o dia 19/03/2013, a partir das 09h30.

CONCEICAÇÃO

- VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE CONCEICAÇÃO NF 014/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00913** Procedimento: GUIA PARA EXECUÇÃO APENADO: MARDON MARQUES DE LIMA **ADV: VICENTE DE PAULA LAUDELLINO SILVA.** Sentença: Extinção de punibilidade decretada
- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAÇÃO NF 036/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00914** Processo: 0000036-66.2012.815.0151 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seo exequente para se pronunciar sobre a certidão de fls. 30, no prazo de 10 dias.
- 00915** Processo: 0000055-38.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR: JOSE NICOLAU DOS SANTOS **ADV: SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR.** Despacho: Pedido indeferido decisão mantida
- 00916** Processo: 0000201-16.2012.815.0151 - INVENTARIO AUTOR: SEBASTIAO SINESIO DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-seo autor, via patrono para se manifestar sobre o despacho de fls. 53, no prazo de 10 dias.
- 00917** Processo: 0000312-63.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERONIDES PEREIRA VIEIRA **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Intime-sea parte autora, via advogado, da decisão de fls. 18/19 que denegou o pedido de tutela antecipada.
- 00918** Processo: 0000321-25.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REU: JOSEFA RICARTE **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-separa apresentar impugnação aos embargos, no prazo de 10 dias.
- 00919** Processo: 0000322-10.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REU: MADALENA VALDIVINO DA SILVA **ADV: AMANCIO FAUSTINO NETO.** Despacho: Intime-separa apresentar impugnação aos embargos, no prazo de 10 dias.
- 00920** Processo: 0000474-29.2011.815.0151 - INVENTARIO AUTOR: JOSE JACKSON VITORINO DE SOUSA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-seo inventariante, via advogado, para informar os nomes dos genitores de Maria do Socorro Bezerra Alves ou sua data de nascimento, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00921** Processo: 0000726-66.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALVANY RODRIGUES DE SOUSA **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo patrono da autora para informar o número do seu CPF para fins de expedição de RPV.
- 00922** Processo: 0000877-03.2008.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EUNICE MAGALHAES **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-sea parte recorrida, via patrono, para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00923** Processo: 0000893-20.2009.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: FRANCISCO UMBERTO PEREIRA **ADV: JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Despacho: Intime-seas partes via patronos para se manifestarem sobre os documentos de fls. 444/581, no prazo de 10 dias.
- 00924** Processo: 0000953-27.2008.815.0151 - DEMARCAÇÃO / DIVISÃO AUTOR: IONE LEILAH LEITE MOUNIB **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA, CICERO JOSE DA SILVA.** AUTOR: HANY MOUNIB **ADV: DANIEL DE OLIVEIRA ROCHA.** REU: INIS LEDA LEITE VIANA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 03/04/2013, as 08:00 horas, no fórum local.
- 00925** Processo: 0000992-24.2008.815.0151 - DEPOSITO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, TATIANNE DE LACERDA BARROS, JOAO MARCELO FURTADO VELOSO.** Despacho: Intime-sea parte exequente, via advogado, da decisão de fls. 105 que determinou arquivamento provisório dos autos.
- 00926** Processo: 0001031-79.2012.815.0151 - PROCESSO CAUTELAR REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para apresentar o saldo devedor, no prazo de 15 (quinze) dias, para quitação por parte da autora, sob pena de multa diária, no valor de R\$200, 00 (duzentos reais) majorada em razão do descumprimento anterior.
- 00927** Processo: 0001171-26.2006.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MOURATO RANGEL **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-sea recorrida, via patrono, para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00928** Processo: 0001397-26.2009.815.0151 - INVENTARIO AUTOR: UNIAS MANGUEIRA RAMALHO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-seda nomeação nos autos como curador especial do ausente, bem como declarações finais, no prazo de 10 dias.

- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAÇÃO NF 036/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00929** Processo: 0000096-05.2013.815.0151 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSIEDSON GOMES CAMILO **ADV: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA.** Despacho: Intime-sepedido de liberdade provisória indeferido e convertida prisão em flagrante em prisão preventiva.
- 00930** Processo: 0000225-06.1996.815.0151 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: ERIVAR MOISES DE LIMA **ADV: EDIVALDO FERREIRA GOMES FILHO PATRIOTA.** REU: ANTONIO RENE ACACIO RAMALHO **ADV: EDIVALDO FERREIRA GOMES FILHO PATRIOTA.** Despacho: Intime-seos requerentes, via advogado, do indeferimento do pedido acostado as fls. 898, por falta de amparo legal.
- 00931** Processo: 0000629-95.2012.815.0151 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE EURIDES TIBURTINO LEITE **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-seo defensor dativo para apresentar substabelecimento, bem como as alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

- 2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAÇÃO NF 031/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00932** Processo: 0000020-49.2011.815.0151 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ANTONIO DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da autora, para justificar a falta de sua constituinte a perícia médica marcada para o dia 03/12/2012, no prazo de 10(dez) dias.
- 00933** Processo: 0000052-83.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR: JOSE RAMALHO FILHO **ADV: SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-seo advogado do impetrante, para se manifestar sobre as informações prestadas pelo impetrado, no prazo de 10(dez) dias.
- 00934** Processo: 0000054-53.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR: MARIA KATIA GOMEZ DIAS **ADV: SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado do impetrante, para se manifestar sobre as informações prestadas pelo impetrado, no prazo de 10(dez) dias.
- 00935** Processo: 0000054-53.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR: MARIA KATIA GOMEZ DIAS **ADV: SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado do impetrante, para se manifestar sobre as informações prestadas pelo impetrado, no prazo de 10(dez) dias.
- 00936** Processo: 0000056-23.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR: ALANNYO VALUCE DE LACERDA LEITE **ADV: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** AUTOR: ANTONIETA CARVALHO DE LACERDA **ADV: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** AUTOR: NEBSON PRAXEDES DE SOUSA **ADV: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO.** Despacho: Intime-se o advogado do impetrante, para se manifestar sobre as informações prestadas pelo impetrado, no prazo de 10(dez) dias.
- 00937** Processo: 0000202-74.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA JOVELINA DA CONCEICAÇÃO **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se recebeu o valor do débito reclamado na presente execução.
- 00938** Processo: 0000257-15.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA JOVELINA DA CONCEICAÇÃO **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o advogado da autora sobre o

indeferimento do pedido de liminar, ante a não demonstração de prova inequívoca, que convença da verossimilhança das alegações.

- 00939** Processo: 0000257-20.2010.815.0151 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: IVANILDA RAMOS RAMALHO **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** REU: FRANCISCO NUNES BARBOSA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o advogado do exequente, para se manifestar sobre os expedientes de fls. 112 e 118, no prazo de 10(dez) dias.
- 00940** Processo: 0000260-67.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVALDO SABINO VIEIRA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor, sobre o indeferimento de tutela antecipada.
- 00941** Processo: 0000264-17.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA LIBERATO DE SOUSA **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se recebeu o valor do débito reclamado na presente execução.
- 00942** Processo: 0000317-56.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NILZA VENCES-LAU ALVES **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre a designação da audiência para o dia 17/04/2013 as 08:00 hs.
- 00943** Processo: 0000330-84.2013.815.0151 - GUARDA AUTOR: J. R. D. J. **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre a designação da audiência para o dia 17/04/2013 as 10:30 hs.
- 00944** Processo: 0000445-18.2007.815.0151 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REU: CICERO FIRMINO DOS SANTOS **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o executado, via patrono, para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos comprovante de pagamento dos meses reclamados, quais sejam, dezembro/2009, janeiro e fevereiro/2010, sob pena de prisão civil.
- 00945** Processo: 0000552-96.2006.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA INACIO DO NASCIMENTO **ADV: JOAO NILDO LEITE.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se recebeu o valor do débito reclamado na presente execução.
- 00946** Processo: 0000838-35.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA RAMALHO DE SOUSA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se recebeu o valor do débito reclamado na presente execução.
- 00947** Processo: 0000878-85.2008.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANICLEIDE ALVES GOMES **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE MIGUEL GOMES **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se recebeu o valor do débito reclamado na presente execução.
- 00948** Processo: 0000970-63.2008.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA ALVES LEITE **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se recebeu o valor do débito reclamado na presente execução.
- 00949** Processo: 0001310-41.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA ROMAO ALVES DA SILVA **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se recebeu o valor do débito reclamado na presente execução.
- 00950** Processo: 0001570-50.2009.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLENE MARQUES DA SILVA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se recebeu o valor do débito reclamado na presente execução.
- 00951** Processo: 0001679-35.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERALDO CANDIDO DE SOUSA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o advogado do autor, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias.
- 00952** Processo: 0001876-87.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CAVALCANTE MARSARANDUBA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se recebeu o valor do débito reclamado na presente execução.
- 00953** Processo: 0001881-12.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSALIA DANTAS DA SILVA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se recebeu o valor do débito reclamado na presente execução.
- 00954** Processo: 0002036-15.2007.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVANILDA NUNES LUIS **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se recebeu o valor do débito reclamado na presente execução.
- 00955** Processo: 0002206-45.2011.815.0151 - DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: GENILDA SOARES LUSTOSA DANTAS **ADV: CICERO JOSE DA SILVA.** REU: JOSE ROBSON DANTAS JUNIOR **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-se os advogados das partes, sobre a designação de audiência para o dia 17/04/2013 as 10:00 hs.
- 00956** Processo: 0002501-29.2004.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDA CESAR FEITOSA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para informar, no prazo de 10(dez) dias, se recebeu o valor do débito reclamado na presente execução.

- 2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAÇÃO NF 031/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00957** Processo: 0001033-49.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCISCO MOTA DA SILVA **ADV: PEDRO FURTADO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se o advogado do indiciado, da designação da audiência para o dia 14/03/2013 as 10:30 hs.

COREMAS

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 027/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00958** Processo: 0000418-66.2007.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. E. S. **ADV: DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA.** REU: G. L. S. Despacho: Intime-separa devolver os autos no prazo de 48 horas.
- 00959** Processo: 0000465-64.2012.815.0561 - DIVÓRCIO CONSENSUAL AUTOR: F. I. S. **ADV: PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR.** AUTOR: H. G. S. **ADV: PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para devolver os autos no prazo de 48 horas.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

- VARA ÚNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 016/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00960** Processo: 0000024-83.2013.815.0291 - REINTEGRAÇÃO / MANUT AUTOR: JOSE DUARTE DE LIMA **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES.** Despacho: Intime-seintime-se o autor para a audiência designada para o dia 12.03.2013, as 10:00hs, nos termos do art. 928 do CPC, onde o autor poderá justificar suas alegações apresentando prova testemunhal.
- 00961** Processo: 0000533-53.2009.815.0291 - EXECUÇÃO FISCAL REU: CERAMICA ESPIRITO SANTO LTDA **ADV: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO.** Despacho: Intime-seao exequente para responder.

CUITE

- 1A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 023/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00962** Processo: 0000340-84.2002.815.0161 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: JERONIMO DOS SANTOS VENANCIO **ADV: JONAS ABDIAS SOUZA SILVA, MARCELIO ALEXANDRE FURTADO FIALHO.** Despacho: Intime-se comparecer a sessão do júri designada para o dia 13/03/2013, as 08:30 horas, neste fórum.
- 00963** Processo: 0001012-48.2009.815.0161 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA PASSOS **ADV: JOSE LIBERALINO DA NOBREGA.** REU: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE **ADV: BRUNO CESAR CADE.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/05/2013, 08:30 horas.

- 2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 024/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00964** Processo: 0000100-80.2011.815.0161 - DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: L. C. S. **ADV: ADALBERTO FRANCISCO CORDEIRO.** Sentença: Divórcio decretado
- 00965** Processo: 0000931-94.2012.815.0161 - DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: R. S. M. **ADV: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Sentença: Divórcio decretado 0162012000931-7
- 00966** Processo: 0001111-13.2012.815.0161 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSIMAR DA SILVA SANTOS **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** Sentença: Cumpra-se. Extinção do processo sem julgamento do mérito - Art.267, do CPC.0162012001111-5

ESPERANCA

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 025/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00967** Processo: 0000238-46.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBERTO LUIZ DE ALMEIDA **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: SKY TV Despacho: Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 10/04/2013 as 11:10 horas

- 2A. VARA DE ESPERANCA NF 024/13** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00968** Processo: 0001885-81.2010.815.0171 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE AUTOR: MUNICIPIO DE ESPERANCA **ADV: GEMINIANO L. M. LIMEIRA FILHO, JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-seter vista dos autos no prazo de cinco dias

- JUIZ ESP CÍVEL DE ESPERANCA NF 025/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00969** Processo: 0000045-31.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WAGNER MARTINS DA SILVA **ADV: LILIAN SANTOS DE ANDRADE, GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS.** REU: BV FINANCEIRA



- S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 10:10 horas.
- 00970** Processo: 0000046-16.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIO CESAR ATAIDE PEREIRA **ADV: LILIAN SANTOS DE ANDRADE, GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 10:50 horas.
- 00971** Processo: 0000082-58.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDELIA DOS SANTOS ALVES **ADV: LILIAN SANTOS DE ANDRADE, GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 10:40 horas
- 00972** Processo: 0000103-34.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LEONIO DA CRUZ BARBOSA **ADV: ADEILSON DOS SANTOS.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 11:30 horas
- 00973** Processo: 0000108-56.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LAUDICEIA BRAGA ALEXANDRE **ADV: ROBERTO CESAR LEITE GURJAO, TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 12:10 horas.
- 00974** Processo: 0000109-41.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA GORETE ALVES SANTOS **ADV: ROBERTO CESAR LEITE GURJAO, TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 09:40 horas.
- 00975** Processo: 0000124-10.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUSELMA ALVES NASCIMENTO **ADV: LILIAN SANTOS DE ANDRADE, GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 10:30 horas
- 00976** Processo: 0000159-67.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLAUDENILSA OLIVEIRA SILVA **ADV: JOSILEIDE BARBOSA DA ROCHA GUIMARAES.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013as 10:20 horas.
- 00977** Processo: 0000164-89.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO LEONARDO ALVES ROCHA **ADV: ADEILSON DOS SANTOS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 09:50 horas
- 00978** Processo: 0000165-74.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA CONCEICAO ACIOLE **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO SANTANDER S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 09:20 horas
- 00979** Processo: 0000312-03.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOANDICE RODRIGUES **ADV: LILIAN SANTOS DE ANDRADE, GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS.** REU: CIA DE CREDITO FINANC E INVESTIMENTO RIC BRASIL RENAULT Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 12:00 horas
- 00980** Processo: 0000316-40.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOANA DARC DOS SANTOS **ADV: EDUARDO DE LIMA NASCIMENTO.** REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 09:10 horas.
- 00981** Processo: 0000318-10.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDRE TOMAS DOS SANTOS **ADV: ADEILSON DOS SANTOS.** REU: BANCO PAULISTA S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 11:00 horas.
- 00982** Processo: 0000614-32.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DANIEL GREGORIO DA ROCHA **ADV: DANIEL GREGORIO DA ROCHA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 12:10 horas.
- 00983** Processo: 0003027-52.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: TNL PCS S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 11:40 horas
- 00984** Processo: 0003131-44.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WAGNER AGAPITO GOMES DA SILVA **ADV: LILIAN SANTOS DE ANDRADE, GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS.** REU: BANCO GENERAL MOTORS Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 11:20 horas
- 00985** Processo: 0003135-81.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VALDELIA DOS SANTOS ALVES **ADV: GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia10/04/2013 as 09:30 horas.

GUARABIRA

- 2A. VARA DE GUARABIRA NF 013/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00986** Processo: 0001034-61.2000.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES, TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** REU: SANDRO CLEMENTINO DA SILVAREU: SANDRO CLEMENTINO DA SILVA Despacho: Pedido deferidoconstante as fls. 121/122, supendendo o feito por prazo indeterminado, devendo os autos serem arquivado sem, nos termos do art. 791, III, cpc
- 00987** Processo: 0003617-72.2007.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seo advogado do autor para recolhimento do valor correspondente a diligencia, caso necessario.
- 4A. VARA DE GUARABIRA NF 024/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00988** Processo: 0000184-21.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODETE LIMA DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00989** Processo: 0000271-11.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA DE OLIVEIRA BARBOSA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 20 (vinte) dias, requerer o que forde direito.
- 00990** Processo: 0000291-02.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMOS DE SOUZA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Despacho: Intime-se o promovido para inserir, no prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento do adicional por tempo de servico, conforme reconhecido na sentenca que transitou em julgado.
- 00991** Processo: 0000295-39.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA FELIX DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte AUTORA para, no prazo de 20 (vinte) dias, requerer o que forde direito.
- 00992** Processo: 0000600-28.2007.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO RONIS TOSCANO DE ARAUJO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Sentenca: Processo extinto.
- 00993** Processo: 0000641-53.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA CONCEICAO COSTA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, prestar as informacoes requeridas pelo demandado a fl. 117, qual seja, o numero de sua matricula
- 00994** Processo: 0000901-96.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULA FRASSINETTI MARQUES DO NASCIMENTO **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** Despacho: Intime-se a advogada mencionada na peticao de 52/60, a fim de que esta assine referido petitorio no prazo de 10 (dez) dias.
- 00995** Processo: 0000971-16.2012.815.0181 - MONITORIA AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se defiro o pedido requerido na peticao de fls. 43
- 00996** Processo: 0001269-76.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00997** Processo: 0001473-57.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL PAIVA CHAVES QUARTO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciar sobre o expediente retro.
- 00998** Processo: 0001639-89.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA MARQUES BATISTA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00999** Processo: 0001695-88.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IOLANDA CECILIA LUCENA PEREIRA **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** Despacho: Intime-se a PARTE (Promovente) para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciem sobre os expedientes e documento de fls. 95/97, respectivamente.
- 01000** Processo: 0001700-76.2011.815.0181 - EMBARGOS AUTOR: JOSE ANTONIO MAIA DE AZEVEDO **ADV: MARINALDO BEZERRA PONTES.** Despacho: Intime-sea parte embargante para, no prazo de 05 (cinco) dias, se pronunciar sobre os documentos de fls. 31/77.
- 01001** Processo: 0001718-34.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDO DA COSTA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** AUTOR: SINDICATO UNIFICADO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS **ADV: JOAO**

- CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 01002** Processo: 0001831-17.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCINETE CARLOS DA SILVA **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoes
- 01003** Processo: 0001859-82.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSENILDA FERREIRA DE PONTES **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** AUTOR: MARIA CLEIDE MENDES DE ANDRADE **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** AUTOR: GILDETE CANDIDO DA CRUZ **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** AUTOR: ROSILENE BEZERRA DA SILVA **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** Despacho: Intime-se A parte AUTORA para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a contestacao e documentos juntados com a peça de defesa.
- 01004** Processo: 0001911-78.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROGERIO BATISTA MAIA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a peticao retro.
- 01005** Processo: 0001962-94.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINETE PACIFICO PESSOA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01006** Processo: 0001977-58.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JESSY JAME PAIVA DE FREITAS **ADV: TERCIO ADELINO DANTAS, HELDER ARAUJO CHAVES.** AUTOR: LUIZ FELIX DAS FLORES **ADV: TERCIO ADELINO DANTAS, HELDER ARAUJO CHAVES.** AUTOR: DOMINGOS SAVIO NERI **ADV: TERCIO ADELINO DANTAS, HELDER ARAUJO CHAVES.** Despacho: Intime-se a parte AUTORA para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre as pecas de defesa e documentos juntados pelos demandados.
- 01007** Processo: 0002053-19.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS PB **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 01008** Processo: 0002054-04.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS PB **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 01009** Processo: 0002060-11.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DA CRUZ **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS PB **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de cinco dias.
- 01010** Processo: 0002061-93.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDETE OLIVEIRA DOS SANTOS **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS PB **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pedido retro. Portanto concedo vista do encarte processual pelo prazo de 05 (cinco) dias.
- 01011** Processo: 0002064-48.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONETE PEREIRA DE LIMA **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS PB **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 01012** Processo: 0002097-04.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERONICA RODRIGUES DE ANDRADE **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte AUTORA para, no prazo legal de 10 (dez) dias, oferecer, querendo, impugnacao a contestacao apresentada.
- 01013** Processo: 0002098-86.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO BATISTA **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte PROMOVENTE para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestacao e documentos juntados pelo promovido.
- 01014** Processo: 0002101-41.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZEIDE DA SILVA **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a contestacao e documentos juntados pelo promovido
- 01015** Processo: 0002111-85.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE BARROS DOS SANTOS **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, manifestar-se acerca da contestacao e documentos juntados pelo promovido.
- 01016** Processo: 0002115-25.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DDUCILENE FERREIRA COSTA **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se A parte AUTORA para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a contestacao e documentos juntados pelo promovido.
- 01017** Processo: 0002117-92.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES DOMINGOS DOS SANTOS **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se A parte AUTORA para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a contestacao e documentos juntados pela CAGEPA.
- 01018** Processo: 0002231-36.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLUCE BRASILIANO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01019** Processo: 0002418-39.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SANDRA MARIA DA SILVA **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte AUTORA para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestacao e documentos juntados pela promovida.
- 01020** Processo: 0002421-91.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS IRMAO **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciar sobre a contestacao e documentos juntados pelo promovido.
- 01021** Processo: 0002439-25.2006.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMILSON RODRIGUES DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JOSE ANCHIETA DOS SANTOS, FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Sentenca: Processo extinto.
- 01022** Processo: 0002490-26.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADV: CLAUDIO SERGIO R DE MENEZES, FRANCICLAUDIO DE F RODRIGUES, ANA CLEBIA BURITI F R MENEZES.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS PB **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 01023** Processo: 0002510-17.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA RIZOMAR MARINHO SOARES **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01024** Processo: 0002841-04.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEMARY FELIX DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se mantenho a decisao de fls. 210. Portanto indefido o pedido requeridoas fls. 212
- 01025** Processo: 0003010-88.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA MARIA DE SOUZA CARDOSO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01026** Processo: 0003193-88.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILENE MENDES BARBOSA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS PB **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 01027** Processo: 0003194-73.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENILDA RODRIGUES DA COSTA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS PB **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 01028** Processo: 0003263-23.2002.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA RAIMUNDA DANTAS DA SILVA **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA, ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 01029** Processo: 0003441-54.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO ALVES **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS PB **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-sedefiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 01030** Processo: 0003442-39.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA DA CONCEICAO **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO, CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS PB **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 01031** Processo: 0003443-24.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDMILSON ARAUJO DE FARIAS **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS PB **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se defiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 01032** Processo: 0003478-52.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA JORGE BARBOSA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** REU: MUNICIPIO DE GUARABIRA PB **ADV: JADER SOARES PIMENTEL, JOSE GOUVEIA LIMA NETO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01033** Processo: 0003510-52.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIENE DA SILVA SANTOS **ADV: MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: MUNICIPIO DE PILOEZINHOS **ADV: ANAXIMANDRO DE A.**



SIQUEIRA SOUSA. REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PILOEZINHOS Despacho: Intime-se defiro o pleito retro. Portanto, concedo vista do encarte processual pelo prazo de 5 (cinco) dias.

01034 Processo: 0003561-63.2012.815.0181 - DESPEJO POR FALTA DE REU: LUIZ JOAQUIM DA SILVA **ADV: FABIO LIVIO DA SILVA MARIANO.** Despacho: Intime-se o advogado que subscreveu a peticao de fls. 19/22 para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar procuracao que o habilite no presente feito.

01035 Processo: 0004624-26.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELO GOMES DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia18/04/2013, as 09:30h.

01036 Processo: 0004626-93.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUNICE DOS SANTOS BARRETO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia11 de abril de 2013, as 09:30h.

01037 Processo: 0004627-78.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA LUZ BEZERRA GALDINO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 11/04/2013, as 09:00h.

01038 Processo: 0004653-76.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIA NUNES DE MELO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia18/04/2013, as 09:40h.

01039 Processo: 0004654-61.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMO SILVA DE ALMEIDA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia18/04/2013, as 09:20h.

01040 Processo: 0004655-46.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIVAL DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia18/04/2013, as 09:10h.

01041 Processo: 0004656-31.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA ARRUDA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia11/04/2013, as 09:15h.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 019/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01042 Processo: 0000460-81.2013.815.0181 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CASSIO LUCENA MENDES DA SILVA **ADV: IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA.** Despacho: Intime-se o autor para juntar, no prazo de 10 dias, algum tipo de prova, preferencialmente com assinatura do proprietario do veiculo, e demais docs.nosterms do despacho de fls. 48, sob pena de indeferimento da inicial.

01043 Processo: 0000583-26.2006.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA LUZ AMANCIO DA SILVA **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se :Oitiva da Testemunha Angelita Lucas dos Santos redesignada para odia 23/04/2013 as 09:00 horas, na 5. vara do forum da Comarca de Guarabira-PB.

01044 Processo: 0003186-96.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA LARA GALDINO DA SILVA **ADV: ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** AUTOR: HELLEN BERNARDO GALDINO **ADV: ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA, JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA PB **ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO.** Despacho: Intime-se :Audiencia de Conciliacao Redesignada para o dia 17/04/2013 as 09:30horas, na sala de audiencia da 5. Vara da Comarca de Guarabira-PB.

01045 Processo: 0004994-05.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA MOURA BATISTA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a autora do despacho nos termos do art.277, paragrafo 5.do CPC que converteu o rito em ordinario, diante da complexidade da prova pericial necessaria a analise da insalubridade.

01046 Processo: 0123457-66.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO GILBERTO AVELINO CARDOSO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se o autor do despacho que nos termos do art. 277, paragrafo 5.do CPC, converteu o rito em ordinario, diante da complexidade da prova pericial requerida.

01047 Processo: 0123459-36.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA MACEDO DE ARAUJO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora do despacho que nos termos do art.277, paragrafo 5.doCPC, converteu o rito em ordinario, diante da complexidade da prova pe-ricial requerida.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE GUARABIRA NF 006/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01048 Processo: 0001805-24.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILZELIA PAULINO DA COSTA **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01049 Processo: 0000016-88.2012.815.0761 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: TIAGO LIRA PONTES, MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO, DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: CICERO ALVES DE MELO Despacho: Intime-se o exequente para que diga, no prazo de dez dias, sobre o petitorio de fls. 35/38

01050 Processo: 0000368-80.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA FIRMINO **ADV: MARIA SILVONETE R DO NASCIMENTO.** REU: MILTON FRANCISCO DOS SANTOS **ADV: ACILON SOARES DE SOUSA.** REU: CICERO MILTON DOS SANTOS **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** REU: SEVERINA MARIA DOS SANTOS **ADV: JOAO BONIFACIO.** REU: ZENALDO MILTON DOS SANTOS **ADV: ACILON SOARES DE SOUSA.** Despacho: Intime-separa audiencia de istrucacao redesignada para 30/05/2013, as 08:30h, noForum da Comarca de Gurinhem/PB.

01051 Processo: 0000587-59.2012.815.0761 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ADEMAR COUTINHO DE MACEDO **ADV: LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre as certidoes negativas e re-querer o que entender de direito

01052 Processo: 0000808-42.2012.815.0761 - CARTA PRECATORIA CIV REU: JONILDO BRITO RETIFICA CAMPINENSE E COM LTDA **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES.** Despacho: Intime-se o exequente para que diga, no prazo de dez dias, sobre a certidao defls. 23-v e o termo de penhora e avaliacao de fls. 24

01053 Processo: 0000993-80.2012.815.0761 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: IRIO DANTAS DA NOBREGA.** REU: SEVERINO FELIX DA SILVA Despacho: Intime-se o embargante para que diga, no prazo de dez dias, sobre a contestacao de fls. 24/29

01054 Processo: 0001041-39.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO ANTONIO DA SILVA **ADV: ANTONIO AZENILDO DE ARAUJO RAMOS.** REU: BANCO IBI S/A BANCO MULTIPLO **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Sentenca: Sentenca homologatoria

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE GURINHÉM NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01055 Processo: 0000305-55.2011.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO GONCALVES PIÑA **ADV: RICARDO JORGE FERNANDES DE AGUIAR, EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR.** REU: BANCO FINASA S/A Despacho: Intime-se o autor para requerer o que de direito no prazo de dez dias

01056 Processo: 0000899-35.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENILSON CAVALCANTE DA SILVA **ADV: ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ.** REU: VANCARLOS DA SILVA ALVES Despacho: Intime-se a parte autora para receber os documentos ue instruíram a inicial

INGA

1A. VARA DE INGA NF 023/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01057 Processo: 0202121-51.2013.815.0201 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: VIVIANE ARRUDA MARTINS MACIEL **ADV: ISABELLY C. GOMES GAUDENCIO.** Despacho: Intime-se a autora, por meio de seu advogado, da decisao de fl.69, que concedeu a liminar pleiteada.

2A. VARA DE INGA NF 016/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01058 Processo: 0000422-53.2006.815.0201 - INTERDICA O AUTOR: MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE OLIVEIRA **ADV: DILZA EGIDIO DE OLIVEIRA.** REU: SILVINA GONCALVES DE ARAUJO SILVA Sentenca: Pedido julgado procedente

01059 Processo: 0001427-03.2012.815.0201 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA SOUZA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para no prazo de 10(dez) dias emendar a peca vestibular, sob pena de indeferimento, nos termos do art 284, cpc.

01060 Processo: 0202120-66.2013.815.0201 - EXIBICAO AUTOR: JULIA MARIA DE OLIVEIRA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE DE TODO TEOR DA DECISAO DE FLS. 15.

01061 Processo: 0202145-79.2013.815.0201 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: EMANUELE SILVALEITE DE ARAUJO **ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a impetrante para no prazo de 10(dez) dias, suprir a lacuna da peti-ca o inicial conforme o art. 6º da lms (nº 1533/51), sob pena de indeferimento da peticao (art. 283 e 284 do cpc).

01062 Processo: 0202150-04.2013.815.0201 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: JOSE RICARDO DO AMARAL Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE DE TODO TEOR DO DESPACHO FLS. 25.

01063 Processo: 0202158-78.2013.815.0201 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: IBIRATAN VALERIANO PAULO DE OLIVEIRA **ADV: LEOMARIO GONCALVES PESSOA.** Despacho: Intime-se a parte impetrante para que no prazo de 10(dez) dias, venha a suprir a lacuna da peticao inicial conforme o art. 6º da lms (nº1.533/51), sob pena de indeferimento da mesma.

01064 Processo: 0202208-07.2013.815.0201 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: DIJON TAVARES DE LIMA **ADV: GIVALDO SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se os impetrantes sobre a decisao da liminar pleiteada.

2A. VARA DE INGA NF 016/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01065 Processo: 0000334-05.2012.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: F. F. S.REU: J. A. M. **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: S. B. S. **ADV: JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** REU: A. M. L.VITIMA: L. B. S.VITIMA: M. C. C.VITIMA: E. B. S.REU: J. M. L. S. **ADV: ANTONIO BRUNO COSTA SABACK.** Despacho: Liberdade provisoria indeferida

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 010/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01066 Processo: 0000316-26.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: MARIA ROBERTA FERREIRA **ADV: GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE, MUCIO SATIRO FILHO.** Despacho: Intime-sedeferida a habilitacao.

01067 Processo: 0000316-26.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: MARIA ROBERTA FERREIRA **ADV: GLAUCO COUTINHO MARQUES, GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE, MUCIO SATIRO FILHO.** Sentenca: Sentenca condenatoria

2A. VARA DE ITABAIANA NF 017/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01068 Processo: 0000336-80.2013.815.0381 - PROCESSO DE CONHECIM AUTOR: ANDRE PINHEIRO DE ALMEIDA **ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI, MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIREDO.** REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-seDefiro parcialmente os pedidos de tutela antecipada.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 017/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01069 Processo: 0000613-33.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ALEXSANDRO ALVES DA SILVA **ADV: SILVIA KARLA SALES DE ARAUJO.** REU: SUELHO SOARES DA SILVA **ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO.** REU: ANA PAULA RIBEIRO DE ABREU Despacho: Audiencia de instrucacao e julgamento designada para o dia 26/03/2013, pelas 09:00 horas na 2 vara mista da comarca de itabaiana

01070 Processo: 0000613-33.2012.815.0381 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ALEXSANDRO ALVES DA SILVA **ADV: SILVIA KARLA SALES DE ARAUJO.** REU: SUELHO SOARES DA SILVA **ADV: ANESIO ALVES DE MIRANDA FILHO.** REU: ANA PAULA RIBEIRO DE ABREU Despacho: Intime-se da expedicao das cartas precatorias enviadas as comarcas de Joao pessoa e Santa Rita para oitiva das testemunhas de defesa de Alessandro Alves da Silva.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 013/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01071 Processo: 0001285-37.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEILDO MORAIS DE LUCENA **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Audiencia de instrucacao e julgamento designada para o dia 18/03/2013, as 08h30min, no Forum local, ficando as partes intimadasatraves de seus advogados nos termos do art.236 e seguintes do CPC.

01072 Processo: 0001592-59.2008.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAMPOS TECNOLOGIA LTDA **ADV: ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** REU: CONSTRUTORA AGRA LTDA **ADV: VALDIR DE CARVALHO FILHO.** Despacho: Audiencia de instrucacao e julgamento designada para o dia 18/03/2013, as 09h30min, no Forum local, ficando as partes intimadasatraves de seus advogados nos termos do art.236 e seguintes do CPC.

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 013/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01073 Processo: 0001318-27.2010.815.0211 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiencia de instrucacao e julgamento designada para o dia 12/03/2013 as 08:30 horas, neste juizo.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 019/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01074 Processo: 0002455-83.2006.815.0211 - REU: CICERO MODESTO PEREIRA **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-separa comparecer a audiência designada para o dia 06.03.2013 as 09:00hna sala de audiências da 2ª vara, fórum local.

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 019/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01075 Processo: 0002151-50.2007.815.0211 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: JOSE CLERIO INACIO DA SILVA **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: PAULO CLEITON SOARES GUIMARAES **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Audiencia de Instrucacao designada para o dia05 de março de 2013 as 09h00min na sala de audiencia da 2 Vara do Forum da Comarca de Itaporanga-PB.

3ª VARA DE ITAPORANGA NF 018/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01076 Processo: 0000177-02.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO PINTO GOMES **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento dofeito, cumprindo a determinacao inserta no ultimo despacho lancado nos autos, sob pena de extincao do feito.

01077 Processo: 0000347-71.2012.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ANDRE ARAUJO PIRES, MARIA LUCILIA GOMES, ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento dofeito, cumprindo a determinacao inserta no ultimo despacho lancado nos autos, sob pena de extincao do feito.

01078 Processo: 0000970-72.2011.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento dofeito, cumprindo a determinacao inserta no ultimo despacho lancado nos autos, sob pena de extincao do feito.

01079 Processo: 0001296-32.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIANE SOUSA SALVIANO **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 48 horas, informar se tem interesse no prosseguimento do feito, inclusive depositando previamente o rol de testemunhas se for de seu interesse.

01080 Processo: 0001473-59.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDEMAR ALVES DE SOUZA JUNIOR **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para impugnar a contestacao, no prazo legal.

01081 Processo: 0001743-25.2008.815.0211 - AVERIGUACAO DE PATER REU: DAMIAO SERGIO ABILIO GOMES **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** Despacho: Intime-se da sentenca de fl. 72/76 que declarou damiao sergio abilio gomes como genitor de ariel mabson ribeiro da silva.

01082 Processo: 0002083-61.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO BASTOS DA SILVA **ADV: EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 48 horas, demonstrar interesse no prosseguimento do feito, cumprindo a determinacao inserta no ultimo despacho lancado nos autos, sob pena de extincao do feito.

01083 Processo: 0002414-87.2004.815.0211 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: V. S. F. **ADV: LUIZ GONZAGA GOMES.** Despacho: Intime-se para realizar o exame de DNA, designado para o dia 13.05.13, as 10h30 min, no hemocentro, situado na av dom pedro II, n. 1119, torre, vizinho a secretaria de saude da paraiba, em joao pessoa.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 031/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01084 Processo: 0000023-67.2005.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONDES ALBERTO DE AQUINO CAMELO **ADV: CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO, DANIEL ARRUDA DE FARIAS, DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para conhecimento dos calculos de fls. 227/228, no prazo de cinco dias.

01085 Processo: 0000067-08.2013.815.1071 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. R. S. **ADV: SALATIEL FERREIRA PATRICIO.** AUTOR: C. R. S. **ADV: CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, promovendo o recolhimento dascustas judiciais, ou juntar declaracão de hipossuficiencia economica, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

01086 Processo: 0000126-93.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAYJON ANDRE DE OLIVEIRA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, promovendo o recolhimento dascustas judiciais, ou juntar declaracão de hipossuficiencia economica, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

01087 Processo: 0000127-78.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DE FATIMA TRAJANO DE SOUZA SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, promovendo o recolhimento dascustas judiciais, ou juntar declaracão de hipossuficiencia economica, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 031/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01088 Processo: 0000390-81.2011.815.1071 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: L. J. S. **ADV: MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE.** Despacho: Intime-se de-se vista a defesa para apresentacao de alegacoes finais.



01089 Processo: 0001081-61.2012.815.1071 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE SARAIVA DANTAS **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES**. Despacho: Intime-se o réu a responder a acusação por escrito no prazo de 10 dias, com fulcro no art. 396 do CPP. Podendo arguir preliminares, juntaando justificativas e documentos, especificar provas e arrolar testemunhas.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 031/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01090 Processo: 0000090-22.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRADESCO CIA DE SEGU-ROS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES, MARIANA CARVALHO PEREIRA LOUDAL**. Despacho: Intime-se para dar cumprimento à sentença no prazo de 15 dias, sob pena de multa do 475-j, CPC

01091 Processo: 0001160-74.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRADESCO CIA DE SEGU-ROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se para promover o cumprimento da sentença em 15 dias, sob pena de multado art. 475-j, CPC

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 021/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01092 Processo: 0000061-42.2008.815.1211 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. D. O. S. **ADV: FRANCIS- CO CARLOS MEIRA DA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: A. O. S. **ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA**. Sentenca: Intime-seINTIME-SE DR FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA OAB PB 12053 DA SENTENCADE EXTINCAO DO PRESENTE PROCESSO, COPIA NO CARTORIO.

01093 Processo: 0000580-75.2012.815.1211 - DIVORCIO CONSENSUALAUTOR: M. A. L. **ADV: ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA**. AUTOR: G. F. L. **ADV: ROBERLUCIO FERNANDES DA COSTA**. Sentenca: Intime-seINTIME-SE DR ROBERLUCIO FERANDES DA SILVA OAB 12610 PB DE TODO CONTEUDO DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, COPIA NO CARTORIO.

01094 Processo: 0000799-88.2012.815.1211 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: I. G. F. **ADV: ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA**. AUTOR: A. C. F. **ADV: ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA**. Despa-cho: Intime-separa comparecer a audiencia de tentativa de conciliacao, designada para o dia 07 de maio de 2013, pelas 09hs00, no forum local.

MAMANGUAPE

1ª VARA DE MAMANGUAPE NF 013/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01095 Processo: 0001479-11.2009.815.0231 - EXIBICAO AUTOR: SANDRA MARIA FABRICIA WANDERLEY **ADV: ROBERTA LIMA ONOFRE**. REU: JACQUELINE FABRICIO WANDERLEY **ADV: EDNALDO RIBEI- RO DA SILVA**. Despacho: Intime-selntime-se para comparecer no Forum da Comarca de Mamanguape, no dia 19de marco de 2013, pelas 9:00 horas, para tomar parte da audiencia preliminar.

2ª VARA DE MAMANGUAPE NF 017/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01096 Processo: 0000389-94.2011.815.0231 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: MARCOS PEREIRA DE LIMA **ADV: IRENALDO RIBEIRO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-seo réu, por seu advogado, para apresen- tar alegações finais no prazo legal

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 022/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01097 Processo: 0000262-92.2012.815.0241 - ACAA PENAL DE COMPET REU: DIVAILDO PEREIRA DE BRITO **ADV: SILVANO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**. VITIMA: MAYRA CARLA DE MELO OLIVEIRA Sentenca: Reu pronunciado

01098 Processo: 0000262-92.2012.815.0241 - ACAA PENAL DE COMPET REU: DIVAILDO PEREIRA DE BRITO **ADV: SILVANO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**. VITIMA: MAYRA CARLA DE MELO OLIVEIRA Despacho: Liberdade provisoria deferida

01099 Processo: 0000502-18.2011.815.0241 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ERIVALDO BEZERRA DOS SANTOSREU: GEILDO FERREIRA DA SILVA **ADV: JIMMY BRITO SILVA**. Despacho: Vista ao defensor prazo de10 (dez) dias apresentar resposta escrita podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas

01100 Processo: 0001294-06.2010.815.0241 - ACAA PENAL DE COMPET REU: MARIA DO ROSARIO SANTOS QUEIROZ **ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA**. VITIMA: GEOVANI CORSINO Sentenca: Reu pronunciado

3ª VARA DE MONTEIRO NF 025/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01101 Processo: 0000400-93.2011.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. G. B. A. **ADV: PAULO DE FARIAS LEITE**. REU: G. B. S. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. REU: M. T. M. S. **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seos advogados das partes autora e re para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/04/2013 as 10:30 horas no forum de monteiro

01102 Processo: 0000975-67.2012.815.0241 - GUARDA AUTOR: J. R. S. **ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO**. Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 24/04/2013 as 10:30 horas no forum de monteiro

01103 Processo: 0001140-17.2012.815.0241 - EMBARGOS AUTOR: ESPOLIO DE ANTONIO DE SOUZA LEAL **ADV: FABRICIO ARAUJO PIRES**. REPRESENTANTE LEGAL: EPITACIO LEAL NETO **ADV: EDITH RACHEL NEVES MONTEIRO**. Despacho: Intime-seo embargante por seu advogado para no prazo de 10 dias se manifestar sobre a impugnacao aos embargos

01104 Processo: 0002088-56.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. B. S. **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA**. Despacho: Intime-sea parte autora por seu advogado para no prazo de 10 dias, querendo, apresentar replica a contestacao

01105 Processo: 0002413-31.2012.815.0241 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. L. **ADV: JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR**. Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para audiencia de reconciliacao ou ratificacao designada para o dia 07/05/2013 as 10:30 horas no forum de monteiro

PATOS

3A. VARA DE PATOS NF 025/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01106 Processo: 0005136-61.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. S. G. S. **ADV: ALEXANDRE NUNES COSTA**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia21/03/2013 as 09h00

01107 Processo: 0005630-52.2012.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. S. R. M. **ADV: HUMBER- TO LEITE DE SOUSA PIRES**. Despacho: Intime-sea genitora da menor, por seu advogado, para, em cinco dias, manifestar-se sobre os documentos acostados aos autos.

01108 Processo: 0007279-52.2012.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. G. A. F. N. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO**. REPRESENTANTE LEGAL: L. S. A. F. **ADV: ERIKA FABIOLA RIBEIRO MUDERNO**. Despacho: Intime-seo autor, por seu advogado, para, em cinco dias, manifestar-se sobre odocumento acostado aos autos.

4A. VARA DE PATOS NF 028/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01109 Processo: 0001302-45.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. A. L. **ADV: HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA**. AUTOR: D. T. S. **ADV: HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA**. AUTOR: E. F. A. **ADV: HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA**. AUTOR: E. C. S. **ADV: HANTONY CASSIO FERREIRA DA COSTA**. Despacho: Intime-se do deferimento da liminar.

01110 Processo: 0001417-71.2010.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAA COMUNITARIA **ADV: ANTONIO NAVARRO RIBEIRO, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNI- OR**. Despacho: Intime-seda decisao de fls. 47/48.

5A. VARA DE PATOS NF 025/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01111 Processo: 0001330-18.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL LEITE DA RO-CHA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. AUTOR: JOSE DE SOUSA RODRIGUES **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. AUTOR: ERCILIO SOARES FILHO **ADV: CLODO- ALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. AUTOR: AMILTON BORGES DA SILVA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. AUTOR: JOSE ENALDO DE FREITAS **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo legal, apresentar impugnacao as contestacoes.

01112 Processo: 0001338-92.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNALDO LUIZ DO CARMO **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. AUTOR: JOAO ERNANDES RODRIGUES VIEIRA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. AUTOR: ALAETE DE SOUSA FERREIRA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. AUTOR: MARCONE RIBEIRO DA COSTA **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. AUTOR: JOSE GOMES NUNES **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA**. Despacho: Intime-se a parte autora vencedora da demanda, para, em 15 dias, requerer eventual execucao do julgado.

01113 Processo: 0001887-54.2000.815.0251 - EXECUCAO FISCAL REU: ELIZARDO CRISPIM BATISTA **ADV: NADJA ELIDA DA NOBREGA CRISPIM**. Sentenca: Intime-se acerca da sentenca de fls. 118 que extinguiu o processo pelo pagamento (ver inteiro teor site TJ/PB)

01114 Processo: 0002577-63.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KAIO BEZERRA XAVIER **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE**. Despacho: Intime-separa juntarem, querendo, documentos novos.

01115 Processo: 0004997-51.2006.815.0251 - EXECUCAO FISCAL REU: EDUARDO DANTAS WANDERLEY **ADV: ALVARO DANTAS WANDERLEY, RINALDO WANDERLEY**. Despacho: Intime-sedeclarado extinto o processo sem exame de merito. sem custas e nem honorarios.

01116 Processo: 0006039-28.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO SAUL DE SOU- SAARAUJO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. AUTOR: MARIA DERIVAN RIBEIRO DIAS DE JERONI- MO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. AUTOR: HELENA SILVA CELESTINO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO**. Sentenca: Intime-se as partes da sentenca de fls. 68, que homologou a composicao amigavel e extinguiu o processo, (art. 269, III, do CPC).

01117 Processo: 0006435-05.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS CARDOSO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. AUTOR: MARIA NUBIA OLIVEIRA DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS **ADV: VILSON LA- CERDA BRASILEIRO**. Sentenca: Intime-se as partes da sentença de fls. 77, que homologou a compo- sicao amigavel e declarou extinto o processo, (art. 269, III, do CPC).

01118 Processo: 0007066-46.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURO ANTONIO DE BRITO **ADV: DIEGO FARIAS ARANHA DE LUCENA**. AUTOR: ANA MARIA BEZERRA INACIO **ADV: DIEGO FARIAS ARANHA DE LUCENA**. AUTOR: JOZINALVA DE LIMA ALVES **ADV: DIEGO FARIAS ARANHA DE LUCENA**. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo legal apresentar impugnacao a contestacao.

PAULISTA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA NF 017/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01119 Processo: 0000222-36.2012.815.1171 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: I. S. N. **ADV: ARTUR ARAU- JO FILHO**. REPRESENTANTE LEGAL: E. S. N. **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO**. REU: W. G. S. **ADV: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**. Despacho: Intime-se AS PARTES para COMPARECEREM À PROMOTORIA DA COMARCA DE PAULISTA-PB, AFIM DE REALIZAREM A COLETA PARA EXAME DE DNA ÀS 08H00MIN.

01120 Processo: 0000342-84.2009.815.1171 - GUARDAAUTOR: L. D. P. **ADV: MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA, ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. REU: I. A. D. **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 27 de março de 2013 às 13h00min, no Fórum local. não serão expedidosmandados para as partes, nos termos do art. 236 do cpc.

01121 Processo: 0000362-07.2011.815.1171 - GUARDAAUTOR: S. L. A. **ADV: SEBASTIAO MARCO COSTA DE SOUSA**. REU: C. C. S. P. **ADV: WILSON ALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS F DE ARAUJO**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 27 de março de 2013 às 13h00min, no Fórum local.

01122 Processo: 0000514-55.2011.815.1171 - GUARDA AUTOR: WANDERLI MONTEIRO DA SILVA **ADV: REMULO BARBOSA GONZAGA**. REU: MARIA DO CARMO DOS SANTOS MOURA **ADV: FRANCISCO CAVALCANTE FILHO**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 27 de março de 2013 às 13h00min, no Fórum local.

01123 Processo: 0000740-02.2007.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. G. S. **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA, SUEDJA EDLENA COSTA VARELA**. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 27 de março de 2013às 13h00min, no fórum local.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO/PB NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01124 Processo: 0000057-77.2011.815.0571 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MACIANO CELESTINO DA SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. Despacho: Intime-se PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA INDEFERIDO

01125 Processo: 0005887-53.2013.815.0571 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: M. E. S. A. **ADV: BRUNO JOSE DE MELO TRAJANO**. Despacho: Intime-seA parte autora através de seu advogado aditar a inicial em cinco dias.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01126 Processo: 0000976-89.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TIBURTINO TOLENTINO LEITE **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se da sentenca que julgou parcialemtne procedente o pedido.

01127 Processo: 0001574-43.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ILDON CARLOS DA SILVA MARTINS **ADV: JOSE FERREIRA NETO**. REU: DPVT S/A SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se pericia designada para o dia 20 de fevereiro de 2013, às 15h30min, no IML de Patos/PB.

01128 Processo: 0001741-60.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELINO PIRES DE ALMEIDA **ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO**. REU: MUNICIPIO DE OLHO DAGUA **ADV: FRANCISCO LEITE MINERVINO**. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01129 Processo: 0002142-59.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA AVELINA DE ALMEIDA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE**. REU: MUNICIPIO DE OLHO DAGUA Despacho: A impug- nacao, no prazo legal.

01130 Processo: 0002276-86.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCINDALVA RAMOS DA SILVA BADU **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGU- RO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PIANCO - PB NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01131 Processo: 0000409-58.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. AUTOR: JOSE GONCALVES SOBRINHO **ADV: MANOEL WEWER- TON FERNANDES PEREIRA**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01132 Processo: 0002369-83.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AILTON AZEVEDO DE LACERDA **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES**. Sentenca: Pedido julgado improcedente

01133 Processo: 0002470-86.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO SOARES NETO **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 21 de março de 2013, às 09h10min, no Fórum local. Republicada por incorreção.

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 025/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01134 Processo: 0000419-47.2009.815.0281 - INTERDICAO AUTOR: G. M. O. **ADV: MARIA DO CARMO MAURI- CIO DA SILVA**. Sentenca: Intime-se Julgo Extinto o presente processo com resolucao de merito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 013/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01135 Processo: 0000162-52.2008.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDVALDO SOUTO HER- CULANO **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM**. Despacho: Intime-seO Advogado do autor para a audiencia de instrucao designada para o dia01/04/2013 as 11:00 horas, no forum local.

01136 Processo: 0001227-43.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEILTON ALVES GON- CALVES **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA**. Despacho: Intime-seO Advogado do autor para a audiencia de conciliacao designada para odia 08/04/2013 as 11:00 horas, no Forum local.

01137 Processo: 0001480-65.2011.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA INOCENCIO DE MELO **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM**. Despacho: Intime-seO Advogado do autor para a audiencia de instrucao designada para o dia 01/04/2013 as 10:40 horas, no Forum local.

01138 Processo: 0001547-30.2011.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIELA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO**. Despacho: Intime-seO Advogado do autor para a audiencia de instrucao designada para o dia01/04/2013 as 10:00 horas, no forum local.

01139 Processo: 0001558-59.2011.815.0541 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELINO JOSE DA SILVA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO**. Despacho: Intime-seO Advogado do autor para a audiencia de instrucao designada para o dia01/04/2013 as 10:20 horas, no Forum local.

VARA UNICA DE POCINHOS NF 013/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01140 Processo: 0000434-07.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO COMUM REU: NIVALDO DA SILVA SANTOS **ADV: MICHELEN HELIA ARAUJO LIMA**. Despacho: Intime-seA Advogada do reu para a audiencia que foi redesignada paraa o dia09/05/2013 as 11:00 horas, no Forum local.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 018/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01141 Processo: 0003313-28.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HILDEMY ONIAS DE SOU- SA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO, TERESINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO**. AUTOR: ABRAAO ARAUJO MARREIRO **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO, TERESINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO**. AUTOR: MARIA DE ALMEIDA FILHA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO, TERESINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO**. AUTOR: LUCIA DE FATIMA DE SOUSA LACERDA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO, TERESINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO**. AUTOR: CICERA



FERREIRA DE ALCANTARA ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO, TERESINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO. AUTOR: MAURILIA DA SILVA FERREIRA ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO, TERESINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO. AUTOR: MARCIA DA SILVA SOUSA ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO, TERESINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO. AUTOR: ZILDVANIA NUNES DE SOUSA ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO, TERESINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO. Despacho: Intime-se a parte autora da decisao que indeferiu o pedido de tutela antecipada

1A. VARA DE POMBAL NF 018/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01142 Processo: 0003021-82.2008.815.0301 - ACAA PENAL DE COMPET REU: SANDOVAL BEZERRA LIMA ADV: ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se a defesa de sandoval bezerra de lima para coparecer a audiencia de ij designada para o dia 05/03/2013, as 08:00 horas, no Forum local.

3ª VARA DE POMBAL NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01143 Processo: 0001165-83.2008.815.0301 - INTERDICAÇÃO REU: FABIANA KALYNA LINHARES VIEIRA ADV: ANTONIO ANIZIO NETO. AUTOR: ROGERIO MARCIO LINHARES VIEIRA ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR. Despacho: Intime-se acerca da pericia medica agendada junto ao CAPS I desta cidade, proximo dia 26/03/2013, as 13h, bem como comparecer a audiencia de interrogatorio da interditan-da no dia 09/04/2013, as 10:45h, no forum local

1ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 018/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01144 Processo: 0000613-79.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANILZA OLIVEIRA DA CONCEICAO ADV: JAQUES RAMOS WANDERLEY. Despacho: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para comparecer a audiênciaauna de conciliação designada para o dia 13/03/2013, as 09:10 horas, no forum local.
01145 Processo: 0001043-31.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILTON CEZAR DA COS-TA FERREIRA ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO. Despacho: Intime-seO autor, por seu advogado, da audiencia UNA que se realizara no proximo dia 13.03.2013, pelas 08:40 horas no fórum local
01146 Processo: 0001765-65.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO CARLOS URTIGA DA COSTA ADV: EPITACIO QUEIROGA FILHO. Despacho: Intime-seO autor, por seu advoga-do, para audiencia UNA a se realizar no proximo dia 13.03.2013, pelqas 08:20 horas no forum local
01147 Processo: 0001765-65.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA BANDEIRA DE SOUSA MARREIRO ADV: ALLISON HALEY DOS SANTOS. Despacho: Intime-seA autora, por seu advogado, para audiencia Una a se realizar no proximo dia 13.03.2013, pelas 10:20 horas, no forum local
01148 Processo: 0001769-05.2012.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA LUN-GUINHO SANTOS ADV: DIEGO DE SOUSA ALVES. Despacho: Intime-seA autora, por seu advogado, para audiencia UNA que se realizara no proximo dia 13.03.2013, pelas 10:10 horas no forum local
01149 Processo: 0002816-48.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDO DA SILVA ARAUJO ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES. Despacho: Intime-se
01150 Processo: 0002816-48.2011.815.0301 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDO DA SILVA ARAUJO ADV: GUSTAVO FERREIRA NUNES. Despacho: Intime-seO autor, por seu advogado, para audiencia una de conciliacao instracao e julgamento designada para o proximo dia 06 de marco de 2013, pelas08:50 no forum loca

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA-PB NF 025/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01151 Processo: 0000033-10.2011.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERALDO PINHEIRO DE FARIAS ADV: FABIO RANGEL MARIM TOLEDO. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para, querendo, indicar assistente tecnico e formular quesitos, no prazo de 05 dias.
01152 Processo: 0000143-14.2008.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIULIANO FABRIZIO NUNES DE SOUZA ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS. REU: SEGURADORA UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES. Sentenca: Intime-seas partes da sentenca que homologou o acordo firmado entre as partes, extinguindo o processo com resolucão do merito.
01153 Processo: 0000277-36.2011.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. T. A. ADV: PAULO DE FARIAS LEITE. REU: R. M. M. Sentenca: Intime-se da sentenca de extincão do feito sem resolucão do merito.
01154 Processo: 0000282-24.2012.815.0681 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. D. S. S. ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA. Despacho: Intime-se o advogado Bel. Antonio Elias da Silva para, no prazo de 10 dias, inf ormar o endereço atualizado de Jose Diogo Santos Silva.
01155 Processo: 0000314-34.2009.815.0681 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JOSE DIAS RAMALHO ADV: SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO. REU: JOSE NUNES DE FARIAS ADV: RICARDO PETRO-NIO NUNES BEZERRA. Sentenca: Intime-se da sentenca que foi julgado extinto o processo sem resolucão de merito.
01156 Processo: 0000349-57.2010.815.0681 - USUCAPIAO AUTOR: ESPOLIO DE QUITERIA MARIA DA CON-CEICAO ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO. AUTOR: RAIMUNDO BRAZ DE MACEDO ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO. REU: MUNICIPIO DE OURO VELHOREU: GILBERTO BRAZ DE MACEDO Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar a planta baixa do imovel usucapiendo, com base no art. 942 do CPC.
01157 Processo: 0000764-50.2004.815.0681 - ACAA CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: EXPEDITO SEBASTIAO DO NASCIMENTO ADV: PAULO DE FARIAS LEITE. Sentenca: Intime-seas partes da sentenca que julgou extinto o processo de Execucao.
01158 Processo: 0000776-20.2011.815.0681 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MARIA LUCIA DE SOUZA ARAUJO ADV: ANTONIO ELIAS DA SILVA. Sentenca: Intime-se da sentenca que foi indefedo a peticao inicial, extinguindo o processo sem resolucão de merito.
01159 Processo: 0000820-05.2012.815.0681 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. M. R. ADV: BRENON NUNES DE FREITAS. REPRESENTANTE LEGAL: M. Z. M. S. ADV: BRENON NUNES DE FREITAS. REU: J. N. R. Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a certidao de fls. 26v.
01160 Processo: 0000848-70.2012.815.0681 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA ADV: ADALBERTO GONCALVES DE BRITO JUNIOR. Sentenca: Intime-se da sentenca que foi indeferido a peticao inicial, e, por consequinte, declaro extinto o processo, sem resolucão de merito.

JUIZADO ESPECIAL DA PRATA NF 025/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01161 Processo: 0000074-79.2008.815.0681 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ELIZANGELA DE PAULA MACI-EL ADV: PAULO DE FARIAS LEITE. Sentenca: Intime-se da sentenca de extincão da punibilidade de Elisangela de Paula Maciel

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 016/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01162 Processo: 0000031-83.2011.815.0311 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE FRAZAO GAMA ADV: FERNANDA SOARES BRAGA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia02.04.2013 as 09:30 horas, forum local (contin uacao - oitiva das testemunhas de defesa e interrogatorio do reu)
01163 Processo: 0000538-15.2009.815.0311 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: JOSE BARBOSA DA SILVA ADV: ANTONIO CARLOS MARQUES. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia19.03.2013, AS 10.00, NO FORUM LOCAL.
01164 Processo: 0001005-62.2007.815.0311 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: FAGNER MARQUES DA SILVA ADV: WALTER DJONES RAPUANO. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia19.03.2012, as 10h30min., no forum local.

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 027/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01165 Processo: 0000105-06.2012.815.0311 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ANTONIO DE LACERDA ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES, ALUSKA SURAMMA CORDEIRO SILVA. AUTOR: JOSE PRAXEDES DA SILVA ADV: JOSE RIVALDO RODRIGUES, ALUSKA SURAMMA CORDEIRO SILVA. Sentenca: Pedido julgado procedenteintime-se as partes para conhecer da sentenca que julgou procedente opedido.
01166 Processo: 0000846-80.2011.815.0311 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOAO ANTAS DINIZ ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL. AUTOR: LUIZA ANTAS DINIZ ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA, MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL. Despacho: Intime-sea parte autora sobre os expedientes de fls.46/51, requerendo o que en-tender de direito, no prazo de 15 dias.
01167 Processo: 0001122-14.2011.815.0311 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE PRINCESA ISABEL ADV: CLODOALDO JOSE DE LIMA. REU: ROMERIO FERNANDES DE MEDEIROS Sentenca: Pedido julgado improcedenteintime-se as partes para conhecer da sentenca que julgou:"isto posto, com fulcro no art. 739-a, §5º, do cpc, nao conheco dos embargos do devedor."

3ª VARA DE PRINCESA ISABEL NF 025/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01168 Processo: 0000363-50.2011.815.0311 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOAQUIM FERNANDES DE AQUINO ADV: ANTONIO CARLOS MARQUES. Despacho: Audiencia de testemunha de denuncia e defesa designada para o diaDR. ANTONIO CARLOS MARQUES DA AUDIENCIA DE INQUIRICAO DE TESTEMUNHAS DE ACUSACAO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2013, AS 10H30MIN, NA SALA DE AUDIENCIAS DA 1A VARA DO FORUM DA COMARCA DE PATOS.

QUEIMADAS

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 025/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01169 Processo: 0000268-52.2008.815.0981 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: CICERO EVERTON SABI-NO DE OLIVEIRA ADV: MARCOS WANDE DE ANDRADE. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
01170 Processo: 0001179-59.2011.815.0981 - INVENTARIO AUTOR: MARIA JANAINA BARBOSA ADV: HUM-BERTO ALBINO DE MORAES. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.
01171 Processo: 0001309-15.2012.815.0981 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. R. G. B. ADV: JOSE FERNAN-DES DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-seas partes da sentença que extinguiu o processo sem resolução do méritoreconhecendo a coisa julgada.
01172 Processo: 0002187-47.2006.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALDIRENE DOS SANTOS PACHU ADV: PEDRO TEOTONIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 025/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01173 Processo: 0001392-31.2012.815.0981 - ACAA PENAL - PROCEDI REU: CRISTIANO DA SILVA BARBO-SA ADV: MARIA ELIESSE DE QUEIROZ AGRA. Despacho: Intime-se a defesa do reu para suas alegacoes finais por memoriais. Prazo: 05 dias.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE QUEIMADAS NF 025/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01174 Processo: 0000214-47.2012.815.0981 - INTERPELACOES AUTOR: GESSE GOMES DA COSTA ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE. Despacho: Intime-seda audiencia preliminar designada para o dia 03/04/2013 as 10hs15min.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE QUEIMADAS NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01175 Processo: 0002747-76.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA MORAIS DA SILVA ADV: PABLO GADELHA VIANA. Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao rede-signada para o dia 03/06/2013, as 09:15horas, na sala de audiencias da 1a. vara do forum local.

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO-PB NF 014/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01176 Processo: 0000619-15.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RODRIGO MENDONCA CUNHA ADV: KELLEN DAIANNE DIAS VICENTE. Despacho: Intime-seAS PARTES PASRA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM REALIZAR COMPOSICAO AMIGAVEL
01177 Processo: 0000720-52.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SOLANGE LUIZ SALVA-DOR ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO. Sentenca: Pedido julgado improcedente
01178 Processo: 0000755-12.2012.815.0551 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CASSIANO LOPES ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO. Sentenca: Pedido julgado improcedente

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01179 Processo: 0000274-95.2008.815.0581 - INTERDICAÇÃO AUTOR: DENISE DOS SANTOS DA SILVA ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se Defiro o pedido. Concedo vistas por 10 (dez) dias.
01180 Processo: 0000753-54.2009.815.0581 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA ADV: CARLOS JACOB DE SOUSA. Despacho: Intime-se Concedo vistas dos autos por 05 (cinco) dias.

SANTA LUZIA

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01181 Processo: 0000278-63.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO DE DEUS DOS SANTOS LOPES ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS. Despacho: Intime-seAudiencia de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgaento dia 02/04/2013, as 9:20 horas, no forum local.
01182 Processo: 0000278-63.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO DE DEUS DOS SANTOS LOPES ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS. Despacho: Intime-seAudiencia una dia 02/04/ 2013, as 9:20 horas, no forum local.
01183 Processo: 0000448-45.2007.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA DIAS DOS SANTOS ADV: CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO. AUTOR: JOAO VICTOR DIAS CESAR ADV: CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO. AUTOR: CAMILLE VICTORIA DIAS CESAR ADV: CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO. REU: FUJI S/A MARMORES E GRANITOS ADV: WALDEMIR FERNAN-DES DE AZEVEDO. Despacho: Intime-se para no prazo de cinco dias falar a respeito do petitorio de fls. 1158/1170 dos autos, devendo requerer o de direito.
01184 Processo: 0001024-38.2007.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERNANDO JOSE CAMBO-IM NUNES ADV: CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO. AUTOR: EDINALVA NUNES CAMBOIM VIEIRA ADV: CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias falar a respeito do acordo firmado entre Ernando Jose Camboim e Edinalva Nunes Camboim vieira e a FUJI S/A Marmores e Granitos.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01185 Processo: 0000555-31.2003.815.0321 - INVENTARIO AUTOR: JOVITA MEDEIROS DO NASCIMENTO ADV: MANOEL FELIX NETO, MANOEL FELIX NETO. REU: FRANCISCO RILDO DE LINS ADV: MANOEL FELIX NETO. INTERESSADO: SIMONE PEREIRA LINS ADV: JOSE LIBERALINO DA NOBREGA. INTERESSADO: MINGNON PEREIRA LINS ADV: JOSE LIBERALINO DA NOBREGA. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias falar a respeito dos calculos das custas processuais e imposto causa-mortis.
01186 Processo: 0000555-31.2003.815.0321 - INVENTARIO AUTOR: JOVITA MEDEIROS DO NASCIMENTO ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO. REU: FRANCISCO RILDO DE LINS ADV: MANOEL FELIX NETO. INTERESSADO: SIMONE PEREIRA LINS ADV: JOSE LIBERALINO DA NOBREGA. INTERESSADO: MINGNON PEREIRA LINS ADV: JOSE LIBERALINO DA NOBREGA. Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias falar a respeito do despacho de fls. 815/816 dos autos, devendo requerer o de direito.
01187 Processo: 0001024-38.2007.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERNANDO JOSE CAMBO-IM NUNES ADV: CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO, CECILIO DA F. V. RAMALHO TERCEIRO. AUTOR: EDINALVA NUNES CAMBOIM VIEIRA ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO. REU: FUJI S/A MARMORES E GRANITOS ADV: WALDEMIR FERNANDES DE AZEVEDO. Despacho: Intime-se para no prazo de cinco deias falarem a respeito do petitorio apresentado pela Bradesco Aut/Re companhia de Seguros S/A juntado as fls. 879/881 dos autos.

1.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 024/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01188 Processo: 0002391-24.2012.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEKSANDRO VIEIRA DE ARAUJO ADV: STENIO JOSE DE LIMA. Despacho: Intime-se audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13 de Marcocode 2013, pelas 08:15 horas, no Forum local.

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 015/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01189 Processo: 0000096-77.2013.815.0321 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: NEILSON MEDEIROS DE OLIVEIRA ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA. Despacho: Intime-separa comparecer em cartorio e assinar a peticao inicial, em 10 dias.
01190 Processo: 0000704-12.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CESAR DE SA SANTOS ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS. Despacho: Intime-sea parte recorrida para no prazo legal apresentar as contrarrrazões recursais
01191 Processo: 0000706-79.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADALCY LUCIA DE OLIVEIRA ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO SANTA LUZIA PB ADV: RONALDO PAULO DA SILVA. Despacho: Intime-separa em 10 dias, informar e juntar aos autos o que foi determinado nodespacho de fls. 305.
01192 Processo: 0000762-49.2011.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: JOSE GILMAR DA SILVA ADV: MARIA DA GLORIA MEDEIROS. Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, cumprir a obrigacao de fazer determinada nasentenca de 44/52 dos autos, sob pena de incorrer em crime de desobediencia.
01193 Processo: 0000921-55.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ESMERALDINA ARAUJO DE MELO ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO SANTA LUZIA PB ADV: RONALDO PAULO DA SILVA. Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, informar e juntar aos autos em epigrafe o que foi determinado no despacho de fls. 345.
01194 Processo: 0000971-81.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXA ALMEIDA DE MELO ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA. REU: MUNICIPIO SANTA LUZIA PB ADV: RONALDO PAULO DA SILVA. Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias informar e juntar aos autos o que foi determinado no despacho de 377.



01195 Processo: 0001424-47.2010.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

01196 Processo: 0001542-57.2009.815.0321 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias, comprovar o pagamento do RPV.

01197 Processo: 0001810-14.2009.815.0321 - EXECUCAO FISCAL REU: GRANZAN MINERACAO LTDA **ADV: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento da realizacao da penhora on line realizada, bemcomo, para no prazo de 30 dias, querendo oferecer embargos.

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 015/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01198 Processo: 0000182-19.2011.815.0321 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI PB **ADV: BRUNO LOPES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-separa em 10 dias, impugnar a contestacao.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 023/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01199 Processo: 0000288-10.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ **ADV: JOSE BERNARDINO JUNIOR.** Despacho: Intime-seAudienCIA una dia 02/04/2013, as 9:10 horas, no forum local.

01200 Processo: 0000289-92.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JANAINA PATRICIA URSULINO **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-seAudienCIA de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento dia02/04/2013, as 9:30 horas, no forum local.

01201 Processo: 0000289-92.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JANAINA PATRICIA URSULINO **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-seAudienCIA una dia 02/04/2013, as 9:30 horas, no forum local.

01202 Processo: 0000290-77.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LAURO JOSE DE ALBUQUERQUE **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-seAudienCIA de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento dia 02/04/2013, as 9:40 horas, no forum local.

01203 Processo: 0000291-62.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LAURO JOSE DE ALBUQUERQUE **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-seAudienCIA de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento dia 02/04/2013, as 9:50 horas, no forum local.

01204 Processo: 0000292-47.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DEOLINDA MARIA NOBREGA RODRIGUES **ADV: JOSE BERNARDINO JUNIOR.** Despacho: Intime-seAudienCIA una designada para o dia 02/04/2013, as 10:00 horas, no forum local.

01205 Processo: 0000293-32.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RIVANILDO SILVA DE ARAUJO **ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** Despacho: Intime-seAudienCIA dia 02/04/2013, as 8:00 horas, no forum local.

01206 Processo: 0000294-17.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RIVANILDO SILVA DE ARAUJO **ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** Despacho: Intime-seAudienCIA tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento dia 02/04/2013, as 8:10 horas, no forum local.

01207 Processo: 0000295-02.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JUCIEL JOSE DE AZEVEDO **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-seIntimar Bel. Onofre Roberto Nobrega Fernandes, para comparecer audienCIA de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento, designada para o dia 08/04/2013 as 08h10min, neste forum local.

01208 Processo: 0000296-84.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JUCIEL JOSE DE AZEVEDO **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-seIntimar o Bel.Onofre Roberto Nobrega, para comparecer audienCIA de tentativa de conciliacao ou instrucao e julgamento, designada para o dia08/04/2013 as 08h00min neste forum local.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SANTA LUZIA NF 024/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01209 Processo: 0001708-84.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA NAZINHA DE SOUZA SILVA **ADV: RODRIGO MORAIS MATOS.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias requerer o de direito.

01210 Processo: 0002303-83.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDMO PEREIRA DA SILVA **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias requerer o de direito.

01211 Processo: 0002354-94.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JAILTON GONCALVES DA SILVA **ADV: CHARLES WILLAMES MARQUES DE MORAIS.** Despacho: Intime-se para no prazo de dez dias requerer o de direito.

SANTA RITA

2A. VARA DE SANTA RITA NF 025/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01212 Processo: 0002332-40.2011.815.0331 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: TATIANNE DE LACERDA BARROS.** REU: SERGIO MACEDO ARRUDA DE SOUZA SentenCA: Pedido julgado procedente

01213 Processo: 0003162-06.2011.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: ANDRE DE SOUZA GOMES **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** SentenCA: Pedido julgado parcialmente procedente

01214 Processo: 0004318-29.2011.815.0331 - EXIBICAO AUTOR: HERDSON DA SILVA EUZEBIO **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** REU: PANAMERICANO S/A **ADV: FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** SentenCA: Pedido julgado parcialmente procedente

3A. VARA DE SANTA RITA NF 028/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01215 Processo: 0001630-02.2008.815.0331 - INTERDICA0 AUTOR: M. F. B. S. **ADV: VALTER DE MELO.** SentenCA: Intime-se intime-se o advogado da parte autora da sentenCA que julgou o pedidoimprocedente.

4A. VARA DE SANTA RITA NF 010/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01216 Processo: 0001543-22.2003.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA FERREIRA DOS SANTOS **ADV: MARCELO DE SOUZA QUIRINO, KADMO WANDERLEY NUNES.** SentenCA: Acor-do homologado

JUIZADO ESPECIAL CRIME - SANTA RITA NF 004/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01217 Processo: 0000068-21.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARIA DE LOURDES JUVENCIO **ADV: UBIRATAN DE ALBUQUERQUE GALOTTI.** VITIMA: ELIZABETE DE SOUZA MARTINIANOVITIMA: VANDELUCIA GONCALVES DE LIMAVITIMA: JOSILENE GONCALVES DE LIMA Despacho: Intime-seO ADVOGADO DA AUTORA DO FATO PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTODESIGNADA PARA O DIA 13 DE MARCO DE 2013, AS 14:00 HORAS, NESTE JUIADO ESPECIAL.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL - SANTA RITA NF 004/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01218 Processo: 0000275-59.2005.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANKLIN DA SILVA TAVARES **ADV: MARKYLLWER NICOLAU GOES.** REU: VANDICK JEAN LINS DE MENESES Despacho: Intime-se intime-se a parte exequente para, em 05 dias, juntar memorial atualizado e discriminado do debito.

SANTANA DOS GARROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 031/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01219 Processo: 0000126-51.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: APARECIDA MARIANO DE ARAUJO **ADV: JOSE PAULO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SentenCA: Pedido julgado procedente

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 032/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01220 Processo: 0000054-06.2008.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MOISES DE SOUSA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL Despacho: Intime-sea autora para apresentar quesitos em 05 dias, necessarios para realizacao doestudo social.

01221 Processo: 0000056-97.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HORACIO NETO DE CARVALHO **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA REGULARIZAR A REPRESENTACAO PROCESSUAL, OUTORGADAAO CAUSIDICO EM 10 DIAS.

01222 Processo: 0000057-82.2013.815.1161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: HELIO GLESTHON CIRILO **ADV: PAULO CESAR CONSERVA.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB Despacho: Intime-seDE TODO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 21 E PARA REGULARIDZAR A PRESENTECAO-PROCESSUAL.

01223 Processo: 0000091-91.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DAS CHAGAS **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: AudienCIA designadaPARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2013, PELAS 0930 HORAS NO FORUM LOCAL.

01224 Processo: 0000127-36.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CUSTODIO DA SILVA SANTOS **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SentenCA: Pedido julgado improcedente

01225 Processo: 0000140-98.2013.815.1161 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA DO SOCORRO BIDO EPAMINONDAS DE SOUZA **ADV: ANTONIO SOARES DE AZEVEDO, LUCIA MARIA QUEIROZ DE**

CARVALHO. REU: EDNAURA GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO Despacho: Intime-seda decisao prolatada(liminar negada).

01226 Processo: 0000141-83.2013.815.1161 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ADAIR FERREIRA DE ARAUJO PASSOS **ADV: ANTONIO SOARES DE AZEVEDO, LUCIA MARIA QUEIROZ DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seda decisao prolatada(liminar negada).

01227 Processo: 0000142-68.2013.815.1161 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CLEONEIDE EPAMINONDAS DE SOUZA **ADV: ANTONIO SOARES DE AZEVEDO, LUCIA MARIA QUEIROZ DE CARVALHO.** REU: EDNAURA GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO Despacho: Intime-seda decisao prolatada(liminar negada).

01228 Processo: 0000192-31.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERONICA ANTONIO DA SILVA PEREIRA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SentenCA: Pedido julgado procedente

01229 Processo: 0000193-50.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANDERLY DA SILVA SANTOS **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SentenCA: Pedido julgado procedente

01230 Processo: 0000202-12.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KELSON ALEXANDRE DE ASSIS **ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA **ADV: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.** SentenCA: Pedido julgado improcedente

01231 Processo: 0000250-34.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO DESTERRO LEITE GUIMARAES **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SentenCA: Pedido julgado improcedente

01232 Processo: 0000279-21.2011.815.1161 - AVERIGUACAO DE PATER REU: HERMENEGILDO ARAUJO ALENCAR SOUZA **ADV: JOSE PAULO FILHO.** AUTOR: FABIO LUIS DA SILVA Despacho: AudienCIA de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia11.04.2013, as 09h00.

01233 Processo: 0000283-58.2011.815.1161 - AVERIGUACAO DE PATER REU: VALDIR FLORENTINO DE SOUZA **ADV: JOSE PAULO FILHO.** AUTOR: JOSE ROBSON MOREIRA DA SILVA SentenCA: Pedido julgado improcedente

01234 Processo: 0000290-16.2012.815.1161 - DEMARCACAO / DIVISAO AUTOR: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: VALTER GONZAGA DE SOUZA.** REU: JOAO RAIMUNDO NETO **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA.** Despacho: Intime-sePARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR EM 10 DIAS.

01235 Processo: 0000309-90.2010.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALESSANDRA DOS SANTOS DIAS **ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SentenCA: Intime-se

01236 Processo: 0000319-03.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA **ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SentenCA: Intime-se da setenCA que julga improcedente o pedido.

01237 Processo: 0000325-73.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LENILDA MANOEL DA SILVA **ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SentenCA: Pedido julgado improcedente

01238 Processo: 0000329-47.2011.815.1161 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** REU: ANTONIO PEREIRA NETO Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audienCIA dentrode 10 dias.

01239 Processo: 0000392-09.2010.815.1161 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO CORDEIRO DA SILVA **ADV: JOSE FERREIRA NETO.** Despacho: Intime-seo autor para incluir na lide sua esposa, colacionando procuracao em10(dez) dias.

01240 Processo: 0000432-20.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIANA CRUZ DA SILVA RAIMUNDO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Intime-se autor para apresentar as alegacoes finais em10 dias.

01241 Processo: 0000441-79.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA LIMA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: AudienCIA designadaPARA O DIA 09 DE ABRIL DE 2013, PELAS 100 HORAS, NO FORUM L.

01242 Processo: 0000446-04.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IZABEL CRISTINA BARREIRO DE MACEDO SILVA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB Despacho: Intime-separa alegacoes finais em 10 dias.

01243 Processo: 0000463-40.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUSSARA CRISTINA DE ALMEIDA VIRGULINO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-seO MUNICIPIO PARA APRESENTAR ALEGACOES FINAIS.

01244 Processo: 0000509-29.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTA SANDREAM PEREIRA ALVES SILVA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: AudienCIA designadaPARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2013, PELAS 0945 HORAS, NO FORUM LOCAL.

01245 Processo: 0000594-49.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA E SILVA **ADV: SILVANA PAULINO DE SOUZA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SentenCA: Pedido julgado procedente

01246 Processo: 0000606-29.2012.815.1161 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: ANA CORDEIRO DE PAULA **ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA QUERENDO, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

01247 Processo: 0000624-50.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLORIA GEAN QUEIROZ **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR.

01248 Processo: 0000629-72.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AUXILIADORA ARAUJO RODRIGUES **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-se O MUNICIPIO PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR EM 10 DIAS.

01249 Processo: 0000650-48.2012.815.1161 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE LOPES DE ARAUJO **ADV: YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA.** REU: MINISTERIO PUBLICO Despacho: Intime-seAS PARTES PARA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR EM 10 DIAS.

01250 Processo: 0000677-31.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADENOURA BARBOZA DE SOUZA DELFINO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES PB Despacho: A especificacao de provas que pretendam produzir em audienCIA dentrode 10 dias.

01251 Processo: 0000686-90.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: QUIRINA ENEAS DE SOUSA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA PB **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seAS APRTES PARA QUERENDO, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

VARA UNICA DE SANTANA DOS GARROTES NF 032/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01252 Processo: 0000756-49.2008.815.1161 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RENATO DA SILVA **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA, MAURILIO WELLINGTON FERNANDES PEREIRA.** VITIMA: ARLINDA ROSADO DA SILVA SentenCA: SentenCA condenatoria

JUIZADO ESPECIAL DE SANTANA DOS GARROTES NF 032/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01253 Processo: 0000135-13.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JAILSON FURTUNATO DA SILVA **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

01254 Processo: 0000194-40.2008.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR DO FATO/JZ ESP: HERMEILDES COSTA LOPES **ADV: ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ.** REU: JOSE CARLOS SOARES Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA DO RETORNO DOS AUTOS E PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTAR SOBRE O JULGADO.

01255 Processo: 0000253-86.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** REU: BANCO SCHAHIN S/A **ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.** SentenCA: Pedido julgado parcialmente procedente

01256 Processo: 0000549-11.2012.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA DA SILVA **ADV: JOSE SATURNINO DE SOUZA, JOSE PAULO FILHO.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/ A **ADV: WILSON BELCHIOR.** SentenCA: Intime-seda sentenCA que julga procedente o pedido.

01257 Processo: 0000681-05.2011.815.1161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA **ADV: IDELFONSO FERREIRA LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-seA PARTE RECORRIDA PARA QUERENDO CONTRARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO/PB NF 016/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01258 Processo: 0000329-77.2012.815.0881 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: L. L. L. **ADV: PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** Despacho: AudienCIA de conciliacao designada para o diadia 07/03/2013, as 8:30 horas no forum local desta comarca de sao bento

01259 Processo: 0001300-62.2012.815.0881 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. K. A. S. **ADV: PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** Despacho: AudienCIA de conciliacao designada para o diadia 07/03/2013, as 11:30 horas no forum local

01260 Processo: 0001302-32.2012.815.0881 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. M. S. **ADV: PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA.** Despacho: AudienCIA de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia



dia 07/03/2013, as 11:00 horas no forum local desta comarca de sao bento devendo as partes trazerem as suas testemunhas para a audiencia independente de intimacao

SAO JOAO DO CARIRI

VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI NF 026/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01261 Processo: 0000011-31.2013.815.0341 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CARLOS ZILDO EUZEBIO DE SOUSA **ADV: JARBAS MURILLO DE LIMA RAFAEL**. VITIMA: MARIA CLAUDIA DA SILVA RAMOS VITIMA: VALDEMIR FERREIRA FILHO Despacho: Intime-se da Audiência de Instrução e Julgamento, que fora designada parao dia 26 de março de 2013, pelas 10:30 horas, no Fórum local.

01262 Processo: 0001047-45.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO COMUM REU: MANOEL MARCOS DE FARIAS MEIRA **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO**. REU: EMANUEL DE FARIAS LUCENA **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO**. VITIMA: JOSE FERNANDO LEANDRO DA COSTA **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO**. Despacho: Intime-se para no przo legal apresentar a alegacoes finais.

VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI NF 028/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01263 Processo: 0001227-61.2012.815.0341 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: MARIA JOSE DE FARIAS BRITO E MEIRA **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS**. REU: BANCO WOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ**. Sentenca: Intime-se de todo inteiro teor da snetenca de fla.48/49, que julgo extinto o processo com julgamento do merito, com apoio no art.269 II do CPC.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 026/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01264 Processo: 0001233-68.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCOS WEBER MARQUES QUEIROZ **ADV: RAIANA QUIRINO DANTAS**. REU: AYMORE FINANCIAMENTO **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO**. Sentenca: Intime-se de todo teor da sentenca de folhas 52/60.

01265 Processo: 0001234-53.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LEANDRO JOSE TAVARES DE LIMA **ADV: RAIANA QUIRINO DANTAS**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO**. Sentenca: Intime-se de todo teor da sentenca de folhas 52/60.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 026/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01266 Processo: 0000300-95.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR DO FATO/JZ ESP: MACILDO DA SILVAALVES **ADV: ROSALVA DA COSTA GURJAO**. VITIMA: PATRICIA MARTINS RAMOS DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar as alegacoes finais.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01267 Processo: 0000004-07.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MOSA JOSIAS BATISTA **ADV: EDILZA BATISTA SOARES, REA SYLVIA BATISTA SOARES**. REU: MUNICIPIO POCO DE JOSE DE MOURA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoInteligencia do art. 267, VIII, do Codigo de Processo Civil.

01268 Processo: 0000064-19.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELIANNE MOREIRA LISBOA DE ABREU **ADV: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, ANDRE COSTA BARROS NETO, ANDRE COSTA BARROS JUNIOR**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seos Drs Andre da Costa Barros Neto e Andre da Costa Barros junior para ciencia que nao mais estao habilitados nos autos, devendo os atos processuais futuros serem praticados em nome do causidico habilitado.

01269 Processo: 0000064-19.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELIANNE MOREIRA LISBOA DE ABREU **ADV: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para ciencia de que os autos ficaram sobrestados ate o julgamento do agravo de instrumento no Recurso Especial que se encontra no STJ, eletronicamente.

01270 Processo: 0000094-59.2004.815.0051 - INVENTARIO AUTOR: ANA ALVES DE SANTANA **ADV: JOSE GOMES DE MELO**. REU: RITA OLINTINAALVES Despacho: Vista ao inventariante prazo detrinta (30) dias.

01271 Processo: 0000277-83.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RANYERICA PEREIRA DE ANDRADE **ADV: GERALDO DE MARGELIA ANACLETO DE OLIVEIRA, ALMAIR BESERRA LEITE**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO Despacho: Pericia indeferida

01272 Processo: 0000282-71.2012.815.0051 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. F. S. C. F. I. **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. REU: M. M. A. A. Despacho: Ao autor/Vencedor a fim de requerer o que achar de direito.NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

01273 Processo: 0000282-71.2012.815.0051 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. F. S. C. F. I. **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA**. REU: M. M. A. A. Despacho: Intime-se

01274 Processo: 0000292-28.2006.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CELIO PEREIRA CANDEIA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para, em 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

01275 Processo: 0000351-40.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA CESAR FERNANDES **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 32DOS AUTO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

01276 Processo: 0000367-57.2012.815.0051 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: S. L. S. A. M. **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: J. E. S. Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca da contestacao e documentos acostados aos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

01277 Processo: 0000388-67.2011.815.0051 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO**. REPRESENTANTE LEGAL: ITAMAR MANGUEIRA DE SOUSA **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO**. REU: DAMISIO MANGUEIRA DA SILVA Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre aresposta escrita de fls. 53/62 e docuemntos anexos.

01278 Processo: 0000492-59.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELISON DUARTE DA SILVA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO Despacho: Pedido indeferidade realizacao de pericia, requerido pela aptre demandada.

01279 Processo: 0000495-77.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GINALDO DE ALBUQUERQUE DANTAS **ADV: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, TARIK GOMES PEREIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Perito nomeado inteme-seDr. B enicio Goncalves Neto.

01280 Processo: 0000495-77.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GINALDO DE ALBUQUERQUE DANTAS **ADV: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, TARIK GOMES PEREIRA**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Pericia aguarda apresentacao de questiose assistentes tecnicos, no prazo de 05 (cinco) dias

01281 Processo: 0000497-18.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZEFINHA ARNOR BEZERRA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CORSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADV: SAMUEL MARQUES**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01282 Processo: 0000787-38.2007.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO FELIX DE ABREU **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-sea parte autora para, querendo, executar o julgamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

01283 Processo: 0000916-38.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO JERONIMO DA SILVA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: SAMUEL MARQUES**. Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para se manifestar acerca da certdiao de fls. 80v e 87v, requerendo o que entender de direito, notadamente fornecer o atual endereco do seu constituinte, no prazo de 30 dias.

01284 Processo: 0001172-78.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OTAIZIA RODRIGUES DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, GEORGE PETRUCIO M. VIEIRA**. REU: MUNICIPIO DE SANTA HELENA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES**. Despacho: Intime-sea parte autora para se manifestar acerca da peticao e docuemntos de fls. 145/252, no prazo de 05 (cinco) dias

01285 Processo: 0001206-29.2005.815.0051 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO **ADV: JOSE GOMES DE MELO**. AUTOR: IVONETE COSTA SOARES **ADV: JOSE GOMES DE MELO**. REU: JOSE SOARES DO NASCIMENTO Despacho: Vista ao inventariante prazo dede 30 dias, para conclusao do inventario.

01286 Processo: 0001218-38.2008.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA FIRMINO DUARTE **ADV: ANDRE COSTA BARROS NETO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 (dez) dias, querendo, executar o julgado, sob pena de arquivamento.

01287 Processo: 0001227-29.2010.815.0051 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. F. B. S. **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. REU: P. A. Despacho: Intime-sea parte autora para falar sobre a certidao de fl. 46v., requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

01288 Processo: 0001313-63.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGIA BETANIA DUARTE **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01289 Processo: 0001378-58.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDA MARIA BATISTA NETA **ADV: ARLAN MARTINS DO NASCIMENTO**. REU: IMAP INS MUNIC DE APOSEN E PENSAO DO MUNIC DE POCO DE J MOUR Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01290 Processo: 0001448-12.2010.815.0051 - EMBARGOS AUTOR: COSMO BRAZ DE ABREU **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES**. AUTOR: MARIA LINDACY DE ABREU **ADV: JOSE ZENILDO MARQUES NEVES**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoembargos extintos , nos termos do art. 5, do art. 739-A, do Codigo deProcesso Civil.

01291 Processo: 0001463-10.2012.815.0051 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: FRANCISCO BEZERRA DE ANDRADE **ADV: JOSE GOMES DE MELO**. REU: MICHELINE MARIA DA SILVA **ADV: JOSE GOMES DE MELO**. Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.BEM ASSIM, EM IGUAL PRAZO, COMPROVAR EXISTIR DEPOSITO DE VALOR JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A COM COPIA AOS AUTOS, RELATIVA AO PASEP, SOB PENA DE EXTINCAO.

01292 Processo: 0001596-57.2009.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GERLUCIA DE ABREU **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO Despacho: Pedido indeferidade realizacao de pericia, requerido pela parte demandada.

01293 Processo: 0001742-30.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BATISTA LISBOA **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA**. AUTOR: MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO LISBOA **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA**. Despacho: Intime-se para emendar a inicial no prazo de 10 dias.APONTANDO O POLO PASSIVO DA DEMANDA, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 020/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01294 Processo: 0000731-29.2012.815.0051 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JOAO NOGUEIRA FILHO **ADV: JOSE GOMES DE MELO**. VITIMA: MARIA PEREIRA DE SOUSA NOGUEIRA Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais emno prazo legal.

01295 Processo: 0002680-30.2008.815.0051 - PROCEDIMENTO COMUM AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: PAULO CESAR DA COSTA **ADV: ALYSSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ, JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR**. Sentenca: Sentenca absolutoria

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 022/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01296 Processo: 0000556-16.2004.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CONRADO **ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA, ROGERIO SILVA OLIVEIRA, GERALDA QUEIROGA DA SILVA**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01297 Processo: 0000863-86.2012.815.0051 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANTONIO DUARTE DE LIMA **ADV: FRANCISCO ROMANO NETO**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 022/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01298 Processo: 0000912-40.2006.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ELIEUDO MARECO DA SILVA **ADV: JOSE GOMES DE MELO, RONALDO MEDEIROS**. REU: WELLINTON RODRIGUES **ADV: JOSE GOMES DE MELO**. Sentenca: Intime-seJulgado parcialmente procedente a denuncia.

01299 Processo: 0000912-40.2006.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ELIEUDO MARECO DA SILVA **ADV: JOSE GOMES DE MELO, RONALDO MEDEIROS, FRANCISCO SEVERINO DE LIMA**. REU: ELANDIO MACIEL DE ANDRADE **ADV: RONALDO MEDEIROS**. REU: WELLINTON RODRIGUES **ADV: JOSE GOMES DE MELO**. REU: JUSSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE GOMES DE MELO**. Sentenca: Intime-seJULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENUNCIA.

01300 Processo: 0000987-40.2010.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ODILON ALVES DE SANTANA **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 020/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01301 Processo: 0000216-28.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PABLO DANTAS TAVARES **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesIntime-se a parte autora(recorrida) para apresentar as contrarrrazoes, no prazo legal.

01302 Processo: 0000533-89.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DANTAS SOBRINHOREU: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES**. LITISCONSORTE: FRANCISCO PINHEIRO DE OLIVIERALITISCONSORTE: MARIA DE OLIVEIRA MANGUEIRA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoInteligencia do art. 267, VIII, do codigo de processo Civil.

01303 Processo: 0000667-87.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICENTE PEREIRA DA SILVA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE**. REU: BANCO GE CAPITAL S/A **ADV: EDUARDO LUIZ BROCK, SOLANO DE CAMARGO**. Despacho: Intime-sea parte autoras para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

01304 Processo: 0000698-39.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZACARIAS SILVA **ADV: EDILZA BATISTA SOARES, REA SYLVIA BATISTA SOARES**. REU: OLINTO DANTAS PINHEIRO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoInteligencia do art. 267, VIII, do CPC.

01305 Processo: 0000759-07.2006.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FIRMINO FERREIRA **ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA**. AUTOR: MARIADO SOCORRO CANDIDO FERREIRA **ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA**. REU: SUL AMERICA SEGUROS S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, VERUSKA MACIEL CAVALCANTE**. Despacho: Vista ao reu prazo de05 (cinco) dias.

01306 Processo: 0001049-17.2009.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA VARELO DE SOUSA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA**. REU: BANCO BMG S/A **ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO, HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE**. Despacho: Intime-seas partes (autora e promovida) para juntarem o original do acordo extrajudicial, noticiado nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

01307 Processo: 0001115-60.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA**. REU: BANCO BMG S/A **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-se

01308 Processo: 0001345-68.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALDO FORMIGA ALVES **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES, MARILIA MEDEIROS DE AMORIM**. REU: BANCO FINASA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA ÚNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 012/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01309 Processo: 0000717-54.2011.815.0221 - GUARDAAUTOR: M. E. V. L. **ADV: DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA**. REU: D. S. C. **ADV: DAMIAO CAVALCANTI DE LIRA**. Despacho: Intime-separa informar, em 10 dias, o endereco do sr. valdir, pai de um dos menores. Audiencia de instrucao e julgamento dia 28.03.13 as 09:00 hs.

01310 Processo: 0000914-72.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: COSMO VIEIRA CAMPOS **ADV: JEOVA VIEIRA CAMPOS, JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 20/03/2013, as 08:00 h, neste forum, devendo o rol testemunhal ser depositado, em dez dias.

VARA ÚNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 012/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01311 Processo: 0000240-94.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO COMUM REU: FRANCISCO DE FRANCA **ADV: LAERTE FERREIRA DE MORAIS FRANCA**. Despacho: Intime-separa audiencia de instrucao e julgamento dia 20.03.2013 as 8 hs.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOSE PIRANHAS NF 012/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01312 Processo: 0000189-83.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANDUI TAVARES DE FIGUEIREDO **ADV: GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS**. Despacho: Intime-separa audiencia de con, inst e julgamento dia 04.04.2013 as 10 hs.

01313 Processo: 0000853-13.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANE SILVINO DE SOUSALIRA **ADV: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS**. Despacho: Intime-seLiminar deferida. Audiencia de conc, inst e julgamento dia 04.04.2013as 9 hs, no Forum local.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 010/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01314 Processo: 0000002-21.2006.815.0501 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: PEDRO ALEXANDRE DE ARAUJO NETO **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA**. Sentenca: Partilha homologada

01315 Processo: 0000019-13.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADGLEI DE MEDEIROS SOUTO **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-seindefiro o pedido de justica gratuita e determino a intimacao do promovente para, no prazo de 05 dias, recolher as respectivas custas, sob pena de indefirida a peticao inicial

01316 Processo: 0000029-91.2012.815.0501 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: FRANCISCO CORDEIRO DA CRUZ **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA**. Despacho: Intime-seo promovente para que informe a este juizo, no prazo de 05 dias, em qual conta era depositado o beneficio previdenciario precebido mensalmente pela falecida.



- 01317** Processo: 0000054-12.2009.815.0501 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. A. N. **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01318** Processo: 0000054-12.2009.815.0501 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. A. N. **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01319** Processo: 0000129-80.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: JOAO BATISTA DE MEDEIROS **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Intime-seda decisao de fls.54/55, nao restam duvidas de que a interposicao foietemporanea, razao pela qual nao conheco dos embargos declaratorios e torno sem efeito a certidao de fls.39.
- 01320** Processo: 0000162-36.2012.815.0501 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE HILTON LUCENA VIEIRA **ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre as preliminares arguidas em sede de contestacao.
- 01321** Processo: 0000433-45.2012.815.0501 - EMBARGOS AUTOR: JOAO MARTINS DOS SANTOS **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS, HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** Sentença: Processo extinto.
- 01322** Processo: 0000499-93.2010.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO RANIERE ARAUJO **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo de 05 dias, comprovar o cumprimento integral do acordo homologado por sentença as fls. 141/142, ficando, desde logo, autorizada a suspensao do pagamento parcelas mencionadas intem
- 01323** Processo: 0000554-10.2011.815.0501 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. T. B. M. **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** REU: A. M. S. **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Sentença: Processo extinto.
- 01324** Processo: 0000766-94.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MORAIS DE MEDEIROS **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre os documentos juntados com a contestacao, caso assim deseje.
- 01325** Processo: 0000926-56.2011.815.0501 - INTERDICA O AUTOR: S. V. S. S. **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO.** Sentença: Pedido julgado procedente

- JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SAO MAMEDE NF 010/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01326** Processo: 0000003-59.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ORLANDO GOMES DE ARAUJOREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01327** Processo: 0000125-09.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: KLETYJANE ANDRADE DO NASCIMENTO **ADV: JOAO LOPES DE SOUSA NETO, KENNARD BARBOSA MEDEIROS.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: AILTON ALVES FERNANDES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01328** Processo: 0000156-29.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIBANCO UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo pagamento devera ser feito no prazo de 15 dias, a contar do transito em julgado, sob pena de multa 10%, nos termos do arigo 475 j do codigo de processo civil.
- 01329** Processo: 0000179-72.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUSSARA LIMA DE ARAUJO **ADV: ADRIANO TADEU DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01330** Processo: 0000181-42.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA NITA DE ARAUJO MEDEIROS **ADV: THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA, DEBORA FAGUNDES DAMACENO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01331** Processo: 0000229-98.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A **ADV: LARISSA MEIRA MARQUES DANTAS, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sedo executado para oferecer a intimmacao do executado para oferecer imp ugnacao no prazo de 15 dias, caso assim deseje art. 475j, § 1, do cpc.
- 01332** Processo: 0000267-13.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para, querendo, apresentar as contrarracoes de apelacao, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 42, § 2, da lei 9.099/95
- 01333** Processo: 0000320-91.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Intime-seo pagamento devera ser feito no prazo de 15 dias, a contar do transito em julgado, sob pena de multa de 10%, nos termos do artigo 475j do codigo de processo civil.
- 01334** Processo: 0000423-98.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sea recorrida para, querendo, apresentar as contrarracoes recursais, noprazo de 10 dias, nos termos do artigo 42 § 2, da lei 9.099/95.
- 01335** Processo: 0000492-33.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SAYONARA CRISTINE MEDEIROS DA SILVA **ADV: KENNARD BARBOSA MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 10 dias, aprsentar a planilha de calculos atualizada a fim de instruir o pedido de cumprimento da sentença
- 01336** Processo: 0000516-61.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO GMAC S/A **ADV: DANIELA DELAI RUFATO, CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seo pagamento devera ser feito no prazo de 15 dias, a contar do transitoem julgado, sob pena de multa 10%, nos termos do artigo 475j do codigo de processo civil.
- 01337** Processo: 0000626-94.2011.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO PEQUENO FILHO **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** REU: CASA KIM DE PLASTICOS E TECIDOS LTDA **ADV: JULIO CESAR BARROS RANGEL.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01338** Processo: 0000765-12.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TNL PCS S/A OI MOVEI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte recorrida para, querendo, apresentar as contrarracoes recursais no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 42, § 2, da lei 9.099/95.
- 01339** Processo: 0000774-71.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCENILDO SILVA DE ANDRADE **ADV: SARVIA DANIELLY.** REU: BANCO HONDA S/A **ADV: DANIELLE ALVES LUCENA LIMA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 01340** Processo: 0000825-82.2012.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SARA AIRES DA NOBREGA **ADV: ANDREA ITALIANO DA NOBREGA FIGUEIREDO.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

SAPE

- 1A. VARA DE SAPE NF 028/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01341** Processo: 0001690-56.2001.815.0351 - EXECUCAO FISCAL REU: ANTONIO JOAO ADOLFO LEONCIO **ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA.** Despacho: Intime-seadvogado do executdo para se manifestar no prazo comum de 10 dias sobre o auto de avaliacao.

- 3ª VARA DE SAPE NF 014/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01342** Processo: 0000027-68.1984.815.0351 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: E. W. S. **ADV: MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA.** Despacho: Intime-sea parte promovente, por meio do advogado habilitado, para, no prazo dequarenta e oito horas, demonstrar interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção do feito.

- 1ª VARA/JESP DE SAPE NF 024/23** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01343** Processo: 0003761-79.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO **ADV: ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA, JOSE ALVES DA SILVA NETO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Sentença: Acordo homologado

- 2ª VARA/JESP DE SAPE NF 023/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01344** Processo: 0002718-10.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA GOMES DE ARAUJO **ADV: JOSE ALVES DA SILVA NETO, ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, CADASTRO INDEVIDO.** Sentença: Intime-se as partes por seus advogados, do inteiro teor da sentença de fls. 72/73, que julgou precedente em parte o pedido.

SERRA BRANCA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 025/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01345** Processo: 0000013-52.2004.815.0911 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BENEDITO VILAR CORREIA LIMA **ADV: ADILSON PINHEIRO FREIRE, JOSE DA COSTA SILVA.** REU: JOELI ALVES **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Despacho: Intime-se requeiram as partes o que de direito. Na omissao, arquivem-se os autos.

- JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SERRA BRANCA NF 025/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01346** Processo: 0000556-45.2010.815.0911 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FELINA GONCALVES MEDEIROS **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, RAIANA QUIRINO DANTAS.** Despacho: Intime-se pedidos deferidos de fls.150, parte final e fls.154/155. intime-se opromovido para se manifestar sobre o petitorio de fls.154/155.

SERRARIA

- JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 018/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01347** Processo: 0003186-07.2012.815.0361 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURELIO NUNES BARBOSA **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** Despacho: Intime-se o recorrido para oferecer resposta escritaq no prazo de dez dias.

SOLANEA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 031/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01348** Processo: 0000343-31.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DA PENHA LIMEIRA DA SILVA **ADV: JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-selntimar as partes para tomarem conhecimento da decisao que homologou os calculos apresentados pelo exequente as f. 118/120.
- 01349** Processo: 0001512-53.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SORAIA DONATO CUNHA **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** REU: MUNICIPIO SOLANEA PB **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** Despacho: Intime-selntimar as partes para tomarem conhecimento da decisao que homologou os calculos apresentados pelo exequente as f. 70/71.
- 01350** Processo: 0001812-78.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SHIRLEY TARGINO CARNEIRO DE ARAUJO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Sentença: Embargos acolhidos
- 01351** Processo: 0002097-08.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HEZIONE AZEVEDO FERNANDES **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** AUTOR: JOAO ELISIO DA ROCHANETO **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** Despacho: Intime-selntimar as partes para tomarem conhecimento da decisao que homologou os calculos apresentados pelo exequente as f. 40/49.
- 01352** Processo: 0002106-67.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE BELARMINO DE SOUZA **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** AUTOR: GEROMILTON FELIX DE ABREU **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** REU: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** Despacho: Intime-selntimar as partes para tomarem conhecimento da sentença que homologouos calculos apresentados pelo exequente as f. 56/55.
- 01353** Processo: 0002778-07.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: KALINE DE MELO DUARTE, MARCAL FLORENTINO, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias informar em nome de quem deve ser expedido oalvara de liberacao dos valores depositados em conta judicial em favor da mesma.
- 01354** Processo: 0200274-44.2012.815.0461 - EMBARGOS AUTOR: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: JOSE LIESSE SILVA.** REU: JOSE BARBOSA DE SOUZA **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ.** Despacho: Intime-selntimar as partes para tomarem conhecimento da decisao que julgou improcedentes os embargos.
- 01355** Processo: 0200637-31.2012.815.0461 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-selntimar as partes para tomarem conhecimento da sentença que extinguiu a execucao face a satisfacao da obrigacao.
- 01356** Processo: 0200676-28.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA LAURA SANTOS GOMES DE ARAUJO **ADV: ALEXANDRE CAMPOS RUIZ, EDUARDO AMORIM RICARTE DE OLIVEIRA, CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se a impugnacao no prazo legal
- 01357** Processo: 0200758-59.2012.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: BENEDITAAGOSTINHO COSME DE OLIVEIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: MAYRA SOARES GARRET, KAMILLA JARDIM LIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01358** Processo: 0200764-66.2012.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: CORINA DA SILVA LIRA PEREIRA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/ A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-seda sentença de fls. 34/34, julgada procedente.
- 01359** Processo: 0200767-21.2012.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: LUZINETH OLIVEIRA DA SILVA **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01360** Processo: 0200768-06.2012.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: OTAVIO SINESIO DOS SANTOS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: MARIA DA PAZ GOMES BARBOSA, MARINA BASTOS DA P.BENGHI.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01361** Processo: 0200792-34.2012.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: ESPOLIO DE JOSE JOFILY BARBOSA ARAUJO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REPRESENTANTE LEGAL: MIRANEIDE FERNANDES SOAREA ARAUJO **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: WILSON BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01362** Processo: 0200797-56.2012.815.0461 - EXIBICAO AUTOR: RONALDO ALVES SANTOS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO.** Sentença: Pedido julgado procedente

- JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOLANEA NF 031/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01363** Processo: 0000292-49.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DE PAULA MELO **ADV: ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, FELIPE SOLANO DE LIMA MELO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias se pronunciar sobre o oficio de fls. 115 e emigual prazo requerer o que entender de direito.
- 01364** Processo: 0002765-08.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, KALINE DE MELO DUARTE.** Despacho: Intime-sea executada para no prazo de 10 dias informar emnome de quem deve serexpedido o alvara de liberacao dos valores em favor da mesma.
- 01365** Processo: 0002790-21.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE, MARCAL FLORENTINO, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-seface a nao existencia de valores bloqueados.

SOLEDADE

- VARA ÚNICA DE SOLEDADE NF 001/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01366** Processo: 0000132-24.2013.815.0191 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: DEBORA DE SOUZA GOUVEIA **ADV: THELIO FARIAS.** REU: FAZENDA NACIONAL Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

- VARA ÚNICA DE SOLEDADE NF 026/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01367** Processo: 0000083-85.2010.815.0191 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: JOSEFA DE CASSIA DE ARAUJO SANTOS **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: JOSE CICERO DOS SANTOS **ADV: SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem sobre o larudo de avaliacao de fls., no prazo de 10 dias.
- 01368** Processo: 0000152-83.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE FARIAS DE MACEDO **ADV: JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS.** REU: BANCO MATONE S/A **ADV: WERGNAUD FERREIRA LEITE.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01369** Processo: 0000380-92.2010.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO ROSARIO COSTA DA SILVA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a autora, por seu advogado, para requerer o que de direito, no prazode 10 dias.
- 01370** Processo: 0000649-97.2011.815.0191 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JUSCINEI GERMANO DOS SANTOS **ADV: MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 01371** Processo: 0001475-89.2012.815.0191 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: ALBANERY REJANE CORDEIRO DE ARAUJO COSTA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 033/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01372** Processo: 0003812-98.2009.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FLAVIO COELHO DA SILVA **ADV: JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA.** Despacho: Intime-se do deferimento de carga dos autos pelo prazo de 03 dias.
- 01373** Processo: 0005009-83.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA **ADV: EVA PIRES GONCALVES.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 25.04.2013, as 10:00hs no forum local.

- 2A. VARA DE SOUSA/PB NF 023/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 01374** Processo: 0003227-12.2010.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: AELSON RIBEIRO OLIVEIRA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado de defesa para que seja anexo aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o laudo médico, afirm de que seja verificada a veracidade das informações apresentadas na fl. 48.

- 4A. VARA DE SOUSA/PB NF 031/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 01375** Processo: 0000301-58.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: H. R. E. **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTE AOS AUTOS O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, BEM COMO OUTRO DOCUMENTO HABIL A DEMONSTRAR O PERIODO DE VIGENCIA DA RELAÇÃO DE TRABALHO.
- 01376** Processo: 0000526-44.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: JOAO MARCELINO MARIZ, RENATA RISTOTELES PEREIRA.** AUTOR: LUZIAN PEREIRA SARMENTO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** AUTOR: CINTHYA NATHALY PEREIRA CARDOSO **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se da convalidacao de todos os atos instrutorios realizados sob o mantodo contraditório, notadamente a pericia, bem como que se pronunciem acerca da possibilidade em conciliar, indicando as provas.



- 01377** Processo: 0001179-80.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE NAZAREZI-
NHO **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA, OSMANDO FORMIGA NEY.** Despacho: Intime-sea parte
demandada para, em 15 (quinze) dias, querendo, especificar asprovas que pretende produzir em audien-
cia ou requerer o que entender de direito.
- 01378** Processo: 0001453-78.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIAAPARECIDA SAR-
MENTO **ADV: JIMMY ABRANTES PEREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para, em dez dias, juntar
provas que postulou as fls.53sob pena de nao mais lhe ser concedida oportunidade para tanto.
- 01379** Processo: 0001453-78.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV:**
RENATA ARISTOTELES PEREIRA. Despacho: Intime-sea parte demandada para, em dez dias dizer se
pretende produzir provasem audiencia ou requeira o que entender de direito.
- 01380** Processo: 0003713-60.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO RILTON DA
SILVA **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTI-
MENTO S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA, ANTONIO BRAZ DA SILVA, VANYA MARIA DIAS MAIA.**
Despacho: Intime-se as partes para se pronunciarem acerca da possibilidade em conciliar, especificar as
provas que pretendem produzir e o autor afim de colacionaro contrato objeto da revisao, tudo em 15 dias.
- 01381** Processo: 0005066-04.2012.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DO LASTRO
ADV: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR. Despacho: Intime-se O EXEQUENTE PARA SE MANIFES-
TAR SOBRE A CERTIDAO RETRO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXTINCAO DO FEITO.

5A. VARA SOUSA/PB NF 031/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01382 Processo: 0004395-83.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ AUGUSTO VIEIRA
MARINHO **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** REU: MUNICIPIO SOUSA Despacho: Intime-se para
comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 02 de abril de 2013, pelas 08:40 horas, a ser
realizada na sala de audiencias da 5 vara desta comarca

01383 Processo: 0004954-35.2012.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: APOLONIO MESSIAS
FILHO **ADV: AELITO MESSIAS FORMIGA.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA Despacho: Intime-se para
comparecer a audiencia de conciliacao designada para o dia 02 de abril de 2013, pelas 08:30 horas, a ser
realizada na sala de audiencias da 5 vara desta Comarca

6ª VARA DA COMARCA DE SOUSA NF 019/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de
01-09-93).

01384 Processo: 0000255-35.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSUE FIGUEIREDO NEVES
ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA. Sentenca: Intime-se sentenca prolotada, julgo procedente a
pretensao punitiva, para condenar josue figueredo neves, nas penas do art. 15 da lei n 10826/2003.

7ª VARA DA COMARCA DE SOUSA NF 019/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01385 Processo: 0000206-28.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALLAN SARMENTO VIEIRA
ADV: DINACIO DE SOUSA FERNANDES. REU: MONTE CARLO VEICULOS E PECAS LTDA **ADV: JOSE**
ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE, VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO. Despacho: Intime-seas par-
tes para audiencia de conciliacao no dia 13/03/2013 as 09:00 horas na 7 vara da comarca de sousa.

01386 Processo: 0000610-16.2009.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCAS DE SOUSA SIMAO
ADV: JOSE VIEIRA DA SILVA, ALMAIR BESERRA LEITE. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSOR-
CIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho:
Audiencia de Instrucao designada para o dia 18/03/2013 as 09:hs na sala de audiencias da 7 vara na
comarca de Sousa-pb.

7ª VARA DA COMARCA DE SOUSA NF 019/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de
01-09-93).

01387 Processo: 0002519-25.2011.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI INFRATOR: F. C. L. **ADV: JOAO**
MARQUES ESTRELA E SILVA. Despacho: Intime-sea defesa para arrolar testemunhas

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME - PARAIBA NF 028/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da
Lei 8.701 de 01-09-93).

01388 Processo: 0000464-55.2011.815.0451 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: ODAIR PEREIRA DE SOUSA
ADV: ANDRE GUSTAVO FIGUEIREDO. Despacho: Intime-separa que devolva os autos, em virtude de
ser comunicado o MM Juiz

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME - PARAIBA NF 030/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da
Lei 8.701 de 01-09-93).

01389 Processo: 0000545-67.2012.815.0451 - AUTOR: NAPOLEAO FERNANDES BATISTA DE ANDRADE **ADV:**
VALDEMIER FERREIRA DE LUCENA. Despacho: Audiencia designada21/03/2013 as 11:30hs

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME - PARAIBA NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01390 Processo: 0000861-17.2011.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: JOAO PEREIRA **ADV: JAR-**
BAS MURILO DE LIMA RAFAEL. Despacho: Intime-seDA lintimacao do promovido para falr do cumpri-
mento do acordo celebrado em juizo no prazo de 05 dias, bem como caso nao seja justificado sera
expedido mandado de demolicao e demais providencias legais.

01391 Processo: 0000881-42.2010.815.0451 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN PB **ADV: VIVIAN STEVE**
DE LIMA. Despacho: Intime-seDA EXTINCAO DO PROCESSO COM RESOLUCAO DE MERITO.

01392 Processo: 0000898-10.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE EDINALDO BEZERRA
VIANA **ADV: KLECIA JERONIMO PINHEIRO DE LUCENA.** Despacho: Intime-sea replica no prazo legal.

01393 Processo: 0001123-30.2012.815.0451 - INTERDICA O AUTOR: JOSE NUNES DE BARROS **ADV: JOA-**
QUIM QUIRINO DA SILVA JUNIOR. Despacho: Audiencia designada14/03/2013 as 11:30hs

01394 Processo: 0001243-10.2011.815.0451 - NUNCIACAO DE OBRA NO INTERESSADO: DIOGENES SOA-
RES FILHO **ADV: INACIO JUSTINO MARACAJA.** REU: MUNICIPIO DE SUME **ADV: VALDEMIER FERREI-**
RA DE LUCENA. Despacho: Intime-separa falar da peticao de fl 135/136 em cinco dias e na oportunidade
requerer o que entender de direito.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SUME-PB NF 030/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01395 Processo: 0000666-32.2011.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE FERNANDES DA
SILVA **ADV: JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JUNIOR.** Despacho: Intime-separa em cinco dias receber o
alvara em cartorio.

01396 Processo: 0000717-09.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLA DA SILVA **ADV:**
GIOVANNA PAOLA BATISTA DE BRITTO LYRA. Despacho: Intime-separa no prazo de 05 dias receber
alvara em cartório.

01397 Processo: 0000732-75.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDALVA SILVA DOS
SANTOS **ADV: GIOVANNA PAOLA BATISTA DE BRITTO LYRA.** Despacho: Intime-sea parte apelada para
apresentar suas contra-razoes no prazo legal

01398 Processo: 0000812-39.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRINEU DA SILVA **ADV:**
JOSE CARLOS GOMES DA COSTA. Despacho: Intime-separa em 05 dias receber o alvara em cartorio,

01399 Processo: 0000813-24.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRINEU DA SILVA **ADV:**
JOAO PAULO MACIEL SOBRINHO. Despacho: Intime-separa em cinco dias receber o alvara em cartorio.

01400 Processo: 0000814-09.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRINEU DA SILVA **ADV:**
JOAO PAULO MACIEL SOBRINHO. Despacho: Intime-separa em cincos dias receber alvara em cartorio.

01401 Processo: 0001140-66.2012.815.0451 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANOEL SEVERINO DA
SILVA **ADV: JOSE CARLOS GOMES DA COSTA.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias formular
pedido certo e determinado e/ou reuerer a conexao sob pena de prejudicalidade da apreciação da liminar
edo deferimento da peca vestibular(art.284 doCPC).

TAPEROA

VARA DE EXECUCAO PENAL COMARCA TAPEROA NF 026/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao
da Lei 8.701 de 01-09-93).

01402 Procedimento: PROGRESSAO DE REGIME APENADO: RAIMUNDO DA SILVA FONSECA **ADV: FRAN-**
CISCO NERIS PEREIRA. Despacho: Intime-sePOR TODO CONTEUDO DA DECISAO DE FLS;39 QUE
INDEFIRIU O PLEITO DE PROGRESSAO DE REGIME.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 026/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01403 Processo: 0000082-07.2013.815.0091 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: JULIANA ALVES DE LIMA **ADV:**
JOAO PINTO BARBOSA NETO. AUTOR: ANNA CAROLINA ALVES DE SOUZA **ADV: JOAO PINTO**
BARBOSA NETO. REPRESENTANTE LEGAL: JULIENE ALVES DE SOUZA SILVA LIMA **ADV: JOAO**
PINTO BARBOSA NETO. Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias, informar e
comprovar a este juizo se os menores possuem outros bens moveis, a destinacao do dinheiro auferido
com a venda do bem solicitado, demonstracao de avaliacao.

01404 Processo: 0000104-36.2011.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LOURIVAL FARIAS AURE-
LIO **ADV: JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despa-
cho: Intime-se as partes de todo teor da sentenca que homologou o acordo de fls 89/90 e da peticao de
fls.seguintes.

01405 Processo: 0000534-56.2009.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AILTON MENDES DA
SILVA **ADV: MANUEL DANTAS VILAR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Despacho: Intime-se as partes para apresentar alegacoes finais no prazo legal.

01406 Processo: 0000699-69.2010.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVALDO SANTOS LIMA
ADV: PIERSON HARLAN DANTAS FELIX, MANOEL FELIX NETO. REPRESENTANTE LEGAL: EDVAL-
DO SOBRAL DE LIMA **ADV: PIERSON HARLAN DANTAS FELIX, MANOEL FELIX NETO.** Despacho:
Intime-se a parte autora para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

01407 Processo: 0000791-76.2012.815.0091 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. L. R. S. **ADV: JOAO PINTO**
BARBOSA NETO. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de conciliacao, instrucao e julga-
mento designada para a data de 19/03/2013, as 12h00, no forum local.

01408 Processo: 0000848-65.2010.815.0091 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARISTIDES ANISIO **ADV:**
RENIO LIBERO LEITE LIMA, TIAGO SALVIANO CRUZ. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-
RO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar alegacoes finais, no prazo legal.

01409 Processo: 0001270-69.2012.815.0091 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. B. C. V.REPRESENTANTE
LEGAL: L. R. C. **ADV: ANTONIO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR.** REU: V. V. F. Despacho: Intime-se a
parte autora para manifestar-se acerca da referida certidao de fls.12 verso no prazo legal.

01410 Processo: 0001394-23.2010.815.0091 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A
ADV: TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI. REU: MC BENE-
FICIAMENTO E COM DE MINERAIS LTDA **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** REU:
ANDREIA C M BALDUINO DE SOUZA **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** REU:
JOSE GUEDES FREIRE **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** REU: MARIA DAGUIA
ALVES GUEDES **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** REU: REGINALDO BALDUINO
DA NOBREGA **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para, querendo,
comparecer a 1a hasta/leilao designado para a data de 20/03/2013, as 08h00, no atri o do forum
local.Nao havendo licitantes, 2a hasta/leilao, aprazado para o dia 10/04/2013, as 08h00.

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 026/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei
8.701 de 01-09-93).

01411 Processo: 0000835-66.2010.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU:
JOSE TIAGO FERREIRA DA SILVA **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** REU: ALISSON
FERREIRA PAULO **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** VITIMA: ANTONIO FRANCISCO DOS
SANTOS Despacho: Intime-se os acusados para que informe o rol de testemunhas no prazo de 15 dias

01412 Processo: 0006332-03.2006.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU:
PAULO MORAIS DE BRITO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: JONAS MEDEI-
ROS GUEDES Despacho: Intime-se o reu de todo da expedicao de carta precatória para a comarca de
patos e alagoa nova a fim de inquirir testemunhas de acusacao e defesa.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 033/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01413 Processo: 0000340-92.2010.815.0391 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: RITA NUNES PEREIRA **ADV:**
NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA. Despacho: Intime-sea re, bem como o municipio de teixeira, para em
10 dias se manifestarem acerca dos documentos de fls. 593/828.

VARA UNICA DE TEIXEIRA/PB NF 033/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-
09-93).

01414 Processo: 0000232-58.2013.815.0391 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: DAMIAO DE OLIVEIRA SANTOS
ADV: NUBIA SOARES DE LIMA. Despacho: Intime-seDra. Nubia Soares de Lima Goes, para tomar
conhecimento da decisao defls. 48, no prazo legal.

01415 Processo: 0001456-65.2012.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GIVANILDO ALEXANDRE
FERREIRA **ADV: LUIZ GUSTAVO DE SOUSA MARQUES.** Despacho: Intime-se dr luiz gustavo de souza
marques, para a apresentação das alegações finais finais, no prazo de 10 dias.

JUIZADO ESPECIAL DE TEIXEIRA NF 033/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01416 Processo: 0000319-82.2011.815.0391 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES
MARTINS ALVES **ADV: LUZIA COROLINE DE LUCENA BATISTA.** Despacho: Intime-seDra. Luzia Caro-
line de Lucena Batista, para se manifestar acerca da ce rtidao de fls. 104, e requerer o que entendet de
direito, no prazo de10 (dez) dias.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 031/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei
8.701 de 01-09-93).

01417 Processo: 0000153-80.2007.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GENELILDA PENAFORTE PEIXOTO
ADV: JOSE ALVES FORMIGA, ALMAIR BESERRA LEITE, FRANCISCO ROMANO NETO. VITIMA: JOSE
ENEAS DE ALENCAR **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentenca: Sentenca condenatoria

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 031/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01418 Processo: 0000342-19.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIO CLOVES BRASIL
VIEIRAREU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE**
MELO MARTINI. Despacho: Intime-sedo despacho que procedeu a transferencia dos valores bloqueados
BACENJUD para a parte promovida.

01419 Processo: 0000472-09.2011.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA DANTAS DE
OLIVEIRA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA, MAJA**
DUARTE LIMA. REU: BANCO UNIBANCO S/A **ADV: GLAUCE MARIA NOGUEIRA DE GALIZA.** Senten-
ca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01420 Processo: 0000510-89.2009.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELENA DANTAS DE
OLIVEIRA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU:
UNIBANCO S/A **ADV: TANIA VAISENCHER.** Despacho: Intime-seda decisao de rejeitou a objecao de
pre-executividade oposta, determinando o seguimento da execucao. Fixado o valor da execucao da multa
diaria no importe de R\$8.000, 00.

UMBUZEIRO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMBUZEIRO NF 018/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01421 Processo: 0000411-30.2011.815.0401 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: ANTONIO SERGIO DE ALBUQUER-
QUE ARAUJO **ADV: ALUIZIO GOMES DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO UMBUZEIRO **ADV: EUDES**
JORGE CABRAL BARBOSA DE BRITO. Despacho: Intime-seas partes da audiência designada para o dia
28 de março de 2013, pelas 09:00 horas, no fórum local(aud. de conciliação).

01422 Processo: 0000580-51.2010.815.0401 - INTERDICA O AUTOR: SEVERINO PEDRO DA SILVA **ADV:**
VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNCAO. REU:
DAMIAO PEDRO DA SILVA Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiência de instrução
e julgamento designanada para o dia 29 de abril de 2013, pelas 11:00 horas, no fórum local.



EDITAIS

CAPITAL

COMARCA DA CAPITAL. 17A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 187508720118152001
Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o
presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que poreste juízo e cartório da 17ªvara cível da comarca da
capital se processam os termos da ação supramencionada ajuizada por josé bento de lima emafce de adeilde
soares de oliveira.Como consta dos autos que adeilde_ soares de oliveira encontra-se em lugar incerto e não
sabido, mandou aMMJUÍZA EXPEDIR O PRESENTE EDITALCITANDO-ADE TODOS OS TERMOS DA PRESEN-
TE DEMANDA PARA NO PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS OFERTAR A SUA CONTESTAÇAO COM AS ADVERTÊN-
CIAS DOS ARTS. 258 E 319 DO CPC.DADO E PASSADO NESTA COCOMARCA DE JOÃO PESSOA-PB. AOS
28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2013.EU ELIZABETH DE AQUINO ALVES-TÉCNICA JUDICIÁRIA,
DIGITEI. DRA. MAGNOGLEDES RIBEIRO CARDOS-JUÍZA DE DIREITO.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 219273020098152001 Acao: IN-
TERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o
presente edital virem ou dele noticia tiverem que poreste Juizo e Cartorio se processam os autos da acao de
Interdicao, promovida por MARILENA CAVALCANTI LEITE em face de TEREZA WANDERLEY CAVALCANTI e
Outro, tendo sido decretada a interdicao de TEREZA WANDERLEY CAVALCANTI, nomeando-lhe curadora a Sra
MARILENA CAVALCANTI LEITE, sua filha, sob o compromisso de reger a pessoa da interditanda, velando por
ela, dirigindo sua vida, tudo conforme art. 1.177 do CPC, devendo ser procedidas as publicacoes previstas no
artigo 1.184 do CPC, por 03 (tres) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias para cada publicacao e afixado uma copia
no atri o deste Forum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Joao Pessoa, aos 19 de fevereiro de 2013,
Eu, servidor Judiciario o fiz digitar.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA O. Processo: 473355220118152001 Acao: IN-
TERDICA O. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o
presente edital virem ou dele noticia tiverem que poreste Juizo e Cartorio se processam os autos da acao acima
mencionada que tem como autora MARIA DE FATIMA PAIVA DE ARAUJO em face de SEVERINOFREIRE
FILHO, tendo sido decretada a interdicao de SEVERINO FREIRE FILHO, nomeando-lhe curadora a autora



MARIA DE FATIMA PAIVA DE ARAUJO, sua irma, sob o compromisso de reger a pessoa do interditando, velando por ele, dirigindo sua vida, tudo conforme art. 1.177 do CPC, devendo sr procedidas as publicacoes previstas no artigo 1.184 do CPC, por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias para cada publicacao e afixado uma copia no atrio deste Forum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca deJoao Pessoa, aos 28/02/2013. Eu, servidor judiciário o fiz digitar.

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 506569520118152001 Acao: IN-TERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por MARIA ANUNCIADA DA SILVA em face de JOSEFA SANTINA DA SILVA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O_ PEDIDO para decretar a interdição absoluta de JOSEFA SANTINA DA SILVA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa do autor, mediante compromisso. Antônio Eimar de Lima, Juiz de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei.J. Pessoa, 6.2.2013.Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias

COMARCA DA CAPITAL. 4A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 966605920128152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 4a Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por SEVERINA DE FREITAS MOUSINHO em face de ANTÔNIA ISABEL DA SILVA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a interdição absoluta de ANTÔNIA ISABEL DA SILVA ante sua incapacidade para gerir sua pessoa e administrar seus bens, nomeando-lhe curador na pessoa do autor, mediante compromisso. Francisco F. Tavares, Juiz de Direito. Márcia R. Marinho. Téc Judiciária, o digitei.J. Pessoa, 6.2.2013.Publicar 3 vezes com intervalo de 10 di

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 112818720118152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Sexta Vara de Família tramita uma Ação de Interdição promovida por ELZA MOUZINHO DE FRANCA , em face de GERALDO ANDRADE , CID 10 G 30, sentenciado nos seguintes termos: ante o exposto decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.3º, II, do CC, e, de acordo com o art. 1.175, do mesmo codex, nomeio-lhe curadora a requerente, mediante termo a lhe ser tomado pela escrivania. Em obediencia ao disposto ao art 1184 do cpc e ao arao art. 9º, III, do CC, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias.De-se ciência a curadora do disposto no art. 1.188 do CPC, para que tome as providencias ali determinadas, antes de entrar no exercício da curadoria João Pessoa, 19 /02/2013.Eliane Delgado de Albuquerque. Técnica Judi ciária. Almir Carneiro da Fonseca Filho. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 265307820118152001 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Sexta Vara de Família tramita uma Ação de Interdição promovida por ANA AMELIA VINAGRE NEIVA , em face de OTAVIO NEIVA , CID 10 G 20, sentenciado nos seguintes termos:ante o exposto decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.38II, do CC, e, de acordo com o art. 1.175, do mesmo codex nomeio-lhe curadora Ana Amelia Vinagre Neiva, mediante termo a lhe ser tomado pela escrivania. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e ao art 9IIIC, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias.De-se ciência a curadora do disposto no art. 1.188 do CPC, para que tome as providencias ali determi-nadas, antes de entrar no exercício da curadoria. João Pessoa, 19 /02/2013.Eliane Delgado de Albuquerque. Técnica Judiciária. Almir Carneiro da Fonseca Filho. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 541212520058152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado ALEXAN-DRE BELTRÃO BEZERRA DE MELO CPF: 007.606.554-56. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 4.921, 72, proveniente da falta de recolhimento de AUTO DE INFRAÇÃO , com multa e correcao conforme CDA n 2001/106295, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 1046164920008152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado ART. NEON COM. DE PLACAS LUMINOSAS LTDA-ME. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 81.034, 06 proveniente da falta de recolhimento de ISS , com multa e correcao conforme CDA n 75825/1999, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia_ T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 7469223720078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado FUNDAÇÃO CORIOLANO DE MEDEIROS. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 10.510, 31 proveniente da falta de recolhimento de IPTU , com multa e correcao conforme CDA n 2007/000544 acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 7699901620078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado CALEBE RUFINO DA SILVA CPF: 306.629.904-04. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 3.437, 20 proveniente da falta de recolhimento de IPTU , com multa e correcao conforme CDA n 2007/001172, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 7748835020078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado MARIA EDILEUZA DA CUNHA. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 497.39 proveniente da falta de recolhimento de IPTU , com multa e correcao conforme CDA n 2007/021560, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P _rocesso: 7753789420078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado MARIA DAS NEVES ARAUJO. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 3.139, 47 proveniente da falta de recolhimento de IPTU , com multa e correcao conforme CDA n 2007/010884, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 7869045820078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado PAULO ROBERTO VELOSO DA CUNHA. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 1.495, 22 proveniente da falta de recolhimento de IPTU , com multa e correcao conforme CDA n 2007/035612, acrescidas das cominacoes

legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 7885492120078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado ADAILTON NERI DA COSTA. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 584.04 proveniente da falta de recolhimento de IPTU , com multa e correcao conforme CDA n 2007/039391 acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 7886298220078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado EDMILSON S R E VERA LUCIA. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 1.268, 96 proveniente da falta de recolhimento de IPTU , com multa e correcao conforme CDA n 2007/024045 acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 7911041120078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado RAIMUNDO CORDEIRO DE MORAIS. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 2.888, 89, proveniente da falta de recolhimento de TCR , com multa e correcao conforme CDA n 2007/101986, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 7958562620078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado JOSÉ BENEVIDES DOS SANTOS. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 1.775, 40 proveniente da falta de recolhimento de TCR , com multa e correcao conforme CDA n 2007/116878 acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 7985636420078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado GILVAN SOARES BEZERRA. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 1.775, 40 proveniente da falta de recolhimento de TCR , com multa e _correcao conforme CDA n 2007/150741, acrescidas das cominacoes legais.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 7999960620078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado ANTONIO FRANCISCO NETO. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 2.192, 83 proveniente da falta de recolhimento de TCR , com multa e correcao conforme CDA n 2007/132451 acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 9064175420068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado ITALO PETRUCCI CPF: 003.038.014-68. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 8.908, 18 proveniente da falta de recolhimento de IPTU , com multa e correcao conforme CDA n 2006/221909 acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 9124237720068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 3.033, 44, proveniente da falta de recolhimento de IPTU, com multa e correcao conforme CDA n 2003/001961, acrescidas das cominacoes legais.

COMARCA DA CAPITAL. 1º EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P processo: 9124237720068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Dire_ito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequerente Fazenda Publica Municipal e Executado FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO. E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 3.033, 44, proveniente da falta de recolhimento de IPTU, com multa e correcao conforme CDA n 2003/001961, acrescidas das cominacoes legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diario da justica e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 28 dias do mes de Fevereiro de 2013. Eu, Maria Delânia T. S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 1807320138152004 Acao: ADOCAO C/C DESTITUICA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o EDITAL virem dele, conhecimento e noticia ou a quem interessar possa, que tramita perante a 1 Vara da Infancia e da Juventude da Capital, Av.Rio Grande do Sul, 956, B.dos Estados, nesta Capital, Acao de ADOCAO C/C DESTITUICAO DO PODER FAMILIAR promovida por AUTA DE SOUZA COSTA contra LUZ MARIA SIMOES DOS SANTOS em favor de J.dos S.S., em cujos autos foi determinada a presente publicacao de EDITAL DE CITACAO, paragr.2, art.232 do CPC, para a citacao de LUZ MARIA SIMOES DOS SANTOS, genitora da menor, para contestar a referida acao, querendo, no prazo de 10 dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas na forma do art.285, in fine do CPC, que nao sendo contestada a acao reputar-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados.Cumpra-se.Dado e passado na cidade de Joao Pessoa, 28 de fevereiro de 2013.Eu, Ana Katia Varandas Cyrillo, Tecnica Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 2326920138152004 Acao: TUTELA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o EDITAL virem dele, conhecimento e noticia ou a quem interessar possa, que tramita perante a 1 Vara da Infancia e da Juventude da CApital, Av.Rio Grande do Sul, 956, B.dos Estados, nesta Capital, Acao de TUTELA promovida por EDILEUZA MARIA DA SILVA contra JOSE MANOEL DA SILVA em favor de G.M.da S., em cujos autos foi determinada a presente publicacao de EDITAL DE CITACAO, paragr.2, art.232 do CPC, para a citacao de JOSE MANOEL DA SILVA, genitor da menor, para contestar a referida acao, querendo, no prazo de 10 dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas na forma do art.285, in fine do CPC, que nao sendo contestada a acao reputar-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados.Cumpra-se.Dado e passado na cidade de Joao Pessoa, aos 28 de fevereiro de 2013.Eu, Ana Katia V.Cyrillo, Tecnica Judiciaria o digitei.



COMARCA DA CAPITAL. 1A INF/JUV. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 636909420128152004
Acao: PERDA OU SUSPENSÃO OU O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER
a todos que o EDITAL virem dele, conhecimento e notícia ou a quem inte_rressar possa, que tramita perante a 1 Vara da Infancia e da Juventude da Capital, Av.Rio Grande do Sul, 956, B.dos Estados, nesta capital, Acao de ADOCAO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR promovida por CRISTIANE BARBOSA DA SILVA contra ELIANE LEITE DE FARIAS em favor de S.L.da S., em cujos autos foi determinada a presente publicacao de EDITAL DE CITACAO, paragr.2, art.232 do CPC, para a citacao de ELIANE LEITE DE FARIAS, genitora da menor, para contestar a referida acao, querendo, no prazo de 10 dias, indicando as provas a serem produzidas, oferecendo rol de testemunhas na forma do art.285, in fine do CPC, que nao sendo contestada a acao reputar-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos articulados.Cumpra-se.DAdo e passado na cidade de Joao Pessoa, aos 28 de fevereiro de 2012.Eu, Ana Katia V.Cyrillo, Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 7ª CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 02 DIAS Processo: 434043820118152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER
a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao réu FERNANDO MARTINHO ALVES, brasileiro, solteiro, garçom, nascido no ano de 1985, natural da Cidade de Campina Grande/PB, filho de Fernanda Martinho Alves, com endereço na rua Gonçalves Dias, nº 07, Bairro Monte Castelo, Campina Grande/PB, próximo ao Colégio Maria Cândido, atualmente em local desconhecido, pelo que mandou expedir o presente edital, INTIMANDO-O, para que retome o cumprimento das condições a ele imposta em audiência às fls. 67/68, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de revogação. E para que ninguém alegue ignorância vai o presente edital que devera ser publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Givanildo Virgolino da Silva, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, Doutor Geraldo Emílio Porto, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pr ocesso: 135976720118152003
Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto virem, ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta unidade judiciaria a acao supramencionada, movida por DURVAL FERREIRA DE LIMA e EGNA JALES DE LIMA, e para que ninguém alegue ignorancia mandou a MM Juiza de Direito expedir o presente edital, a fim de CITAR as eventuais partes interessadas, que encontram se em lugar incerto e não sabido, de todo o conteudo da inicial, para querendo contestar a presente demanda no prazo de 15 dias , sob pena de revelia e confissão. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa.PB, aos 28 de fevereiro de 2013. Dra. Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa. Juiza de Direito. Eu, Joana Celia Almeida de Sousa, analista judiciaria, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL “PEREIRA LIMA”. Faça saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: Alexsandro dos Santos e Vanessa Ribeiro da Silva; Marcos Felipe Santos da Silva e Stephanny Kelly Batista da Silveira; Fernando Vieira de Melo Segundo e Karla de Fátima da Cunha de Sousa; Leandro da Costa Fernandes e Alessandra Souza da Silva; José Valter Silva de Sena e Geane Silva dos Santos; Josaniel José de Oliveira Filho e Talita Carvalho da Silva; Clênio Cézar da Silva e Josefa Edilma dos Santos Silva; Paulo Roberto Soares dos Santos e Hayssa Brandão Luckwü; Thiago Silva Bezerra e Joseisa Liberalino de Sousa; Luciano Pereira da Conceição e Sylmara Fernandes de Souza; Walterline Nunes e Tatiana Alves de Souza; José Alberto da Silveira e Adalmiran Ferreira de Almeida; João Bosco Batista Lacerda e Divina Maria da Cruz; Renato Santos da Silva e Ingrid Raquel Nóbrega da Silva; Roberto Valdevino Rodrigues e Rosineide Manguiera de Souza; José Ramos de Oliveira e Diana Alves do Nascimento; Luciano Fideles de Oliveira e Aluska do Nascimento Bezerra; Gleydson Francisco e Carine Ellen Pinto Maciel; Everaldo Alves Cavalcante e Severina Josefa de Oliveira; Felipe Daniel Barbosa da Silva e Dheborá Fecchine Feitosa de Lima; Aumaí da Silva Andrade e Natalia Juvêncio dos Santos; Arlyson Bruno Amorim Cabral e Damiana Pereira da Silva; Thiago Fernandes Gomes e Isabela Assis Guedes; Valderedo Ferreira de Freitas e Maria Gerúsia de Oliveira. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 01 de março de 2013. Maria Valdilene Pereira Lima. Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

1.ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. Intimem-se os causídicos quanto que a **Pauta de Julgamento do dia 07 de março de 2013 09:00 Horas, a qual se realizará** no quarto andar do Forum Afonso Campos na sala das Turma Recursais. 1)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.001002-4/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Claudemar Alves Dos Santos.** Advogado(a): Walcides Muniz. Relator: Alexandre José Gonçalves Trineto. 2)Recurso: Recurso Inominado 007.2012.001293-0/001 de **Areia – PB. Recorrente:** Tim CelularS/A Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Maria Elizangela Numeriano da Silva.** Advogado(a): Edinando Diniz. Relator: Alexandre José Gonçalves Trineto. 3)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000955-4/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular SA. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Glauber Romero Lins Pereira.** Advogado(a): Walcides Muniz. Relator: Alexandre José Gonçalves Trineto. 4)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.001101-4/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Maria Eunice da Costa Santos.** Advogado(a): Walcides Muniz. Relator: Alexandre José Gonçalves Trineto. 5)Recurso: Recurso Inominado 007.2012.001744-2/001 de **Areia – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: José Julio da Silva Lima.** Advogado(a): Edinando Diniz. Relator: Alexandre José Gonçalves Trineto. 6) Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000744-2/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Ligia Hipolito Rodrigues.** Advogado(a): Anna Rafaella. Relator: Alexandre José Gonçalves Trineto.7) Recurso: Recurso Inominado 007.2012.001778-0/001 de **Areia – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Vera Lucia Sales de Araujo Barbosa.** Advogado(a): Edinando Diniz. Relator: Alexandre José Gonçalves Trineto. 8)Recurso: Recurso Inominado 007.2012.001771-5/001 de **Areia PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Natanaelly da Silva Coutinho.** Advogado(a): Edinando Diniz. Relator: Alexandre José Gonçalves Trineto.9)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000996-8/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: José Marques de Sousa Filho.** Advogado(a): Walcides Muniz. Relator: Alexandre José Gonçalves Trineto.10)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000799-6/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Cybelle Alves da Silva.** Advogado(a): Anna Rafaella. Relator: Alexandre José Gonçalves Trineto. 11)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000746-7/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/ A Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Luiz Carlos da Silva Araújo.** Advogado(a): Anna Rafaella. Relator: Edivan Rodrigues Alexandre12)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.001026-3/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim CelularS/A Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Gislaíne Cabral da Costa.** Advogado(a): Anna Rafaella. Relator: Edivan Rodrigues Alexandre. 13)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000800-2/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Lidiane Soares Ferreira Elias.** Advogado(a): Luis Fernando Martins Santos. Relator:Edivan Rodrigues Alexandre. 14)Recurso: Recurso Inominado 007.2012.001685-7001 de **Areia – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Antonio Alves dos Santos.** Advogado(a): Edinando Diniz. Relator: Edivan Rodrigues Alexandre. 15)Recurso: Recurso Inominado 007.2012.000502-6/001 de **Areia – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Valquiria Machado de Almeida dos Santos.** Advogado(a): Jose Coriolano Andrade da Silveira. Relator: Edivan Rodrigues Alexandre. 16) Recurso: Recurso Inominado 007.2012.000557-9/001 de **Areia – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Victor Emmanuel Melo dos Santos.** Advogado(a): Victor Emmanuel Melo dos Santos. Relator: Edivan Rodrigues Alexandre.17) Recurso: Recurso Inominado 003.2012.001273-1/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Andreza Gomes Pereira.** Advogado(a): Walcides Muniz. Relator: Edivan Rodrigues Alexandre. 18)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000797-0/001 de **Alagoa Grande- PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Ridinard Dantas Monteiro.** Advogado(a): Anna Rafaella. Relator: Edivan Rodrigues Alexandre.19)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000909-1/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Geilsa Francisco Pereira Domingos.** Advogado(a): Marcia Moreira da Silva. Relator: Edivan Rodrigues Alexandre.20)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.001099-0/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Luiz Antonio Oliveira de Medeiros.** Advogado(a): Marcia Moreira da Silva. Relator: Edivan Rodrigues Alexandre. 21)Recurso: Recurso Inominado 007.2012.000931-6/001 de **Areia – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Romulo Rolim de Vasconcelos.** Advogado(a): Edinado Diniz. Relator: Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires. 22)Recurso: Recurso Inominado 007.2012.000921-7/001 de **Areia – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Vitoria Cristina Gomes da Silva.** Advogado(a): Rafael de Lima. Relator: Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires. 23)Recurso: Recurso Inominado 007.2012.000440-8/001 de **Areia – PB. Recorrente:** Tim Celular SA. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Silvanaide Batista dos Santos.** Advogado(a): Edinando Diniz. Relator: Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires. 24)Recurso: Recurso Inominado 007.2012.000846-6/001 de **Areia – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A Advogado: Christianne Gomes da Rocha/Renata Maria Lima de Araujo. **Recorrido: Cicero Elias de Almeida.** Advogado(a): Felipe Garcia. Relator: Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires. 25)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000862-2/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular SA. Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Antonia Ferreira do Nascimento.** Advogado(a): Marcia Moreira da Silva. Relator: Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires. 26) Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000843-2/001 de **Alagoa Granda – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogado: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Marcus Montenegro de Aquino.** Advogado(a): Luis Fernando Martins Santos/Lorena Dantas Montenegro. Relator: Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires.27) Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000848-1/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido:Isa Suellen de Araujo Montenegro.** Advogado(a): Luis Fernando Martins Santos/Lorena

Dantas Montenegro. Relator: Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires. 28)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000781-4/001 de **Alagoa Grande- PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Luis Fernando Matos.** Advogado(a): Marcia Moreira da Silva. Relator: Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires.29)Recurso: Recurso Inominado 003.2012.000844-0/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Issac Nilton de Araujo Montenegro.** Advogado(a): Luis Fernando Martins Santos/Lorena Dantas Montenegro. Relator: Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires.30) Recurso: Recurso Inominado 003.2012.001118-8/001 de **Alagoa Grande – PB. Recorrente:** Tim Celular S/A. Advogados: Christianne Gomes da Rocha. **Recorrido: Marcela Dias da Silva.** Advogado(a): Walcides Muniz. Relator: Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires. Claudia Germana C. P.de Albuquerque-Analista da 1ª TRM

3.ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. Intimem-se os causídicos quanto a PAUTA DE JULGAMENTO dos autos que seguem o qual está aprazado para o dia **06 de março de 2013 às 09:00** Horas, no quarto andar do Forum Afonso Campos na sala das Turma Recursais. 01)Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2011.971.350-9/001**Recorrente:** BV Financeira S/A. **Advogado:** Douglas Anterio de Lucena. **Recorrido:** Ricardo Sampaio de Lima. **Advogado:** Riana Quirino Dantas.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.02)Recurso: Recurso Inominado de nº 3003806-48.2012.815.0011**Recorrente:** BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. **Advogado:** Wilson Belchior **Recorrido:** Giselda de Melo Medeiros José Fernandes Mariz. **Advogado:** José Fernandes Mariz. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. 03) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2011.636.047-1.**Recorrente:** BV Financeira S/A. Advogado: Douglas Anterio de Lucena.**Recorrido:** Humberto Cabral da Silva. Advogado: Riana Quirino Dantas. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. 04) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2012.904.751-8.**Recorrente:** BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Advogado: Wilson Belchior. Recorrido: Alcindo Alves Viana. Advogado. Laerson Alves de Medeiros. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.05) Recurso: Recurso Inominado de nº 3002827-86.2012.815.0011.Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Advogado: Wilson Belchior. Recorrido: Gabriel Dantas Vilar. Advogado: Marcos Dantas Vilar. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. 06) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2011.903.894-9**Recorrente:** BV Financeira S/A. Advogado: Douglas Anterio de Lucena.Recorrido: Laurimar Maciel Lins Advogado. Ruy Molina Lacerda Franco Júnior. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. 07)Recurso: Recurso Inominado de nº 3004921-07.2012.815.0011**Recorrente:** BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Advogado: Wilson Belchior. **Recorrido:** Telma Valdomiro do Nascimento. **Advogado.** Diego Almeida de Azevedo. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.08)Recurso: Recurso: Recurso Inominado de nº 3003672-21.2012.8150011 Recorrente: BV Financeira S/A. Advogado: Douglas Anterio de Lucena Recorrido: José Maria Pereira de Queiroz. Advogado. Marcos Antonio Souto Maior Filho. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.09)Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2011.959.842-1 Recorrente: BV Financeira S/A. Advogado: Douglas Anterio de Lucena. Recorrido: Rosilberto Lemos Queiroz. Advogado. João Fidelis de Oliveira Neto. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.10) Recurso: Recurso Inominado de nº 3002465-84.2012.815.0011.Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Advogado: Wilson Belchior.Recorrido: Joab da Silva Santos. Advogado. Sosthenes Marinho Costa. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.11)Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2011.973.967-8.Recorrente: BV Financeira S/A. Advogado: Douglas Anterio de Lucena.Recorrido: Eduardo Bruno Silva Vasconcelos. Advogado. Manoel Enêas de Figueiredo Neto.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. 12) Recurso: Recurso Inominado de nº 3003067-75.2012.815.0011.Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Advogado: Wilson Belchior.Recorrido: Vicemilton Rodrigues de Melo. Advogado (a). Fabiana Batista Neves. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.13) Recurso: Recurso Inominado de nº 3002931-78.2012.815.0011.Recorrente: BV Financeira S/A. Advogado: Douglas Anterio de Lucena.Recorrido: Alcinda da Silva Almeida. Advogado (a). Fabiana Batista Neves.Relatora: Bartolomeu Correia Lima Filho.Recurso: Recurso Inominado de nº 3003809-03.2012.815.0011.Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Advogado: Wilson Belchior.Recorrido: Maria Josilene da Silva Dias. Advogado (a). Fabiana Batista Neves. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.15) Recurso: Recurso Inominado de nº 3007452-66.2012.815.0011.Recorrente: BV Financeira S/A. Advogado: Douglas Anterio de Lucena.Recorrido: Telma Souto Alves. Advogado. Arthur da Costa Lolola.Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.16)Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2011.964.610-5Recorrente: BV Financeira S/A. Advogado: Douglas Anterio de LucenaRecorrido: Lenyneves Duarte Alvino de Araújo. Advogado. Marcos Dantas Vilar Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.17) Recurso: Recurso Inominado de nº 1.2012.901.293-4.Recorrente: BRADESCOFINANCIAMENTOS S/A. Advogado: Wilson Belchior Recorrido: Mônica Marques dos Santos. Advogado (a). Fabiana Batista Neves. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.18) Recurso: Recurso Inominado de nº 3002790-59.2012.815.0011Recorrente: BV Financeira S/A. Advogado: Douglas Anterio de Lucena.Recorrido: Moacir Cassimiro da Silva. Advogado. Maria Eneide Monteiro Sousa Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho.19) Recurso: Recurso Inominado de nº 3002251-93.2012.815.0011.Recorrente: BV Financeira S/A. Advogado: Douglas Anterio de Lucena.**Recorrido:** Marcelo Bernardo Albuquerque. Advogado.João Fidelis de Oliveira Neto. Relator: Bartolomeu Correia Lima Filho. 20) Recurso Recurso Inominado de nº 3003627-17.2012.815.0011 Recorrente: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Advogado: Wilson Belchior.Recorrido: Sérgio Rodrigues Valdevino. Advogado: João Fidelis de Oliveira Neto. **Relator:** Bartolomeu Correia Lima Filho.3ª TRM-CG

ATA DA 8ª REUNIÃO DA TERCEIRA TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE. *Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, pelas nove horas e trinta minutos*, na Sala de Sessões das Turmas Recursais de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Terceira Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, e as presenças do Exmo. Sr. Dr. Giovanni Magalhães Porto e os Exmo(s). Sr(s). Dr. Vandemberg de Freitas Rocha, como suplente. Funcionado na Promotoria o(a) Dr.(a) Exmo. Sr. Promotor Dr. Edmilson de Campos Leite Filho e na Secretaria eu, Cristiane Stefani Lima S. A. Viana. Lida e aprovada a ata da sessão anterior. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os seguintes feitos constantes em pauta de julgamento:01)Recurso : Recurso Inominado de nº 003.2012.000.937-2/001**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Cristianne Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:**Eudézia Maria de Oliveira. Advogado: Luis Fernando Martins Santos e outra. Relator: Fábio José de Oliveira de Araújo. **RESULTADO:** "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, após sustentação oral do advogado Dr. Gilberto Valença Lopes Filho (OAB/PE 26.228-D)por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 1000,00 (mil reais), considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art. 46, da Lei 9099/95". 02)Recurso : Recurso Inominado de nº 003.2012.000.759-0/001.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Cristianne Gomes da Rocha e outra . **Recorrido:** Miriam Pereira dos Santos. Advogado: Anna Rafaella. Relator: Fábio José de Oliveira de Araújo. **RESULTADO:** "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, após sustentação oral do advogado Dr. Gilberto Valença Lopes Filho (OAB/PE 26.228-D)por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 1000,00 (mil reais), considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art. 46, da Lei 9099/95". 03) Recurso : Recurso Inominado de nº 003.2012.001.127-9/001.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Cristianne Gomes da Rocha e outra . **Recorrido:** Dimas Ferreira da Silva. Advogado: Walcides Muniz. Relator: Fábio José de Oliveira de Araújo. **RESULTADO:** "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, após sustentação oral do advogado Dr. Gilberto Valença Lopes Filho (OAB/PE 26.228-D)por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 1000,00 (mil reais), considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art. 46, da Lei 9099/95". 04) Recurso : Recurso Inominado de nº 003.2012.000.789-7/001.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Cristianne Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:**Aluska Rayane Barbosa da Silva. Advogado. Márcia Moreira da Silva. Relator: Fábio José de Oliveira de Araújo. **RESULTADO:** "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, após sustentação oral do advogado Dr. Gilberto Valença Lopes Filho (OAB/PE 26.228-D)por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 1000,00 (mil reais), considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art. 46, da Lei 9099/95". 05) Recurso : Recurso Inominado de nº 003.2012.000.997-6/001.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Cristianne Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Haroldo Leite da Cunha. Advogado: Walcides Muniz. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **RESULTADO:** "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, após sustentação oral do advogado Dr. Gilberto Valença Lopes Filho (OAB/PE 26.228-D)por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por

3ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE - PB (INTIMAÇÃO- MOVIMENTAÇÃO DOS AUTOS sessão 27.02.2013)
01)Recurso : Recurso Inominado de nº 003.2012.000.937-2/001.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Cristianne Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Eudézia Maria de Oliveira. Advogado: Luis Fernando Martins Santos e outra. Relator: Fábio José de Oliveira de Araújo. **RESULTADO:** "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, após sustentação oral do advogado Dr. Gilberto Valença Lopes Filho (OAB/PE 26.228-D)por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 1000,00 (mil reais), considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art. 46, da Lei 9099/95".
02)Recurso : Recurso Inominado de nº 003.2012.000.759-0/001.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Cristianne Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Miriam Pereira dos Santos. Advogado: Anna Rafaella. Relator: Fábio José de Oliveira de Araújo. **RESULTADO:** "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, após sustentação oral do advogado Dr. Gilberto Valença Lopes Filho (OAB/PE 26.228-D)por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 1000,00 (mil reais), considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art. 46, da Lei 9099/95".
03) Recurso : Recurso Inominado de nº 003.2012.001.127-9/001.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Cristianne Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Dimas Ferreira da Silva. Advogado: Walcides Muniz. Relator: Fábio José de Oliveira de Araújo. **RESULTADO:** "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, após sustentação oral do advogado Dr. Gilberto Valença Lopes Filho (OAB/PE 26.228-D)por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 1000,00 (mil reais), considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art. 46, da Lei 9099/95".
04) Recurso : Recurso Inominado de nº 003.2012.000.789-7/001.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Cristianne Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Aluska Rayane Barbosa da Silva. Advogado: Márcia Moreira da Silva. Relator: Fábio José de Oliveira de Araújo. **RESULTADO:** "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, após sustentação oral do advogado Dr. Gilberto Valença Lopes Filho (OAB/PE 26.228-D)por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 1000,00 (mil reais), considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art. 46, da Lei 9099/95".
05) Recurso : Recurso Inominado de nº 003.2012.000.997-6/001.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Cristianne Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Haroldo Leite da Cunha. Advogado: Walcides Muniz. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **RESULTADO:** "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, após sustentação oral do advogado Dr. Gilberto Valença Lopes Filho (OAB/PE 26.228-D)por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 1000,00 (mil reais), considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art. 46, da Lei 9099/95".
06) Recurso : Recurso Inominado de nº 003.2012.001.072-7/001.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Cristianne Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Maria do Socorro Medeiros de Albuquerque. Advogado: Walcides Muniz. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **RESULTADO:** "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, após sustentação oral do advogado Dr. Gilberto Valença Lopes Filho (OAB/PE 26.228-D)por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 1000,00 (mil reais), considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art. 46, da Lei 9099/95".
07) Recurso : Recurso Inominado de nº 003.2012.000.903-4/001.**Recorrente:** TIM CELULAR S/A. Advogado: Cristianne Gomes da Rocha e outra. **Recorrido:** Rosicléia da Silva Lima. Advogado: Márcia Moreira da Silva. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **RESULTADO:** "Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, após sustentação oral do advogado Dr. Gilberto Valença Lopes Filho (OAB/PE 26.228-D)por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares e, no mérito, manter a sentença de primeiro grau pelos seus próprios fundamentos, condenando, também por unanimidade o(a) recorrente vencido(a) na verba honorária arbitrada na quantia de R\$ 1000,00 (mil reais), considerando à aplicabilidade, no rito dos Juizados Especiais, da previsão legal contida no art. 20, § 4º, do CPC, por se tratar de causa de pequeno valor, objetivando remunerar o trabalho do advogado em patamar condizente à dignidade da profissão (conferir precedente do TJRS, no Recurso Cível nº 71000762427, Primeira Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator; Ricardo Torres Hermann, Julgado em 26/01/2006), além da necessidade de se observar a razoabilidade do patamar arbitrado, quando em cotejo com o valor das custas já satisfeitas. Servirá de acórdão a presente Súmula na forma do art. 46, da Lei 9099/95".
08)Recurso : Recurso Inominado Virtual nº3009098-14.2012.815.0011 **Recorrente:** Itaucard. Advogado: Antônio Braz da Silva. **Recorrido:** Eric Roberto dos Santos. Advogado: Manoel Enéas de Figueiredo Neto e outro. Relator: Giovanni Magalhães Porto.**RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, contra o voto do relator (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em acompanhar a divergência suscitada por Sua Excelência o Presidente, de modo a reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Lavrará o acórdão, o Presidente, prolator do primeiro voto vencedor. 09)Recurso: Recurso Inominado Virtual nº3001805-90.2012.815.0011 **Recorrente:** Itaucard. Advogado: Antônio Braz da Silva. **Recorrido:** Ivanise Barbosa Freire. Advogado: Gelson Lima de Sousa e outro. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, contra o voto do relator (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em acompanhar a divergência suscitada por Sua Excelência o Presidente, de modo a reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Lavrará o acórdão, o Presidente, prolator do primeiro voto vencedor. 10)Recurso: Recurso Inominado Virtual nº3003676-58.2012.815.0011 **Recorrente:** Bradesco Financiamentos. Advogado: Wilson Belchior. **Recorrido:** Daniel Sobral Soares. Advogado: Manoel Enéas de Figueiredo Neto e outro. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, contra o voto do relator (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em acompanhar a divergência suscitada por Sua Excelência o Presidente, de modo a reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Lavrará o acórdão, o Presidente, prolator do primeiro voto vencedor. 11)Recurso: Recurso Inominado Virtual nº3003676-58.2012.815.0011 **Recorrente:** Bradesco Financiamentos. Advogado: Wilson Belchior. **Recorrido:** Daniel Sobral Soares. Advogado: Manoel Enéas de Figueiredo Neto e outro. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, contra o voto do relator (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em acompanhar a divergência suscitada por Sua Excelência o Presidente, de modo a reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Lavrará o acórdão, o Presidente, prolator do primeiro voto vencedor.



do entendimento vencedor. Lavrará o acórdão, o Presidente, prolator do primeiro voto vencedor. 11)Recurso: Recurso Inominado Virtual nº3009338-03.2012.815.0011 **Recorrente:** Itaucard. Advogado: Wilson Belchior. **Recorrido:** Guilherme Emanuel Araújo Honorato. Advogado. Fabiana Batista Neves. Relator: Giovanni Magalhães Porto. **RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, contra o voto do relator (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em acompanhar a divergencia suscitada por Sua Excelencia o Presidente, de modo a reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Lavrará o acórdão, o Presidente, prolator do primeiro voto vencedor. 12) Recurso: Recurso Inominado Virtual nº3004014-32.2012.815.0011 **Recorrente:** Itaucard. Advogado: Pablo Emmanuel Magalhães Nunes. **Recorrido:** Aldo Barreto do Carmo. Advogado. Maria Leticia Vidal Queiroz. Relator: Giovanni Magalhães Porto.**RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, contra o voto do relator (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em acompanhar a divergencia suscitada por Sua Excelencia o Presidente, de modo a reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Lavrará o acórdão, o Presidente, prolator do primeiro voto vencedor. 13)Recurso: Recurso Inominado Virtual nº3007638.89.2012.815.0011 **Recorrente:** Bradesco Financiamentos. Advogado: Wilson Belchior. **Recorrido:** José Edmilson Gonçalves de Azevedo. Advogado. Arthur da Costa Loliola. Relator: Giovanni Magalhães Porto.**RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, contra o voto do relator (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em acompanhar a divergencia suscitada por Sua Excelencia o Presidente, de modo a reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Lavrará o acórdão, o Presidente, prolator do primeiro voto vencedor. 14)Recurso: Recurso Inominado Virtual nº3001047-14.2012.815.0011 **Recorrente:** Itaú S/A. Advogado:Antônio Braz da Silva. **Recorrido:**Maria Alice Pereira de Barros. Advogado. Flaviana da Silva Câmara. Relator: Giovanni Magalhães Porto.**RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, contra o voto do relator (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em acompanhar a divergencia suscitada por Sua Excelencia o Presidente, de modo a reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Lavrará o acórdão, o Presidente, prolator do primeiro voto vencedor. 15)Recurso: Recurso Inominado Virtual nº3006149-17.2012.815.0011 **Recorrente:** Itaucard S/A. Advogado:Antônio Braz da Silva. **Recorrido:**Renata Santa Cruz Marques. Advogado. Anna Caroline Silva de Oliveira. Relator: Vandemberg de Freitas Rocha. **RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, seguindo o voto do Vogal, Dr. Giovanni Magalhaes Porto (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Acórdão entregue em mesa.16)Recurso: Recurso Inominado Virtual nº3002250-11.2012.815.0011 **Recorrente:**Banco Itaú S/A. Advogado:Antônio Braz da Silva. **Recorrido:**Lúcia Morais da Silva. Advogado. Luara Gabrielle Alves dos Santos. Relator: Vandemberg de Freitas Rocha. **RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, seguindo o voto do relator, e contra o voto do Vogal, Dr. Giovanni Magalhaes Porto (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Acórdão entregue em mesa.17)Recurso : Recurso Inominado Virtual nº3002994-06.2012.815.0011 **Recorrente:** Itaucard S/A. Advogado:Antônio Braz da Silva. **Recorrido:**Cléia Sampaio da Silva. Advogado. Fabiana Batista Neves. Relator: Vandemberg de Freitas Rocha. **RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, seguindo o voto do relator, e contra o voto do Vogal, Dr. Giovanni Magalhaes Porto (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Acórdão entregue em mesa.18)Recurso: Recurso Inominado Virtual nº3002431-12.2012.815.0011 **Recorrente:** Itaucard S/A. Advogado:Antônio Braz da Silva. **Recorrido:**Gilberto Cavalcante de Farias. Advogado. Josivaldo Norberto de Lira. Relator: Vandemberg de Freitas Rocha **RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, seguindo o voto do relator, e contra o voto do Vogal, Dr. Giovanni Magalhaes Porto (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Acórdão entregue em mesa.19)Recurso: Recurso Inominado Virtual nº3007176-35.2012.815.0011 **Recorrente:** Itaucard S/A. Advogado:Antônio Braz da Silva. **Recorrido:**Celestino Sales Correia. Advogado. Rebeca Delfino Vasconcelos. Relator: Vandemberg de Freitas Rocha. **RESULTADO:** Decidiu a 3ª Turma Recursal Mista, por maioria de votos, seguindo o voto do relator, e contra o voto do Vogal, Dr. Giovanni Magalhaes Porto (que entendia que a devolução ao consumidor deveria ser feita de forma simples, por reconhecer a ilegalidade das taxas nos termos exatos, do voto vencido de S. Exmo Paulo de Tarso Sanseverino, no Resp 1270174/RS; mas, não reconhecia a existência de má-fé a ensejar devolução em dobro) em reformar integralmente a sentença de primeiro grau, ante a legalidade das taxas nos termos do entendimento vencedor. Acórdão entregue em mesa. "Nada mais dito, determinou o MM Juiz Presidente o encerramento presente ata, eu Cristiane Stefani Lima S. A. Viana, Técnica Judiciária, digitei e conferi.".3ª TRM-CG.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 42226720128150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0004222-67.2012.815.0011. acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito, da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER _ a todos qu antos o presente virem ou dele noticias tiverem que, por esta Serventia corre a acao supra, tendo como promovente MARIA DA PAZ DA SILVA NASCIMENTO, pelo presente CITA os eventuais interessados, do seguinte: o requerente possui a posse mansa, pacifica e ininterrupta, ha mais de 15 anos de um imovel (casa e terreno), localizado na rua Antonio Barbosa de Medeiros, n. 53, Bairro das Malvinas, nesta cidade, com as seguinuintes medidas e confrontacoes: frente com a Rua: Antonio Barbosa de Medeiros, medindo 12m; fundos, com a faixa de dominio da CHESF, medindo 12m; lado esquerdo, com a casa n 77 de propriedade de Jose Valmir da Silva Nascimento, medindo 17m e lado direito, com a casa n. 53, pertencente a Denis Ramalho Cacalcante Montenegro, medindo 31, 62m2. Ficando os citados, advertidos para, querendo, apresentar contestacao, no prazo de 15 (quinze) dias, caso nao o facam presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, prosseguindo-se a acao ate final julgamento. E, para que ninguem alegue ignorancia, e expedido o presente Edital, que sera publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 28 de fevereiro de 2013. Eu, Alberto Cezar Farias Doso, Tecnico Judiario, o digitei. Dr. Manuel Maria Antunes de Melo . Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 259986020118150011 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 000025998-60.2011.815.0011. acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito, da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele noticias tiverem que, por esta Serventia corre a acao supra, tendo como promovente FLAVIO BARBOSA CLEMENTINO, pelo presente CITA os eventuais interessados, do seguinte: o requerente possui a posse mansa, pacifica e ininterrupta, ha mais de 25 anos de um imovel (casa e terreno), localizado na rua Manoel Cardoso Palhano, n. 265, Bairro do Itararé, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontacoes: frente com a Rua: Manoel Cardoso Palhano; fundos, com a residência n. 142, pertencente a Josefa Amancio da Silva e Josemar Barros de Lima; Lado direito, com a residência n. 281, pertencente a Aidelton Franca da Silva e lado esquerdo, com terreno baldio pertencente a Francisco Chagas Farias. Ficando os citados, advertidos para, querendo, apresentar contestacao, no prazo de 15 (quinze) dias, caso nao o facam presumir-se-ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, prosseguindo-se a acao ate final julgamento. E, para que ninguem alegue ignorancia, e expedido o presente Edital, que sera publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 28 de fevereiro de 2013. Eu, Alberto Cezar Farias Doso, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Manuel Maria Antunes de Melo-Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 231368220128150011 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e a quem deste conhecimento tiver que por este juizo tramitou a acao supra promovida por DALVANIRA PEREIRA DE SOUZA em face de JOANA MARIA BORGES, e que por força da sentença de fls 33/34, ficou a Sra Joana Maria Borges, devidamente interditada, tendo sido nomeada a Sra Dalvanira Pereira de Souza, sua curadora definitiva, respondendo por todos os seus atos da vida civil, conforme termo de compromisso

definitivo. E para que ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital o qual sera afixado no atrio do Forum Afonso campos e publicado no Diario da Justiça do Estado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e Passado nesta cidade de Campina Grande, aos 19 dias do mes de fevereiro do ano de 2013. Ana Soraya Agra de Mello Laime, ec. judiciaria o digitei e assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 180226520128150011 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Joao Araujo, Sebastiao Araujo e Maria do Carmo Araujo, brasileiros, todos atualmente em lugar incerto e nao sabido, ficam Citados para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente acao, sob pena de revelia e confissao da materia de fato, silenciando as partes acima citadas, presumir-se-ao comoa ceitos e verdadeiros todos os fatos ar_ticulados na inicial. Cumpra-se. Campin a Grande, 28/02/2013. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direit. Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Tecnica Judiciario o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 21637220138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS que vierem a saber desteedital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por ELZIMAR PALMEIRA DA COSTA, brasileiro (a), casada, do lar, residente na rua Rua João Lourenço Ribeiro, , nº 04 . Bairro: Aeroporto nesta. PB, em face IVANIA MARIA SAMPAIO brasileiro(a), casado(a), sapateiro, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido Servindo o presente para CITAR o promovido, fazendo-lhe ciente da presente ação e para que oferte defesa no prazo de quinze 15 dias, contados do encerramento do presente EDITAL, sob pena de prosseguimento do feito a sua revelia e confissao da materia fatica, nos termos do Art. 1.105 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juiz da 5 Vara de Família Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho, expedir o presente EDITAL, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no átrio do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande PB, aos 28 de Fev de 2013. Eu, Tânia Maria da Silva, Técnica Judiciário o digitei e assino

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 32437120138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem a saber deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por ADRIANA DE MENEZES SILVA SOUZA, brasileiro (a), casada, do lar, residente na rua Rua Redentor, nº12 . Bairro: Alto branco nesta. PB, em face LEANDRO BEZERRA DE SOUZA brasileiro(a), casado(a), atualmente residente em lugar incerto e nao sabido. Servindo o presente para CITAR o promovido, fazendo-lhe ciente da presente ação e para que oferte defesa no prazo de quinze 15 dias, contados do encerramento do presente EDITAL, sob pena de prosseguimento do feito a sua revelia e confissao da materia fatica, nos termos do Art. 1.105 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juiz da 5 Vara de Família Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho, expedir o presente EDITAL, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no átrio do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande PB, aos 28 de Fev de 2013. Eu, Tânia Maria da Silva, Técnica Judiciário o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 42422420138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem a saber deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por MARILEITE DE FÁTIMA SILVA SOARES, brasileiro (a), casada, do lar, residente na rua Rua São Geraldo, 41 . Bairro: Pedregal, nesta. PB, em face MARCOS ANTONIO SOARES brasileiro(a), casado(a), auxiliar de serviços, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido. Servindo o presente para CITAR o promovido, fazendo-lhe ciente da presente ação e para que oferte defesa no prazo de 15 (quin_ze) dias, contados do encerramento do presente edital, sob pena de prosseguimento do feito a sua revelia e confissao da materia fatica, nos termos do Art. 1.105 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juiz da 5 Vara de Família Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho, expedir o presente EDITAL, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no átrio do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande PB, aos 28 de Fev de 2013. Eu, Tânia Maria da Silva, Técnica Judiciário o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1218273420128150011 Acao: PROCESSO CAUTELAR. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem a saber deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar passa perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por MARIA APARECIDA SILVA VIEIRA, brasileiro (a), casada, do lar, residente na rua Rua Geraldo Porto, 97 . Bairro: Catolé nesta. PB, em face DANIELE DOS SANTOS MOURA brasileiro(a), casado(a), auxiliar de serviços, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido. Servindo o presente para CITAR a promovida, fazendo-lhe ciente da presente ação e para que oferte defesa no prazo de quinze 15 dias, contados do encerramento do presente EDITAL, sob pena de prosseguimento do feito a sua revelia e confissão da materia fatica, nos termos do Art. 1.105 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juiz da 5 Vara de Família Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho, expedir o presente EDITAL, que segue para publicação no Diário da Justiça e afixação no átrio do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande PB, aos 28 de Fev de 2013. Eu, Tânia Maria da Silva, Técnica Judiciário o digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 174219320118150011 Acao: ACAO PENAL - PROCED IM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao reu ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, 25 anos de idade, morador de rua, RG 3.098.183, residente nesta cidade e a t odos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, sendo o presente para INTIMA-LO para tomar ciencia da sentenca condenatoria cuja parte dispositiva segue adiante: Diante do exposto, julgo procedente a pretensao punitiva estatal, para condenar o reu ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA nas penas do Art. 129 do Codigo Penal. Pena definitiva em04 (quatro) meses de detencao em regime inicial aberto. Deixou-se de aplicar uma possivel pena restritiva de direitos em substituucao em virtude da reincidência ja reconhecida e por o reu ja ter sido beneficiado de uma substituucao anterior, o que demonstra nao ser merecedor do beneficio. Para que nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atrio do forum, na forma da lei. Dado e passado aos vinte e oito dias do mes de fevereiro do ano de 2013, eu Thiago Gurjao Carneiro, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Ely Jorge Trindade - Juiz de Direito.

ARACAGI

COMARCA DE ARACAGI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4222120108151201 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER QUE POR SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS MENCIONADOS FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE ANALISE PEQUENO DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INCAPAZ, RESIDENTE NA CIDADE DE ARAÇAGI, CPF N 236770824-04, SENDO DECLARADA ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER ATOS DA VIDA CIVIL, SENDO NOMEADA SUA CURADORA A SENHORA CARMEM LUCIA PEQUENO DE MELO, E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGONRANCIA FOI EXPEDIDO ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NO DIARIO DA JUSTIÇA, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES, EU LUIS CARLOS ANDRADE, ANALISTA JUDCIÁRIO, DIGITEI, E IMPRIMI, COLOCANDO COPIA NO LOCAL DE COSTUME, KALINA DE OLIVEIRA LIMA MARQUES, JUIZA DE DIREITO .

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 1A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 D IAS Processo: 38731720088150751 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER _ a todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem que tramita acao penal em desfavor dos reus JURACI ALVES DA SILVA, filho de Raimundo Alves da Silva e Maria Salete, residente a Av. Ayrton Sena, 39, Jardim 13 de maio, Joao Pessoa-PB e ERIVERTO TORRES DE OLIVEIRA JUNIOR, conhecido por Vaqueirinho, filho de Eriverto Torres de Oliveira e oFrancinei Dantas de Andrade, residente a rua Maria Alves da Rocha, 45, Edf. Village Delmar, Bessa, Joao Pessoa-PB; atualmente em lugar incerto e nao sabido, e o presente para Eriverto Torres de Oliveira Junior e Juraci Alves da Silva, ja qualificado ao cumprimento de 01(um) ano de reclusao e 10(dez) dias-multa, ao primeiro, e 01(um) ano e 02(dois) meses de reclusao, alem de 12(doze) dias-multa ao segundo por infracao ao art. 171, caput do Codigo Penal, cuja pena privativa fica convertida em restritiva de direitos, como acima exposto. (...)podera recorrer em liberdade. P.R.I.C. By., 23/04/2012. Bela. Conceicao de Lourdes M. B. Cordeiro, J. de Direito. E para que nao aleguem ignorancia, mandou expedir o presente que sera afixado copia no local de costume. By., 28/02/2013, bela. Conceicao de L. M. de B. Cordeiro, J. de Direito. EuLaurismar Ribeiro Cordeiro, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE BAYEUX. 3A VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 39701220118150751 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente edital que foi por este juizo decretada a interdicao de JOSIMAR FRANCISCO NUNES brasileiro comerciante portador do CID 10 S 06(trumatismo craniano)nomeando-lhe como curador JOSILDO DOS SANTOS NUNES. E para que ningem possa alegar ignorancia mandou o M M Juiz expedir o presente edital que sera publicado por tres vezes no dje e afixado copia no local de costume na forma da lei Bayeux 15 de fevereiro de 2013 Eu Edilene Rodrigues de Melo Rego Tecnico Judiciario o digitei e assino

**CAAPORA**

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 7818720088150021 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER CARLOS ALBERTO EVANGELISTA DA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Pitimbu . PB, nascido em 18/11/ 1963, filho de Ciro Evangelista da Cruz e Edite Maria da Cunha, residente na Rua do Povo, s/n, Distrito de Acaú, Município de Pitimbu/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, que FICA desde já, CITADO para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, devendo constar no mandado que na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário (art. 396 . A, do CPP), ficando ciente que em caso de inercia, sera nomeado Defensor Publico para patrocinar a sua defesa, nos autos da ação acima referida, na qual o mesmo foi denunciado pela pratica, em tese, do crime previsto no art. 180, Caput, do Código Penal. Caapora, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Éwerton Miguel S. De Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei. Daniere Ferreira de Souza, Juíza de Direito.

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 7818720088150021 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER SEVERINO FRANCISCO GOMES, vulgo .Biu do Boi. ou .Pescador. brasileiro, solteiro, natural de Condado-PE, nascido em 22/12/1973, filho de João Francisco Gomes e Luíza Francisca de Andrade Gomes, com endereço na Rua do Povo, s/n, distrito de Acaú, Município de Pitimbu/PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, que FICA desde já, CITADO para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, devendo constar no mandado que na resposta o acusado poderá arguir preliminares e al_e gar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário (art. 396 . A, do CPP), ficando ciente que em caso de inercia, sera nomeado Defensor Publico para patrocinar a sua defesa, nos autos da ação acima referida, na qual o mesmo foi denunciado pela pratica, em tese, do crime previsto no art. 180, Caput, do Código Penal. Caapora, 28 de fevereiro de 2013. Eu, Éwerton Miguel S. De Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei. Daniere Ferreira de Souza, Juíza de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proc esso: 18233920128150731 Acao: PROCEDIMENTO ESPECIAL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o presente edital que dele conhecimento tiverem e interessar possa quepor este juízo e cartorio se processam aos termos de uma acao penal movida pelo ministerio publico contra Marcos Francisco Alves de Oliveira se encontrando o réu em lugar incerto e nao sabido, fica o mesmo CITADO para no prazo de 10 dias apresentar defesa preliminar. E para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM juiz de Direito expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica e afixado no atriundo forum local.Cabedelo, 28 de fevereiro de 2013. Rita Menezes, digitei. AA. VANESSA A.DANTAS L.DA NOBREGA. JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CABEDELO. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 38211820078150731 Acao: ADOCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente fica devidamente INTIMADA a promovida GILVANETE DOS SANTOS GONCALVES, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG N. 2432531 -SSP/PB, atualmente encontrando-se em local incerto e nao sabido, para comparecer a AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO designada para o dia 15/05/2013, as 16:00 horas, no Forum Local.Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 28 dias do mes de fevereiro do ano de 2013.Eu, JOse Tacito Duarte Souto, Analista Judiciario o digitei e assino.Ass.Andrea Goncalves Lopes Lins - Juiza de Direito em exercicio na 2a Vara.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 8971520128150131 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER pena de revelia, e para irem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 3a Vara, se processam aos termos de uma Acao de Divorcio . processo 013 2012000 897-7, ajuizada por Geraldo Cossino de Sousa em face de MARIA DE LOURDES SOUSA SILVA, brasileira, atualmente em lugar incerto e nao sabido, com o presente, chamo-o e CITO-O(A) promovido(a) MARIA DE LOURDES SOUSA SILVA, para no prazo de 15(quinze) dias, querendo, contestar o pedido, observando o que dispoe o art. 285 parte final e art. 319 ambos do CPC, de que citado(a) e nao contest_ado serao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requersob pena de revelia, e para todos os demais termos da acao. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraiba, aos vinte e oito dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e treze. Eu, Francisco Gilney Lima Ferreira, Tecnico Judiciario, o digitei e assino (aas) Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juiza de Direito. - 3a Vara

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 27811620118150131 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quantos este Edital virem, ou dele noticias tiverem, que por este Juizo e Cartorio do 3a Vara, se processam aos termos de uma Acao de Divorcio . processo 013 2011002 781-3, ajuizada por Marizete Barbosa de Sousa Pereira em face de GILBERLANDIO PEREIRA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e nao sabido, com o presente, chamo-o e CITO-O(A) promovido(a) GILBERLANDIO PEREIRA, para no prazo de 15(quinze) dias, querendo, contestar o pedido, observando o que dispoe o art. 285 parte final e art. 319 ambos do CPC, de que citado(a) e nao contestado serao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente, sob pena de revelia, e para todos os demais termos da acao. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraiba, aos vinte e oito dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e treze. Eu, Francisco Gilney Lima Ferreira, Tecnico Judiciario, o digitei e assino (aas) Dra. Dayse Maria Pinheiro Mota. Juiza de Direito. - 3a Vara

CONCEICAO

COMARCA DE CONCEICAO. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 25433420118150151 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que poreste juizo tramita uma Acao de Divorcio Litigioso, movida por JUCICLEIDE VALDIVINO FURTADO contra GILSON FURTADO DA SILVA, brasileiro, casa do, agricultor, filho de Francisca Coelho da Silva, atualmente em lugar incerto de nao sabido, ficando este citado por este edital para apresentar resposta, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissao quanto aos direitos disponiveis. Conceicao, 28 de fevereiro de 2013. Francisco Marinho Vieira, Analista Judiciario o digitei. (as) Alessan dra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima, Juiza de Direito

ESPERANCA

COMARCA DE ESPERANCA. 2A VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 18517220118150171 Acao: IN-TERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver, que por sentença foi decretada a interdicao de FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA, brasileiro, solteiro, residente na Rua Fortaleza nº 72, no bairro de São Miguel, deste m unicipío, o presente edital devera ser publicado por 03, tres , vezes, com intervalos de dez em dez dias consecutivos, conforme sentença deste Juizo datada de 14 de setembro de 2013.CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Esperanca, Estado da Paraiba, aos 14 dias do mes de fevereiro de 2013.Jailson Shizue Suassuna, Juiz de Direito em SubEu M.Ozanilda c. diniz e araujo, tec.judiciaria o digitei e assino.

INGA

COMARCA DE INGA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 11060220118150201 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que por este juízo tramitam os autos da acao acima epigrafada, movida por Maria Aparecida Gomes das Neves em face de Jose Jandeilson Gomes das Neves, na qual foi decretada a INTER-DICA0, por sentença, de JOSE JANDEILSON GOMES DAS NEVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 18/06/1993, residente no Sítio Cha dos Pereiras, cidade de Inga/PB, tendo em vista o mesmo ser portador de doenca que lhe reduz a incapacidade civil, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 3º, II, 1.767, 1.768, inciso II, inciso I, do Codigo Civil, nomeando-lhe curador MARIA APARECIDA GOMES DAS NEVES, a qual respondera por todos os atos da vida civil do interditado. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e nao possam no futuro alegar ignorancia, expedi o presente, que será publicado na imprensa oficial por 03 (tres) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no local de costume. Inga, 15/02/2013. Eu, Karla Fernandes Machado, Técnica Judiciária, digitei-o. Dra. Francilene Lucena Melo Jordao, Juiza d_e Direito em substituição.

LUCENA

COMARCA DE LUCENA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 Processo: 1639320108151211 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que perante este Juizo e Cartorio tramita os presentes autos contra CRISTOVAM TADEU CARNEIRO VIEIRA, brasileiro, divorciado, jornalista, nascido em 20 de outubro de 1962, natural de João Pessoa-PB, filho de Esmeraldo Gomes Vieira e de Rita Carneiro Vieira, portador do Rg 755564 (2via) SSP/PB e CPF 323.276.254-91, residente a Av. Getulio Vargas, n 10_9, Apto 1208, Centro, Joao Pessoa, ora em lugar incerto ou nao sabido.Atraves deste INTIMO o reu acima mencionado para tomar conhecimento daSENTENÇA que julgou procedente a denuncia condenando CRISTOVAM TADEU CARNEIRO VIEIRA nas penas do art. 306 do Codigo de Transito Brasileiro. Ciente de que, querendo, terá

cinco dias para recorrer da Sentença. E para que se não aleguem ignorância, mandou a MM Juiza expedir o presente edital, que sera publicado no diario oficial da justiça e sera afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Lucena, aos 28 de Fevereiro de 2013. Eu, Brenda Lins Ferrer, o digitei por determinação da MM Juiza de direito desta Comarca, Dra. Graziela Queiroga Gadelha de Sousa.

MARI

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 10509720118150611 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Ofício, processam se os termos de Acao de Interdicao n 0612011001050-3, promovida por JOAO FRANCISCO DOS SANTOS em desfavor de SEVERINA DA SILVA SANTOS, tendo sido decretada, por sentença, a INTERDICA0 de SEVERINA DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora de CID 10 F 28 Psicose Cronica, de modo que apresenta se incapacitada de reger sua propria vida e negocios, sendo lhe nomeado curador a pessoa de JOAO FRANCISCO DOS SANTOS, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando se da especializacao da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou a MM Juiza expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 06 dias do mes de fevereiro de 2013. Eu, Tecnica Judiciaria, o digitei.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 10526720118150611 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Ofício, processam se os termos de Acao de Interdicao n 0612011001052-9, promovida por IVANILDO ANTONIO FIDELES em desfavor de IVAN ANTONIO FIDELES, tendo sido decretada, por sentença, a INTERDICA0 de IVAN ANTONIO FIDELES, portador de CID 10 F 25 Transtorno Esquizoafetivo, de modo que apresenta se incapacitada de reger sua propria vida e negocios, sendo lhe nomeado curador a pessoa de IVANILDO ANTONIO FIDELES, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando se da especializacao da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou a MM Juiza expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 06 dias do mes de fevereiro de 2013. Eu, Tecnica Judiciaria, o digitei.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 11920420118150611 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em vir_tude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Ofício, processam se os termos de Acao de Interdicao n 0612011001192-3, promovida por GERALDA LOURENÇO em desfavor de MARINA LOURENÇO, tendo sido decretada, por sentença, a INTERDICA0 de MARINA LOURENÇO, portadora de CID 10 F 71 Retardo Mental Moderado, de modo que apresenta se incapacitada de reger sua propria vida e negocios, sendo lhe nomeada curadora a pessoa de GERALDA LOURENÇO, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando se da especializacao da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou a MM Juiza expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 06 dias do mes de fevereiro de 2013. Eu, Tecnica Judiciaria, o digitei.

PILAR

COMARCA DE PILAR. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1601820108150281 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Vara Unica, se processam aos termos da Acao de Interdicao requerida por ELIEGER DA SILVA RODRIGUES, filha de Joao Rufino Rodrigues e de Maria Eliete da Silva, residente no Sítio Arruda, do municipio de Pilar/PB, onde foi julgado procedente o pedido, decretando a interdicao de JOSIAS LIMA DE OLIVEIRA, filho de Joao Antonio de Oliveira e de Maria da Penha Lima de Oliveira, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a requerente ELIEGER DA SILVA RODRIGUES. Para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e nunquem possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que sera publicado no DJ por 03 (tres) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, nos termos da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pilar, aos vinte e oito (28) dias do mes de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Jandira Gomes de S. Monteiro, tecnico judiciario, o digitei. (Ass) Helder Ronald Rocha de Almeida, Juiz de Direito.

PILOES

COMARCA DE PILOES. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 6011520098150481 Acao: INTER-DICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e comarca se processam os autos acima mencionados, tendo o MM. Juiz de direito desta comarca decretado a interdição por sentença de MARIA PEREIRA DE MELO ALVES, brasileira, casada, agricultora, incapaz, natural de Alagoa Grande/PB, nascido em 07.04.1951, filha de José Pereira de Melo e Lucila José dos Santos, residente e domiciliada no Sítio Chã de Pau D'Arco, portador de Retardo Mental Moderado, CID 10 . F-32.2, E 10.9, H 06.9, declarando-o incapaz de gerir sua pessoa e seu curador MANOEL MESSIAS CANDIDO que podera representar a interditanda em todos os atos de sua vida civil. E, para que ninguém alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, que sera afixado e publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias nos termos da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Piloes estado da Paraiba. Eu, Kellen Daianne Dias Vicente, o digitei e imprimi.

SANTA LUZIA

COMARCA DE SANTA LUZIA. 2.CARTORIO. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 24069020128150321 Acao: CONVERSAO DE SEPARACA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessa possa que por este juizo e cartorio do 2º ofício tramita os autos da conversão de separação em divorcio promovida por Clecio Fernandes da Cruz contra Marcia da Silva Claro, residente em lugar incerto e não sabido, pelo que determinou o MM Juiz de Direito que fosseexpedido edital para a citação da senhora Marcia da Silva Claro, brasileira, separada judicialmente, atualmente residente em lugar incerto enão sabido para querendo no prazo de vinte (20) dias contestar a ação no prazo legal, ficando advertido de que não sendo contestada a ação serão tomadas como verdadeiras os fatos alegados na inicial, bem como, será decretad a revelia, conforme arts. 285 e 319 ambos do CPC e para que maism tarde ninguém alegue ignorancia expedi o presente edital. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia - PB, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2013. Eu, Ana Maria dos Santos técnica judiciária digitei ass Perilo Rodrigues de Lucena - Juiz de Direito _

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo: 10551920128150051 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM . Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste conhecimento tiverem que tramitam os autos da acao criminal acima mencionada. E o presente com a finalidade de citar o denunciado RONIVON SOARES LEITE, brasileiro, natural de Cajazeiras - PB, casado, pescador, filho de Jose Leite da Silva e Maria Gonçalves Leite, residente na Rua Projetada, s/n, em frente a Igreja, na cidade de sousa - Pb, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido, denunciado como incurso nas penas do art. 311, do Codigo de Transito Brasileiro, para responder aos termos da acusacao, por escrito, oportunidade em que podera arguir e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e especificar as provas, bem assim, indicar testemunhas. Nao apresentada a respota, no prazo legal (10 dias), sera concedido vista dos autos a Defensora Publica atuante nesta comarca para oferecimento da mencionada peca processual. Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe, 28 de fevereiro de 2013. (a) Lindalva Gomes de Souza - Tecnica Judiciaria. (a) Jose Irlando Sobreira Machado - Juiz de Direito - Respondendo.

SAPE

COMARCA DE SAPE. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo : 22830720098150351 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este cartorio da 1a Vara tramitam os termos da Acao Penal acima identificada, que a Justica Publica desta comarca move contra JACONI HENRI-QUE DE AZEVEDO, vulgo Jaconia, ou Jocami, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Benedito Leite de Azevedo e de Tereza Henrique de Azevedo, com endereço a Rua Epaminondas de Menzes, n. 12, Bairro da Rua Nova, nesta cidade de Sape-PB, o qual foi denunciado pela pratica, em tese, do crime tipificado no artigo 217-A, c/c art. 226, II, ambos do Codigo Penal. Tendo em vista que recebida a denuncia por este Juizoem 12/09/2012 e expedido mandado para citacao pessoal do reu, o mesmo não foi localizado no endereço informado nos autos, estando, de acordo com a certidão do Oficial de Justica encarregado da diligencia, EM LOCAL INCERTO E NAO SABIDO, pelo que determinou o MM. JUIZ, a expedicao de EDITAL, com o prazo de 15(quinze) dias, para, na forma dos artigos 396 e 396-A do CPP, CITA-LO, com o prazo de 10(dez) dias, a responder a acusacao, por escrito, ocaisao em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justifica-coes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimacao, quando necessário. Caso expirado o prazo sem a apresentacao de defesa escrita, ou sem nomeacao de defensor, de logo fica nomeado um dos Defensores Publicos em exercicio nesta vara para as apresenta-la no prazo de 10(dez) dias, e para, doravante, realizar a defesa tecnica do reu, nos termos do paragrafo 2 do citado



art. 396-A. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, aos 28/02/2013. Eu, Eliselma Pessoa da Silva, Analista Judiciária, que digitei e subscrevi. (ass.) Dr. WLADIMIR ALCIBIADES MARINHO FALCAO CUNHA, Juiz de Direito desta 1a Vara.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS **Processo: 5289820138150191**
Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e cartorio da vara unica se processa uma acao de divorcio litigioso, sob o n. 0000528-98.2013.815.0191, que tem como pro-movente Izaías Andrade de Jesus e promovida Francinere Gomes Leite, estando atualmente em lugar incerto e nao sabido, ficando a mesma, por este, CITADA para tomar conhecimento da presente acao, e, caso queira, apresentar resposta no prazo legal; resta ainda, advertida de que, naosendo apresentada contestacao presumir-se-a

SOUSA

TURMA RECURSAL MISTA DA 4ª REGIÃO DE SOUSA – PB. INTIMAÇÃO ÀS PARTES. (SESSÃO Nº 402ª- 26/09/ 2012). Nos feitos abaixo relacionados, foram proferidas as seguintes decisões: **Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes: 01ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.000.777-7/ 001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Lindomar Ferreira dos Santos. **Advogado: Dr. Alberg Bandeira de Oliveira.** Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Resultado: “Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para determinar o cancelamento do débito pleiteado e reconhecer a inexistência de dano moral.”02ª) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.000.080-6/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Francisco Botelho Sena. **Advogado: Dr. Jaques Ramos Wanderley.** Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Resultado: “Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por unanimidade, conhecer e dar provimento, para determinar o cancelamento do débito pleiteado.” 03ª) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2010.002.313-1/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: João Martins de Sousa. **Advogado: Dr. Jaques Ramos Wanderley.** Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Resultado: “Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por unanimidade, conhecer e dar provimento, para determinar o cancelamento do débito pleiteado.” 03ª) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2010.002.313-1/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: João Martins de Sousa. **Advogado: Dr. Jaques Ramos Wanderley.** Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Resultado: “Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por unanimidade, conhecer e dar provimento, para determinar o cancelamento do débito pleiteado.” 04ª) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.000.108-5/001**– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Edgar Xavier de Sá. **Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior.** Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Resultado: Retirado de pauta para melhor análise. 05ª) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.000.172-1/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Francisco Teodorico de Oliveira. **Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior.** Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Resultado: “ Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para maiorar o quantum da indenização, para condenar a empresa ré/recorrida a pagar ao autos/recorrente a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de dano moral, com atualização monetária pelo INPC e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a contar da publicação deste acórdão.” **Recursos que tem como Relatora a Juíza de Direito, Dra. Iêda Maria Dantas: 06ª) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2004.005.685-7/001**– 1º Juizado Especial de Sousa. Recorrente/Embargante: Telemar Norte Leste S/A. **Advogado: Dr. Caio Cesar Vieira Rocha.** Recorrido/Embargante: Otacilio Elias Sarmiento. **Advogado: Dr. José Braga Junior.** Resultado: “ Acorda A Turma Recursal de Sousa- PB, por unanimidade de votos, não conhecer dos embargos de declaração dada à falta de pressuposto recursal objetivo. Pelo exposto, não se conhecem dos embargos declaratórios. Sem custas processuais nem honorários advocatícios.” 07ª) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.000.151-5/001**– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: José Antônio Sobrinho. **Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior.** Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Relator voto vencido, passando a relatoria para Dr. José Normando Fernandes. Resultado: “Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para determinar o cancelamento do débito pleiteado reconhecer a inexistência do dano moral.” 08ª) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.002.439-2/001**– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Maria de Fatima Belo da Fonseca. **Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior.** Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Resultado: Acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Condenando a parte recorrente, vencida, nas custas processuais e honorários advocatícios na base de 15% do valor da condenação.” 10ª) – **Recurso Inominado Cível nº. 088.2011.000.875-7/001** – Juizado Especial Misto de São Bento. Recorrente: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Recorrido: Ezenclèves Rodrigues Dutra de Almeida. **Advogado: Dr. Artur Araújo Filho.** Resultado: Acorda a Turma Recursal de Sousa- PB, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Condenando a parte recorrente, vencida, nas custas processuais e honorários advocatícios na base de 15% do valor da condenação.” 10ª) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.001.611-7/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Oscar Pedro de Almeida. **Advogado: Dr. Jaques Ramos Wanderley.** Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Resultado: Acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, condenando o(a) recorrente, vencido(a), nas custas processuais e nos honorários advocatícios no percentual de 10% do valor corrigido da causa(art. 55 da Lei 9.099/94), suspensa a exigibilidade em razão da gratuidade da justiça deferida(art. 4º e 12 da Lei 1.060/50).” 14ª) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.003.124-9/001**– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. **Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior.** Recorrido: Moacir de Sousa Ildelfonso. **Advogado: Dr. José Wallison Pinto de Azevedo.** Resultado: “Acorda a Turma Recursal de Sousa -PB, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, determinando a restituição, dos valores indevidamente cobrados, em sua forma simples. Sem custas processuais nem honorários advocatícios.” 15ª) – **Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.002.990-4/001** – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Elena Cristina da Silva. **Advogado: Dr. Thyago Gladysson Leite Carneiro.** Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Resultado: “Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por maioria, conhecer do recurso, refutar a preliminar de nulidade da sentença e dar-lhe provimento para reformá-la, declarando a nulidade do procedimento questionado e cancelando o débito imputado a(o) recorrente a título de recuperação de consumo. Sem custas processuais nem honorários advocatícios.” **Guimar Gomes de Abrantes Nogueira, Secretária.**

ATA DA 402ª (QUADRINGENTÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO DA TURMA RECURSAL MISTA DA 4ª REGIÃO – SOUSA – PB. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, pelas 14:00 horas, na Sala de Sessões da Turma Recursal de Sousa, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. José Normando Fernandes, MM. Juiz Presidente, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juizes(as) de Direito, Dr.ª. Iêda Maria Dantas e o Dr. Vladimir José Nobre de Carvalho. Funcionando na Secretária Guimar Gomes de Abrantes Nogueira . Pelas 14:00 horas foi declarada aberta à sessão. Lida e Aprovada a ata da Sessão anterior sem emendas e sem rasuras. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos abaixo enumerados constantes em pauta de julgamento: Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes: 01ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.000.777-7/001 – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Lindomar Ferreira dos Santos. Advogado: Dr. Alberg Bandeira de Oliveira. Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Resultado: “Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para determinar o cancelamento do débito pleiteado e reconhecer a inexistência de dano moral.”02ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.000.080-6/001 – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Francisco Botelho Sena. Advogado: Dr. Jaques Ramos Wanderley. Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Resultado: “Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por unanimidade, conhecer e dar provimento, para determinar o cancelamento do débito pleiteado.” 03ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2010.002.313-1/001 – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: João Martins de Sousa. Advogado: Dr. Jaques Ramos Wanderley. Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Resultado: “Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, para determinar o cancelamento do débito pleiteado.” 04ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.000.108-5/001– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Edgar Xavier de Sá. Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior. Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Resultado: Retirado de pauta para melhor análise. 05ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.000.172-1/001 – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Francisco Teodorico de Oliveira. Advogado: Dr.

Admilson Leite de Almeida Junior. Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Resultado: “ Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para maiorar o quantum da indenização, para condenar a empresa ré/recorrida a pagar ao autos/recorrente a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de dano moral, com atualização monetária pelo INPC e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a contar da publicação deste acórdão.” Recursos que tem como Relatora a Juíza de Direito, Dra. Iêda Maria Dantas: 06ª) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2004.005.685-7/001– 1º Juizado Especial de Sousa. Recorrente/Embargante: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Dr. Caio Cesar Vieira Rocha. Recorrido/Embargante: Otacilio Elias Sarmiento. Advogado: Dr. José Braga Junior. Resultado: “ Acorda A Turma Recursal de Sousa- PB, por unanimidade de votos, não conhecer dos embargos de declaração dada à falta de pressuposto recursal objetivo. Pelo exposto, não se conhecem dos embargos declaratórios. Sem custas processuais nem honorários advocatícios.” 07ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.000.151-5/001– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: José Antônio Sobrinho. Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior. Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Relator voto vencido, passando a relatoria para Dr. José Normando Fernandes. Resultado: “Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso, para determinar o cancelamento do débito pleiteado reconhecer a inexistência do dano moral.” 08ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.002.439-2/001– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Maria de Fatima Belo da Fonseca. Advogado: Dr. Admilson Leite de Almeida Junior. Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Resultado: Acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento parcial ao recurso, determinando que seja cancelada a recuperação de consumo, devendo ser retirada a cobrança, da fatura respectiva. Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios(art.55, da Lei 9.099/95). 09ª) – Recurso Inominado Cível nº. 088.2011.000.875-7/001 – Juizado Especial Misto de São Bento. Recorrente: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Recorrido: Ezenclèves Rodrigues Dutra de Almeida. Advogado: Dr. Artur Araújo Filho. Resultado: Acorda a Turma Recursal de Sousa- PB, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Condenando a parte recorrente, vencida, nas custas processuais e honorários advocatícios na base de 15% do valor da condenação.” 10ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.001.611-7/001 – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Oscar Pedro de Almeida. Advogado: Dr. Jaques Ramos Wanderley. Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Resultado: Acorda a Turma Recursal de Sousa-PB, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento parcial ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos, condenando o(a) recorrente, vencido(a), nas custas processuais e nos honorários advocatícios no percentual de 10% do valor corrigido da causa(art. 55 da Lei 9.099/94), suspensa a exigibilidade em razão da gratuidade da justiça deferida(art. 4º e 12 da Lei 1.060/50).” 14ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.003.124-9/001– Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior. Recorrido: Moacir de Sousa Ildelfonso. Advogado: Dr. José Wallison Pinto de Azevedo. Resultado: “Acorda a Turma Recursal de Sousa -PB, por maioria, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, determinando a restituição, dos valores indevidamente cobrados, em sua forma simples. Sem custas processuais nem honorários advocatícios.” 15ª) – Recurso Inominado Cível nº. 030.2011.002.990-4/001 – Juizado Especial de Pombal. Recorrente: Elena Cristina da Silva. Advogado: Dr. Thyago Gladysson Leite Carneiro. Recorrido: Energisa PB Distribuidora de Energia S/A. Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares. Resultado: “Acorda a Turma Recursal da Quarta Região, nos termos do voto do relator, por maioria, conhecer do recurso, refutar a preliminar de nulidade da sentença e dar-lhe provimento para reformá-la, declarando a nulidade do procedimento questionado e cancelando o débito imputado a(o) recorrente a título de recuperação de consumo. Sem custas processuais nem honorários advocatícios.” Esgotada a pauta de julgamentos e não havendo mais nada a tratar mandou o M.M. Juiz Presidente encerrar a sessão e lavrar a presente ata. José Normando Fernandes – Iêda Maria Dantas – Vladimir José Nobre de Carvalho. Guimar Gomes de Abrantes Nogueira, Secretária.

COMARCA DE SOUSA. 6ª VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DI AS **Processo: 45358820078150371** **Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** A todos quantos possam interessar que por este cartorio tramitam os autos da acao supramencionada proposita pelo Ministerio Publico Estadual em desfavor de JOAO AMORIM PAULINO FILHO. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para INTIMAR o Sr. JOAO AMORIM PAULINO FILHO que se encontra em local incerto para tomar conhecimento da sentencae querendo recorrer em 05 dias: PORTE DE ARMA DE FOGO - AUTORIA E MATERIALIDADE INCONTESTES - PERICIA PARA COMPROVACAO DO POTENCIAL LESIVO DA ARMA - DESNECESSIDADE - CONDENACAO - INTELIGENCIA DO ART. 14 DA LEI N 10.826/03. A conduta de manter sob guarda arma de fogo, sem autorizacao e em desacordo com a legislacao pertinente, ainda que em fazenda, sem que haja risco para a incolumidade publica constitui crime e como tal deve ser apenada. Diante do exposto, a luz de tudo mais que dos autos consta e principios de direito aplicaveis a especie, com fulcro no artigo 387 do Codigo de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a pretensao punitiva esposada na denuncia ofereida pelo Ministerio Publico e CONDENO- JOAO AMORIM PAULINO FILHO, ja qualificado nos autos, por infringencia ao artigo 14 da Lei n 10.826/03.Isto posto, fixo em primeira fase a pena base, em 02 (dois) anos de reclusao. Em segunda fase, reconheco aatenuante da confissao, deixando de aplica-la, logo nao podendo a pena ficar aquem do minimo legal. Nao existindo causas de aumento ou diminuicao de pena, resta a condenacao, A QUAL TORNO DEFINITIVA a mingua dea considerar. Condeno ainda, apenas de multa prevista no tipo penal incriminador e, aplico-a em 10 (dez) dias-multa, sendo o valor de cada dia-multa calculado a base de 1/30 (um Vigesimo) do salario minimo vigente a epoca do fato.Dado e passado nesta comarca de Sousa/PB, aos 28/02/2013. Eu, Edjailson Vieira Araujo Lunguinho, Tecnico Judiciario, digitei-o. Dr. Fabiano Lucio Gracascosta, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 6ª VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS **Processo : 48651220128150371** **Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** _ A todos quantos possam interessar que por este cartorio tramitam os autos da acao supramencionada proposita pelo Ministerio Publico em desfavor de FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA, vulgo naldo, natural de Sousa/ PBnascido em 22 de fevereiro de 1974, filho de Antonio Rodrigues de Sousa e Francisca Maria Rodrigues de Sousa. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para CITAR o Sr. FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA, que se encontra em local incerto, para responder a acusacao por escrito em 15 dias, devendo ser assinalado que o acusado podera arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa, oferecendo documentos e justificacoes, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas. Dado e passado nesta comarca de Sousa/PB, aos 28/02/2013. EU, Edjailson Vieira Araujo Lunguinho, Tecnico Judiciario, digitei-o. Dr. Fabiano Lucio Gracascosta, Juiz de Direito.

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 **Processo: 650520128150091** **Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que perante este Cartorio se processa os autos da Acao em epigrafe movida pelo Ministerio Publico, que tem como vitima WELCLYS DE SOUSA SALES e infrator JOSE WELINTON TIAGO CAETANO DE MORAES, na qual mandou a MM Juiza publicar o presente Edital para intimacao do infrator, por todo contendo da sentenca que declarou extinta e punibilidade. Dado e passado nesta cidade de Taperoa-PB aos 28 dias do mes de fevereiro do ano de 2013. Eu, Edmundo Gomes Sobral- Auxiliar Judiciario- O digitei- Maria Carmen Heraclio do Rego Freire- Juiza de direito Substituta-

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS **Processo: 13327320128150491** **Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e expediente da Serventia Judicial, esta se processando uma Acao de Usucapiao, proc. 0001332-73.2012.815.0491, requerida por GERALDO VIANA DA SILVA e esposa MARIA APARECIDA DA COSTA VIANA, com relacao ao imovel rural denominado de Santo Andre, Municipio de Uirauna - PB, medindo 3, 91 ha (tres hectares e noventa e um centieares), limitando-se ao nascente com a estrada que liga a cidade de Luis Gomes aBR 405, ao poente, com Francisco Vieira da Silva (Tintim) e esposa Maria do Socorro Fonseca e Silva, ao sul, com Baldomir Cavalcante de Almeida e esposa Maria Pinheiro de Almeida Cavalcante, e ao norte, com Edson Moreira Ferreira e esposa Maria de Sousa Ferreira. Pelo presente ficam os reus incertos e desconhecidos, como tambem os terceiros interessados, CITADOS pelo prazo do edital, por todos os termos da presente acao, bem como para, querendo e no prazo legal, apresentar contestacao ao pedido. Para que nao se aleguem ignorancia do pedido, determinou-sea expedicao do presente edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Uirauna - PB, aos 28 de fevereiro de 2013. Joao Nonato Fernandes Neto, Analista Judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito, Juiz de Direito Substituto. _